SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 06 de Julho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2747

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: GISLAINE CLEMENTE

Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO "DESERTA" TOMADA DE PREÇOS Nº 021/CPL/2020

AVISO DE LICITAÇÃO "DESERTA"
TOMADA DE PREÇOS Nº 021/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 3286, de 16 junho de 2020, torna público que a TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, através do Processo Administrativo nº 1-43/SEMTUR/2020, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE LETREIRO NO ACESSO AO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO NA RO-458, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer- SEMTUR no Valor Global de R$ 24.912,38 (vinte e quatro mil novecentos e doze reais e trinta e oito centavos**, realizada no dia 03 de julho de 2020, ás 09h00min foi considerada **"DESERTA"** por não haver participantes para o certame.

Alto Paraíso - RO, 03 de julho de 2020.

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente-CPL

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:8435C9AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 025/CPL/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 025/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 3286, de 16 de junho de 2020, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, através do Processo Administrativo nº 1-43/SEMTUR/2020, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE LETREIRO NO ACESSO AO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO NA RO-458**, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer- SEMTUR no Valor Global de R$ **24.912,38 (vinte e quatro mil novecentos e doze reais e trinta e oito centavos)**, a abertura será em 22 de julho de 2020, às 10h00min, no Auditório da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO no prédio Palácio dos Pioneiros, sito a Av. Marechal Rondon, 3031, Centro, CEP. 76.862-000, nesta cidade de Alto Paraíso/RO. O Edital na íntegra e informações complementares encontra-se disponível gratuitamente, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min ou através do site: www.altoparaiso.ro.gov.br, Informações tel.: (0xx69) 3534 – 2981.

Alto Paraíso - RO, 03 de julho de 2020.

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente-CPL

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:93D96BD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2020/CPL

AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2020/CPL

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto nº 3286/2020, comunica aos interessados que a licitação na Modalidade Tomada de Preços, sob o nº 019/2020/CPL, formalizada através do Processo Administrativo nº 1-530/2019/SEMED, tendo por objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A "REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.I.E.F. ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES, localizada na Rua Paulo VI com Rio Madeira, Bairro Rota do Sol no município de Alto Paraíso/RO**, através da Secretaria Municipal de Educação**,** Em razão de inconsistências identificadas nas planilhas e composições, relevantes e prejudiciais ao certame, com amparo no Art. 49, da Lei 8.666/93 e Súmula nº 473 – do STF, foi ***REVOGADO*** todo o procedimento licitatório, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito (oportunidade e conveniência) a fim de garantir a segurança jurídica da contratação, primando pelos

princípios da legalidade, da impessoalidade, da probidade administrativa e da vinculação ao instrumento convocatório, para posteriormente, com a adequação dos autos, formular novo procedimento (Tomada de Preços) e selecionar proposta mais vantajosa para a administração.

Alto Paraiso/RO 03, de julho de 2020.

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:92016C4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que **ADJUDICA E HOMOLOGA** a licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, referente ao Processo Administrativo nº 621/SEMAP/2020, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO,** a serem utilizados no auditório da Prefeitura de Alto Paraíso**"** em favor da empresa: **BETO'S MUSICAL LTDA - EPP**, CNPJ: **10.715.443/0001-12**, cujo valor global é de: **R$ 3.686,20 (três mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).**

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:D9F79953

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO P.E. 044/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que homologou a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/CPL/SEMSAU/ 2020,** referente ao **Processo Administrativo nº 1-541/SEMSAU/2020**, cujo objeto é o "Aquisição de materiais e equipamentos para o enfrentamento a COVID19 para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde da Alto Paraíso/RO, através do Sistema de Registro de Preços-SRP", conforme especificação no anexo I (Termo de Referência)", em favor das empresas: **C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA, CNPJ: 35.335.996/0001-70 valor:** 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), **ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 09.381.459/0001-57,** valor: 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais). **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 13.287.059/0001-54,** valor: 19.250,00 (dezenove mil duzentos e cinquenta), **JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME, CNPJ: 19.916.756/0001-03** valor: 4.940,00 (quatro mil novecentos e quarenta reais). **ORTOMEDIKA COMERCIO E SERVICO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA, CNPJ: 10.654.943/0001-91,** valor: 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).
Valor total homologado: 41.750,00 (quarenta e um mil setecentos e cinquenta reais).

Alto Paraíso, 01 de Julho de 2020.

Autorizado na Forma da Lei: ____/____/____

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:39E431FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO P.E. 037/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que homologou a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/CPL/SEMTUR/ 2020,** referente ao **Processo Administrativo nº 1-315/SEMTUR/2020**, cujo objeto é o **"AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS EM MADEIRA E FERRO**, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência)", em favor das empresas**: SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita sob o **CNPJ: 28.493.685/0001-74,** cujo valor é de **R$ 9.500,00** (nove mil e quinhentos reais).

Alto Paraíso, 18 de Junho de 2020.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI: ____/____/____

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:E1A6C52E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – COMSAB

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA
LOCAL: CASA DOS CONSELHOS
DATA: 06/02/2020.

Ata da 1ª **reunião ordinária** do Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB, realizada no sexto dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte, nas dependências da Casa dos Conselhos, situado na Avenida Tancredo Neves, 2464, Setor Institucional, às 16:20hrs contando com a presença de **08 instituições representadas**, sendo 08 conselheiros titulares a saber:Acir Braido de Oliveira - **SEMA**, Diecson Prado- (**Aguas de Ariquemes)**, Gilson José Pessoa **(Associação dos Moradores),** Walesson Higor Correa Jordão - **CISAN**, Felipe Cordeiro de Lima **FAEMA**, José Augusto da Silva **PODER LEGISLATIVO** Adriano Pestana Ramos – **ACIA**, Claudenir de Oliveira Rocha - **CREA** 02 Conselheiros suplentes Bruno Cezar Kain – **SEMA,** Liliane Coelho de Carvalho-**FAEMA,** Representantes do Conselho das Cidades Ricardo Rodrigues (Secretário de Governo), Marco Antônio Lazaretti (Secretário CCA), Acácio (Membro CCA), José Aparecida Lara (membro CCA), Lafaiete Ribeiro Batista (membro CCA), Glauco Rodrigo Kozerski (Engenheiro SEMA), Representantes das empresas de coleta de limpa fossas de Ariquemes, José H.W de Souza (Ariquemes) Rodrigo de Mello, e Rogerio de Mello, Fabio Pazzini (Engenheiro Ambiental). Dando início à reunião o Presidente do COMSAB o Senhor Acir Braido cumprimentou a todos, agradeceu a presença dos membros do CCA e dos representantes dos Limpa fossa interessados na proposta da Câmara que proíbe as ETE's a céu aberto em Ariquemes, após isso repassou a palavra ao Presidente do Conselho da Cidade Sr. Claudenir que cumprimentou a todos e informou sobre o convite da reunião do Conselho da cidade em conjunto com o Conselho de Saneamento, entende que como o COMSAB é um conselho que contém muitos técnicos na área de meio ambiente e por isso trazer o tema de pauta em conjunto com os técnicos do COMSAB, além disso ressaltou a importância do Conselho municipal pois possui representatividade popular onde é a casa que há direito de voz e voto. Após isso passou a palavra para o Sr. Coelho o qual dando início a pauta do dia fez a Leitura da Ata do Conselho da Cidade, que foi aprovada por unanimidade. Antes de iniciar os debates sobre a segunda pauta do dia, o Plano diretor, o Sr. Vereador Jóse Augusto solicitou o uso da palavra, informando que sua fala já poderia esclarecer os pontos debatido na reunião de segunda-feira na câmara sobre os vetos do Plano Diretor, informou que o resultado ainda não foi encaminhado ao

executivo. O sr. Claudenir solicita que essa documentação se faça juntada pelo CCA e COMSAB, para análise dos trechos controversos, após isso o Dr. Ricardo Rodrigues solicitou a palavra onde pediu mais objetividade no posicionamento do Sr. Claudenir para que o mesmo indicasse onde houve "erro" pois o executivo observou as etapas de tramitação do projeto "plano diretor" já a questão dos "vetos" foi observado critérios técnicos onde o executivo ouviu os técnicos ambientais da SEMA, as controvérsias, pontos polêmicos foram incluídos pela Câmara de Vereadores. O presidente do COMSAB Acir Braido informa ao Vereador José Augusto que o interesse do COMSAB com representantes limpa fossa, técnico Glauco da SEMA presente, representante do Legislativo, e técnicos do conselho é com relação a Proibição da ETE aberta, pede que os presentes possam ser ouvidos para nivelar o conhecimento e tirar as dúvidas e esclarecer esse ponto. O Vereador José Augusto informa que o assunto foi incluído por meio de emeda de um vereador, e que foi vetado pelo Executivo, e na última reunião a Câmara de Vereadores decidiu pela derrubada do veto. Informa que o Legislativo "pensou" que o sistema aberto poderia ser substituído pelo compacto e solucionar os problemas com mau cheiro, onde o legislativo não tinha informações técnicas suficientes sobre o tema, mas que ainda há uma reunião sexta feira 07-02-2020 na qual pode por meio de lei reverter a quebra do veto. Informou ainda que com relação as APP's como houve um erro nas datas mantiverem os vetos do Executivo, e com relação a ampliação da expansão urbana também foi mantido o veto. O representante da empresa Limpa fossa Mello informou que ele tem lagoas abertas em seu empreendimento e possui sua residência próxima ao local, e que as lagoas não emanam cheiro, mas que dependem exclusivamente da operacionalização do sistema e da manutenção periódica, com a cor da água que sai cristalina após o tratamento, superior a ETE do Jardim felicidade que é uma ETE compacta o mal cheiro é constate. Com a palavra o Engenheiro da SEMA Glauco Kozerski informa que foi solicitado oficialmente pelo gabinete do Verador Zul Pinheiro, e por meio de um parecer técnico informou sobre a inviabilidade da emenda ao plano diretor que visava coibir o mal cheiro. O Sr. Glauco informou que mesmo com ETE compacta há emanação de odores, onde o sistema aberto de lagoas são atém mais eficientes e de baixo custo. O Texto da forma que foi aprovado irá inviabilizar frigoríficos, limpa fossa, o Próprio aterro sanitário que irá ampliar as lagoas causando prejuízos enormes e com relação a ETE do município o aumento dos custos onera o projeto e os valores vão sair do bolso do contribuinte. Apesar disso o Vereador José Augusto reforça que a lei se aplica apenas as novas construções e não recai sobre as já existentes, O Sr. Acir Braido reforça que como técnico de meio ambiente fica difícil fornecer uma licença ambiental para uma lagoa frigorifica já existente sabendo da proibição da lei, informa que a lei prejudica a ETE do município pois já há uma concepção de localização existente e daquilo que está programado para ser construído. Dr. Ricardo expõe que a derrubada do veto após o envio ao executivo pode ser judicialmente. O vereador José Augusto reforça sobre a reunião na sexta e acredita que com a junção de todos poderes "conselho, Executivo, Legislativo onde poderão encontrar a melhor maneira de resolver a situação. O Sr. Acácio solicita sobre os temas que foram discutidos nas reuniões do conselho das cidades, e informa que já tem uma minuta para a revisão do "novo" plano diretor. Solicita informações quanto ao eixo institucional, O Vereador José Augusto informa que a emenda foi aprovada condicionada a elaboração e aprovação Estudo Técnico (90 dias a contar da publicação) que também será submetido a audiência pública. Com o fim das discussões sobre o tema, foi repassado para a pauta nº 03 "Outros Assuntos" o Presidente do CCA Claudenir pede para constar em ATA o recebimento do Mem. 190/2019/DIPUR/SEMPOG. Abrindo a palavra para os membros que gostariam de solicitar assuntos, o Vereador José Augusto entendendo a representatividade do CCA propõe aos membros do conselho para solicitar do executivo que a arrecadação com iluminação pública seja revertida em investimentos da própria iluminação, e pede uma prestação de contas pelo Executivo. O Dr. Ricardo Rodrigues informa que a fonte de recurso que é utilizada a arrecadação para pagar a conta de iluminação pública, o que sobra é gasto com lâmpadas, porém devido aos valores elevados de energia a arrecadação dá somente para pagar a conta. Por fim, considerando o fim das explanações às 18:00 o presidente Claudenir deu por encerrado o expediente, repassou a palavra ao Presidente do COMSAB Acir Braido que agradeceu a presença de todos e a reunião foi encerrada, tendo eu, Bruno Cezar Kain, 1º Secretário do COMSAB secretariei a reunião, auxiliado pelo 1º Secretário do CCA o Sr. Marco Antônio Lazaretti conduzida pelos Presidentes Acir Braido e Claudenir Rocha assim lavramos a presente ata, lembrando que as demais assinaturas encontram se no Livro de Registro página 07(verso). Registra-se as ausências não justificadas dos representantes: **SEMOSP – SEMPOG - SEMSAU – PGM – APRIMA – Procon – ACIA – Marciano e Fernandes (empresa de limpeza Urbana)**

Conselheiros Titulares

DIECSON VILELA DO PRADO
Águas de Ariquemes

CLAUDENIR OLIVEIRA ROCHA
CREA

GILSON JOSÉ PESSOA
Associação Dos Moradores

WALESSON HIGOR CORREA JORDÃO
CISAN

FELIPE CORDEIRO DE LIMA
FAEMA

JOSÉ AUGUSTO DA SILVA
Poder Legislativo

ADRIANO PESTANA RAMOS
ACIA

Conselheiros Suplentes

LILIANE COELHO DE CARVALHO
FAEMA

BRUNO CEZAR KAIN – SEMA
Secretário

ACIR BRAIDO DE OLIVEIRA - SEMA
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:8B34BFC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
"REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDOR VILMAR FERREIRA, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Portaria nº 268, de 02 de julho de 2020.

"REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDOR VILMAR FERREIRA, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

***O Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º** Conceder suprimento de fundos ao servidor* **R$3.949,48 (três mil e novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos)**, *para suprir necessidades urgentes no âmbito da Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMA), nos termos do processo administrativo nº 6894/2020.*

***Parágrafo Único** – As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Programação: 02.11.18.122.0011.2600 – Manutenção das Atividades*

da SEMA; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 – Próprio; Ficha: 438

***Art. 2º** Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.*

***Art. 3º** Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.*

***Art. 4º** Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.*

***Art. 5º** Publique-se na forma da Lei.*

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 02 de julho de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:258D6BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADENDO RETIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020 PROC. ADM. N º 13884/SEMPOG/2020

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a modalidade licitatória denominada Pregão Eletrônico n.º 060/2020, do Tipo Menor Preço por ITEM, torna público que foi anexado Termo de referencia atualizado e para fins de habilitação exigência de apresentação "LO Licença de Operação Ambiental". SENDO abertura programada para o dia 29/06/2020 às 09h00min, FICA PRORROGADA A ABERTURA DA SESSÃO PUBLICA PARA O DIA 17/07/2020, às 09h00min (Horário Brasília/DF), em cumprimento ao disposto no Art. 4º, Inciso I da lei 10.520/02. Ficam inalteradas as demais condições anteriormente estabelecidas no Edital, para a realização do respectivo certame, maiores informações na Sala de Sessão de Pregão, de segunda a sexta-feira no horário das 07h30min às 13h30min, ou pelo telefone (69) 3516 2020, ou pelo e-mail compras.pma@hotmail.com,

Ariquemes(RO), 03 de julho de 2020.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro PMA

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:863D5651

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.589, DE 03 DE JULHO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. DIONATAN BARREIRO VIEIRA EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 16.589, DE 03 DE JULHO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. DIONATAN BARREIRO VIEIRA EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- Considerando Despacho/SEMGOV, de 03 de Julho de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes – RO.

- CONSIDERANDO que a respectiva nomeação é inerente a substituição de servidor, conforme Decreto de nº 16.566/2020 (Exoneração).

DECRETO:

Art. 1º - FICA NOMEADO (a) Servidor (a) Público (a) Municipal Sr. (a) **DIONATAN BARREIRO VIEIRA** no Cargo em Comissão de Assessor Especial V, CDS 02, lotação no âmbito deste Município.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 03 de Julho de 2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:6BE8953D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.590, DE 03 DE JULHO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. DEVERCI VIEIRA EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 16.590, DE 03 DE JULHO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. DEVERCI VIEIRA EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- Considerando Despacho/SEMGOV, de 03 de Julho de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes – RO.

- CONSIDERANDO que a respectiva nomeação é inerente a substituição de servidor, conforme Decreto de nº 16.572/2020 (Exoneração).

DECRETO:

Art. 1º - FICA NOMEADO (a) Servidor (a) Público (a) Municipal Sr. (a) **DEVERCI VIEIRA** no Cargo em Comissão de Assessor Especial V, CDS 02, lotação no âmbito deste Município.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 03 de Julho de 2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:0E411455

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 026/2020
PROCESSO Nº 4901/2020 - SEMAIC

CELEBRAÇÃO: 03.07.2020

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
2-) AGRICO – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES RURAIS DO RIO MONTE CRISTO.

OBJETO: Celebração do Termo de Fomento nº 03/2019, de repasse financeiro para "Infra-estrutura Básica", Aquisição de Materiais e Equipamentos para Sistema de Irrigação Agrícola (tipo: Motobomba, nípel, mangueiras, tubo e conexões, válvulas), conforme detalhado no Plano de Aplicação, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$ 18.340,72 (dezoito mil e trezentos e quarenta reais e setenta e dois centavos).

Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4901/2020

GILVA FERNANDES DA SILVA FARIAS BARATIERI
Decreto nº 15.500/2019
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:CE48BC71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 102/SEMSAU/2020

Processo nº 7171/2019
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA ME

OBJETO: Aditivar prazo estabelecido no Contrato 102/2019 e seu Primeiro Termo Aditivo de Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados através do sistema informatização, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico tipo SMART COM CHIP, para atender as necessidades da SEMSAU, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no PROCESSO Nº 1254/SEMPOG/2018, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2018/PREGAO/SML/PMA – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/SEMPOG/2018, Ata de Registro de Preço, Edital e seus Anexos.

PRAZO: até 24 de junho de 2021.
VALOR: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7171/2019

Ariquemes-RO, 18 de junho de 2020.

Secretário Municipal de Saúde
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:5C79EF3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2020/CPLMS PROCESSO N.º 966/SEMUSA/2020

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente. (fogão, mesa para refeitório, etc....)** Valor prévio total R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 20/07/2020** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 03 de julho de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:B28FFAE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2020/CPLMS PROCESSO N.º 751/SEMUSA/2020

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente**, valor prévio total R$ **399.950,00 (trezentos e noventa e nove mil novecentos e cinquenta reais).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 21/07/2020** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 03 de julho de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:FD2B922E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1465/2020

"Autoriza o Poder Executivo a corrigir a Lei n°1434/2020 para o fiel cumprimento das regras de Procedimentos Contábeis estabelecidas Pelo Tesouro Nacional, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo a proceder ajustes necessários à Lei nº 1434/2020 (Lei Abertura de Crédito Especial por *Superávit* Financeiro), a fim de atender as Normas de Contabilidade Pública quanto ao Orçamento público.
Parágrafo único. As correções que trata o "caput" do artigo referem-se às informações da ficha nº 509, constantes no anexo único que compõe a Lei Orçamentária Anual e obedecerão ao exposto no quadro a seguir:
ONDE LÊ-SE:
02 – PODER EXECUTIVO
02.07.01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
27.812.1008 – AVANÇA BURITIS
27.812.1008.1131.0000 – CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO ESTÁDIO MUN. CV. 149/18/PJ/DER-RO.

Categoria de Despesa	Valor
FICHA: 507 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	**R$ 14.926,30**

02 – PODER EXECUTIVO
02.07.01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
27.812.1002 – AVANÇA BURITIS
12.361.1002.1147.0000 – CONSTRUÇÃO DO MURO ESCOLA JOSÉ BONIFACIO CV. 339/PGE/2018.

Categoria de Despesa	Valor
FICHA: 508 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	**R$ 19.206,27**

02 – PODER EXECUTIVO
02.09.01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
20.605.1007 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA
20.605.1007.1121.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLA CV. 127/2018/PGE/RO

Categoria de Despesa	Valor
FICHA: 509 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	**R$ 37.977,78**

LEIA-SE:
02 – PODER EXECUTIVO
02.07.01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
27.812.1008 – AVANÇA BURITIS
27.812.1008.1131.0000 – CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO ESTÁDIO MUN. CV. 149/18/PJ/DER-RO.

Categoria de Despesa	Valor
FICHA: 507 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	**R$ 14.926,30**

02 – PODER EXECUTIVO
02.07.01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
27.812.1002 – AVANÇA BURITIS
12.361.1002.1147.0000 – CONSTRUÇÃO DO MURO ESCOLA JOSÉ BONIFACIO CV. 339/PGE/2018.

Categoria de Despesa	Valor
FICHA: 508 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	**R$ 19.206,27**

02 – PODER EXECUTIVO
02.09.01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.605.1007 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA
20.605.1007.1121.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLA CV. 127/2018/PGE/RO

Categoria de Despesa	Valor
FICHA: 509 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	**R$ 37.977,78**

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:809D86A7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1466/2020

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial por superavit financeiro ao orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis, autorizado a Abrir Crédito Especial por *Superávit* Financeiro, referente a recursos repassados pelo Ministério da Educação por meio de Incremento de Receita em atendimento a Medida Provisória nº 815/2017, com a finalidade de proceder a devolução do valor repassado, para posterior prestação de contas.

Art. 2º Os presentes créditos serão cobertos na forma do §1º, I do artigo 43 da lei 4.320/64, sendo:

Parágrafo único. O detalhamento dos créditos, previstos neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2020.

Art. 4º Fica o executivo autorizado a suplementar ficha, se necessário for para a finalização da prestação de contas dos convênios.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 1466/2020

DEMOSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.07.01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1002 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
12.361.1002.2243.0000 – RECURSO INCREMENTO MP 81

Categoria de Despesa	Valor
FICHA: 582 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	**R$ 115.411,22**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1E00FC33

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1467/2020

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial por superavit financeiro ao orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por excesso de arrecadação no valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), provenientes de Incremento Temporário do PAB custeio, onde se identifica pela Proposta nº 36000.2721492/01-900, firmado com o Governo Federal através do Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde (FNS).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o Art. 1º observará o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de repasses do Governo Federal através do Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde (FNS) na forma de Incremento.

Parágrafo único. O detalhamento dos créditos, previstos neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora Municipio de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2020.

Art. 4º Fica o executivo autorizado criar ficha e suplementar, se necessário for para a finalização da prestação de contas do convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 1467/2020

DEMOSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.301.1003.2036.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB.

CATEGORIA DE DESPESA	ÓRGÃO/FONTE REC.	VALOR
FICHA: 188 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixa – Pessoal civil	Goverdo Federal/FNS	R$ 150.000,00
TOTAL		**R$ 150.000,00**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6FE43F24

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1468/2020

"Dispõe sobre Abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação ao Orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 144.000,00** (cento e quarenta e quatro mil reais), provenientes ao Programa de Apoio à Informatização e Qualificação da Atenção Primária à Saúde-APS, repassados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o Art. 1º observará o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de repasses do Governo Federal através do Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde (FNS) na forma de Custeio.

Parágrafo único. O detalhamento dos créditos, previstos neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2020.

Art. 4º Fica o executivo autorizado criar ficha e suplementar, se necessário for para a finalização da prestação de contas do convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 1468/2020

DEMOSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.301.1003.2247.0000 – APOIO A INFORMATIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÀRIA DE SAÚDE

CATEGORIA DE DESPESA	ÓRGÃO/FONTE REC.	VALOR
FICHA: 674 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Goverdo Federal/FNS	R$ 44.000,00

02 – PODER EXECUTIVO
02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.301.1003.2247.0000 – APOIO A INFORMATIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÀRIA DE SAÚDE

CATEGORIA DE DESPESA	ÓRGÃO/FONTE REC.	VALOR
FICHA: 675 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Goverdo Federal/FNS	R$ 100.000,00

TOTAL GERAL..... R$ 144.000,00

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C9B7F69B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 006/CMSB/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 006/2020 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 01 de julho de 2020.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua Reunião Ordinária do dia 01 de julho de 2020, realizada por meio de videoconferência, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno;
CONSIDERANDO: o Decreto 7.508 28/06/2011 "Que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e da outras providencias;
CONSIDERANDO: que as comissões do Conselho Municipal de Saúde – CMS – estão constituídas pela Lei nº 8.080/90, com a finalidade de articular políticas e programas de interesse para a saúde. Com o objetivo de assessorar o pleno do CMS, fornecem subsídios de discussão para deliberar sobre a formulação da estratégia e controle da execução de políticas públicas de saúde;
CONSIDERANDO: que em conformidade com a Lei 8142/90, que determina que os Conselhos de Saúde terão sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovadas pelo respectivo conselho;

CONSIDERANDO: a atuação na formulação de estratégias e no controle da política de saúde, incluídos aos seus aspectos econômicos e financeiros, que serão fiscalizados mediante o acompanhamento de execução orçamentária;
CONSIDERANDO: a fiscalização e desenvolvimento das ações e serviços de saúde, prestados à população pelos órgãos e entidades públicas e privadas, integrantes do SUS no município;
CONSIDERANDO: ponto de pauta, Constituição, Deliberação e Aprovação da adoção de medidas para o aperfeiçoamento da organização e do funcionamento do Sistema Único de Saúde do município de Buritis – RO.
RESOLVE:
Art. 1º - Deliberar e **Aprovar** a composição das Comissões Intersetoriais Permanentes do Conselho Municipal de Saúde de Buritis – C.M.S.B., conforme abaixo elencadas:

I - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ANÁLISE DE GESTÃO/FINANÇAS

INSTITUIÇÃO/ENTIDADE	SEGMENTO	COMPOSIÇÃO
Associação dos Idosos	Usuário	Conselheiro Titular/Suplente
Associação dos Produtores Rurais da Linha Formigueiro - ASPRUF	Usuário	Conselheiro Titular/Suplente
Conselho Regional de Enfermagem – COREN	Trabalhador em Saúde	Conselheiro Titular/Suplente
Hospital Regional de Buritis-HRB	Governo/Prestador de Serviço	Conselheiro Titular/Suplente

II – COMISSÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E FARMÁCIA.

INSTITUIÇÃO/ENTIDADE	SEGMENTO	COMPOSIÇÃO
Associação dos Mototaxistas de Buritis - ASMOB	Usuário	Conselheiro Titular/Suplente
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Usuário	Conselheiro Titular/Suplente
Sindicato dos Agentes de Saúde do Estado de Rondônia-SINASER	Trabalhador em Saúde	Conselheiro Titular/Suplente
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA	Governo/Prestador de Serviço	Conselheiro Titular/Suplente

III – COMISSÃO DE RECURSOS HUMANOS E SAÚDE DO TRABALHADOR

INSTITUIÇÃO/ENTIDADE	SEGMENTO	COMPOSIÇÃO
Igreja Católica	Usuário	Conselheiro Titular/Suplente
Igreja Presbiteriana Renovada	Usuário	Conselheiro Titular/Suplente
Conselho Regional de Fonoaudiologia	Trabalhador em Saúde	Conselheiro Titular/Suplente
Secretaria Municipal de Agricultura	Governo/Prestador de Serviço	Conselheiro Titular/Suplente

IV – COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO

INSTITUIÇÃO/ENTIDADE	SEGMENTO	COMPOSIÇÃO
Associação Comercial e Industrial de Buritis - ACIB	Usuário	Conselheiro Titular/Suplente
Associação Nova Porto Velho	Usuário	Conselheiro Titular/Suplente
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Buritis - SINDSEMB	Trabalhador em Saúde	Conselheiros Titular/Suplentes
Secretaria Municipal de Educação - SEMECE	Governo/Prestador de Serviço	Conselheiro Titular/Suplente

Art. 2º - Em virtude da rotatividade dos conselheiros na composição do pleno do Conselho, as Comissões Intersetoriais Permanentes do C.M.S.B., serão representadas pelas instituições/entidades, sendo que o conselheiro titular/suplente nomeado e representante legal de sua respectiva instituição/entidade, integrará e representará à Comissão Intersetorial Permanente a qual foi designado, conforme descrito no artigo 1º desta resolução.
Art.3º- O Conselho Municipal de Saúde de Buritis, em conformidade com a legislação em vigor, poderá criar comissões intersetoriais e grupos de trabalho, permanente ou temporários, de acordo com a necessidade e com a aprovação do seu pleno.
Art. 4º-Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º-Esta Resolução entrar em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2020.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

THIAGO TAVARES SENA
Presidente do C.M.S.B.

Publicado por:
Paulo Fernandes dos Santos
Código Identificador:EA1C2E9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.503/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais)

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.08.244.0034.2.203. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS
92 - 4.4.90.51.00.00 10150057 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00
91 - 4.4.90.51.00.00 30150057 OBRAS E INSTALAÇÕES 347.000,00

Total Suplementação: **R$ 357.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução
10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.08.243.0034.2.273. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - AEPETI - FMAS
67 - 3.3.90.33.00.00 30150005 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00
68 - 4.4.90.52.00.00 30150005 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00
10.001.08.244.0034.2.200. ATENDIMENTO AO IGD-SUAS - FMAS
5 - 4.4.90.52.00.00 10150057 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
73 - 4.4.90.52.00.00 30150057 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 25.000,00
10.001.08.244.0034.2.202. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS
74 - 3.3.90.30.00.00 30150055 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00
75 - 3.3.90.39.00.00 30150055 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.000,00
10.001.08.244.0034.2.203. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS
77 - 3.3.90.30.00.00 30150057 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
78 - 3.3.90.39.00.00 30150057 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 60.000,00
33 - 3.3.90.95.00.00 10150057 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO 5.000,00

10.001.08.244.0034.2.204. BOLSA FAMÍLIA - FMAS
70 - 3.3.90.30.00.00 30150038 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
72 - 4.4.90.52.00.00 30150038 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 25.000,00
10.001.08.244.0034.2.206. PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO - FMAS
69 - 3.3.90.39.00.00 30150057 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 100.000,00

Total Redução: **R$ 357.000,00**
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de junho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0412F114

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.504/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 294.824,79 (duzentos e noventa e quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos).

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.08.244.0034.2.203. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS
93 - 4.4.90.51.00.00 60000049 OBRAS E INSTALAÇÕES 294.824,79

Total Suplementação: R$ 294.824,79

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.451.0031.1.052. IMPLEMENT INFRA-ESTRUTURA URBANA
320 - 4.4.90.51.00.00 60000049 OBRAS E INSTALAÇÕES 294.824,79

Total Redução: R$ 294.824,79

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de junho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B80D906A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.507/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** nas dotações abaixo discriminadas, no valor R$ 1.174.484,44 (um milhão cento e setenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.281. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS- SERVIDORES TEMPORÁRIOS - COVID 19
169 - 3.1.90.11.00.00 10220084 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 984.484,44
170 - 3.1.90.13.00.00 10220084 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 190.000,00

Total Suplementação: R$ 1.174.484,44

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Redução
Receita:1.7.1.8.99.11.00.00000000 Fonte: 10220084 1.174.484,44

Total da Receita: 1.174.484,44

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de junho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:150C7505

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.505/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** nas dotações abaixo discriminadas, no valor R$ 22.585,59 (vinte e dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.08.244.0034.2.203. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS
93 - 4.4.90.51.00.00 60000049 OBRAS E INSTALAÇÕES 22.585,59

Total Suplementação: R$ 22.585,59

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de junho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:18D871B7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.500/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 27.470,00 (vinte e sete mil quatrocentos e setenta reais).

Suplementação
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.608.0032.2.253. ATENDIMENTO AS AÇÕES DO SETOR RURAL
321 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 27.470,00
JURÍDICA

Total Suplementação: R$ 27.470,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.122.0002.2.107. GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMAGRI
210 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 13.470,00
212 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.000,00
216 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.000,00 17.001.20.606.0032.1.060. APOIO AO DESENV. AGROPECUARIO - CONV
229 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00

Total Redução: R$ 27.470,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de junho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8654FB84

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.508/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** nas dotações abaixo discriminadas, no valor R$ 29.880,00 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta reais).

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.013. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD
19 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 29.880,00
Total Suplementação: R$ 29.880,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.013. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD

16 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 14.880,00
18 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10.000,00
21 - 3.3.90.92.00.00 10000000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 5.000,00

Total da Receita: R$ 29.880,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de junho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3FF141F0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.511/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 111.904,19 (cento e onze mil novecentos e quatro reais e dezenove centavos).

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.015. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAD
26 - 3.1.90.11.00.00 10000000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 64.316,45
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.04.122.0002.2.099. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMOSP
185 - 3.1.90.11.00.00 10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 47.587,74

Total Suplementação: R$ 111.904,19

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.013. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD
17 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 37.316,45
19 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 27.000,00
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.04.122.0002.2.097. GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMOSP
178 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 29.400,00
179 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 6.990,74
180 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00
181 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00
182 - 3.3.90.93.00.00 10000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 165,00
183 - 4.4.90.51.00.00 10000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00
184 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 32,00

Total Redução: R$ 111.904,19

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de junho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4D166512

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.510/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$1.705.633,20 (um milhão setecentos e cinco mil seiscentos e trinta e três reais e vinte centavos).

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.015. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAD
26 - 3.1.90.11.00.00 10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.014.084,19 338 - 3.1.90.11.00.00 10940000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 91.549,01
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.04.122.0002.2.099. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMOSP

185 - 3.1.90.11.00.00 10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 600.000,00

Total Suplementação: R$ 1.705.633,20

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DA PREFEITA
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA PREFEITA
02.001.04.122.0002.2.008. GESTÃO ADMINISTRATIVA - GABINETE
1 - 3.3.50.41.00.00 10000000 CONTRIBUIÇÕES 14.084,00
2 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 100.985,00
3 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 52.889,15
4 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 25.000,00
6 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 11.899,07
03.000.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
03.001.24.131.0002.2.193. COMUNICAÇÃO DE GOVERNO EXECUTIVO - AC
7 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 863,00
8 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 371.900,00
9 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 19.504,01
03.001.24.131.0002.2.194. GESTÃO ADMINISTRATIVA - AC
10 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 8.920,00
11 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 9.376,19
12 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00
13 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00
14 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
05.001.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
05.001.02.061.0000.2.195. CUMPRIMENTO DAS SENTENÇAS JUDICIASIS TRANSITADAS EM JULGADO - PGM
33 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.446,55
34 - 3.3.90.91.00.00 10000000 SENTENÇAS JUDICIAIS 150.047,23
05.001.02.122.0002.2.018. GESTÃO ADMINISTRATIVA - PGM
35 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 19.000,00
36 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 9.699,00
37 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 7.585,70
38 - 3.3.90.36.00.00 10000000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 5.000,00
39 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 18.500,00
40 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.04.121.0002.2.196. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMPLAN
41 - 3.3.90.14.00.00 10940000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 25.245,00
42 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 27.840,00
43 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 8.750,00
44 - 3.3.90.39.00.00 10940000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00
45 - 3.3.90.93.00.00 10000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00
46 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
296 - 4.4.90.52.00.00 10940000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 46.800,00
06.001.04.121.0031.2.197. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMPLAN
47 - 3.3.90.30.00.00 10940000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
49 - 4.4.90.52.00.00 10940000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.504,01
06.001.04.125.0002.2.198. ATENDIMENTO AO FISCO ATUANTE - SEMPLAN
50 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
51 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
52 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00
53 - 3.3.90.39.00.00 10000000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00
54 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.04.123.0002.2.025. GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMFAZ
55 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 16.100,00
56 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 17.000,00
57 - 3.3.90.32.00.00 10000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 1.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
58 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.500,00
59 - 3.3.90.35.00.00 10000000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 5.000,00
61 - 3.3.90.93.00.00 10000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 10.000,00
62 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
07.001.04.125.0002.2.199. ATENDIMENTO AO FISCO ATUANTE - SEMFAZ
63 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 13.117,24
65 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.08.122.0002.2.031. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAST
68 - 3.3.50.41.00.00 10000000 CONTRIBUIÇÕES 20.000,00
69 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
70 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 13.153,56
71 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.000,00
72 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 30.088,78
73 - 3.3.90.91.00.00 10000000 SENTENÇAS JUDICIAIS 10.000,00
74 - 3.3.90.93.00.00 10000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 5.000,00
09.001.08.122.0002.2.034. CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE BENS E IMÓVEIS - SEMAST
83 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
84 - 3.3.90.36.00.00 10000000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.000,00

85 - 3.3.90.39.00.00 10000000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00
09.001.08.122.0002.2.035. GESTÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEMAST
86 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 4.000,00
87 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
88 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.000,00
89 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00
90 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.122.0002.2.107. GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMAGRI
211 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
213 - 3.3.90.36.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.000,00
214 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.270,00
215 - 3.3.90.93.00.00 10000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00
17.001.20.122.0002.2.166. MANUTENÇÃO DO MERCADO DO PRODUTOR
223 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
224 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 100.000,00
225 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
19.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.18.122.0002.2.115. GESTÃO ADMINISTRATIVA- SEMMA
234 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.400,00
235 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 4.402,89
238 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00
19.001.18.452.0031.2.256. ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E PAISAGISMO
245 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 5.457,39
247 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
20.000.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO
20.001.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO
20.001.04.122.0002.2.120. GESTÃO ADMINISTRATIVA- SEMICT
248 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
249 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 7.914,61
250 - 3.3.90.32.00.00 10000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 1.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
251 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.000,00
252 - 3.3.90.36.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.000,00
253 - 3.3.90.39.00.00 10000000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00
254 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00
20.001.23.695.0032.2.257. INCENTIVO E IMPLEMENTAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA E DO TURISMO LOCAL
260 - 3.3.50.41.00.00 10000000 CONTRIBUIÇÕES 30.000,00
261 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
262 - 3.3.90.32.00.00 10000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 5.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
263 - 3.3.90.39.00.00 10000000 1OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 53.000,00
264 - 4.4.90.51.00.00 10000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00
28.000.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
28.001.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
28.001.04.122.0002.2.270. GESTÃO ADMINISTRATIVA - CGM
280 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 15.560,00
281 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 1.954,82
282 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.000,00
283 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.876,00
284 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 45.000,00

Total Redução: R$ 1.705.633,20

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de junho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D90F1046

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.512/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão duzentos mil reais).

Suplementação
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.452.0031.2.251. CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS - SEMOSP
198 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000.000,00
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.608.0032.2.253. ATENDIMENTO AS AÇÕES DO SETOR RURAL

321 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 200.000,00

Total Suplementação: R$ 1.200.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.28.843.0000.0.028. AMORTIZAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS DE FINANCIAMENTO DA
DIVIDA CONTRATADA INTERNA
66 - 3.2.90.22.00.00 10000000OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 599.486,72
67 - 4.6.90.71.00.00 10000000PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 600.513,28

Total Redução: R$ 1.200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de junho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:635A4DAD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.509/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 63.492,76 (sessenta e três mil quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos).

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.013. GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMAD
19 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 63.492,76

Total Suplementação: R$ 63.492,76

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.013. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD
25 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 63.492,76

Total Redução: R$ 63.492,76

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de junho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7595E78B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.513/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** nas dotações abaixo discriminadas, no valor R$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais)

Suplementação

16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.451.0031.1.052. IMPLEMENT INFRA-ESTRUTURA URBANA
196 - 4.4.90.51.00.00 20140037 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.500.000,00

Total Suplementação: R$ 1.500.000,00
Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa No 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita

Receita:2.4.2.8.10.91.00.00000000 Fonte: 20140037 1.500.000,00
Total da Receita: 1.500.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de junho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:329CBBCC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0433/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 02/07/2020 a 31/07/2020, para o(a) servidor(a) municipal **ALEXSANDRO MURBACH DOS SANTOS,** Braçal, matrícula n. 6391, inscrito(a) no CPF n. 975.643.382-53, lotado(a) na SEMOSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 03 de julho de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:28AA7178

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.737/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §1º da lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.503/PMC/2020.
Considerando a necessidade de manter as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST e Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
Considerando que atualmente a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, Centro De Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), Bolsa Família e o Cadastro Único, se encontra em imóvel locado.
Considerando a necessidade de reestruturar os programas na sede e que atualmente a mesma não possui condições adequadas para instalação dos programas, desenvolvendo suas ações e garantindo melhor atendimento a comunidade, com maior conforto.
Considerando que o município possui uma antiga sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, imóvel próprio da Prefeitura Municipal de Cacoal e que a mesma após ajustes e reformas poderá oferecer conforto, maior espaços e economicidade, visto que os serviços seriam centralizados em um espaço próprio, não fazendo necessário o custeio de despesa com aluguéis; Considerando a importância das ações que são executadas através das políticas públicas conforme a lei institui o Sistema Único de Assistência Social (LEI Nº 12.435, DE 6 DE JULHO DE 2011.) e que se faz necessário garantir uma boa estrutura física, para que os serviços sejam cada vez mais aprimorados e com espaços devem compatíveis com os serviços ofertados por cada unidade, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência, conforme assegurado na lei.
Considerando que "A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas." (Orgânica de Assistência Social - LOAS (Lei nº 8742/1993) - Art. 1º) Os recursos repassados pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS aos municípios devem seguir as instruções das seguintes normativas para sua aplicação:
1 - As normas do Direito Financeiro;
2- Lei nº 8.666/1993;
3 - A Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS (Resolução CNAS nº 33/2012;
4 - A Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009);
5 - A relação direta dos serviços adquiridos com a "finalidade" estabelecida pela União e quanto ao cumprimento do "objetivo";
6 - Os Cadernos de Orientações (CRAS, CREAS, Centro POP, IGDSUAS, etc.); Considerando o guia de orientações, as reformas podem ser feitas somente se funcionarem em espaços públicos e desde que não alterem metragem à unidade ou altere a estrutura atual. Quanto a reforma, se a mesma visa melhoria e adaptação das bases físicas do equipamento, inserindo paredes de alvenaria e divisórias, garantir a acessibilidade, realizar reparos, consertos, revisões, pinturas, reformas e adaptações de bens imóveis sem que ocorra a ampliação do imóvel, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, entre outras, PODERAM SER CUSTEADAS COM OS RECURSOS DO COFINANCIAMENTO FEDERAL PARA A OFERTA DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, sendo esse o objetivo da gestão, visto que não ocorrerá alteração da metragem da obra existente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais)

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.08.244.0034.2.203. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS
92 - 4.4.90.51.00.00 10150057 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00
91 - 4.4.90.51.00.00 30150057 OBRAS E INSTALAÇÕES 347.000,00

Total Suplementação: R$ 357.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução
10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.08.243.0034.2.273. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - AEPETI - FMAS
67 - 3.3.90.33.00.00 30150005 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00
68 - 4.4.90.52.00.00 30150005 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00

10.001.08.244.0034.2.200. ATENDIMENTO AO IGD-SUAS - FMAS
5 - 4.4.90.52.00.00 10150057 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
73 - 4.4.90.52.00.00 30150057 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 25.000,00
10.001.08.244.0034.2.202. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS
74 - 3.3.90.30.00.00 30150055 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00
75 - 3.3.90.39.00.00 30150055 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.000,00
10.001.08.244.0034.2.203. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS
77 - 3.3.90.30.00.00 30150057 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
78 - 3.3.90.39.00.00 30150057 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 60.000,00
33 - 3.3.90.95.00.00 10150057 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO 5.000,00
10.001.08.244.0034.2.204. BOLSA FAMÍLIA - FMAS
70 - 3.3.90.30.00.00 30150038 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
72 - 4.4.90.52.00.00 30150038 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 25.000,00
10.001.08.244.0034.2.206. PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO - FMAS
69 - 3.3.90.39.00.00 30150057 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 100.000,00

Total Redução: R$ 357.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de junho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1F52EDBD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.738/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Art. 7º §1º da Lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.504/PMC/2020;
Considerando a necessidade de manter as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST e Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; Considerando que atualmente a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, Centro De Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), Bolsa Família e o Cadastro Único, se encontra em imóvel locado.
Considerando a necessidade de reestruturar os programas na sede e que atualmente a mesma não possui condições adequadas para instalação dos programas, desenvolvendo suas ações e garantindo melhor atendimento a comunidade, com maior conforto.
Considerando que o município possui uma antiga sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, imóvel próprio da Prefeitura Municipal de Cacoal e que a mesma após ajustes e reformas poderá oferecer conforto, maior espaços e economicidade, visto que os serviços seriam centralizados em um espaço próprio, não fazendo necessário o custeio de despesa com aluguéis;
Considerando a importância das ações que são executadas através das políticas públicas conforme a lei institui o Sistema Único de Assistência Social (LEI Nº 12.435, DE 6 DE JULHO DE 2011.) e que se faz necessário garantir uma boa estrutura física, para que os serviços sejam cada vez mais aprimorados e com espaços devem compatíveis com os serviços ofertados por cada unidade, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência, conforme assegurado na lei.
Considerando que "A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas."(Orgânica de Assistência Social - LOAS (Lei nº 8742/1993) - Art. 1º)
Considerando o guia de orientações, as reformas podem ser feitas somente se funcionarem em espaços públicos e desde que não alterem metragem à unidade ou altere a estrutura atual.
Considerando que parte da despesa será custeada por meio de recursos de cofinanciamento federal referentes a ações de assistência social, e parte restante será custeada por recursos oriundos do repasse da cessão onerosa, visto que a mesma só poderá ser utilizada para fins de investimentos ou previdência, Considerando que parte do saldo foi inserido ao orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, no entanto, em virtude da grande necessidade de adequar o espaço que atende as ações de assistência, tendo em vista que a cada dia a uma crescente procura, faz-se necessário a realização da alteração orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 294.824,79 (duzentos e noventa e quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos).

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.08.244.0034.2.203. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS
93 - 4.4.90.51.00.00 60000049 OBRAS E INSTALAÇÕES 294.824,79

Total Suplementação: R$ 294.824,79

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.451.0031.1.052. IMPLEMENT INFRA-ESTRUTURA URBANA
320 - 4.4.90.51.00.00 60000049 OBRAS E INSTALAÇÕES 294.824,79

Total Redução: R$ 294.824,79

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de junho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:56F9CCC0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.740/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §1º da lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.507/PMC/2020.
Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus – COVID-19, responsável pela atual pandemia;
Considerando o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, o qual declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;
Considerando a LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) e altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Conforme art. 1º, § 1º e inciso I, será realizado a entrega de recursos da União, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2020, e em ações de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), o auxilio será repassado em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais, ainda no exercício de 2020, sendo tais recursos aplicados parte obrigatória em ações de saúde e assistência social, e demais em ações demais ações.
Considerando que o valor a ser repassado direcionado as ações de assistência social e saúde totalizam um montante de R$ 1.236.299,44 (um milhão duzentos e trinta e seis mil duzentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos), sendo o repasse dividido em 04 (quatro) parcelas de igual valor (R$309.1074,86), e que do montanto será destinado 95% (R$ 1.174.484,44) as ações de saúde, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho - SEMAST recebeu recentemente recursos provenientes do Governo Estadual, além de que no momento as ações de manutenção da saúde são prioridades, visando manter os serviços com qualidade aos pacientes que procuram por atendimento, haja visto o aumento da demanda.
Informamos que tal recurso será destinado a despesas de custeio de despesa de pessoal ligado diretamente ao enfrentamento do COVID - 19, que estão lotados na Unidade Central de Saúde - UCS, onde realiza-se os atendimentos dos casos suspeitos e confirmados.
Para custeio da despesa, será utilizado recursos provenientes de provável excesso de arrecadação (RECURSO VINCULADO) originário da Receita 1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00 - Outras Transf. da União - Principal, no valor de R$ 1.174.484,44 (um milhão cento e setenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) vinculados a conta corrente 217-8, ag. 1179-7, Banco do Brasil em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$1.174.484,44 (um milhão cento e setenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.281. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS- SERVIDORES TEMPORÁRIOS - COVID 19
169 - 3.1.90.11.00.00 10220084 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 984.484,44
170 - 3.1.90.13.00.00 10220084 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 190.000,00

Total Suplementação: R$ 1.174.484,44
Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Redução
Receita:1.7.1.8.99.11.00.00000000 Fonte: 10220084 1.174.484,44

Total da Receita: 1.174.484,44

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de junho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F5B7791C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.739/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §1º da lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.505/PMC/2020.
Considerando a necessidade de manter as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST e Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; Considerando que atualmente a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, Centro De Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), Bolsa Família e o Cadastro Único, se encontra em imóvel locado.
Considerando a necessidade de reestruturar os programas na sede e que atualmente a mesma não possui condições adequadas para instalação dos programas, desenvolvendo suas ações e garantindo melhor atendimento a comunidade, com maior conforto.
Considerando que o município possui uma antiga sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, imóvel próprio da Prefeitura Municipal de Cacoal e que a mesma após ajustes e reformas poderá oferecer conforto, maior espaços e economicidade, visto que os serviços seriam centralizados em um espaço próprio, não fazendo necessário o custeio de despesa com aluguéis;
Considerando a importância das ações que são executadas através das políticas públicas conforme a lei institui o Sistema Único de Assistência Social (LEI Nº 12.435, DE 6 DE JULHO DE 2011.) e que se faz necessário garantir uma boa estrutura física, para que os serviços sejam cada vez mais aprimorados e com espaços devem compatíveis com os serviços ofertados por cada unidade, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência, conforme assegurado na lei.
Considerando que "A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os

mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas."(Orgânica de Assistência Social - LOAS (Lei nº 8742/1993) - Art. 1º).
Considerando o guia de orientações, as reformas podem ser feitas somente se funcionarem em espaços públicos e desde que não alterem metragem à unidade ou altere a estrutura atual.
Considerando que parte da despesa será custeada por meio de recursos de cofinanciamento federal referentes a ações de assistência social, e parte restante será custeada por recursos oriundos do repasse da cessão onerosa, visto que a mesma só poderá ser utilizada para fins de investimentos ou previdência, Para custeio de tais despesas será utilizado o saldo proveniente de superávit referente a Cessão Onerosa Bônus Leilão Pré Sal, no valor de R$ 1.537.965,24 (um milhão quinhentos e trinta e sete mil novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) , vinculado a Conta Corrente 29.254-0, Ag. 1179-7, conforme mem. nº. 042/Contadoria/2020, sendo utilizado no atual momento o montante de R$ 22.585,59 (vinte e dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), considerando que a parte restante já foi inserida ao orçamento.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$22.585,59 (vinte e dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.08.244.0034.2.203. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS
93 - 4.4.90.51.00.00 60000049 OBRAS E INSTALAÇÕES 22.585,59

Total Suplementação: R$ 22.585,59

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. **43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de junho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6972CA85

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.736/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal, art. 7º §1º da Lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.500/PMC/2020;
Considerando a necessidade de garantir o bom andamento das ações da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.
Considerando a necessidade da continuidade do processo nº 4546/2019 para contratação de empresa especializada para gerenciar serviço informatizado de manutenção da frota da administração de Cacoal.
Considerando que a frota devido a grande demanda de trabalho, necessita constantemente de manutenção.
Considerando ainda que tal aplicação viabilizará nossa política de governo atendendo o interesse público.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 27.470,00 (vinte e sete mil quatrocentos e setenta reais).

Suplementação
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.608.0032.2.253. ATENDIMENTO AS AÇÕES DO SETOR RURAL
321 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 27.470,00
JURÍDICA

Total Suplementação: R$ 27.470,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.122.0002.2.107. GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMAGRI
210 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 13.470,00
212 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.000,00
216 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.000,00 17.001.20.606.0032.1.060. APOIO AO DESENV. AGROPECUARIO - CONV
229 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00

Total Redução: R$ 27.470,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de junho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0A7797E0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.741/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º da lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.508/PMC/2020.
Considerando a necessidade de garantir o bom andamento das ações da administração;

Considerando a necessidade de cobrir despesas de serviços de mão de obra de apoio ás atividades operacionais, elemento de despesa 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, requisitado para atender a Secretaria Municipal de Administração-SEMAD.
Considerando que os serviços de limpeza visam garantir ambientes limpos, higienizados e seguros para melhor atendimento à população, e que a contratação de tal serviço assegura o atendimento a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade, pois por meio de tal contratação a administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através de parceiros de serviços e a permanente fiscalização.
Tendo em vista o atual momento, onde a realização de limpeza é de extrema necessidade para minimizar a propagação do vírus e que em decorrência do grande número de servidores afastados por pertencerem ao grupo de risco, tornou-se necessário reestruturar o serviço contratado, gerando assim um acréscimo a despesa, e que o valor inicialmente previsto será insuficiente para atender a demanda até a finalização do exercício de 2020, fazendo assim necessário a suplementação, devido vista a imprescindibilidade de manter a execução das atividades.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 29.880,00 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta reais).

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.013. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD
19 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 29.880,00

Total Suplementação: R$ 29.880,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.013. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD
16 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 14.880,00
18 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10.000,00
21 - 3.3.90.92.00.00 10000000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 5.000,00

Total da Receita: R$ 29.880,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de junho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7351B8BD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.744/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 4.511/PMC/2020;
Considerando necessidade da continuidade dos serviços e atendimentos executados por meio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;
Considerando a necessidade de priorização de ações no momento, tendo em vista a instabilidade econômica que todo o mundo sofre como resultado da pandemia - COVID-19, e que a gestão prioriza manter suas obrigações junto aos servidores municipais.
Considerando a insuficiência orçamentária nos elementos de despesa destinados a folha de pagamento de servidores, faz-se necessário realizar alteração orçamentária via transposição priorizando as ações para pagamento dos servidores, visando assegurar os direitos dos mesmos.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 111.904,19 (cento e onze mil novecentos e quatro reais e dezenove centavos).

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.015. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAD
26 - 3.1.90.11.00.00 10000000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 64.316,45
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.04.122.0002.2.099. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMOSP
185 - 3.1.90.11.00.00 10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 47.587,74

Total Suplementação: R$ 111.904,19

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.013. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD
17 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 37.316,45
19 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 27.000,00
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.04.122.0002.2.097. GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMOSP

178 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 29.400,00
179 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 6.990,74
180 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00
181 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00
182 - 3.3.90.93.00.00 10000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 165,00
183 - 4.4.90.51.00.00 10000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00
184 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 32,00

Total Redução: R$ 111.904,19

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de junho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FF6B1842

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.743/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Lei 4.320/64 e Art. 7º §1º da Lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.510/PMC/2020;
Considerando necessidade da continuidade dos serviços e atendimentos executados por meio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;
Considerando a necessidade de priorização de ações no momento, tendo em vista a instabilidade econômica que todo o mundo sofre como resultado da pandemia - COVID-19, e que a gestão prioriza manter suas obrigações junto aos servidores municipais.
Considerando a insuficiência orçamentária nos elementos de despesa destinados a folha de pagamento de servidores, faz-se necessário realizar alteração orçamentária via remanejamento priorizando as ações para pagamento dos servidores, visando assegurar os direitos dos mesmos.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 1.705.633,20 (um milhão setecentos e cinco mil seiscentos e trinta e três reais e vinte centavos).

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.015. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAD
26 - 3.1.90.11.00.00 10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.014.084,19 338 - 3.1.90.11.00.00 10940000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 91.549,01
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.04.122.0002.2.099. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMOSP
185 - 3.1.90.11.00.00 10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 600.000,00

Total Suplementação: R$ 1.705.633,20

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**
Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DA PREFEITA
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA PREFEITA
02.001.04.122.0002.2.008. GESTÃO ADMINISTRATIVA - GABINETE
1 - 3.3.50.41.00.00 10000000 CONTRIBUIÇÕES 14.084,00
2 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 100.985,00
3 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 52.889,15
4 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 25.000,00
6 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 11.899,07
03.000.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
03.001.24.131.0002.2.193. COMUNICAÇÃO DE GOVERNO EXECUTIVO - AC
7 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 863,00
8 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 371.900,00
9 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 19.504,01
03.001.24.131.0002.2.194. GESTÃO ADMINISTRATIVA - AC
10 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 8.920,00
11 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 9.376,19
12 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00
13 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00
14 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
05.001.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
05.001.02.061.0000.2.195. CUMPRIMENTO DAS SENTENÇAS JUDICIASIS TRANSITADAS EM JULGADO - PGM
33 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.446,55
34 - 3.3.90.91.00.00 10000000 SENTENÇAS JUDICIAIS 150.047,23
05.001.02.122.0002.2.018. GESTÃO ADMINISTRATIVA - PGM
35 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 19.000,00
36 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 9.699,00
37 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 7.585,70
38 - 3.3.90.36.00.00 10000000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 5.000,00
39 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 18.500,00
40 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.04.121.0002.2.196. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMPLAN

41 - 3.3.90.14.00.00 10940000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 25.245,00
42 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 27.840,00
43 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 8.750,00
44 - 3.3.90.39.00.00 10940000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00
45 - 3.3.90.93.00.00 10000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00
46 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
296 - 4.4.90.52.00.00 10940000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 46.800,00
06.001.04.121.0031.2.197. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMPLAN
47 - 3.3.90.30.00.00 10940000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
49 - 4.4.90.52.00.00 10940000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.504,01
06.001.04.125.0002.2.198. ATENDIMENTO AO FISCO ATUANTE - SEMPLAN
50 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
51 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
52 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00
53 - 3.3.90.39.00.00 10000000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00
54 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.04.123.0002.2.025. GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMFAZ
55 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 16.100,00
56 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 17.000,00
57 - 3.3.90.32.00.00 10000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 1.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
58 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.500,00
59 - 3.3.90.35.00.00 10000000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 5.000,00
61 - 3.3.90.93.00.00 10000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 10.000,00
62 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
07.001.04.125.0002.2.199. ATENDIMENTO AO FISCO ATUANTE - SEMFAZ
63 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 13.117,24
65 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.08.122.0002.2.031. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAST
68 - 3.3.50.41.00.00 10000000 CONTRIBUIÇÕES 20.000,00
69 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
70 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 13.153,56
71 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.000,00
72 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 30.088,78
73 - 3.3.90.91.00.00 10000000 SENTENÇAS JUDICIAIS 10.000,00
74 - 3.3.90.93.00.00 10000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 5.000,00
09.001.08.122.0002.2.034. CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE BENS E IMÓVEIS - SEMAST
83 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
84 - 3.3.90.36.00.00 10000000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.000,00
85 - 3.3.90.39.00.00 10000000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00
09.001.08.122.0002.2.035. GESTÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEMAST
86 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 4.000,00
87 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
88 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.000,00
89 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00
90 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.122.0002.2.107. GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMAGRI
211 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
213 - 3.3.90.36.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.000,00
214 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.270,00
215 - 3.3.90.93.00.00 10000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00
17.001.20.122.0002.2.166. MANUTENÇÃO DO MERCADO DO PRODUTOR
223 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
224 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 100.000,00
225 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
19.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.18.122.0002.2.115. GESTÃO ADMINISTRATIVA- SEMMA
234 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.400,00
235 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 4.402,89
238 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00
19.001.18.452.0031.2.256. ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E PAISAGISMO
245 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 5.457,39
247 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
20.000.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO
20.001.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO
20.001.04.122.0002.2.120. GESTÃO ADMINISTRATIVA- SEMICT
248 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
249 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 7.914,61
250 - 3.3.90.32.00.00 10000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 1.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
251 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.000,00

252 - 3.3.90.36.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.000,00
253 - 3.3.90.39.00.00 10000000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00
254 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00
20.001.23.695.0032.2.257. INCENTIVO E IMPLEMENTAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA E DO TURISMO LOCAL
260 - 3.3.50.41.00.00 10000000 CONTRIBUIÇÕES 30.000,00
261 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
262 - 3.3.90.32.00.00 10000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 5.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
263 - 3.3.90.39.00.00 10000000 1OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 53.000,00
264 - 4.4.90.51.00.00 10000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00
28.000.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
28.001.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
28.001.04.122.0002.2.270. GESTÃO ADMINISTRATIVA - CGM
280 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 15.560,00
281 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 1.954,82
282 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.000,00
283 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.876,00
284 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 45.000,00

Total Redução: R$ 1.705.633,20

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de junho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0BDEB5B0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.745/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Lei 4.320/64 e Art. 7º §1º da Lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.512/PMC/2020;
Considerando a necessidade de manter as ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviço Público - SEMOSP e Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI;
Considerando a necessidade de adequação orçamentária para suprir as necessidades para realização de solicitações de despesas, garantindo assim o prosseguimento contínuo dos trâmites necessários aos processos, para realizar aquisição de insumos para pavimentação asfáltica, garantindo assim a população melhor trafegabilidade e segurança.
Considerando a necessidade de dar continuidade ao contrato referente ao serviço de gerenciamento do sistema de manutenção da frota da administração de Cacoal e que a SEMAGRI não possui saldo suficiente para cobrir tal demanda até a finalização do exercício vigente e que a frota da mesma executa grande demanda de trabalho, em atendimento aos moradores da zona rural, sendo imprescindível a realização constante de manutenção do maquinário garantindo o andamento dos serviços, assim como zelo pela vida dos servidores e manutenção dos bens públicos.
Considerando que o saldo previsto para custeio da ação de Amortização e Encargos Sociais de Financ. Da Dívida Contrata Interna, terá uma sobra orçamentária, e que seu remanejamento não ocasionará prejuízos nas metas iniciais, o saldo será anulado visando o repasse as secretarias acima citadas para atender suas necessidades.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão duzentos mil reais).

Suplementação
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.452.0031.2.251. CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS - SEMOSP
198 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000.000,00
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.608.0032.2.253. ATENDIMENTO AS AÇÕES DO SETOR RURAL
321 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 200.000,00

Total Suplementação: R$ 1.200.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**
Redução
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.28.843.0000.0.028. AMORTIZAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS DE FINANCIAMENTO DA
DIVIDA CONTRATADA INTERNA
66 - 3.2.90.22.00.00 10000000OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 599.486,72
67 - 4.6.90.71.00.00 10000000PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 600.513,28

Total Redução: R$ 1.200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de junho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:044D8599

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.742/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42, da Lei 4.320/64 e Art. 7º §2º da Lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.509/PMC/2020;
Considerando a necessidade de garantir o bom andamento das ações da administração;
Considerando a necessidade de cobrir despesas de serviços de mão de obra de apoio ás atividades operacionais, elemento de despesa 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, requisitado para atender a Secretaria Municipal de Administração-SEMAD.
Considerando que os serviços de limpeza visam garantir ambientes limpos, higienizados e seguros para melhor atendimento à população, e que a contratação de tal serviço assegura o atendimento a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade, pois, por meio de tal contratação a administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através de parceiros de serviços e a permanente fiscalização.
Tendo em vista o atual momento, onde a realização de limpeza é de extrema necessidade para minimizar a propagação do vírus e que em decorrência do grande número de servidores afastados por pertencerem ao grupo de risco, tornou-se necessário reestruturar o serviço contratado, gerando assim um acréscimo a despesa, e que o valor inicialmente previsto será insuficiente para atender a demanda até a finalização do exercício de 2020, fazendo assim necessário a suplementação, devido a imprescindibilidade de manter a execução das atividades.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 63.492,76 (sessenta e três mil quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos).

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.013. GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMAD
19 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 63.492,76

Total Suplementação: R$ 63.492,76

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.013. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD
25 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 63.492,76

Total Redução: R$ 63.492,76

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de junho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D2471753

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.746/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §1º da lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.513/PMC/2020.
Considerando o Convênio nº. 030/18/PJ/DER-RO celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO e o município de Cacoal - RO, tendo como objetivo a pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, buscando melhorar a trafegabilidade e a qualificação dos espaços urbanos.
Sabendo que o recurso do concedente será repassado em parcelas, conforme o cronograma de desembolso, em virtude do alto valor e que no dia 18 de maio de 2020 o DER-RO emitiu nota de empenho correspondente ao desembolso do mês de maio/2020.
Considerando que o valor não ficou previsto em sua totalidade no orçamento vigente, faz-se necessário adequação do mesmo.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais)

Suplementação
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.451.0031.1.052. IMPLEMENT INFRA-ESTRUTURA URBANA
196 - 4.4.90.51.00.00 20140037 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.500.000,00

Total Suplementação: R$ 1.500.000,00
Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa No 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:2.4.2.8.10.91.00.00000000 Fonte: 20140037 1.500.000,00
Total da Receita: 1.500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de junho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6FF111BB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 11/SAAE/2019

Processo n. 122/SAAE/2019
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE
Contratada: EMPRESA EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o n°05.163.253-0001/08
Objeto do aditivo – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo de execução, até o dia 23/07/2020.
Data de assinatura do Aditivo: 22/06/2020.
Assinam: JADIR ROBERTO HENTGES – Presidente do SAAE
ADAILTON FERREIRA SOARES E ALEXANDRE ROBERTO PEDROSA DE OLIVEIRA - Representantes legais da Contratada

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:FD8555D7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PREGÃO ELETRÔNICO N. 87/2020; PROCESSO Nº 66/2020;

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23.
Objeto da Homologação: Aquisição de aparelhos smartphones para atender as necessidades do setor de leituras do SAAE Cacoal.
Empresa vencedora:Vixbot Soluções em Informática Ltda – EPP, CNPJ n. 21.997.155/0001-14. Valor item 1: R$18.840,00 (dezoito mil e oitocentos e quarenta reais; Item 2: R$459,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Cacoal – RO, 01/07/2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:1544E76B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 305, DE 02 DE JULHO DE 2020

Nomeia AILTON AUGUSTINHO BATISTA, convocado do Concurso Público Municipal, conforme Edital de Convocação nº 012/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear AILTON AUGUSTINHO BATISTA,CPF nº 621.384.802-91 e RG nº 582034 SESDEC/RO, aprovado no Concurso Público Edital nº 003/2016, de 16 de maio de 2016, para ocupar o cargo de Trabalhador Braçal na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º EstaPortaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:68B8CBBD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 306, DE 02 DE JULHO DE 2020

Nomeia VAGNER OLIVEIRA DE SOUZA, convocado do Concurso Público Municipal, conforme Edital de Convocação nº 012/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear VAGNER OLIVEIRA DE SOUZA, CPF nº 007.906.902-92 e RG nº 1325058 SESDEC/RO, aprovado no Concurso Público Edital nº 003/2016, de 16 de maio de 2016, para ocupar o cargo de Trabalhador Braçal na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:D060AC03

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 102, DE 03 DE JULHO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 864/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 204.782,60 (duzentos e quatro mil setecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), conforme especificação abaixo:

02Poder Executivo
02.02.05Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10Saúde
02.02.05.10.122Administração Geral
02.02.05.10.122.0010 Saúde para Todos
02.02.05.10.122.0010.2241Enfrentamento de Emergência COVID19
Ficha: XXX – 3.1.90.11.00Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil 143.347,82
Fonte de Recurso0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Código de Aplicação 004.102 – COVID-19

02 Poder Executivo
02.02.06Fundo Municipal de Assistência Social
02.02.06.08Assistência Social
02.02.06.08.122Administração Geral
02.02.06.08.122.0002Administração Geral
02.02.06.08.122.0002.2241Enfrentamento da Emergência COVID19
Ficha: XXX – 3.1.90.11.00Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil 61.434,78
Fonte de Recurso0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Código de Aplicação 001.102 – COVID-19

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito no art. 1º deste Decreto decorrerão de excesso de arrecadação conforme art. 5º Inc. I da Lei Complementar 173 de 27 de maio de 2020.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:E5FEA996

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 103, DE 03 DE JULHO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSO VINCULADO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 861/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.05Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10Saúde
02.02.05.10.301Atenção básica
02.02.05.10.301.0010Saúde Para Todos
02.02.05.10.301.0010.XXXXConstrução da Academia da Saúde Pacaás Novos
Ficha: XXX – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 125.000,00
Fonte de Recurso 0.2 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente
Especificação 28 – **Transferências de Recursos do SUS– Financiamento**

02 Poder Executivo
02.02.05Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10Saúde
02.02.05.10.301Atenção básica
02.02.05.10.301.0010Saúde Para Todos
02.02.05.10.301.0010.XXXXConstrução da Academia da Saúde Pacaás Novos
Ficha: XXX – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 10.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito no art. 1º deste Decreto decorrerão de excesso de arrecadação referente à transferência prevista na Portaria nº 4139/2018, Proposta: 11478439000118015, bem como de anulação de dotação, conforme especificado abaixo:

Anulação de Dotação:
02 Poder Executivo
02.02.05Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10Saúde
02.02.05.10.122Administração Geral
02.02.05.10.122.0002Administração Geral
02.02.05.10.122.0002.2011 Atividades Administrativas do FMS
Ficha: 077 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica10.000,00
Fonte de Recurso: 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação:0.2 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:9972A805

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 104, DE 03 DE JULHO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSO VINCULADO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 863/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.10Fundo Municipal de Educação - FME
02.02.10.12Educação
02.02.10.12.361Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0004 Educação de Qualidade
02.02.10.12.361.0004.1003 Construção, Ampliação e Reformas de Escolas
Ficha: XXX – 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente 30.000,00
Fonte de Recurso 0.2 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente
Especificação 12 – Transferências de Convênios – Educação

02 Poder Executivo
02.02.10Fundo Municipal de Educação - FME
02.02.10.12Educação
02.02.10.12.361Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0004 Educação de Qualidade
02.02.10.12.361.0004.1003 Construção, Ampliação e Reformas de Escolas
Ficha: XXX – 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente 4.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito no art. 1º deste Decreto decorrerão de excesso de arrecadação referente à transferência do Convênio nº 120/PGE-2020, bem como de anulação de dotação, conforme especificado abaixo:

Excesso de Arrecadação:

Transferência do Convênio nº 120/PGE-2020 30.000,00
Fonte de Recurso 0.2.12– Convênios do Estado - Educação

Anulação de Dotação:
02 Poder Executivo
02.02.10Fundo Municipal de Educação - FME
02.02.10.12Educação
02.02.10.12.361Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0004Educação de Qualidade
02.02.10.12.361.0004.1012 Capacitação de Servidores da Educação Básica
Ficha: 364 – 3.3.90.30.00Material de Consumo 2.000,00
Ficha: 366 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 2.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:80857132

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 105, DE 03 DE JULHO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSO VINCULADO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 28.385,00 (vinte e oito mil trezentos e oitenta e cinco reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.10Fundo Municipal de Educação - FME
02.02.10.12Educação
02.02.10.12.361Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0004 Educação de Qualidade
02.02.10.12.361.0004.2231 Educação Conectada
Ficha: 388 – 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente 26.000,00
Fonte de Recurso 0.2 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente
Especificação 12 – Transferências de Convênios – Educação

02 Poder Executivo
02.02.10Fundo Municipal de Educação - FME
02.02.10.12Educação
02.02.10.12.361Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0004 Educação de Qualidade
02.02.10.12.361.0004.2231 Educação Conectada
Ficha: 387 – 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente 2.385,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito no art. 1º deste Decreto decorrerão de excesso de arrecadação referente à Emenda Parlamentar n. 29, Nota de Empenho do Estado de Rondônia 2020NE2416, bem como de anulação de dotação, conforme especificado abaixo:

Excesso de Arrecadação:

Nota de Empenho 2020NE02416 26.000,00
Fonte de Recurso 0.2.12– Convênios do Estado - Educação

Anulação de Dotação:
02 Poder Executivo
02.02.10Fundo Municipal de Educação - FME
02.02.10.12Educação
02.02.10.12.361Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0004 Educação de Qualidade
02.02.10.12.361.0004.2231 Educação Conectada
Ficha: 384 – 3.3.90.14.00Diárias – Civil 1.385,00
Ficha: 385 – 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção 1.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:5AF81900

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 106, DE 03 DE JULHO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.10Fundo Municipal de Educação - FME
02.02.10.12Educação
02.02.10.12.361Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0004 Educação de Qualidade
02.02.10.12.361.0004.2027 Remuneração de Docentes do Ensino Fundamental
Ficha: 501 – 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 32.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 11 – Transferências do FUNDEB

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito no art. 1º deste Decreto decorrerão de anulação de dotação, conforme especificado abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.10Fundo Municipal de Educação - FME
02.02.10.12Educação
02.02.10.12.361Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0004 Educação de Qualidade
02.02.10.12.361.0004.2027 Remuneração de Docentes do Ensino Fundamental
Ficha: 367 – 3.1.90.11.00Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 32.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 11 – Transferências do FUNDEB

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:A27B18A2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 307, DE 03 DE JULHO DE 2020

Designa os membros para compor a Comissão de Levantamento, Avaliação e Acompanhamento de Leilão Público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Levantamento, Avaliação e Acompanhamento de Leilão Público, sendo os seguintes membros:

I – Presidente:
a) Marcelo Kunio Murata, CPF n.º 674.794.212-49;

II – Membros:
a) Aecson Nunes de Oliveira, CPF n.º 970.520.002-53;
b) Gedeon Ramalho Ferreira, CPF: n.º 948.518.162-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogando a Portaria n.º 037/2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:D14FF48C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 308, DE 03 DE JULHO DE 2020

Designa a servidora PRISCILA SANTOS DE ARAÚJO COSTA para atuar na Ouvidoria do município de Campo Novo de Rondônia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora PRISCILA SANTOS DE ARAÚJO COSTA, CPF nº 053.728.274-24, efetiva no cargo de Técnico de Controle Interno, para atuar como Ouvidora na Ouvidoria do Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos da Lei nº 844, de 07 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:4FFAF6A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
1º TERMO ADITIVO DE 16 DE JUNHO DE 2020.

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 012/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO A EMPRESA JORNAL AG DE RONDÔNIA LTDA".

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 333.492/SSP/RO e do CPF nº 239.022.992-15, denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **JORNAL AG DE RONDÔNIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **14.515.552/0001-47**, com sede à Av. Castelo Branco, nº 20820, Sala 01, Bairro Novo Horizonte, município de Cacoal, Estado de Rondônia, doravante de nominado de **CONTRATADA** representado pelo **Sr. ERY SAMPAIO DE SOUSA**, portador do CPF Nº **015.732.362-50** e RG Nº **1072270 SESDEC/RO**, residente e domiciliado Av. Malaquias, nº 3141, Sala 01, Bairro Nova Esperança – CEP: 76.961-663, município de Cacoal, Estado de Rondônia, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 013/2019, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula Quinta (prazo) do Contrato nº 013/2019 de **prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Jornal de Grande Circulação - JGC, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Candeias do Jamari em especial do Gabinete do Prefeito/Outros, conforme Termo de Referência em anexo.**

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo Cláusula Quinta do Contrato nº 012/2019, por mais 06 (seis) meses, **passando a vigir a partir de 17 de junho de 2020 à 31 de dezembro de 2020,** em conformidade com a solicitação e Parecer em anexo**.**
CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Gabinete do Prefeito
Função/SubFunção: 04.122 – Administração Geral
Projeto/Atividade: 2003 - Manut. das Ativ. – Divulgação de Atos Oficiais
Programa: 0002 - Gestão Administrativo do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 31
CLÁUSULA QUARTA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, **16** de **junho** de **2020.**

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari – PMCJ/RO
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
CPF nº 239.022.992-15
Prefeito

JORNAL AG DE RONDÔNIA LTDA
CNPJ: 14.515.552/0001-47
Contratada

ERY SAMPAIO DE SOUSA
CPF: 015.732.362-50
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF: __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__/

_____
CPF: __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__/

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:47846672

GABINETE DO PREFEITO-GP
1º TERMO ADITIVO DE 26 DE JUNHO DE 2020.

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 027/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMUSA E DO OUTRO LADO A EMPRESA A G D DE OLIVEIRA EIRELE EPP".

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA, CNPJ 84.744.853/0001-28,** neste ato representado pela Sra. **SIZEN KELLEN DE SOUZA ALMEIDA -** Secretária Municipal de Saúde, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 763.441/SSP/RO e do CPF nº 730.095.712-91 denominado **CONTRATANTE** e pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 333.492/SSP/RO e do CPF nº 239.022.992-15, na condição de **ANUENTE,** e de outro lado a empresa **A G D DE OLIVEIRA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº **63.774.269/0001-45**, com sede na Rua Rio Branco, nº 1391, Bairro Princesa Isabel, CEP: 76.964-096, município de Cacoal, Estado de Rondônia, denominada **CONTRATADA**, neste ato legalmente representada pelo Sr. **AGOSTINHO GLEITON DANTAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº **259436/SSP/RO** e CPF nº **069.613.768-27,** residente e domiciliado sito a Princesa Isabel, nº 2005 – Bairro Areal – Porto Velho – Rondônia CEP 76.804-336, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 027/2019, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula oitava (prazo) do Contrato nº 027/2019 de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO DE ExameS de DiagnosTICO por Imagem de Raio-X (DIGITAL), EM REGIME DE PLANTÃO, NO HOSPITAL DE PEQUENO PORTES SANTA ISABEL – HPP,** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**,** em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros, Memorial Descritivo, partes integrantes do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo **Cláusula Sétima** do Contrato nº 027/2019, por mais 06 (seis) meses, **passando a vigir a partir de 28 de junho de 2020 à 28 de dezembro de 2020,** em conformidade com a solicitação fls. 758.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Ficha: 322
Orgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.12-00- Secretaria Municipal de Saúde
Função/Subfunção:10.301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2062 – Manutenção das Atividades – Sec Mun de Saúde
Classificação Econômica: 3.3.90.39.50.00.00.00 – serv. Medico hospital, odontol. E laboratoriais
Destinação de Recursos: 01.002.0047 – recursos de ações e serviços de saúde – aplicação direta

Ficha: 375
Orgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.12-00- Secretaria Municipal de Saúde
Função/Subfunção:10.303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2079 – Manutenção das Atividades – MAC
Classificação Econômica: 3.3.90.39.50.00.00.00 – serv. Medico hospital, odontol. E laboratoriais
Destinação de Recursos: 01.027.0016 – Média alta complexidade - MAC

CLÁUSULA QUARTA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 27 de junho de **2020.**

Fundo Municipal de Saúde – FMS
CNPJ: 84.744.853/0001-28
Contratante
SIZEN KELLEN DE SOUZA ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde
RG: 763.441/SSP/RO e CPF nº 730.095.712-91

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari –PMCJ/RO
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Anuente
LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
CPF nº 239.022.992-15
Prefeito

A G D de Oliveira EIRELI EPP
CNPJ nº 63.774.269/0001-45
Contratada
AGOSTINHO GLEITON DANTAS DE OLIVEIRA
RG nº 259436/SSP/RO e CPF nº 069.613.768-27
Representante Legal

Testemunhas:

Testemunhas:
_____
CPF:_____

_____
CPF: _____

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:FBFAA9EA

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 1271-1/2019 - SEMUSA

OBJETO: Locação de Imóvel

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei 8.666.93 e Decreto nº 9.412/2018.

JUSTIFICATIVA: Locação de Imóvel para instalação e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde ,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

RATIFICAÇÃO: 03/07/2020 – LUCIVALDO FABRICIO DE MELO

CONTRATADO:

Pessoa Física: FRANCISCO FERREIRA CABRAL
CPF: 123.283.089-53

Valor Geral e de R$ 18.000 00(dezoito mil reais)

Candeias do Jamari, 03 de julho de 2020.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O **PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO,** no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais, em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos juntados ao processo e **CONSIDERANDO** o teor do **PARECER** exarado pela Procuradoria Geral do Município, acerca da justificativa de dispensa de licitação referente ao Processo Administrativo nº 1271-1/2019 – SEMUSA.
CONSIDERANDO a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante da justificativa supra;

II – ADJUDICAR a Locação de Imóvel, com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93 em favor de FRANCISCO FERREIRA CABRAL, **CPF: 123.283.089-53, Valor Geral é de R$** 18.000,00 (dezoito mil reais).

GABINETE DO PREFEITO - Candeias do Jamari, 03 de julho de 2020.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:E3D9F836

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 005/CMC/2020

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 005/CMC/2020

> "Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão de livre Nomeação e Exoneração da Câmara Municipal de Castanheiras e dá outras Providencias."

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor vereador **IZAIAS DIAS FERNANDES-PODE**, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Resolução n. 001/1993, Regimento Interno, combinado com a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **KEILA FRANCELINA ROSA**, inscrita no CPF n. 776.283.142-87, residente e domiciliado na Rua Das Mangueiras Nº 1156, Centro município de Castanheiras-RO, no cargo de Controle Interno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de julho de 2020, revogar-se as disposições em contrário.

Castanheiras – RO, Plenário Deliberativo, 03 de julho de 2020.

IZAIAS DIAS FERNANDES
Ver. Presidente CMC/RO.

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:A355FAE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2020.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Coordenador Geral de Licitações nomeado pelo Decreto Municipal nº. 137/2019 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de material de expediente, elétrico e eletrônico, processamento de dados com a finalidade de atender as necessidades do Departamento de Receita, Setor de Convênio e Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ - de Cerejeiras, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 38.309,93 (trinta e oito mil trezentos e nove reais noventa e três centavos). Processo Administrativo nº. 611/2020.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 17/07/2020, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 03 de Julho de 2020.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:4652CDBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2020.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Coordenador Geral de Licitações nomeado pelo Decreto Municipal nº. 137/2019 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Empenho estimativo no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para aquisição de materiais consumo e aquisição de ferramentas para a manutenção do prédio da prefeitura, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 4.135,00 (quatro mil cento e trinta e cinco reais). Processo Administrativo nº. 1197/2020.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 17/07/2020, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 03 de Julho de 2020.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:F7090847

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2020.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Coordenador Geral de Licitações nomeado pelo Decreto Municipal nº. 137/2019 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel Comum e BS-10) para atender os Caminhões e Máquinas, pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para recuperação de estradas vicinais, conforme Plano de Trabalho, Projeto Básico/Especificações Técnicas/Memorial Descritivo, Planilhas, Cronograma Físico Financeiro, Quadro de Coordenadas, Resumo Geral, Memória de Cálculo, com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER - RO, Convênio nº 028/2020/PJ/DER - RO e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO. Com valor total estimado em R$ 303.221,28 (trezentos e três mil duzentos e vinte e um real vinte e oito centavos). Processo Administrativo nº. 1507/2020.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 20/07/2020, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 03 de Julho de 2020.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:C15D2C88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2020.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Coordenador Geral de Licitações nomeado pelo Decreto Municipal nº. 137/2019 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de equipamentos para vídeo monitoramento eletrônico, contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação/comodato e instalação de sistema de alarme e monitoramento, no prédio da Câmara Municipal de Cerejeiras - RO, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 20.790,32 (vinte mil setecentos e noventa reais trinta e dois centavos). Processo Administrativo nº. 1-50/2020.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 22/07/2020, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 03 de Julho de 2020.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:3F80774F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2020.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Coordenador Geral de Licitações nomeado pelo Decreto Municipal nº. 137/2019 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de material de expediente e material educativo e esportivo para atender o SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) para o Curso de Karatê, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com Recurso Convênio. Com valor total estimado em R$ 15.597,72 (quinze mil quinhentos e noventa e sete reais setenta e dois centavos). Processo Administrativo nº. 1432/2020.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 16/07/2020, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 03 de Julho de 2020.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:BE3D806F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.595/2020, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos

daLei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE TONER Processo Administrativo nº**758/2020**. Valor total de R$: 3.604,16. (três mil, seiscentos e quatro reais e dezesseis centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 08 de julho de 2020**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 17 de julho de 2020**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 17 de julho de 2020;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 17 de julho de 2020;**horário de Brasília – DF, localwww.licitanet.com.br"acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 26 de junho de 2020

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:B832DC6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.624, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Concede Gratificação por Especialização ao servidor Magno Barbosa da Silva Ferreira e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
.
Art.1º - Concede gratificação por especialização ao servidor **Magno Barbosa da Silva Ferreira,** ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal Planejamento – SEMPLAN, conforme processo administrativo nº 718/2020.
Art. 2º O valor da gratificação por especialização capacitação será de 10% (dez por cento), do valor do salário base, conforme II artigo 24 da Lei Municipal nº 457/05.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Julho de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUSA MOSSO
Secretaria Municipal de Planejamento

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:5A4A591D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.623, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Concede Licença-Prêmio a servidora Maria Benedita Julio.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei.
DECRETA:
Art. 1º Concede Licença-Prêmio a servidora **Maria Benedita Julio** detentora do cargo de **Serviços Gerais,** lotado na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, para o período de 3 (meses), conforme Processo Administrativo nº. 785/2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Julho de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:B3DD2766

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.625, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Concede Gratificação por Especialização ao servidor Magno Jesus dos Santos e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
.
Art.1º - Concede gratificação por especialização ao servidor **Magno Jesus dos Santos,** ocupante do cargo de **Coordenador Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal Planejamento – SEMPLAN, conforme processo administrativo nº 831/2020.
Art. 2º O valor da gratificação por especialização capacitação será de 20% (vinte por cento), do valor do salário base, conforme II artigo 24 da Lei Municipal nº 457/05.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Julho de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUSA MOSSO
Secretaria Municipal de Planejamento

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:8E203989

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 773/2020, conforme a Tomada de Preços Nº 007/2020, para a empresa**R.X. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI,**com o valor de R$ 167.631,93 (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e três centavos), porter atendido as exigências da**Tomada de Preçosnº 007/2020**e apresentado o Menor Preço Global, para execução do objeto licitado, de acordo com a Ata de Abertura e Julgamento da Proposta Vencedora(ID 36193), Documentação da empresa vencedora(ID 36175)–(ID 36176)–(ID 36178)–(ID 36180)–(ID 36181)–(ID 36182)e(ID 36183), Despacho do Setor de Engenharia(ID 36935)e despacho do Presidente da CPL(ID 39434), em anexo.

Chupinguaia-RO, 02 de julho de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 02/07/2020 às 13:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:BAF165CA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0128/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0128/20

DAS PARTES:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para reforma da Unidade Mista de Saúde Jose Ivaldo de Souza, sede do município, localizado a rua Osvaldo Cruz, n.º 1495, pertencente ao município de Chupinguaia – RO, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0008/20**,**Proc. Adm. Nº 601/2020

DA DOTAÇÃO:02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES

10.301.0026.1122.0000 – REFORMA E AMPLIAÇAO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 646 DE 02 DE JULHO DE 2020.
VALOR: R$ 70.959,12 (setenta mil, novecentos e cinquenta e nove reais e doze centavos)
DO PRAZO:150 (cento e cinquenta) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de julho de 2020

Chupinguaia - RO, 02 de julho de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 02/07/2020 às 12:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:DC346E39

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0125/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0125/20

DAS PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
A. M. SARAIVA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0054/20**,**Proc. Adm. Nº 730/2020

DA DOTAÇÃO:02/05/01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04.121.0020.2011.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1562 DE 24 DE JUNHO DE 2020
VALOR: R$ 3.331,73 (três mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e três centavos)
DO PRAZO:até 31 de dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de julho de 2020

Chupinguaia - RO, 01 de julho de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*

***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 02/07/2020 às 10:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A7054FF8

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0126/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0126/20

DAS PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
HOLANDA PAPELARIA EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0054/20**,**Proc. Adm. Nº 730/2020

DA DOTAÇÃO:02/05/01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04.121.0020.2011.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1563 DE 24 DE JUNHO DE 2020
VALOR: R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)
DO PRAZO:até 31 de dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de julho de 2020

Chupinguaia - RO, 01 de julho de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 02/07/2020 às 10:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:EB9091C7

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 614/2020, conforme **Ata de Registro de Preços nº 001/2020**,**PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2020**, para a empresa **C. E. RUTTMANN EIRELI,**com o valor de R$ 13.376,97 (treze mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e sete

centavos),com solicitação nº 455/20 e pedido de empenho nº 1.004/20, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, de acordo com o Despacho do Gerente do Registro de Preços (ID 39617)em anexo.

Chupinguaia-RO, 03 de julho de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 03/07/2020 às 10:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:0FD9C543

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E N°.018/2020/SEMOSP

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 018/2020/SEMOSP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 711/2020/SEMOSP, cujo objeto é: Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual aquisição de TUBOS DE COCRETO, para manutenção e instalação de bueiros e drenagem de águas pluviais das vias rurais do município, por um período de 12 meses, que foi ADJUDICADO às empresas:

Fornecedor: L. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, CNPJ: 10.603.772/0001-71, Detentora do Lote – Valor Adjudicado: R$ 218.609,00 (duzentos e dezoito mil seiscentos e nove reais).

Corumbiara-RO em 30 de Junho de 2020

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:6F00FD90

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E N°.020/2020/SEMOSP

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 020/2020/SEMOSP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 610/2020/SEMUSA, cujo objeto é: Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de MANUTENÇÃO EM CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, com manutenção, instalação, desinstalação, consertos e fornecimentos de peças, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, que foi ADJUDICADO às empresas:

Fornecedor: BIOTECNOPLUS ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, CNPJ: 27.457.005/0001-02, Detentora dos Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 – Valor Adjudicado: R$ 23.279,00 (vinte e três mil, duzentos e setenta e nove reais).

Corumbiara-RO em 30 de Junho de 2020

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:783F195B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E N°.012/2020

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 012/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 322/2019/SEMAF, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS NO CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA- RO, que foi ADJUDICADO à empresa:

Fornecedor: SARMENTO CONCURSOS LTDA – CNPJ: 08.377.069/0001-40, Detentora do Lote – Valor Adjudicado: R$ 39.965,00 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

Corumbiara-RO em 03 de Julho de 2020

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:67E5A169

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E N°.017/2020/SEMOSP

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 017/2020/SEMOSP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 682/2020/SEMOSP, cujo objeto é: Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual aquisição de MADEIRAS, a ser utilizadas no prancheamento e manutenção das pontes do município, bem como para fixação de placas de sinalização do setor rural e urbano, por um período de 12 meses, que foi ADJUDICADO às empresas:

Fornecedor: E.PINHEIRO DE SOUZA -ME, CNPJ: 22.686.386/0001-70, Detentora do item:1 – Valor Adjudicado: R$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).
Fornecedor: SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA, CNPJ: 07.880.019/0001-19, Detentora do item:2 – Valor Adjudicado: R$ 83.649,30 (oitenta e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 149.049,30 (cento e quarenta e nove mil e quarenta e nove reais e trinta centavos).

Corumbiara-RO em 30 de Junho de 2020

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:AA1ED9A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente desta Casa de Leis, Srº MAURO SERGIO COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:
HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:
Processo n°: 43/2020
Licitação n°: 01/2020
Modalidade: Dispensa
Data Homologação: /04/2020
Objeto de Homologação: Contratação de empresa especializada para confecção de Materiais Gráficos para atender as necessidades desta casa de leis.
01.0310001.2001.- Manutenção das atividades da Câmara Municipal.
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
f) Fornecedor e itens declarados vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 11.851.652/0001-56

	Descrição	Unid	Quant.	V. Unit	V. Total
01	Capas para Processo	und	2.000	0,945	1.890,00
02	Capas de Leis	und	2.000	0,945	1.890,00
03	Banners medindo 1.35x70 para divulgação da Ouvidoria	und	03	89,66	269,00

VALOR TOTAL: R$ 4.049,00

MAURO SERGIO COSTA
Presidente da Câmara Municipal

CLEONCE APARECIDA ORTIZ
Pres. da CPL
Dec. 021/2019

Publicado por:
Cleonice Aparecida Ortiz
Código Identificador:36707B15

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 80/2020

A Câmara Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, através da presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pelo Decreto nº 023/CMCM/2019, em atendimento a solicitação da Diretoria Geral e autorizada pelo Senhor Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do dispositivo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a seguinte**: Dispensa de Licitação**, tipo **menor preço,** regime global, o recebimento e abertura dos envelopes com a documentação exigida e as propostas de participação será na Sala da CPL ,localizada na Câmara Municipal, Av. Chianca, 1386, da Centro Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia.
DO OBJETO: Despesas com contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo (limpeza, gêneros alimentícios e descartáveis), para manutenção do bom andamento dos trabalhos, limpeza do ambiente interno e atender as demais necessidades da Câmara Municipal de Costa Marques.

O Termo de Referência/ Projeto Básico e demais anexos encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL, no Prédio da Câmara Municipal, no endereço acima citado no horário das 07h30min às 13h30min.

Costa Marques/RO 03 de Julho de 2020.

CLEONICE APARECIDA ORTIZ
Presidente/CPL
Dec. 021/CMCM/2019

Publicado por:
Cleonice Aparecida Ortiz
Código Identificador:C172A96E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.219, DE 02 DE JULHO DE 2020.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 972 DE 13 DE JUNHO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE AS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO AO O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM."

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Altera os incisos I, II e III, do art. 44 da Lei Municipal nº 972 de 13 de junho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação.

Art. 44 [...]

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo art. 11 da EC n. 103/2019, igual a 14% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas igual a 14% (quatorze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o teto máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo art. 2º da Lei Federal nº. 9.717, alterado pelo art. 10º da Lei Federal nº. 10.887, igual a 14% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, com efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente a sua vigência.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito de Cujubim/RO

Projeto de Lei nº 023/2020
Autógrafo de Lei nº 026/2020

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:7DEA215F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.220, DE 02 DE JULHO DE 2020.

"INSTITUI O PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, CONFORME DIRETRIZES EMANADAS PELA PORTARIA MPS Nº. 402/2008, PORTARIA MPAS Nº 464/2018 E SUAS ALTERAÇÕES."

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica equacionado o déficit estabelecido na avaliação atuarial de 2020, realizada no mês de maio de 2020 que será amortizado conforme a tabela do anexo I desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, cuja aplicação deverá ser imediata.

Art. 2º O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 35 (trinta e cinco) anos a contar da publicação desta lei, o qual somara a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º A cada exercício os índices indicados na tabela do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme variação do déficit indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.

Art. 4º O inciso IV do art. 44, da Lei Municipal nº 972 de 13 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44 [...]

[...]
IV - de um custo suplementar mensal da Câmara Municipal, Município, incluídas suas autarquias e fundações, que somará ao Custo Normal para o equacionamento do déficit atuarial apurado na Avaliação Atuarial anual, estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas, igual a 3,13% (três inteiro e treze centésimo por cento), conforme Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito de Cujubim/RO

Projeto de Lei nº 026/2020
Autógrafo de Lei nº 027/2020

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:C37C4F7E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.221, DE 02 DE JULHO DE 2020.

Lei Municipal nº 1.221, de 02 de julho de 2020.

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO, RUA PITIGUARI E RUA TESOURINHA."

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica denominada RUA PITIGUARI, a via pública situada dentro do perímetro urbano desta cidade, localizada no Setor 02, que margeia entre a Rua Bem-te-vi e Área de APP – Igarapé 4, ficando entre a rua Peito Roxo e Avenida Pardal, conforme mapa em anexo.

Art. 2º - Fica denominada RUA TESOURINHA, a via pública situada dentro do perímetro urbano desta cidade, localizada no Setor 03, que margeia entre a Rua Beija Flor e Travessa Arapongas, ficando entre a Rua Maracanã e Avenida Condor, conforme mapa em anexo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito de Cujubim/RO

Projeto de Lei nº 027/2020
Autógrafo de Lei nº 028/2020

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:D3677B35

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.222, DE 02 DE JULHO DE 2020.

"DENOMINA DE "QUADRA MUNICIPAL DE GRAMA SINTETICA DERMIVAL FRANÇA SOUZA (SEU DEZINHO)" A QUADRA DE GRAMA SINTÉTICA".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica denominada Quadra de Grama Sintética **"DERMIVAL FRANÇA SOUZA (SEU DEZINHO)"** a quadra sintética situada na esquina da rua condor com a rua gaivota, a ser inaugurada no Município, tão logo seja concluída as obras de construção.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placa alusiva à denominação da Quadra de Grama Sintética "DERMIVAL FRANÇA SOUZA (SEU DEZINHO)".

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito de Cujubim/RO

Autoria Legislativo Vereador Haroldo
Autógrafo de Lei nº 025/2020

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:A7529B58

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 015/2020

Aos dois dias do mês de julho do ano de 2020, a Prefeitura do Município de Cujubim-RO, autoriza a empresa contratada CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.875.636/0001-54, com sede na av. dos imigrantes, n° 2509 sala C bairro costa e silva, CEP 76.803-659, Estado do Rondônia, iniciar a EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO DA FEIRA – 2ª ETAPA, de acordo com as condições descritas no Projeto Básico elaborado pela Secretaria Municipal de obras e serviços publico e Gabinete do Prefeito, através do Processo Administrativo nº 163/2020, Contrato de prestação de serviços nº 015/2020, Notas de empenho nº 1444/2020 e 1445/2020, 5 (cinco) dias corridos após a emissão desta ordem de serviço.

Cujubim/RO, 02 de julo de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
Empresa Contratada

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:AC8B7EE5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2020

Processo Administrativo nº 1-296/2020. Contrato Administrativo nº 17/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a empresa RL DOS SANTOS CONSTRUÇÕES ME, inscrita no CNPJ nº 12.134.949/0001-63, ora Contratada. O presente instrumento contratual destina-se a EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS COM ÁREA DE 270,00M² (duzentos e setenta metros quadrados), LOCALIZADO NA AVENIDA MARACANÃ NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, com prazo de vigência de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da emissão da ordem de serviços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico, celebrado em 11/03/2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:DEBDAC6E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2020

Processo Administrativo nº 218/2020. Contrato Administrativo nº 06/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 15.875.636/0001-54, ora Contratada. Objeto Contratado: CONSTRUÇÃO DE MURO EM ALAMBRADO NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 23 DE MARÇO. **Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência do contrato.** AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:D196F17B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 039/CPL/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1691/SEMSAU/2020

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" para Formação de Registro de Preços para futura aquisição cujo **OBJETO É**: **AQUISIÇÃO Materiais de Consumo elétrico e hidráulico para manutenção, adequação e substituição nos imóveis públicos de responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU, deste Município de Espigão do Oeste-RO, valor estimado de R$ 110.454,97 (cento e dez mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **07/07/2020** das 08h00 às 08h30 do dia **20/07/2020**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **20/07/2020 às 09h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, 03 de julho de 2020.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4.024/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:8256FFC5

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO nº 014/C.P.L/2020
PROCESSO Nº 2271/SEMED/2020

Por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global, tendo como objeto Contratação de Empresa Especializada para executar a **CONSTRUÇÃO DE BLOCOS DE SALAS DE AULA DE PROJETO PADRÃO NAS ESCOLAS RURAIS: ESCOLA MARIA ROSA DE OLIVEIRA** (área: 220,80 m²); **ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES** (área: 220,80 m²)**"; ESCOLA AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA** (área: 220,80 m²); **ESCOLA BRÁS CUBAS** (área: 220,80 m²)**, O RECURSO FINANCEIRO ADVEM DO CONVÊNIO Nº 004/PGE/2020**, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia 23/07/2020 as 08:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Alagoas ,nº 2688, no antigo prédio da Vigilância Sanitária, Bairro: Vista Alegre. O valor estimado da pretensa contratação é de R$ 1.008.566,20 (um milhão e oito mil e quinhentos e sessenta e seis reais e vinte centavos). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente das 07 às 13 Horas, e gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, portal da Trânparencia, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, 03 de Julho de 2020.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL/PMEO/-RO
Decreto4.026/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:AA9A1078

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

G.J.T. PREVI
3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - CONTRATO 003/2019

PROCESSO Nº 129/GJTPREVI/2019

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato Nº 003/2019, contrato de prestação de serviços que entre si fazem o Instituto de Previdência social dos servidores Públicos municipais de

Governador Jorge Teixeira - GJTPREVI e Bárbara Alves Oliveira Fraga – me.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 13.363.520/0001-00, com sede no Palácio Pedras Brancas anexo I, sala 05 segundo piso, situado na Av. Pedras Brancas nº 939 – Centro, Cidade de Governador Jorge Teixeira CEP nº 76.898-000 doravante designado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. Edivaldo de Menezes, brasileiro, portador do RG nº.474.714 -SSP-RO inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF nº. 390.317.722-91 e **BÁRBARA ALAVES OLIVEIRA FRAGA – ME CNPJ** nº 20.529.231/0001-02 em conformidade com o artigo 16 § 2º da Lei Complementar n°015/2016, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado na forma de seu contrato de prestação de serviços médicos periciais

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO DE PRAZO O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo, por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 03 de março de 2020 tendo em vista a continuidade da prestação de serviço de empresa especializada para realização de Perícias Médicas, para atender as necessidades do GJTPREVI, com perícias médicas e emissão de laudos para atender os servidores que entram com pedido de Auxilio Doença, bem com realizar avaliação e reavaliação para aposentadorias já concedidas e novos pedidos de aposentadorias por invalidez.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR O presente Termo Aditivo será no valor global de R$ 1.750,00 (hum mil e setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas para o pagamento deste Aditivo ao Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:
Projeto Atividade: 2069
Elemento /despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 198

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE Ficam mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim acordes, celebram o presente Termo de Prorrogação, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que gere seus jurídicos e legais efeitos, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 01 de julho de 2020.

Instituto de Prev. Social Dos Servidores Públicos Municipais de Gov. Jorge Teixeira
EDIVALDO DE MENEZES
Presidente

BÁRBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA - ME
CNPJ 20.529.231/0001-02
Contratada

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:37676279

G.J.T. PREVI
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 02/2019

PROCESSO Nº 532-2/GJTPREVI/2019

1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº. 532-2/2019, ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA E A EMPRESA SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA – EPP, NOS TERMOS SEGUIR.

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO**, inscrito no CNPJ 13.363.520/0001-00, com sede e administração na Avenida Pedras Brancas, 939, Bairro Centro, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Diretor Executivo o Senhor **EDIVALDO DE MENEZES,** portador do CPF 390.317.722-91, e de outro a empresa Sispel Sistema**s** Integrados de Software Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 06.150.972/0001-49, neste ato representada pelo Sr. **WILMON MARCOS JÚNIOR,** portador do CPF sob nº 838.353.429-91, denominada **CONTRATADA,** fica justo e acertado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO,** sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo para execução das licenças de uso e manutenção dos sistemas para atender as necessidades nas áreas de Contabilidade Pública, Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, mencionados na Cláusula Primeira do Contrato nº 002/2019, pelo prazo de 12 meses, a partir de 01 de julho de 2020 a 30 de junho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor total do presente Termo Aditivo é de R$ 46.596,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e seis mil reais) a ser liquidado em 12 parcelas mensais no valor de R$ 3.883,00 (três mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – A despesa com a execução do presente Termo Aditivo, correrá por conta da Dotação Orçamentária do Instituto de Previdência Municipal ao exercício financeiro de 2020, prevista pela Unidade Orçamentária 02.10, Função Programática 09.122.0028, Atividade 2069 – Manutenção

das Atividades do GJTPREVI, Elemento de Despesas 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. As despesas que ultrapassarem o exercício atual serão previstas no exercício vindouro.

CLÁUSULA QUARTA – As demais condições do Contrato, serão mantidos de acordo com a Legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renuncia expressa do outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, podendo inserir duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira, 30 de junho de 2020.

INST. DE PREV. SOCIAL. DE GOV. JORGE TEIXEIRA/RO
Contratante

SISPEL SIST. INTEGRADOS DE SOF. LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
Cândido Freitas Neto
CPF: 006.673.889-07

_____
CPF:

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:95B398FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/COMAD/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO

O Coordenador Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, estabelece e torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO NO CRONOGRAMA DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 002/COMA/2020,** conforme Cronograma abaixo.

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Data provável para o período de Inscrições e de entrega de Títulos e Documentos Comprobatórios dos candidatos (todos os cargos)	23/06/2020 a 25/06/2020
Data provável da Homologação das Inscrições	26/06/2020
Data provável do Resultado da Avaliação de Títulos	29/06/2020
Entrega de Recursos Contra o Resultado da Avaliação de Títulos	30/06/2020
Resposta aos Recursos	01/07/2020
Homologação do Resultado Final	**03/07/2020**

A Comissão do Processo Seletivo nº 002/COMAD/2020, nomeada atraves do Decreto 12.807/2020, no uso de suas atribuições, **COMUNICA** aos candidatos inscritos no teste seletivo, que foi prorrogada somente a data da Homologação do resultado final para o dia **03/07/2020**.

Guajara-Mirim/RO, 01 de Julho de 2020

MARCELO MELO DE ALMEIDA
Coordenador Municipal de Admnistração

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7F2A6930

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 022/2020; SRP 019/2020.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público a RETIFICAÇÃO do Extrato da Ata publicado no dia 03/007/2020 na AROM.

Onde se lê:
totalizando a importância de R$: 15.600,00.

Leia-se:
totalizando a importância de R$: 56.000,00.

Itapuã do Oeste/RO, 03 Julho de 2020.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 1967/GAB-PMIO/2019

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:29618C87

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 762, DE 03 DE JULHO DE 2020

Fixa os Subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Itapuã do Oeste RO para a Legislatura 2021/2024 e dá Outras Providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e o prefeito sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O subsídio do Prefeito Municipal de Itapuã do Oeste Estado de Rondônia para a legislatura 2021/2024 serão de R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

Art. 2º - O subsídio do Vice-Prefeito Municipal de Itapuã do Oeste Estado de Rondônia para a legislatura 2021/2024 serão de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na dada de sua publicação, surtindo seus efeitos em 1 de janeiro de 2021.

Itapuã do Oeste – RO, 03 de Julho de 2020.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:1BD4517F

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 763, DE 03 DE JULHO DE 2020

Fixa os Subsídios dos Secretários Municipais do Município de Itapuã do Oeste RO para a Legislatura 2021/2024 e dá Outras Providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste, RO no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e o prefeito sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O subsídio dos membros do poder executivo municipal, que compreende os Secretários do Município, o Contador, o Controlador Geral e o Procurador Geral do Município de Itapuã do Oeste – RO, para o período relativo à legislatura 2021/2024 será de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) mensais. (Artigo 39 § 4º CF).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na dada de sua publicação, surtindo seus efeitos em 1 de janeiro de 2021.

Itapuã do Oeste – RO, 03 de Julho de 2020.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:FD517BDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº 105, 01 DE JULHO DE 2020

O Prefeito municipal de Itapuã do oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei:
RESOLVE:
Art-1º) Nomear os componentes da Comissão de Avaliação da Documentação habilitatória, para elaboração e execução de Credenciamento de Micro empreendedores Individuais – MEI'S para prestação de serviços de ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, PINTOR, PEDREIRO, JARDINEIRO, SERRALHEIRO E CARPINTEIRO, para pequenos reparos em prédios públicos das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste RO.

SERVIDOR	FUNÇÃO
Diego Emanuel Felix Da Silva	**Presidente**
Thais De Souza Guimaraes Santos	**Vice Presidente**
Edicleia Leandro Felix	**Membro**
Andressa Nayara Souza Zago	**Membro**

Art. 4) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Registre - se
Publique-se
Cumpra-se

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:5350CEFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº 104, DE 01 DE JULHO DE 20202

O Prefeito municipal de Itapuã do oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei:

RESOLVE:

Art-1º) Nomear os componentes daComissão para Locação de Imóvel Urbano, destinado ao Funcionamento da Farmácia Básica do Município de Itapuã do Oeste-RO.

SERVIDOR	FUNÇÃO
Diego Emanuel Felix Da Silva	**Presidente**
Luciene Pacheco	**Vice Presidente**
Ailton Jose Da Silva	**Membro**
Ana Carla Viana Campos Costa	**Membro**
Durceli Porto Cardoso Da Silva	**Membro**

Art. 4) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Registre - se
Publique-se
Cumpra-se

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:D7259BE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. N.º 106, DE 01 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:
Art. 1º.Exonerara Senhora**Lays Karla Macedo de Oliveira Cardoso**,docargo de**Diretorade Transporte Escolar – CC 4,**subordinada a Secretaria Municipal deEducação, Cultura, Desporto e Lazer –**SEMECE**.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:F7ED591C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 107, DE 01 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Complementar nº 127/2015;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar do Cargo de Diretor de Apoio a Cultura - CC 4,a servidora**Andressa Nayara Souza Zago,**subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, e Lazer –**SEMECE**.
Art. 2º Nomea – la para assumir o Cargo de Diretor de Transporte Escolar –**CC 4**, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, e Lazer –**SEMECE**.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se!
Registre!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:4B059911

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moises Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente– SEMAGRI nestes termos:

• **Modalidade:** Tomada de Preço Nº 003/2020
• **Processo:** 281–07/2020
• **Tipo:** Menor Preço Global
• **Objeto:** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia objetivando aplicação de Piso Granilite no Feirão Municipal objeto do convenio denº 160/PGE-2019.
• **Empresa**: RL DOS SANTOS CONSTRUÇÕES - ME.
• **CNPJ:** 12.134.949/0001-63
• **Valor homologado:** R$ 29.439,56 (Vinte e Nove Mil Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta e Seis Centavos)
• **Valor total homologado:R$:** 29.439,56 (Vinte e Nove Mil Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta e SeisCentavos)
• **Data da Homologação:** 02de Julho de 2020.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 02 de Julho de 2020.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:BCD427B4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE OBRA Nº 003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185-04/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO:LEV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME,pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 10.383.061/0001-39, com sede na Rua Amazonas, nº 4347, Sala 02, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, CEP 76.820-260, tel 69 3222-5496 / 9263-8389

OBJETO: Construção de calçadas, objeto do convênio nº 129/PJ/DER-RO

VALOR DA CONTRATAÇÃO:R$ 273.524,86 (Duzentos e Setenta a Três Mil Quinhentos e Vinte e Quatro Reais e Oitenta e Seis Centavos).

VIGÊNCIA:05 (cinco) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa- Projeto Atividade: 04 122 0002 0006 – Convenio nº 129/18/PJ/DER – RO
44.90.51 – Obras e Instalações, na forma da planilha orçamentária, elaborada a partir da Tabelas de custos e insumos da construção civil SINAPI.
O BDI utilizado é de 29,77%. com desoneração.

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:FDEBB0B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 098, DE 18 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no períodode 90 (noventa) diasde **18.06.2020 a 15.09.2020,** para o servidor, **Valdemir Rodrigues de Oliveira**,ocupante do cargo deProfessor Magistério 40 horas, subordinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer –**SEMECE**.
Art. 2º. A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de **2010/2015.**
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:466C28D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 099, DE 23 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Complementar nº 127/2015;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar do Cargo de Chefe de gabinete, a Sr.ª**Jaqueline Cordeiro de Souza,**subordinada ao Gabinete Municipal.
Art. 2ºnomea – la para o Cargo de Assessora de Secretaria do Gabinete, subordinada ao Gabinete Municipal.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogavam-se as disposições ao contrário.

Publique-se!
Registre!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:1CB9167C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 100, DE 24 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Complementar nº 127/2015;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar do Cargo de Secretária Municipal de Saúde Interina, a servidora**Maria Elizangela da Silva do Carmo,**subordinada a Secretaria Municipal de Saúde –**SEMSAU.**
Art. 2º Nomeá – la para assumir o Cargo de Chefe de Gabinete, subordinada ao Gabinete Municipal.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se!
Registre!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:DAF2A64E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 102, DE 01 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no períodode 90 (noventa) diasde**01.07.2020 a 28.09.2020,**paraservidora,**Maristela Madaleno da Silva**,ocupante do cargo deAgente Administrativo, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde –**SEMSAU**.
Art. 2º. A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de**2013/2018.**
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:94513E21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 103, DE 01 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no períodode 90 (noventa) diasde**01.07.2020 a 28.09.2020,**paraservidora,**Luciana Monteiro da Silva Brito**,ocupante do cargo deProfessor Magistério 40 horas, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.
Art. 2º. A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de**2007/2012.**
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:DA6220A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
VISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/CMJ/2020 SRP AMPLA PARTICIPAÇÃO

Encerramento do recebimento de propostas e abertura da sessão pública: 17/07/2020, às 09h (horário de Brasília), no sítio http:// www.licitanet.com.br.	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 17/07/2020.	
Objeto:	"Contratação de empresa para fornecimento de COMBUSTÍVEIS, sendo, GASOLINA COMUM e ÓLEO DIESEL S-10," mediante Sistema de Registro de Preços (SRP).	
Valor Estimado da Contratação:	R$ 56.025,00 (Cinquenta e seis mil e vinte e cinco reais).	
Registro de preços?	Vistoria	Instrumento Contratual

Sim	Não	Sim
Forma de Apuração	Modo de Encerramento	Intervalo Mínimo entre Lances
Global	Aberto	2%
Licitação Exclusiva ME/EPP?	Prioridade ME/EPP local ou regional?	Exige amostra/demonstração?
Não	Não Se Aplica	Não
Prazo para envio da proposta definitiva e documentos complementares:	02 (duas) horas após convocação do pregoeiro.	
Telefone para contato:	(69) 3521 - 6250	
E-mail para contato:	celiocplcmj@gmail.com	
O edital poderá ser obtido gratuitamente através do sítio jaru.ro.leg.br na Aba superior "Portal da Transparência", "Licitações", Pregão 07/2020 ou via requerimento no e-mail celiocplcmj@gmail.com ou ainda, com dispositivo de memória removível, com a comissão no endereço abaixo citado. Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás n° 3531 Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521 -6250.		

Jaru/RO, 03 de julho de 2020.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Pregoeiro
Port.01/CMJ/19

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:F485B9F6

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE CONVOCACÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que prescreve o art. 126, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o período de pandemia em que estamos enfrentando mundialmente, e devido à urgência de ser aprovados projetos de lei para melhor atender a necessidade do Município para o enfrentamento ao coronavírus (COVID 19);

CONVOCA Excelentíssimos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo, para a 13ª Sessão Extraordinária, da 4ª Sessão Legislativa, da 9ª Legislatura, que se realizará em 06 DE JULHO DE 2020, às 09:00, no Plenário da Câmara Municipal de Jaru.

ORDEM DO DIA
APRESENTAÇÃO E 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

01) Projeto de Lei nº 352/CMJ/GV/PPS/20,de 24 de abril de 2020, de autoria do vereador Paulo Pereira Sampaio que "DENOMINA O BAIRRO BELO HORIZONTE NO DISTRITO DE TARILÂNDIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

2) Projeto de Lei nº 2.893/GP/2020, de 26 de maio de 2020, de autoria do poder executivo que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA UNIDADE ORÇAMENTARIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL" (R$ 73.664,76 setenta e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos) destinados aos serviços sociosassistencias continuados de proteção social especial de media e alta complexidade SUAS.

3) Projeto de Lei nº 2.903, de 09 de junho de 2020, de autoria do poder executivo que " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, NA UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE" (R$ 66.520,00 sessenta e seis mil, quinhentos e vinte reais) destinado ao Programa de Saúde Bucal e Ações de Alimentação e Nutrição, com aquisição de materiais de consumo (insumos)

4) Projeto de Lei nº 2.902/GP/2020, de 08 de junho de 2020, de autoria do poder executivo que " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA UNIDADE ORÇAMENTARIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL" (R$ 204.000,00 duzentos e quatro mil reais) destinados aos programas e serviços sociais para atender individuo e familiares em situação de vulnerabilidade social.

5) Projeto de Lei nº 2.896/GP/2020, de 05 de junho de 2020, de autoria do poder executivo que " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. (R$ 96.000,00 noventa e seis mil reais), destinados a individuo e famílias em situação de vulnerabilidade.

6) Projeto de Lei nº 2.895/GP/2020, de 02 de junho de 2020, de autoria do poder do poder executivo que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE" (R$ 828.770,52 oitocentos e vinte e oito mil, setecentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos) destinados a despesa com investimento e pavimentação e recuperação asfáltica da Avenida Florianópolis.

7) Projeto de Lei nº 2.901/GP/2020, de 08 de junho de 2020, de autoria do poder executivo que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE" (R$ 58.420,28 cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais e vinte e oito centavos) destinado para construção de um escritório com banheiro no aterro sanitário.

8) Projeto de Lei nº 2.907/GP/2020, de 23 de junho de 2020, de autoria do poder executivo que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO : FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE" (R$ 77.233,33 setenta e sete mil duzentos e vinte e três reais e trinta e três centavos) destinado para a aquisição de balança para pesagem de caminhão, despesa não prevista no projeto inicial da construção do aterro sanitário."

9) Projeto de Lei nº 2.908/GP/2020, de 23 de junho de 2020, de autoria do poder executivo que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO" (R$ 48.582,84 quarenta e oito mil quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) destinado para a construção de subestação de energia elétrica nas Unidades Básicas de Saúde: Osvaldo Cruz, Centro de Saúde da Mulher e Unidade Básica de Saúde João de Castro e Lacerda."

10) Projeto de Lei nº 2.906/GP/2020, de 22 de junho de 2020, de autoria do poder executivo que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FONTE 01.27 NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, destinado a atender as Equipes Multiprofissionais AD1, a pacientes que possuem problemas de saúde controlado/compensados e/ou que necessitem de cuidados com menor intensidade."

11) Projeto de Lei nº 2.909/GP/2020, de 24 de junho de 2020, de autoria do poder executivo que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 7.352.179,86 (sete milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos), Será destinado para as ações de enfrentamento à Covid-19 no Município."

12) Projeto de Lei Complementar nº 01/GP/2020, de 18 de junho de 2020, de autoria do poder executivo que "INSTITUI A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA E O PROCESSO DIGITAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" Será destinado para instituir e regularizar o uso do sistema eletrônico de informações para a realização do processo administrativo no âmbito do Poder Executivo incluindo os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta."

13) Projeto de Lei Complementar nº 2912/GP/2020, de 01 de Julho de 2020, de autoria do poder executivo que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 52.714,77 (cinquenta e dois mil setecentos e quatorze reais e setenta e sete centavos), na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social." Será destinado para o aumento da capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19."

14) Projeto de Lei Complementar nº 2914/GP/2020, de 02 de Julho de 2020, de autoria do poder executivo que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM." Será destinado para acobertar despesas com investimento em mobilidade urbana da Avenida Dom Pedro I, uma importante via do Município de Jaru."

15) Projeto de Lei Complementar nº 2913/GP/2020, de 02 de Julho de 2020, de autoria do poder executivo que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde." Será destinado para o enfrentamento da emergência de saúde pública municipal decorrente do COVID-19."

16) Projeto de Lei Complementar nº 2910/GP/2020, de 29 de Junho de 2020, de autoria do poder executivo que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 112.087,50 (cento e doze mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social." Será destinado o aumento da capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19."

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, 03 de julho de 2020.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente - CMJ

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:32CEE72C

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCACÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que prescreve o art. 126, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o período de pandemia em que estamos enfrentando mundialmente, e devido à urgência de ser aprovados projetos de lei para melhor atender a necessidade do Município para o enfrentamento ao coronavírus (COVID 19);

CONVOCA Excelentíssimos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo, para a 14ª Sessão Extraordinária, da 4ª Sessão Legislativa, da 9ª Legislatura, que se realizará em 06 DE JULHO DE 2020, às 09:00, no Plenário da Câmara Municipal de Jaru.

ORDEM DO DIA

02ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

APRESENTAÇÃO E 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

01) Projeto de Lei nº 352/CMJ/GV/PPS/20,de 24 de abril de 2020, de autoria do vereador Paulo Pereira Sampaio que "DENOMINA O BAIRRO BELO HORIZONTE NO DISTRITO DE TARILÂNDIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

2) Projeto de Lei nº 2.893/GP/2020, de 26 de maio de 2020, de autoria do poder executivo que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL" (R$ 73.664,76 setenta e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos) destinados aos serviços sociosassistencias continuados de proteção social especial de média e alta complexidade SUAS.

3) Projeto de Lei nº 2.903, de 09 de junho de 2020, de autoria do poder executivo que " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NA UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE" (R$ 66.520,00 sessenta e seis mil, quinhentos e vinte reais) destinado ao Programa de Saúde Bucal e Ações de Alimentação e Nutrição, com aquisição de materiais de consumo (insumos)

4) Projeto de Lei nº 2.902/GP/2020, de 08 de junho de 2020, de autoria do poder executivo que " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL" (R$ 204.000,00 duzentos e quatro mil reais) destinados aos programas e serviços sociais para atender indivíduo e familiares em situação de vulnerabilidade social.

5) Projeto de Lei nº 2.896/GP/2020, de 05 de junho de 2020, de autoria do poder executivo que " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. (R$ 96.000,00 noventa e seis mil reais), destinados a indivíduo e famílias em situação de vulnerabilidade.

6) Projeto de Lei nº 2.895/GP/2020, de 02 de junho de 2020, de autoria do poder do poder executivo que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE" (R$ 828.770,52 oitocentos e vinte e oito mil, setecentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos) destinados a despesa com investimento e pavimentação e recuperação asfáltica da Avenida Florianópolis.

7) Projeto de Lei nº 2.901/GP/2020, de 08 de junho de 2020, de autoria do poder executivo que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE" (R$ 58.420,28 cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais e vinte e oito centavos) destinado para construção de um escritório com banheiro no aterro sanitário.

8) Projeto de Lei nº 2.907/GP/2020, de 23 de junho de 2020, de autoria do poder executivo que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO : FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE" (R$ 77.233,33 setenta e sete mil duzentos e vinte e três reais e trinta e três centavos) destinado para a aquisição de balança para pesagem de caminhão, despesa não prevista no projeto inicial da construção do aterro sanitário."

9) Projeto de Lei nº 2.908/GP/2020, de 23 de junho de 2020, de autoria do poder executivo que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO" (R$ 48.582,84 quarenta e oito mil quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) destinado para a

construção de subestação de energia elétrica nas Unidades Básicas de Saúde: Osvaldo Cruz, Centro de Saúde da Mulher e Unidade Básica de Saúde João de Castro e Lacerda."

10) Projeto de Lei nº 2.906/GP/2020, de 22 de junho de 2020, de autoria do poder executivo que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FONTE 01.27 NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, destinado a atender as Equipes Multiprofissionais AD1, a pacientes que possuem problemas de saúde controlado/compensados e/ou que necessitem de cuidados com menor intensidade."

11) Projeto de Lei nº 2.909/GP/2020, de 24 de junho de 2020, de autoria do poder executivo que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 7.352.179,86 (sete milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos), Será destinado para as ações de enfrentamento à Covid-19 no Município."

12) Projeto de Lei Complementar nº 01/GP/2020, de 18 de junho de 2020, de autoria do poder executivo que "INSTITUI A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA E O PROCESSO DIGITAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" Será destinado para instituir e regularizar o uso do sistema eletrônico de informações para a realização do processo administrativo no âmbito do Poder Executivo incluindo os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta."

13) Projeto de Lei Complementar nº 2912/GP/2020, de 01 de Julho de 2020, de autoria do poder executivo que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 52.714,77 (cinquenta e dois mil setecentos e quatorze reais e setenta e sete centavos), na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social." Será destinado para o aumento da capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19."

14) Projeto de Lei Complementar nº 2914/GP/2020, de 02 de Julho de 2020, de autoria do poder executivo que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM." Será destinado para acobertar despesas com investimento em mobilidade urbana da Avenida Dom Pedro I, uma importante via do Município de Jaru."

15) Projeto de Lei Complementar nº 2913/GP/2020, de 02 de Julho de 2020, de autoria do poder executivo que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde." Será destinado para o enfrentamento da emergência de saúde pública municipal decorrente do COVID-19."

16) Projeto de Lei Complementar nº 2910/GP/2020, de 29 de Junho de 2020, de autoria do poder executivo que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 112.087,50 (cento e doze mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social." Será destinado o aumento da capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19."

s e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19."

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, 03 de julho de 2020.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente - CMJ

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:0D6C37D6

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 68/CMJ/GP/2020 DE 03 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o art. 34, inciso III, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO o período de pandemia em que estamos enfrentando mundialmente, e devido à urgência de ser aprovado projetos de lei, para melhor atender a necessidade do Município para o enfrentamento ao coronavírus (COVID 19);
CONSIDERANDO ainda, as deliberações a serem tomadas em 06/07/2020, na 13ª e 14ª Sessão Extraordinária;
R E S O L V E

1 – Nomear Comissão Especial Temporária composta pelos seguintes Vereadores, para exarar PARECER nas matérias abaixo relacionadas:

Presidente- RENATO RODRIGUES DE OLIVEIRA;
Relator – PAULO PEREIRA SAMPAIO;
Membro – ADEMIR ROBERTO DA SILVA.

Matérias:
01) Projeto de Lei nº 352/CMJ/GV/PPS/20,de 24 de abril de 2020, de autoria do vereador Paulo Pereira Sampaio que "DENOMINA O BAIRRO BELO HORIZONTE NO DISTRITO DE TARILÂNDIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

2) Projeto de Lei nº 2.893/GP/2020, de 26 de maio de 2020, de autoria do poder executivo que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA UNIDADE ORÇAMENTARIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL" (R$ 73.664,76 setenta e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos) destinados aos serviços sociosassistencias continuados de proteção social especial de media e alta complexidade SUAS.

3) Projeto de Lei nº 2.903, de 09 de junho de 2020, de autoria do poder executivo que " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, NA UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE" (R$ 66.520,00 sessenta e seis mil, quinhentos e vinte reais) destinado ao Programa de Saúde Bucal e Ações de Alimentação e Nutrição, com aquisição de materiais de consumo (insumos)

4) Projeto de Lei nº 2.902/GP/2020, de 08 de junho de 2020, de autoria do poder executivo que " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA UNIDADE ORÇAMENTARIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL" (R$ 204.000,00 duzentos e quatro mil reais) destinados aos programas e serviços sociais para atender individuo e familiares em situação de vulnerabilidade social.

5) Projeto de Lei nº 2.896/GP/2020, de 05 de junho de 2020, de autoria do poder executivo que " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. (R$ 96.000,00 noventa e seis mil reais), destinados a individuo e famílias em situação de vulnerabilidade.

6) Projeto de Lei nº 2.895/GP/2020, de 02 de junho de 2020, de autoria do poder do poder executivo que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT

FINANCEIRO NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE" (R$ 828.770,52 oitocentos e vinte e oito mil, setecentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos) destinados a despesa com investimento e pavimentação e recuperação asfáltica da Avenida Florianópolis.

7) Projeto de Lei nº 2.901/GP/2020, de 08 de junho de 2020, de autoria do poder executivo que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE" (R$ 58.420,28 cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais e vinte e oito centavos) destinado para construção de um escritório com banheiro no aterro sanitário.

8) Projeto de Lei nº 2.907/GP/2020, de 23 de junho de 2020, de autoria do poder executivo que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO : FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE" (R$ 77.233,33 setenta e sete mil duzentos e vinte e três reais e trinta e três centavos) destinado para a aquisição de balança para pesagem de caminhão, despesa não prevista no projeto inicial da construção do aterro sanitário."

9) Projeto de Lei nº 2.908/GP/2020, de 23 de junho de 2020, de autoria do poder executivo que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO" (R$ 48.582,84 quarenta e oito mil quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) destinado para a construção de subestação de energia elétrica nas Unidades Básicas de Saúde: Osvaldo Cruz, Centro de Saúde da Mulher e Unidade Básica de Saúde João de Castro e Lacerda."

10) Projeto de Lei nº 2.906/GP/2020, de 22 de junho de 2020, de autoria do poder executivo que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FONTE 01.27 NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, destinado a atender as Equipes Multiprofissionais AD1, a pacientes que possuem problemas de saúde controlado/compensados e/ou que necessitem de cuidados com menor intensidade."

11) Projeto de Lei nº 2.909/GP/2020, de 24 de junho de 2020, de autoria do poder executivo que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 7.352.179,86 (sete milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos), Será destinado para as ações de enfrentamento à Covid-19 no Município."

12) Projeto de Lei Complementar nº 01/GP/2020, de 18 de junho de 2020, de autoria do poder executivo que "INSTITUI A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA E O PROCESSO DIGITAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" Será destinado para instituir e regularizar o uso do sistema eletrônico de informações para a realização do processo administrativo no âmbito do Poder Executivo incluindo os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta."

13) Projeto de Lei Complementar nº 2912/GP/2020, de 01 de Julho de 2020, de autoria do poder executivo que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 52.714,77 (cinquenta e dois mil setecentos e quatorze reais e setenta e sete centavos), na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social." Será destinado para o aumento da capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19."

14) Projeto de Lei Complementar nº 2914/GP/2020, de 02 de Julho de 2020, de autoria do poder executivo que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM." Será destinado para acobertar despesas com investimento em mobilidade urbana da Avenida Dom Pedro I, uma importante via do Município de Jaru."

15) Projeto de Lei Complementar nº 2913/GP/2020, de 02 de Julho de 2020, de autoria do poder executivo que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde." Será destinado para o enfrentamento da emergência de saúde pública municipal decorrente do COVID-19."

16) Projeto de Lei Complementar nº 2910/GP/2020, de 29 de Junho de 2020, de autoria do poder executivo que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 112.087,50 (cento e doze mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social." Será destinado o aumento da capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19."

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaru/RO, 03 de julho de 2020.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente - CMJ

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:8E29D0EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 100/PMJ/2020

IPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

Processo nº **1-4987/PMJ/2020**.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.

Valor estimado de **R$ 1.070.360,00 (um milhão, setenta mil e trezentos e sessenta reais).**

Data para cadastro de propostas: 07/07/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 17/07/2020. Início da Sessão Pública: **17 de julho de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, sexta-feira, 03 de julho de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:6C2DE3C4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 5652

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (IVERMECTINA 6 MG)
PROCESSONº 6-5629/2020

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 11.661/GP/2019, que**RATIFICA**e**AUTORIZA**a despesa conforme especificado a seguir:**OBJETO:** Aquisição de Medicamentos (Ivermectina 6mg), Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação Amparo Legal: art. 4º, da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
MODERNA & SILVA LTDA	20.739.844/0021-00	R$ 4.600,00
MODERNA E SILVA LTDA - ME	20.739.844/0023-71	R$ 3.450,00
FARMACIAS FERNANDO EIRELI - ME	84.579.058/0001-02	R$ 13.930,00
MOREIRA & NOVAIS LTDA - ME	34.464.859/0001-73	R$ 24.000,00
Valor Total: R$ 45.980,00 (Quarenta e cinco mil e novecentos e oitenta reais)		

Jaru/RO, 02 de julho de 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:0E352431

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO HOSPITALAR

PROCESSO Nº 6-5676/SEMUSA/2020

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 11.661/GP/2019, que**RATIFICA**e**AUTORIZA**a despesa conforme especificado a seguir:**OBJETO:** Aquisição de Material Permanente e Equipamento Hospitalar, Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação Amparo Legal: art. 4º, da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações.

FORNECEDOR	CNPJ	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	Valor
SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	58.426.628/0001-33	BOMBA DE INFUSAO ICATU 3ED PORTUGUES	78.000,00
		EQUIPO AMISET EA 0421 0000 ESTERILIZADO (CX 50UN)	
		EQUIPO AMISET EA 0422 0000 ESTERILIZADO (CX 50UN)	
Valor Total: RR 78.000,00 (Setenta e Oito Mil)			

Jaru/RO, 02 de julho de 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:4F2928DE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 5651

AQUISIÇÃODE SISTEMA DE ENSINO PEDAGÓGICO

PROCESSO Nº 5646/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZERno uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 25 e 26 da lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 11.661/GP/2019,**RATIFICA**a despesa conforme especificado a seguir:**OBJETO:**Aquisição de Sistema de Ensino Pedagógico. Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação Amparo Legal: conforme art. 25, caput, I e II, todos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.	79.719.613/0001-33	R$ 1.113.600,00
R$ R$ 1.113.600,00 (um milhão, cento e treze mil e seiscentos reais)		

Jaru/RO, 02 de julho de 2020.

MARIA CLEUNICE DE LIMA LOPES
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- SEMECEL

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:02EF5004

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 984/GP/2020 03 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°- NOMEAR - GLEICIELE PEREIRA MARTINS para o cargo de **FG -SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG n° 1248059 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o n° 025.495.472-33.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 03 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 03 de julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:3BE13700

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 985/GP/2020 03 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°- NOMEAR - GLEICE ROSA DA SILVA para o cargo de **FG - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMAPLANF,** da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG n° 833513 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o n° 817.930.812-04.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 03 de julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:E718221D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 12500/GP/2020 03 DE JULHO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2558/GP/2019;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 6.750,00
02 PODER EXECUTIVO
02.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0001.2003.0001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 6.750,00
FICHA: 442
F.R. Grupo: 0 1 02
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° -Ocrédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-) R$ - 6.750,00

02 PODER EXECUTIVO
02.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0001.2001.0001 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR
3.3.90.14 - DIÁRIAS CIVIL R$ - 2.000,00
FICHA: 393
F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 PODER EXECUTIVO
02.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0001.2001.0001 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO R$ - 4.750,00
FICHA: 395
F.R. Grupo: 0 1 02
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais)na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde, é destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Considerando que os equipamentos os quais serão adquiridos se tratam de totens displays para utilização de álcool em gel para higienização das mãos dos pacientes, que ficarão disponibilizados nas entradas das Unidades Básicas de Saúde - UBSs, contando com um pedal para que não seja necessário que o paciente leve as mãos ao equipamento, prevenindo-o de uma possível transmissão do Coronavírus - Covid-19.

Destacamos que parte do saldo que será anulado é destinada para pagamento de diárias para profissionais que participariam de eventuais trabalhos fora do município, como: reuniões, palestras, treinamentos, entre outros. Porém, por conta da atual situação que estamos passando, vimos a oportunidade de utilizar os saldos orçamentários na aquisição acima citada.

Considerando a insuficiência de dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Saúde, para acobertar as despesas acima mencionadas.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Destacamos ainda que a suplementação orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº2558 de 25 de novembro de 2019.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2001	3.3.90.14	01.02	R$ 2.000,00	-
0001.2001	3.3.90.30	01.02	R$ 4.750,00	-
0001.2003	4.4.90.52	01.02	-	R$ 6.750,00

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 03 de julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:A7E0C266

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12501/GP/2020 03 DE JULHO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL,JUDAS TADEU PAES FREIRE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°Concede **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor público municipal, **JUDAS TADEU PAES FREIRE**, matrícula nº801-1, cargo de PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS, referente ao período aquisitivo de19/04/2010 a 18/04/2015 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 06/07/2020 à 03/10/2020**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2°Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 06 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 03 de julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:F86800EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/SEGAP/2020 03 DE JULHO DE 2020

DESIGNA O SERVIDOR RAFAEL DE OLIVEIRA AVANCE, COMO FISCAL DE CONTRATO DOS AUTOS Nº 1-3924/2019 E REVOGA A PORTARIA nº 55/GP/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDO os autos nº 1-3924/2019, referente à reforma e construção de arquibancadas do Estádio Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - Designar SEM ÔNUS o servidor RAFAEL DE OLIVEIRA AVANCE matrícula nº 13938, como fiscal de contrato dos autos nº 1-3924/2019, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da obra de reforma e construção de arquibancadas do Estádio Municipal.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 55/GP/2020 de 28 de Fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 03 de Julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:FD428BB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/GP/2020 03 DE JULHO DE 2020

DESIGNA O SERVIDOR RAFAEL DE OLIVEIRA AVANCE, COMO FISCAL DE CONTRATO DOS AUTOS Nº 1-2828/2019 E REVOGA A PORTARIA nº 188/GP/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDO os autos n° 1-2828/2019 referente a construção de Praça Pública no Savana Park;

R E S O L V E

Art. 1°- Designar SEM ÔNUS o servidor *RAFAEL DE OLIVEIRA AVANCE* matrícula nº 13938, como fiscal de contrato dos autos nº 1-2828/2019, referente ao acompanhamento e a fiscalizacão do cumprimento das cláusulas contratuais da obra de construção de Praça Publica no Savana Park.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº188/GP/2019 de 30 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO,03 de Julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:760B47C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº310/2020

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outroo(a)Sr.(a)**MARIA CLEONICE DOS SANTOS,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG**511422 SSP/RO**, inscrito(a)no CPF/MF sob o nº**497.574.312-49,**doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o**TERMO DE CONVOCAÇÃO 015-SEMUSA/2020**referente ao**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a)para prestar ao município os serviços de**TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM - 40H,**iniciando em**02/07/2020 com término em até 06 MESES .**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Pagráfo Único- Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA -O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA -A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 1.375,65 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA -A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de**40 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA -A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA -O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA -Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA -Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA -O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA -Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Paragráfo Único- O(A) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE, deverão comunicar com a atencedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 02 de julho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

MARIA CLEONICE DOS SANTOS
Contratado (a)
CPF Nº497.574.312-49

Publicado por:
Eduardo Quimas de Araujo
Código Identificador:DD3F8924

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº309/2020

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outroo(a)Sr.(a)**KLECIA TUANNY SANTOS CABRAL,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG 18762018 SSP/AM**, inscrito(a)no CPF/MF sob o nº **015.973.492-40,**doravante denominado(a)simplesmente de **CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o **TERMO DE CONVOCAÇÃO 015-SEMUSA/2020**referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO** o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a)para prestar ao município os serviços de **ENFERMEIRO (A) - 40H,**iniciando em**02/07/2020 com término em até 06 MESES.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Pagráfo Único- Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA -O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA -A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 2.290,48 (dois mil, duzentos e noventa reais e quarenta e oito centavos).
CLÁUSULA QUARTA -A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de**40 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA -A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA -O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA -Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA -Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA -O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA -Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.

Paragráfo Único- O(A) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE, deverão comunicar com a atencedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 02 de julho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

KLECIA TUANNY SANTOS CABRAL
Contratado (a)
CPF Nº015.973.492-40

Publicado por:
Eduardo Quimas de Araujo
Código Identificador:F7EFFBD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº308/2020

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outroo(a)Sr.(a)**LORENA NASCIMENTO CARNEIRO,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG**1426239 SESDEC/RO**, inscrito(a)no CPF/MF sob o nº**040.758.782-95,**doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o**TERMO DE CONVOCAÇÃO 015-SEMUSA/2020**referente ao**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a)para prestar ao município os serviços de**TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM-40 H,**iniciando em**02/07/2020 com término em até 06 MESES.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Pagráfo Único- Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA -O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA -A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de**R$ 1.375,65 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**.
CLÁUSULA QUARTA -A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de**40 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA -A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA -O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA -Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA -Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA -O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA -Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Paragráfo Único- O(A) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE, deverão comunicar com a atencedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 02 de julho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

LORENA NASCIMENTO CARNEIRO
Contratado (a)
CPF Nº040.758.782-95

Publicado por:
Eduardo Quimas de Araujo
Código Identificador:23BA4829

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº306/2020

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro,

residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outroo(a)Sr.(a)**THAIS INACIO DOS SANTOS PINHEIRO,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG 1171336 SSP/RO**, inscrito(a)no CPF/MF sob o nº**023.953.912-55,**doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o**TERMO DE CONVOCAÇÃO 015-SEMUSA/2020**referente ao**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020**o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a)para prestar ao município os serviços de**ENFERMEIRO (A) - 40 HORAS,**iniciando em**01/07/2020 com término em até 06 (seis) meses.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Pagráfo Único- Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA -O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA -A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de**R$ 2.290,48**(dois mil, duzentos e noventa reais e quarenta e oito centavos).
CLÁUSULA QUARTA -A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de**40 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA -A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA -O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA -Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA -Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA -O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA -Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Paragráfo Único- O(A) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE, deverão comunicar com a atencedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 01 de julho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

THAIS INACIO DOS SANTOS PINHEIRO
Contratado (a)
CPF Nº023.953.912-55

Publicado por:
Eduardo Quimas de Araujo
Código Identificador:7BD17EFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N° 82/SEMAPLANF/2020

PORTARIA Nº 82/SEMAPLANF/2020
03 DE JULHO DE 2020

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.
Resolve:

Art. 1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto n° 12117, de 30 de dezembro de 2019, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2020, nos termos do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+) R$ 227.071,02
02 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02.09 - SECR MUN. DE INFRAES AGRICUL E MEIO AMBIENTE
26.782.0003.2018.0000 - RECUPERAÇÃO DE VIAS VICINAIS
4.4.90.52.00 - EQUIPAMEN E MAT PERMANENTE R$ 227.071,02
FICHA: 765

REDUÇÕES (-) R$ - 227.071,02
02 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 09 - SECR MUN. DE INFRAES AGRICUL E MEIO AMBIENTE
26.782.0003.2018.0000 - RECUPERAÇÃO DE VIAS VICINAIS
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES R$ - 227.071,02
FICHA: 202

Art.3°. É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, através da Comunicação Interna n° 624/2020, a transposição de dotação orçamentária proveniente de anulação se faz necessário para aquisição de veículo tipo caminhão de dois eixos, carroceria de madeira, referente ao convênio FITHA 2020.

Considerando que o veículo tipo caminhão de dois eixos carroceria de madeira, será destinado para atender as equipes que trabalham constantemente nas estradas rurais reformando e ampliando pontes, bueiros, implantando tubos de concreto e tubos armcos e entre outros serviços, tudo isso com o objetivo de garantir uma melhor trafegabilidade com segurança e conforto aos pequenos produtores ligados a agricultura familiar, que semanalmente necessitam transportar seus produtos para serem comercializados.

Considerando que durante a elaboração do plano de trabalho do FITHA 2020, houve um equívoco na hora de citar os elementos de despesa, onde todo o crédito do convênio ficou somente no elemento 51 (OBRAS E INSTALAÇÕES), faltando inserir o elemento 52 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE), conforme o Plano de Trabalho 7 de 28/04/2020.

Considerando a insuficiência de dotação orçamentária para acobertar as despesas acima mencionadas.

Considerandoa Lei Municipal n° 2.558/GP/2019, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Jaru, para o exercício de 2020, onde cita no art. 5°, § 1, art. 7º, § 1,inciso II o seguinte:

Art. 5° A Secretaria de Administração Planejamento e Fazenda divulgará o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesa, com os valores fixados no desdobramento da despesa revisto no artigo 5º desta Lei.
§ 1º Considerando o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e o artigo 09 - A da Lei Municipal nº**2.498**de 25 de junho de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, as quais dispõem sobre a discriminação da despesa na Lei Orçamentária até a modalidade de aplicação, o Poder Executivo, as Unidades Orçamentárias da Administração Direta, o Poder Legislativo e demais Unidades Orçamentárias da Administração Indireta, durante a execução orçamentária, promoverão por ato próprio os ajustes necessários ao Quadro de Detalhamento da Despesa, em nível de elemento, para atender as necessidades supervenientes.

Art. 7º - Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaru, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, Transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.
§ 1º Consideram se para fins desse artigo as seguintes definições:
I. remanejamentos, são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;
II. transposições, são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão,
III. transferências**,** são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto no art. 7º, § 1,inciso II da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2018	4.4.90.51.00	02.14	R$ 227.071,02	-
0003.2018	4.4.90.52.00	02.14		R$ 227.071,02

JARU-RO, 03 de julho de 2020.

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

ELIANE APARECIDA CASATO
Secretária Executiva - SEMAPLANF

Publicado por:
Jackson Oliveira dos Reis
Código Identificador:9A4B620F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 126/SEGAP/2020 02 DE JULHO DE 2020

REVOGA A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA BETÂNIA RAFAEL DE PAULA DE DIRIGIR OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art 1º -**REVOGAR** a autorização para conduzir veículo pertencente a frota da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, concedida por meio da Portaria N° 160/GP/2019 de 18 de setembro de 2019, art. 1º, item 4 à Servidora Betânia Rafael de Paula, Matrícula 15964.
Art. 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada o item 4, do Art. 1° da Portaria n°160/GP/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 02 de julho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Munípio de Jaru

Publicado por:
Mykaella Leticia Ferreira
Código Identificador:666C9D0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N° 83/SEMAPLANF/2020

PORTARIA Nº 83/SEMAPLANF/2020 03 DE JULHO DE 2020

Transfere recursos do orçamento vigente de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

Resolve:
Art. 1º. Ficam transferidas na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2020.

Art. 2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+)R$ 16.963,18
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02.09.00 – SEC. MUNIC INFRAES AGRIC E MEIO AMBIENTE.
26.782.0003.2018.0000 RECUPERAÇÃO DE VIAS VICINAIS
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS MAT PERMANENTE R$ 2.928,98
FICHA: 766

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02.09.00 – SEC. MUNIC INFRAES AGRIC E MEIO AMBIENTE.
26.782.0003.2018.0000 RECUPERAÇÃO DE VIAS VICINAIS
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕESR$ 14.034,20
FICHA: 767

REDUÇÕES (-)R$ - 16.963,18
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02.09.00 – SEC. MUNIC INFRAES AGRIC E MEIO AMBIENTE
26.782.0003.2018.0000 RECUPERAÇÃO DE VIAS VICINAIS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEI - P JURÍDR$ - 16.963,18
FICHA: 201

Art.3°. É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pelo Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, através da Comunicação Interna n° 637/SEMINFRAM/2020, a transferência de dotação orçamentária, se faz necessário para acobertar despesas com a contrapartida do convênio 012/2020/PJ/FITHA-RO.

Considerando que a contrapartida do convênio acima mencionado terá por objetivo aquisição de caminhão de dois eixos carroceria de madeira, aquisição de 216 (duzentos e dezesseis) metro de tubos metálicos e recuperação de 574 (quinhentos e setenta e quatro) quilômetros de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Jaru, onde os trechos estão contidos em Anexos 01 de 29/06/2020.

Considerandoa Lei Municipal n° 2.558/GP/2019, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Jaru, para o exercício de 2020, onde cita no art. 5°, § 1° e art. 7º, § 1,inciso III o seguinte:

Art. 5° A Secretaria de Administração Planejamento e Fazenda divulgará o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesa, com os valores fixados no desdobramento da despesa revisto no artigo 5º desta Lei.
§ 1º Considerando o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e o artigo 09 - A da Lei Municipal nº**2.498**de 25 de junho de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, as quais dispõem sobre a discriminação da despesa na Lei Orçamentária até a modalidade de aplicação, o Poder Executivo, as Unidades Orçamentárias da Administração Direta, o Poder Legislativo e demais Unidades Orçamentárias da Administração Indireta, durante a execução orçamentária, promoverão por ato próprio os ajustes necessários ao Quadro de Detalhamento da Despesa, em nível de elemento, para atender as necessidades supervenientes.

Art. 7º - Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaru, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, Transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.
§ 1º Consideram se para fins desse artigo as seguintes definições:
I. remanejamentos, são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;
II. transposições**,** são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão,
III. transferências, são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto no art. 7º, § 1,inciso III da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2018	3.3.90.39.00	01.00	R$ 16.963,18	-
0003.2018	4.4.90.52.00	01.00	-	R$ 2.928.98
0003.2018	4.4.90.51.00	01.00	-	R$ 14.034,20

JARU-RO, 03 de julho de 2020.

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

ELIANE APARECIDA CASATO
Secretária Executiva - SEMAPLANF

Publicado por:
Jackson Oliveira dos Reis
Código Identificador:B8AB9FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Setor de Apuração de Infrações Contratuais e Licitatórias, **CITA** pelo presente edital, a empresa MS HOSPITALAR EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 15.224.444/0001-88, com endereço na Avenida São Luiz, S/N, Qd. 04, Lote 13, Moinho dos Ventos, na cidade de Goiânia/GO, para, que, querendo, no prazo de 10 (dez) dias interponha recurso administrativo em face da penalidade exarada no processo nº 1-2423/2019, permanecendo os autos a sua disposição para eventual obtenção de vista.

Jaru/RO, 03 de julho de 2020.

MARIA GABRIELLA DANTAS FERREIRA
Setor de Apuração de Infrações Contratuais e Licitatórias
SAICOL

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:8ACE14E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Setor de Apuração de Infração Contratual e Licitatória, **CITA** pelo presente edital, a empresa I. F. DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ nº 27.295.341/0001-98, com endereço na Rua Rio Jaru, nº 1037, sala 02, bairro Dom Bosco, na cidade de Ji-Paraná/RO, para, no prazo de 10 (dez) dias corridos, apresentar defesa prévia no processo nº 1-5379/2020, permanecendo os autos à sua disposição para eventual obtenção de vista.

Jaru/RO, 03 de julho de 2020.

MARIA GABRIELLA DANTAS FERREIRA
Setor de Apuração de Infrações Contratuais e Licitatórias
SAICOL

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:C6741123

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE LANÇAMENTO EM DÍVIDA ATIVA

NOTIFICAÇÃO Nº: 56 - 5 - 048649

Cadastro: 048649
Proprietário: ROTA AZUL TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 01.742.833/0001-90

Sr. Contribuinte,

Informamos que seu débito com a Fazenda Pública Municipal encontra-se em aberto e após o vencimento será lançado em DÍVIDA ATIVA, para que seja oportunamente PROTESTADO e cobrado em JUÍZO, atualizado monetariamente, acrescido de multa e juros de mora conforme Leis em vigor a seguir relacionadas:

a) Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Art. 11 institui, que o município deve cobrar em dia seus tributos;
b) Código Civil Art. 206 Parág. 5º Inc.1 (Institui que em 5 anos prescreve a dívida se não houver pretensão de cobrança pelo município);
c) Lei Federal 6830 (Institui em seu inteiro teor, sobre a legalidade da cobrança da Dívida Ativa, através da Execução Judicial);
d) Código Tributário Nacional em seu art. 201 a qual dispõe sobre a constituição da dívida ativa tributária depois de esgotado o prazo fixado para pagamento.
e) Lei Complementar Municipal nº 15/2017 em seu art. 120, §2º, a qual dispõe: encerrado do prazo para pagamento ou, para cobrança amigável, ou o exercício, far-se á a inscrição do débito, por sujeito passivo, acrescido da multa eventualmente prevista sem prejuízo dos juros de mora.

Assim sendo, **NOTIFICAMOS** a empresa **ROTA AZUL TRANSPORTES EIRELI,** através do seu bastante procurador (a) para que compareça à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) no Departamento de Receita, para ter conhecimento do débito relacionado aos autos nº 1-711/2020 e tomar as devidas providências.

Jaru/RO, 03 de Julho de 2020.

ESTHER DE OLIVEIRA PIO SUDÁRIO
Chefe da Divisão de Dívida Ativa

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:1C2A710C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PREVIA

LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, localizada à Av. Castelo Branco nº 3150 – Centro, Inscrita no CNPJ n° 22.855.142/0001-73, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE a **LICENÇA PRÉVIA**, referente à Construção de Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Objeto do Convênio 897524/2020 – MINISTÉRIO DA CIDADANIA – PROGRAMA Consolidação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Machadinho D'Oeste/RO, 03 de Julho de 2020

FERNANDO VIANA NEGRINI
Gestor Financeiro OBTV e Prestador de Contas

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:D4440E52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2701/2020

PRORROGA PRAZO DE VENCIMENTO DAS TAXAS DE IPTU PARA 31 DE JULHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:
Art. 1º- Fica prorrogada a data de vencimento das taxas de IPTU de 30 de junho de 2020 para 31 de julho de 2020, tanto da Cota Única quanto da 1º, 2º e 3ºparcela.

Parágrafo Único: Fica concedido o mesmo desconto de 20% (vinte por cento) para o pagamento da Cota Única, no prazo até 31 de julho de 2020.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 02 de julho de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:030CB43B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2702/2020

03 de Julho de 2020

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 10.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 977 de 11 de Dezembro de 2019 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando nº 102/SEMAFP/2020 de 03 de julho de 2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 10.000,00 (dez mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0006.2.008	*ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAFP*	
4.4.90.52 - 57	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**10.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 10.000,00 (dez mil reais),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0006.2.008	*ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAFP*	
3.3.90.40 - 53	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	10.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**10.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 10.000,00 (dez mil reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B53A1A4F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

REAVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 718/2020/SRP
Modalidade: Pregão 025/2020/CPL/PMMS
Edital nº: 025/2020
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.
Modo de Disputa: ABERTO

Objeto: Contratação de preços por estimativa, para futura, eventual e se necessária contratação de empresa devidamente qualificada, para fornecimento ***de Gás comprimido tipo: Oxigênio e Ar sintético*.**

AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Mirante da Serra - RO, através da Secretaria Municipal de Governo com endereço à Rua Dom Pedro I, 2389 – Centro, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.483/2019, com autorização da Autoridade Superiora, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.696 de 24 de junho de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO,** NA FORMA **ELETRÔNICA**, MODO DE DISPUTA **ABERTO**, com critério de julgamento **menor preço por item.**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
A partir do dia 06/07/2020
LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **16/07/2020 às 8h**. **(Horário de Brasília - DF)**
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **16/07/2020 às 8h01min. (Horário de Brasília - DF)**
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **16/07/2020 às 8h30min**. **(Horário de Brasília - DF)**.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia **16/07/2020 às 8h31min**. **(Horário de Brasília - DF)**.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra - RO, 02 de julho de 2020.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro Oficial
Port. Nº 4.652/2019

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:0C6A54FE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 732/2020/SEMSAU
Modalidade: Pregão 026/2020/CPL/PMMS
Edital nº: 026/2020
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.
Modo de Disputa: ABERTO

Objeto: Refere-se à Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo – tipo camisetas.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

O Município de Mirante da Serra - RO, através da Secretaria Municipal de Governo com endereço à Rua Dom Pedro I, 2389 – Centro, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.483/2019, com autorização da Autoridade Superiora, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.696 de 24 de junho de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO,** NA FORMA **ELETRÔNICA**, MODO DE DISPUTA **ABERTO**, com critério de julgamento **menor preço por item.**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
A partir do dia 06/07/2020
LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **16/07/2020 às 8h**. **(Horário de Brasília - DF)**
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **16/07/2020 às 8h01min**. **(Horário de Brasília - DF)**
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **16/07/2020 às 8h30min**. **(Horário de Brasília - DF)**.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia **16/07/2020 às 8h31min**. **(Horário de Brasília - DF)**.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra - RO, 03 de julho de 2020.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro Oficial
Port. Nº 4.652/2019

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:CEF2A01D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 857/2020/SEMSAU
Modalidade: Pregão 027/2020/CPL/PMMS
Edital nº: 027/2020
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.
Modo de Disputa: ABERTO

Objeto: Refere-se à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL de consumo tipo – Construção, para adaptação da UBS – Dr. Samuel Paulo Thomas.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS COM APLICAÇÃO DO ART. 4ºG DA LEI 13.979/2020

O Município de Mirante da Serra - RO, através da Secretaria Municipal de Governo com endereço à Rua Dom Pedro I, 2389 – Centro, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.483/2019, com autorização da Autoridade Superiora, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.696 de 24 de junho de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO,** NA FORMA **ELETRÔNICA**, MODO DE DISPUTA **ABERTO**, com critério de julgamento **menor preço por item.**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
A partir do dia 06/07/2020
LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **10/07/2020 às 8h**. **(Horário de Brasília - DF)**
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **10/07/2020 às 8h01min**. **(Horário de Brasília - DF)**
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **10/07/2020 às 8h30min**. **(Horário de Brasília - DF)**.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia **10/07/2020 às 8h31min**. **(Horário de Brasília - DF)**.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra - RO, 03 de junho de 2020.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro Oficial
Port. Nº 4.652/2019

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:5E452C04

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 770/2020/SEMECE
Modalidade: Pregão 028/2020/CPL/PMMS
Edital nº: 028/2020
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.
Modo de Disputa: ABERTO

Objeto: Aquisição de material de consumo – Tipo Cortinas e Insumos.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

O Município de Mirante da Serra - RO, através da Secretaria Municipal de Governo com endereço à Rua Dom Pedro I, 2389 – Centro, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.483/2019, com autorização da Autoridade Superiora, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.696 de 24 de junho de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO,** NA FORMA **ELETRÔNICA**, MODO DE DISPUTA **ABERTO**, com critério de julgamento **menor preço por item.**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
A **partir do dia 06/07/2020**
LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **16/07/2020 às 9h**. **(Horário de Brasília - DF)**
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **16/07/2020 às 9h01min**. **(Horário de Brasília - DF)**
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **16/07/2020 às 9h30min**. **(Horário de Brasília - DF)**.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia **16/07/2020 às 9h31min**. **(Horário de Brasília - DF)**.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra - RO, 03 de julho de 2020.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro Oficial
Port. nº 4.652/2019

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:2EA33A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 09/2020

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 09/2020

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 204/2020 volume 02.

CELEBRAÇÃO: 25/06/2020

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS (CNPJ: 03.817.702/0001-50).

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO: O presente Termo tem por objetivo o acréscimo de 25% do quantitativo do valor de acordo com o contrato de origem acima descrito que trata **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS AUTOMOTIVOS, BEM COMO, SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA,** por meio da implantação de sistema informatizado e integrado, compreendendo: mecânica, elétrica, injeção eletrônica, manutenção e instalação de ar condicionado automotivo, funilaria, pintura, suspensão, tapeçaria, borracharia e geometria de rodas, balanceamento, alinhamento, caster, cambagem, desempeno de roda e etc**,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2018, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 116/2018..

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR: O valor total será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DESCRIÇÃO(ORIGEM)	+ 25%	VALOR TOTAL
O presente Termo tem por objetivo o acréscimo de 25% do quantitativo do valor de acordo com o contrato de origem acima descrito que trata **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS AUTOMOTIVOS, BEM COMO, SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA.**	50.000,00	
		R$ 50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Mirante da Serra/RO,25 de junho de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Cristina Farias Silva
Código Identificador:5478E7F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
AVISO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2020

A Câmara do Município de Monte Negro, Sr. **MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA e ADJUDICA** o resultado da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 001/2020, Processo Administrativo nº053/2020, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DEVIDAMENTE HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FILMAGEM E GRAVAÇÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, ITINERANTE, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E DEMAIS REUNIÕES PERTINENTES DA CÂMARA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE FILMAGEM, GRAVAÇÃO E EXIBIÇÃO DE IMAGENS, ÁUDIO E VÍDEO, EM TEMPO REAL POR MEIO DE WEB VINCULADA AO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO – RO,** por o 74 (setenta e quarto) serviços no decorrer do perdido de 12 meses a parti da assinatura do contrato.

JACK DE MORAES VICENTES, com o valor de R$ 45.843,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos e três reais), por 74 (setenta e quatro) serviços.

Monte Negro - RO, 03 de Julho de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Priscila Gasparetto
Código Identificador:759EA442

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/CPL/2020

O Município de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 047 de 03 de fevereiro de 2020, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº **498/SEMED/2020**
VALOR DE REFERÊNCIA: ***R$ 40.899,99 (quarenta mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).***
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:16/07/2020, às 13h00(horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARQUINHOS INFANTIS TIPO PLAGROUND PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO/RO, locadas na zonas urbana e rural do município, conforme especificações no item 06 deste Termo**. O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** www.licitanet.com.br.ewww.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 03 de julho de 2020.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:627B2356

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO MARQUES DA SILVA**, conforme PROCESSO Nº: 294-3/2020, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 004/CPL/2020 CONTRATO Nº 051/CPL/2020 determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:
OBJETO: CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA - 1ª ETAPA- CONVÊNIO Nº 369/DPCN/2018 – SICONV 865337/2018, localizado na Av. Juscelino Kubitschek, Esquina Com Rua Castelo Branco.
CONTRATADO: AZEVEDO & SANTANA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.556.892/0001-04, localizado na Travessa General Ademar Messias Aragão Nº 112 –: Bairro Centro – Aquidabã - SE.

VALOR DO OBJETO: R$ 1.483.447,71 (hum milhão quatrocentos oitenta três mil quatrocentos quarenta e sete reais e setenta e um centavos).

DAS PENALIDADES: O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Monte Negro/RO, 30 de junho de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Ciente em: _____/_____/_____.

À

AZEVEDO & SANTANA COMERCIO LTDA
CNPJ nº 17.556.892/0001-04
Contratada

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:E2D2F26C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº: 004/CPL/2020
PROCESSO Nº: 294/2020

O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.985/0001-98 com sede em Monte Negro, doravante denominada de CONTRATANTE, no presente ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Evandro Marques da Silva, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF/MF nº 595.965.622-15.

CONTRATADO: Empresa **AZEVEDO & SANTANA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o no 17.556.892/0001-04, com sede na TV GENERAL ADEMAR MESSIAS ARAGAO, na cidade de AQUIDABA - SE, representada neste ato por seu representante legal Senhora EVELISE ELY DA SILVA, inscrita no CPF sob o no 284.783.818-05, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada por procuração, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993, e posteriores alterações, de conformidade com a TOMADA DE PREÇO Nº 004/CPL/2020, constante do PROCESSO Nº 294/2020 nas seguintes condições e cláusulas.

DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO: O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA - 1ª ETAPA- CONVÊNIO Nº 369/DPCN/2018 – SICONV 865337/2018.

DO PREÇO: O preço global do presente contrato no valor **R$ 1.483.447,71** (hum milhão quatrocentos oitenta três mil quatrocentos quarenta e sete reais e setenta e um centavos).

DA VIGÊNCIA: A vigência inicial do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contado da data da publicação, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Monte Negro - RO, 30 de junho de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:20D4EF86

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.012/GAB/PMMN/2020

LEI Nº 1.012/GAB/PMMN/2020 DE 26 DE JUNHO DE 2020

"Dispõe sobre a redução temporária dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Monte Negro, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Os valores dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito previstos nos artigos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 470, de 2 de outubro de 2012, passam a vigorar com redução temporária de percentual de 30% (trinta por cento).

Art. 2º. Aplica-se o disposto no artigo 1º enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública declarado em âmbito municipal através do Decreto nº 1.848, de 22 de março de 2020.

Art. 3º. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.007, de 29 de maio de 2020, e demais disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro - RO, 26 de junho de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:7A18D687

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.013/GAB/PMMN/2020

LEI Nº 1.013/GAB/PMMN/2020 DE 26 DE JUNHO DE 2020

"Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2.021 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR
Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, às normas estabelecidas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ao disposto nos arts. 74, inc. II, alínea "g"; 87, inc. VIII e 107, inc. II da Lei Orgânica do Município de Monte Negro, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, que compreendem:

I - as Metas Fiscais;
II – prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
III – as diretrizes gerais para o Orçamento;
IV - as disposições para despesas com pessoal e encargos sociais;
V – das diretrizes para a execução e limitação do orçamento e suas alterações;
VI – as disposições relativas à dívida pública municipal;
VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VIII – as disposições finais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2° - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4° da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2021, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria n° 403, de 28 de junho de 2016-STN.

Art. 3° - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4° - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3° do art. 4° da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA N°286 de 07 de maio de 2019, STN, 10ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2020.

Art. 5° - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:
01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS
02.01.00 DEMONSTRATIVO - 1 - METAS ANUAIS.
02.02.00 DEMONSTRATIVO - 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES. 02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6° - Em cumprimento ao § 3° do Art. 4° da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

Art. 7° - Em cumprimento ao § 1°, do art. 4°, da Lei de Complementar n° 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2021 e para os dois seguintes.

§ 1° - Os valores correntes dos exercícios de 2021, 2022 e 2023 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria n° 286/2019 da STN.

§ 2° - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Federal, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8° - Atendendo ao disposto no § 2°, inciso I, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9° - De acordo com o § 2°, item II, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10° - Em obediência ao § 2°, inciso III, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação. Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2°, inciso III, do Art. 4° da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2°, inciso IV, alínea "a", do Art. 4°, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria n° 286/2019-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2°, inciso V, do Art. 4°, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas. § 1° - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc. § 2° - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO. Art. 14 –

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2°, inciso II, do Art. 4°, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria n° 286/2019-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2021, 2022e 2023.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN. Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida
Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais. Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2021, 2022e 2023.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2° - Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA O ORÇAMENTO
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 20º A lei orçamentária para o exercício de 2021, que compreende o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, será elaborada conforme as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidas no Plano Plurianual – PPA 2018-2021 – e nesta lei, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 21º O Orçamento Fiscal compreenderá a programação do Poder Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e a Autarquia do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 22º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

– função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

– subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

– programa: um instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos e que será mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

– projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, que envolve um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

– atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, que envolve um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

– operações especiais: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

– unidade orçamentária: o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

Parágrafo único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando os respectivos valores, objetivos e metas, bem como a unidade orçamentária responsável pela ação.

Art. 23º Os valores de receitas e despesas contidos na Lei Orçamentária Anual e nos quadros que a integram serão expressos em preços correntes.

Art. 24º Acompanharão a proposta orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação em vigor:

I – demonstrativo consolidado do Orçamento Fiscal;

II – demonstrativo da receita corrente líquida;

– demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, para fins do disposto no art. 212 e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda à Constituição nº 14, de 12 de setembro de1996;

– demonstrativo dos recursos a serem aplicados em programas de saúde, para fins do disposto no § 1º do art. 158 da Constituição do Estado;

– demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do disposto na Emenda à Constituição da República nº 29, de 13 de setembro de 2000;

– demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;
– demonstrativo da Receita Corrente Ordinária do Município, desdobrada em categorias e subcategorias econômicas, fontes, rubricas alíneas e subalíneas.
Art. 25º A elaboração do projeto de lei orçamentária para 2021 e a execução da respectiva lei deverão levar em conta a obtenção do superávit primário, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante nesta Lei.
Art. 26º A LOA conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor até 1% (seis décimos por cento) da Receita Corrente Líquida fixada para o exercício de 2021, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Parágrafo Único – Os valores da Reserva de Contingência que não forem utilizados para abertura de créditos adicionais até o mês de setembro, poderão ser utilizados para cobrir despesas com pagamento de pessoal.
Art. 27 O Poder Legislativo poderá propor emendas à Lei Orçamentária Anual obedecendo às Diretrizes da Lei Orçamentária e às metas do Plano Plurianual não sendo admitidas as emendas ao que visem a:
– alterar a dotação solicitada para despesa de custeio, salvo quando provada, nesse ponto, a inexatidão da proposta;
– conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes;
– conceder dotação para instalação ou funcionamento de serviço que não esteja anteriormente criado;
– conceder dotação superior aos quantitativos previamente fixados em lei específica de auxílios e subvenções.
Art. 28 O projeto de lei orçamentária poderá computar na receita:
– operação de crédito autorizada por lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do "caput" do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;
II – os efeitos de programas de alienação de bens imóveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.
Art. 29 Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância do princípio da publicidade, o Poder Executivo disponibilizará na internet, na página da Prefeitura e no Portal da Transparência, os respectivos documentos para acesso de toda a sociedade:
I – o Plano Plurianual – PPA e suas Revisões;
II – a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III – a Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3° da LRF).

Seção II

Das diretrizes para o Orçamento Fiscal

Art. 30 Para a elaboração das propostas orçamentárias com recursos à conta do Tesouro Municipal, as despesas correntes e as despesas de capital serão fixadas conforme o limite destinado para cada órgão e entidade do Poder Executivo, que será estabelecido pelo Prefeito Municipal e terá como parâmetro a lei orçamentária de 2021.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput as despesas decorrentes do pagamento de precatórios e sentenças judiciais e de juros, encargos e amortização da dívida.

Art. 31 O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, segundo a classificação por função, subfunção, programa, projeto, atividade, operações especiais e seus desdobramentos, indicando, para cada um, a fonte de recurso, a modalidade de aplicação, o identificador de procedência e uso, e o grupo de despesa, conforme discriminado:
I – pessoal e encargos sociais (1); II – juros e encargos da dívida (2);
III – outras despesas correntes
(3); IV – investimentos
(4);V – inversões financeiras
(5); VI – amortização da dívida (6).

Parágrafo único. A Reserva de Contingência, prevista no art. 26º desta Lei, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de despesa.

Art. 32 A celebração de convênio para transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, bem como a sua programação na lei orçamentária, estão condicionadas ao cumprimento dos dispositivos legais em vigor.
Parágrafo único. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES PARA DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33 Os Poderes Executivo e Legislativo observarão as regras constitucionais na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de anexo discriminativo da Lei Orçamentária de 2021, cujos valores serão compatíveis com os limites da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 2º Quaisquer acréscimos só poderão ser autorizados por lei que prevê aumento de despesa com a discriminação da disponibilidade orçamentária para atendimento do correspondente.

§ 3º Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, e de autarquia, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 34 O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do caput deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:

– sejam acessórios, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;

– não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente;

– não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E LIMITAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 35 A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2021, a qualquer tempo, deverá atender ao disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Art. 36 A execução orçamentária e financeira da despesa poderá ocorrer de forma descentralizada, seguindo o cronograma de

desembolso, estipulado pelo Controle Orçamentário, salvo àquelas previamente autorizadas pelo chefe do Poder Executivo.
Art. 37 São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária.
Art. 38 A classificação e a contabilização dos ingressos de receitas e despesas orçamentárias – empenho, liquidação e pagamento, pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, serão registrados na data de suas respectivas ocorrências.
Art. 39 Fica o Poder Executivo autorizado, por ato próprio, a abrir créditos suplementares em suas dotações por:

– anulação parcial ou total de dotações até o limite de 20%;

Art. 40 Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2021, o remanejamento, a transposição e a transferência de recursos de acordo com o art. 167, inciso VI da Constituição da República, sem cômputo do percentual a que se refere o art. 7º, inciso I da Lei Federal 4.320/64 até o limite de 20%.
Art. 41 Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2021, a criação, por decreto, de fontes de recursos em qualquer dotação já existente, inclusive aquelas codificações relacionadas ao superávit financeiro.
Art. 42 Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2021, o remanejamento de recursos, entre fontes de recursos existentes no mesmo crédito orçamentário sem cômputo no percentual a que se refere o art. 7º, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo único. Entende-se, como crédito orçamentário, a programação da despesa composta por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação, natureza da despesa até o nível de elemento de despesa.

Seção II

Da Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 43 Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e calculada de forma proporcional à participação do Poder em cada um dos citados conjuntos, excluídas as relativas às:

I – despesas com pessoal e encargos sociais;
II – despesas com benefícios previdenciários;
III – despesas com PASEP;
– despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
– despesas ressalvadas, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº101, de 2000, integrantes desta Lei;
– dotações constantes da Lei Orçamentária de 2021 referentes às doações e aos convênios.

Art. 44 Se durante o exercício de 2021 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, devidamente justificados.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 45 Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da Lei Orçamentária Anual.
§ 1º É obrigatória à inclusão no orçamento de 2021, dotações necessárias ao pagamento de seus débitos, oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários apresentados até 1º de julho de 2021, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente.
§ 2º A Administração Direta e Indireta do Município poderá realizar operações de crédito e promover parcelamento ou reparcelamento de débitos tributários e previdenciários para readequação do fluxo de caixa e da política fiscal.
Art. 46 As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública, deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Art. 47 O Projeto de Lei que conceda, amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovado ou editado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único. Os efeitos orçamentários e financeiros de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial, poderão ser compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
Art. 48 São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do art. 30 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.
Art. 49 A estimativa da receita que constará no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2021 com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:
– edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução dos sistemas de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário e administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
– edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução e aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
– edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução dos processos tributários e administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
– aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária, incluindo a inscrição do contribuinte inadimplente na dívida ativa e, se for o caso, podendo ser levado a protesto com a consequente execução fiscal.
Art. 50 A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:
– atualização da planta genérica de valores do Município;
– revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
– revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
– revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
– revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI;
– instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
– revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
– revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
– instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
– a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.
Parágrafo único. A estimativa da receita com o IPTU levará em consideração a estimativa de lançamentos e a estimativa de inadimplência, para aproximar a previsão da efetiva arrecadação.

Art. 51 O Poder Executivo estabelecerá, por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2021, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2021.
§ 2º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de que trata o caput deste artigo, deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.
CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 52 O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária Anual, dentro do prazo legal para apresentação de emendas reservado à respectiva proposição, no tocante às partes cuja alteração é proposta.
Art. 53 A execução da Lei Orçamentária de 2021 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.
§ 1º É vedada a adoção de qualquer procedimento que resulte na execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
§ 2º A Contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no § 1º deste artigo.
Art. 54 As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 55 As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.
Parágrafo único. Decorrido o prazo de que trata o caput deste artigo e constatada, excepcionalmente, a necessidade de manutenção dos restos a pagar, fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar sua validade, condicionado à existência de disponibilidade financeira para a sua cobertura.
Art. 56 - O recurso não vinculado por lei específica, convênio ou ajuste que se constituir em superávit financeiro de 2020 poderá ser convertido pelo Poder Executivo em recurso ordinário do Tesouro Municipal para o exercício de 2021.
Art. 57 - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere.
Art. 58 - A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e de Lei Municipal a ser aprovada.
Art. 59 Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Monte Negro que não será utilizado, poderão ser oferecidos tais recursos, definindo especificamente sua destinação e apenas para áreas sociais, como fonte para abertura de créditos adicionais pelo Poder Executivo.
Art. 60 Caso o projeto de lei orçamentária não seja sancionado até 31 de dezembro de 2020, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I – com pessoal e encargos sociais;
II – benefícios previdenciários;
III – transferências constitucionais e legais;
IV – serviço da dívida;
V – outras despesas correntes, à razão de 1/12 (um doze avos).
Art. 61 Integram esta lei, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00:
Anexo I – Prioridades e Metas da Administração Municipal;
Anexo II – Riscos Fiscais;
Anexo III – Metas Fiscais.

Art. 62 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro - RO, 26 de junho de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:74E0CB37

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.014/GAB/PMMN/2020

LEI Nº 1.014/GAB/PMMN/2020 DE 26 DE JUNHO DE 2020

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente e da outras providencias no valor total de **R$ 229.592,88 (Duzentos E Vinte E Nove Mil Quinhentos E Noventa E Dois Reais E Oitenta E Oito Centavos)**, conforme a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.1220015.2131 – AUXILIO FINANCEIRO LC 173/2020 REC VINC. A SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
R$ 183.674,28 (Cento E Oitenta E Três Mil Seiscentos E Setenta E Quatro Reais E Vinte E Oito Centavos).
Ficha: ?

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.244.0021.2129 – PISO FIXO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB ESTADUAL
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
R$ 45.918,60 (Quarenta E Cinco Mil Novecentos E Dezoito Reais E Sessenta Centavos).
Ficha: ?

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de **R$ 229.592,88 (Duzentos E Vinte E Nove Mil Quinhentos E Noventa E Dois Reais E Oitenta E Oito Centavos)**, será por excesso de arrecadação com recurso vinculado ao AUXILIO FINANCEIRO LC 173/2020.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro - RO, 26 de junho de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:00E93027

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.015/GAB/PMMN/2020

LEI Nº 1.015/GAB/PMMN/2020 DE 26 DE JUNHO DE 2020

"Altera a Lei nº 918, de 10 de junho de 2019, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1°. O *caput*, do artigo 1º, da Lei nº 918, de 10 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Município autorizado a contratar servidores por prazo determinado através de processo seletivo simplificado de análise de currículo e por 180 (cento e oitenta dias) contados da assinatura do respectivo contrato de prestação de serviços, prorrogável por iguais e sucessivos períodos.
.....".

Art. 2º. Ficam prorrogados por igual período os contratos por prazo determinado em vigor firmados entre o Município e servidores decorrentes do processo seletivo simplificado autorizado pela Lei nº 918, de 10 de junho de 2019.

Parágrafo único. Os contratos por prazo determinado de que trata o *caput* serão rescindidos automaticamente após a convocação e posse dos candidatos aprovados em concurso público vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Monte Negro - RO, 26 de junho de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:2EF1545C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.016/GAB/PMMN/2020

LEI Nº 1.016/GAB/PMMN/2020 DE 26 DE JUNHO DE 2020

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente no valor total de **R$ 350.000,00 (Trezentos E Cinquenta Mil Reais)**, conforme a seguir:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3650005.1008 – **CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL**
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
R$ 350.000,00 (Trezentos E Cinquenta Mil Reais)
Ficha: 139

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de **R$ 350.000,00 (Trezentos E Cinquenta Mil Reais)**, será por excesso de arrecadação proveniente da receita da cota-parte da compensação financeira de recursos minerais, para fins de aproveitamento econômico. Conforme extrato em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro - RO, 26 de junho de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:3020EFD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 533/GAB/2020

PORTARIA N. 533, DE 02 DE JULHO DE 2020.

Prorroga prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2020 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2019, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr(a) ROSALIA AMERCÊS DE SOUZA OLIVEIRA foi aprovado em 3º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocado (Edital n. 007/2020 e Decreto n. 1.902) para posse do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO – SEMUSA, do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 03 de julho de 2020;
CONSIDERANDO, ainda, que o Sr°(a). ROSALIA solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse do candidato(a) ROSALIA AMERCÊS DE SOUZA OLIVEIRA, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 02 de agosto de 2020.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:2BCB2D9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 534/GAB/2020

PORTARIA N. 534, DE 03 DE JULHO DE 2020.

Fica alterado o período da Licença para Atividade Politica ao servidor Jose Edson Gomes Pinto e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 74 da Lei Municipal nº 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO a aprovação da Emenda Constituição nº 107/2020 publicada em 03 de julho de 2020 que altera o Calendário das eleições de 2020 em razão da COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado para 16/08/2020 a 30/11/2020 o período da LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA DO SERVIDOR JOSE EDSON GOMES PINTO, Matricula 637, ocupante do cargo de

Agente de Transporte Escolar, concedida através da Portaria n. 510/GAB/2020.
Art. 2º - O servidor deverá obrigatoriamente comprovar nos autos a aprovação de sua candidatura em Convenção Partidária e o respectivo registro na Justiça Eleitoral sob pena de, não fazendo, ser interrompida a Licença e restituir o Erário Municipal com os valores recebidos a titulo de remuneração durante o período de afastamento.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:C77558F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 535/GAB/2020

PORTARIA N. 535, DE 03 DE JULHO DE 2020.

Fica alterado o período da Licença para Atividade Politica ao servidor Paulo Jose dos Santos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 74 da Lei Municipal nº 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO a aprovação da Emenda Constituição nº 107/2020 publicada em 03 de julho de 2020 que altera o Calendário das eleições de 2020 em razão da COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado para 16/08/2020 a 30/11/2020 o período da LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA DO SERVIDOR PAULO JOSE DOS SANTOS, Matricula 1711, ocupante do cargo de Motorista de Veículo Leve I, concedida através da Portaria n. 527/GAB/2020.
Art. 2º - O servidor deverá obrigatoriamente comprovar nos autos a aprovação de sua candidatura em Convenção Partidária e o respectivo registro na Justiça Eleitoral sob pena de, não fazendo, ser interrompida a Licença e restituir o Erário Municipal com os valores recebidos a titulo de remuneração durante o período de afastamento.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:AA6F03A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 536/GAB/2020

PORTARIA N. 536, DE 03 DE JULHO DE 2020.

Fica alterado o período da Licença para Atividade Politica ao servidor Marli Bruno Quadros e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 74 da Lei Municipal nº 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO a aprovação da Emenda Constituição nº 107/2020 publicada em 03 de julho de 2020 que altera o Calendário das eleições de 2020 em razão da COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado para 16/08/2020 a 30/11/2020 o período da LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA DO SERVIDOR MARLI BRUNO QUADROS, Matricula 583, ocupante do cargo de Cozinheira/Readaptada, concedida através da Portaria n. 528/GAB/2020.
Art. 2º - O servidor deverá obrigatoriamente comprovar nos autos a aprovação de sua candidatura em Convenção Partidária e o respectivo registro na Justiça Eleitoral sob pena de, não fazendo, ser interrompida a Licença e restituir o Erário Municipal com os valores recebidos a titulo de remuneração durante o período de afastamento.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:AAA65072

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 537/GAB/2020

PORTARIA N. 537, DE 03 DE JULHO DE 2020.

Fica alterado o período da Licença para Atividade Politica ao servidor Antonio da Silva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 74 da Lei Municipal nº 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO a aprovação da Emenda Constituição nº 107/2020 publicada em 03 de julho de 2020 que altera o Calendário das eleições de 2020 em razão da COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado para 16/08/2020 a 30/11/2020 o período da LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA DO SERVIDOR ANTONIO DA SILVA, Matricula 1055, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, concedida através da Portaria n. 529/GAB/2020.
Art. 2º - O servidor deverá obrigatoriamente comprovar nos autos a aprovação de sua candidatura em Convenção Partidária e o respectivo registro na Justiça Eleitoral sob pena de, não fazendo, ser interrompida a Licença e restituir o Erário Municipal com os valores recebidos a titulo de remuneração durante o período de afastamento.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:7D1AFC16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 538/GAB/2020

PORTARIA N. 538, DE 03 DE JULHO DE 2020.

Fica alterado o período da Licença para Atividade Politica ao servidor Elcimar Redoa da Silva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 74 da Lei Municipal nº 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO a aprovação da Emenda Constituição nº 107/2020 publicada em 03 de julho de 2020 que altera o Calendário das eleições de 2020 em razão da COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado para 16/08/2020 a 30/11/2020 o período da LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA DO SERVIDOR ELCIMAR REDOA DA SILVA, Matricula 1412, ocupante do cargo de Agente de gestão escolar, concedida através da Portaria n. 530/GAB/2020.
Art. 2º - O servidor deverá obrigatoriamente comprovar nos autos a aprovação de sua candidatura em Convenção Partidária e o respectivo registro na Justiça Eleitoral sob pena de, não fazendo, ser interrompida a Licença e restituir o Erário Municipal com os valores recebidos a titulo de remuneração durante o período de afastamento.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:C6F057C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 539/GAB/2020

PORTARIA N. 539, DE 03 DE JULHO DE 2020.

Fica alterado o período da Licença para Atividade Politica ao servidor Ana Cleia Matos da Silva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 74 da Lei Municipal nº 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO a aprovação da Emenda Constituição nº 107/2020 publicada em 03 de julho de 2020 que altera o Calendário das eleições de 2020 em razão da COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado para 16/08/2020 a 30/11/2020 o período da LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA DA SERVIDORA ANA CLEIA MATOS DA SILVA, Matricula 1412, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, concedida através da Portaria n. 531/GAB/2020.
Art. 2º - O servidor deverá obrigatoriamente comprovar nos autos a aprovação de sua candidatura em Convenção Partidária e o respectivo registro na Justiça Eleitoral sob pena de, não fazendo, ser interrompida a Licença e restituir o Erário Municipal com os valores recebidos a titulo de remuneração durante o período de afastamento.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:C3EFEA02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 540/GAB/2020

PORTARIA N. 540, DE 03 DE JULHO DE 2020.

Deferir o requerimento e conceder Licença para Atividade Politica ao servidor João Batista dos Santos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 74 da Lei Municipal nº 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO a aprovação da Emenda Constituição nº 107/2020 publicada em 03 de julho de 2020 que altera o Calendário das eleições de 2020 em razão da COVID-19.
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pelo (a) servidor (a) em 30 de junho de 2020, constante no Processo Administrativo n. 633-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR O REQUERIMENTO E CONCEDER LICENÇA REMUNERADA PARA ATIVIDADE POLITICA AO SERVIDOR: João Batista dos Santos, Matricula 69, ocupante do cargo de Agente de serviço escolar, a contar de 16/08/2020 a 30/11/2020.
Art. 2º - O servidor deverá obrigatoriamente comprovar nos autos a aprovação de sua candidatura em Convenção Partidária e o respectivo registro na Justiça Eleitoral sob pena de, não fazendo, ser interrompida a Licença e restituir o Erário Municipal com os valores recebidos a titulo de remuneração durante o período de afastamento.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:36A28134

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO. AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 21/2020 EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 111/2019, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 21/2020, tendo como objeto: Formação de registro de preço para aquisição de materiais permanentes, vestimentas, EPIs e uniformes padronizados, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, conforme termo de referência e seus anexos. A Presente licitação foi estimada em R$ 145.714,45 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO

em sua forma *Eletrônica* com o Nº 21/2020, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020. **Cadastramento de Propostas:** até o dia 16 de julho de 2020 às 08:00**; Abertura das propostas:** dia 16 de julho de 2020 às 08:01**; Início do Pregão:** dia 16 de julho de 2020 às 09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Avenida Juscelino Kubitschek, 3697, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 03 de julho de 2020.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.111/2019

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:0A2BB786

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.5.621 - GP/2020

DECRETO Nº.5.621 - GP/2020. Em 01 de julho de 2020.

"ALTERA OS ARTIGOS 2º, 3º E 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.540, DE 20 DE ABRIL DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 75 da Lei Orgânica do Município e conforme o artigo 196 da Constituição Federal,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual Nº 25.138 de 15 junho de 2020, que suspende as atividades educacionais presenciais até 31/07/2020;

D E C R E T A

Art. 1º - Altera o Caput do Artigo 2º, do Decreto Nº 5.540, de 20 de abril de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica prorrogada até 31/07/2020 a suspensão das aulas presenciais em todos os estabelecimentos de ensino da rede municipal e recomendada a suspensão das aulas em estabelecimentos de ensino de outras esferas, inclusive nos privados."

Art. 2º - Altera o § 2º do Artigo 3º do Decreto Nº 5.540, de 20 de abril de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

"§ 2º. – Os demais órgãos e entidades integrantes da estrutura administrativa municipal terão o expediente reduzido: das 8:00 às 12:00 h."

Art. 3º - Altera o Artigo 4º do Decreto Nº 5.540, de 20 de abril de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4° - Os servidores dos grupos discriminados abaixo, a partir desta data, deverão retornar às atividades laborais:
I – servidores com 60 (sessenta) ou mais anos de idade;
II – servidoras grávidas;
III – servidoras lactantes;
IV – servidores com doenças crônicas, com a apresentação de laudo médico.
§ 1º Aos servidores constantes nos incisos I, II, III e IV deste artigo, deverão ser concedidas férias vencidas ou antecipar um único período de férias, caso ainda não tenha sido antecipado, ou concedidas licenças prêmios.
§ 2º Para efeitos deste decreto, considera-se como lactantes, na forma do inciso III, as servidoras que estejam em fase de amamentação de crianças com até 01 (um) ano de idade."

Art. 4º - Os servidores lotados em unidades sem funcionamento ou funcionamento parcial, deverão desenvolver suas atividades na unidade de lotação, quando houver a necessidade, ou deverão ser relotados em outra unidade até o retorno normal das atividades na unidade de origem.
§ 1º Os servidores destas unidades que tiverem férias ou licença prêmio vencidas deverão fazer gozo das mesmas, exceto os servidores que exercem a função de vigilante.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data se sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial os artigos 1º e 2º do Decreto nº 5.573-GP/2020.

Palácio 21 de julho, em 01 de julho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:1689A0EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 06/07/2020 **Chegada**: 07/07/2020	**Nº de Diárias**	01 de 100%
		Valor Unitário	R$ 313,06
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 313,06**
Diária com Pernoite	**X**	**Sem Pernoite**	

Meio de Locomoção: Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Leandro Ferreira Da Silva**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF: **422.467.092-53** RG: **550.145 SSP/RO**
Endereço: **Rua Airton Senna** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO**. Telefone: **69 3466-1111**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 14.798-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocar-se deste Município de Nova União-RO, com destino até a cidade de Porto Velho-RO no dia 06/07/2020 as 04h00min com retorno no dia 07/07/2020 (sem previsão do horário), onde realizará o transporte dos pacientes para o HOSPITAL DO AMOR. Conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 313,06 (trezentos e treze reais e seis centavos). Referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Leandro Ferreira da Silva
Motorista - RG: 550.145 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 03/07/2020.

DANIELA SOUZA DE PAULA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 55 de 14/02/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:38864C87

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 06/07/2020. **Chegada**: 06/07/2020.	**Nº de Diárias**	01(uma) de 30%
		Valor Unitário	R$ 93,92
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**R$ 93,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **André Gonçalves de Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734- 0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocar-se deste Município de Nova União-RO, com destino até a cidade de Cacoal-RO no dia 06/07/2020 com retorno no mesmo dia (sem previsão de horário), aonde irá realizar o transporte de pacientes para o Hospital HRC. Conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 03/07/2020

DANIELA SOUZA DE PAULA OLIVEIRA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 055 de 14/02/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2013D008

P M N U - RO
PORTARIA Nº 155 , DE 03 DE JULHO DE 2020

Prorroga o prazo da portaria nº 051, de 13/02/2020, que instaurou Sindicância.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso das atribuições, e, CONSIDERANDO as dificuldades no andamento do processo devido os casos positivos da covid-19 e a necessidade de conclusão dos trabalhos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância;

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, o prazo para a conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria nº 051, de 13 de fevereiro de 2020;

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposição ao contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6444D815

P M N U - RO
PORTARIA Nº 156 , DE 03 DE JULHO DE 2020

Prorroga o prazo da portaria nº 050, de 13/02/2020, que instaurou Sindicância.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso das atribuições, e, CONSIDERANDO as dificuldades no andamento do processo devido os casos positivos da covid-19 e a necessidade de conclusão dos trabalhos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância;

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, o prazo para a conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria nº 050, de 13 de fevereiro de 2020;

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposição ao contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7D32F5DC

P M N U - RO
PORTARIA Nº 157 , DE 03 DE JULHO DE 2020

Prorroga o prazo da portaria nº 086, de 07/03/2020, que instaurou Sindicância.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso das atribuições, e, CONSIDERANDO as dificuldades no andamento do processo devido os casos positivos da covid-19 e a necessidade de conclusão dos trabalhos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância;

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, o prazo para a conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria nº 086, de 17 de março de 2020;

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposição ao contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:14F6DBCC

P M N U - RO
PORTARIA Nº 158 , DE 03 DE JULHO DE 2020

Prorroga o prazo da portaria nº 279, de 09/12/2019, que instaurou Sindicância.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso das atribuições, e,

CONSIDERANDO as dificuldades no andamento do processo devido os casos positivos da covid-19 e a necessidade de conclusão dos trabalhos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância;

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, o prazo para a conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria nº 279, de 09 de dezembro de 2019;

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposição ao contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E7BDF6AB

P M N U - RO
PORTARIA Nº 159 , DE 03 DE JULHO DE 2020

Prorroga o prazo da portaria nº 110, de 04/05/2020, que instaurou Sindicância.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso das atribuições, e,

CONSIDERANDO as dificuldades no andamento do processo devido os casos positivos da covid-19 e a necessidade de conclusão dos trabalhos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância;

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, o prazo para a conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria nº 110, de 04 de maio de 2020;

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposição ao contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F48CE716

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/CPL/2020

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 13.069/GAB/2020, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/CPL/20**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Global do LOTE,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR TAIS COMO: ARMÁRIO VITRINE, CARRO CUBA PARA LAVANDERIA, CARRO PARA TRANSPORTE DE ROUPA SUJA, CENTRÍFUGA HOSPITALAR, HAMPER TUBULAR, LAVADORA HOSPITALAR E SECADORA HOSPITALAR.** Para atendimento da manutenção das atividades da **LAVANDERIA DO HOSPITAL DRª LAURA MARIA DE CARVALHO BRAGA.** Conforme as especificações mínimas contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº **1412/SEMSAU/20.** No valor estimado de **R$: 178.545,24 (Cento e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).** Oriundos dos recursos do **CONVÊNIO Nº 333/PGE-2019 (SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU).** Exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 09/07/2020 até às 9h00 do dia 21/07/2020**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 21/07/2020 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 Através dos telefones: 69 (3461- 2416), (3461-5269) e (3461-4795).
Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, 03 de julho de 2020.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPLDEC. 13.069/GAB/20

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:1BD83EE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/CPL/2020

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 13.069/GAB/2020, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/CPL/20**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Global do LOTE,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL CIRÚRGICO TAIS COMO: AFASTADOR BALFOUR, CABO DE BISTURI, CURETA TIPO CONCHA, ESPECULO DE COLLIN, PINÇAS DIVERSAS, PORTA AGULHA, TESOURA E OUTROS.** Para atendimento da manutenção das atividades da **DO HOSPITAL DRª LAURA MARIA DE CARVALHO BRAGA.** Conforme as especificações mínimas contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº **1413/SEMSAU/20.** No valor estimado de **R$: 104.525,70 (Cento e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta centavos).** Oriundos dos recursos do **CONVÊNIO Nº 327/PGE-2019 (SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU).** Exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 09/07/2020 até às 9h00 do dia 21/07/2020**. **Início da Sessão Pública virtual será às 11h00 do dia 21/07/2020 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 Através dos telefones: 69 (3461- 2416), (3461-5269) e (3461-4795).

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, 03 de julho de 2020.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPLDEC. 13.069/GAB/20

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:C5EDC44A

SEMAD
1 TERMO ADITIVO PROCESSO 3297/2019

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3297/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,
Instituição Financeira sob a forma de Empresa Pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4.

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO ao contrato que tem por objeto a prestação, pela CAIXA, dos seguintes serviços ao CONTRATANTE: Processamento de créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo Município, abrangendo servidores ativos, lançados em contas salário individuais na CAIXA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Município de Ouro Preto do Oeste.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 60 (sessenta) meses, após assinatura do contrato.

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo tem como objeto a correção do testo da alínea "c" do inciso "II" da Cláusula Primeirado Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças Por Performance com Antecipação de Recursos – firmado em 19 de junho de 2020.

Cláusula Segunda – DA CORREÇÃO DA REDAÇÃO DA ALÍNEA "C" DO INCISO "II" DA CLÁUSULA PRIMEIRA
A alinea "C" do inciso "II" da Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças Por Performance com Antecipação de Recursos, passa a ter a seguinte redação:

c) Observada a política de investimento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ouro Preto do Oeste e com base na Resolução CMN nº 4.695, de 27/11/2018, a aplicação dos recursos do RPPS será feita preferencialmente na CAIXA, ficando o CONTRATANTE comprometido a sempre reavaliar com a CAIXA eventuais cotações realizadas no Mercado.

Cláusula Terceira – DA RETIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Parágrafo Primeiro – Este Aditivo, como complemento ao Contrato, constitui o acordo e o entendimento integral entre as partes com relação aos ajustes ora pactuados e aqui contidos, e substitui, no que forem incompatíveis, todos e quaisquer ajustes.

Parágrafo Segundo – Todos os demais termos e condiçoes da contratação celebrada e aqui editada, são expressamente ratificados pelas partes.

Ouro Preto do Oeste/RO, 03 de Julho de 2020.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste

Publicado por:
Denise Megumi Yamano
Código Identificador:6C1C1A74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF - RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DE 29/05/2020

CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.020

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		98.762.420,25
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.895.534,36	2,93
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	5.925.745,22	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	5.629.457,95	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	5.333.170,69	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-165.891,83	-0,17
Limite definido por Resolução do Senado Federal	118.514.904,30	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERêNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	21.727.732,46	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	15.801.987,24	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	6.913.369,42	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 03/jul/2020 as 09h e 21m.		

SERGIO APARECIDO TOBIAS
Presidente

EDGAR APARECIDO FERREIRA
Secretario

Publicado por:
Valdiceia Conceição Mendes
Código Identificador:E15F6143

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.644/2020 DE, 03 DE JULHO DE 2020.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.626, DE 12 DE MAIO DE 2020, ALTERANDO OS INCISOS II E VII DO ART. 4º; REVOGA O ART. 5º E SEUS PARÁGRAFOS; ALTERA O *CAPUT* DO ART. 6º; ALTERA O INCISO III, DO ART. 7º; ALTERA O *CAPUT* DOS ARTS. 8º E 12; ALTERA O §2º DO ART. 13; ALTERA O INCISO III E REVOGA OS §§3º E 4º DO ART. 14; ALTERA O INCISO XII E REVOGA O INCISO XVIII DO ART. 15.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a **CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO**, aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º Altera os incisos II e VII do art. 4º, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 4º (...)

[...]

II - intermediar conexão entre os usuários e os condutores, através de aplicativos móveis de plataformas tecnológicas, sendo facultado ao cliente a escolha da opção maçaneta, em que poderá ligar diretamente para o motorista e começar a contar a corrida pelo aplicativo quando este iniciar a corrida;

VII - emitir recibo eletrônico para o usuário, quando este assim solicitar, contendo as seguintes informações:

[...]

Art. 2º Revoga o art. 5º e seus parágrafos e incisos, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 5º **Revogado.**

§ 1º **Revogado.**

I - **Revogado.**
II – **Revogado.**
III – **Revogado.**
IV – **Revogado.**
V – **Revogado.**
VI - **Revogado.**

§ 1º **Revogado**

Art. 3º Altera o art. 6º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º O Serviço de Transporte Motorizado Privado Individual de Passageiros, no Município de Pimenta Bueno, deverá ser realizado em veículos com capacidade para até 07 (sete) lugares incluindo o condutor; com 04 (quatro) portas e idade máxima de 13 (treze) anos de uso, a partir da data de fabricação.

Art. 4º Revoga o inciso III, do art. 7º, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º (...)

[...]

III – **Revogado;**

Art. 5º Altera o caput do art. 8º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º Por questão de segurança ao município e passageiros, a partir da aprovação do pedido de autorização para exploração do serviço que trata esta Lei, o condutor terá 15 (quinze) dias, para apresentar vistoria com captura óptica que comprove que a vistoria se trata do veículo cadastrado emitido pelo DETRAN-RO ou empresa regulamentada pelo DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito.

Art. 6º Altera o caput do art. 12, que passa a ter a seguinte redação:

Art.12. O veículo cadastrado a prestar o Serviço de Transporte Motorizado Privado e Remunerado de Passageiros, somente receberá autorização para realizar o serviço previsto nesta Lei, desde que atenda aos seguintes requisitos:

Art. 7º Altera o § 2º do art. 13, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 13. (...)

[...]

§ 2º Se o veículo não for aprovado pelo órgão fiscalizador em vistoria, terá o prazo de 20 (vinte) dias para regularizar a(s) pendência(s).

Art. 8º Altera o inciso III do art. 14, e revoga os §§ 3º e 4º, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 14. (...)

[...]

III - possuir carteira definitiva na categoria B;

§ 3º **Revogado.**

§ 4º **Revogado.**

Art. 9º Altera o inciso XII e revoga o XVIII do art. 15, que passa ter a seguinte redação:

Art. 15. (...)

[...]

XII - não fazer ponto ou permanecer em local não permitido:

XVIII – **Revogado.**

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 03 de Julho de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:33C81FC9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.643/2020 DE, 01 DE JULHO DE 20

GABINETE DO PREFEITO
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593
LEI MUNICIPAL Nº 2.643/2020 DE, 01 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação de dotação, no valor de **R$31.000,00 (trinta e um mil reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
01.001	**CAMARA MUNICIPAL**		
01.001.01.031.1001.2.001	**Manter as Atividades da Câmara Municipal**	**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 15.000,00	10.000000 - Recursos Ordinários
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 6.000,00	10.000000 - Recursos Ordinários
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00	10.000000 - Recursos Ordinários
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$ 31.000,00	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, crédito adicional suplementar por anulação de dotação.

ANULAÇÃO			
01.001	**CAMARA MUNICIPAL**		
01.001.01.031.1001.2.001	**Manter as Atividades da Câmara Municipal**	**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 31.000,00	10.000000 - Recursos Ordinários
TOTAL A ANULAR		R$ 31.000,00	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor a data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 01 de Julho de 2020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E1073DAC

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2020 - JURF

Na Ediçao Nº 2746, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03 de julho de 2020.

ONDE SE LÊ: SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

LEIA-SE: SESSÃO ORDINÁRIA

Pimenta Bueno/RO, 03 de julho de 2.020.

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Presidente da JURF
Portaria Municipal: nº 024/2020
Matrícula: nº 103478

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E49E13E0

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 59/2020

PROCESSO 659/2018

NOME/RAZÃO SOCIAL: CAIRU BIODISEL PRODUÇÃO DE BIOCOMBUSTIVEIS LTDA
CPF/CNPJ: 08.778.448/0001-42
ENDEREÇO: RODOVIA – BR 364, ZONA RURAL KM 201, PIMENTA BUENO/RO

Notificamos o contribuinte, acima qualificado, do **PARECER** proferido por esta Fiscalização Tributária que opinou pelo INDEFERIMENTO do pedido.
Havendo insatisfação do contribuinte quanto à decisão proferida por esta Auditoria Tributária, poderá este impugnar o ato via recurso administrativo devidamente fundamentado no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação, que posteriormente será encaminhado a Procuradoria Geral do Município para análise e decisão, conforme estabelece o Art. 231 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017.
Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.
Notificação via Diário por ter sido infrutífera a notificação pessoal.

Pimenta Bueno/RO, 03 de julho de 2020.

NATHÁLIA KARINA PEREIRA LIMA
Fiscal Tributária
Mat. 104109

FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGIVÉL OU CARIMBO

CONTRIBUINTE OU RESPONSAVEL. _____
RG- _____
RECEBIDO EM ___/____/_____. HORAS:_____.

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3F08EC5E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 52/2020

PROCESSO 3383/2020

NOME/RAZÃO SOCIAL: TIAGO CARVALHO BENEVENUTTI EIRELI
CPF/CNPJ: 17.621.039/0001-29
ENDEREÇO: AVENIDA DOS IMIGRANTES, Nº 1287, BAIRRO VILA NOVA, PIMENTA BUENO/RO.

Notificamos o contribuinte acima qualificado do Parecer nº 68/2020 proferido com entendimento favorável ao pedido de suspensão do cadastro nº 505934.
Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.
Notificação via Diária por ter sido infrutífera a notificação pessoal.

Pimenta Bueno/RO, 23 de junho de 2020.

NATHÁLIA KARINA PEREIRA LIMA
Fiscal Tributária
Mat. 104109
Favor Identificar-Se Com Assinatura Legivél ou Carimbo

CONTRIBUINTE OU RESPONSAVEL. _____
RG- _____
RECEBIDO EM ___/____/_____. HORAS:_____.

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:21D66A46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2020

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora):
PROCESSO N° 611/2020
GAZIN IND. E COM. DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
CNPJ N° 77.941.490/0089-97
VALOR R$ 3.798,00 (três mil e setecentos e noventa e oito reais)

TOTAL GERAL R$: 3.798,00

Pimenteiras do Oeste, 03 de Julho de 2020.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Vice- Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:1562A876

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2020
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora):

PROCESSO N° 600/2020

A. P. DA SILVA E SILVA LTDA - EPP
CNPJ N° 34.739.557/0001-60
VALOR R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

TOTAL GERAL R$: 6.600,00

Pimenteiras do Oeste, 30 de Junho de 2020.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:30CD0C81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 234/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 30 de junho de 2020.
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24367P/IPAM.
RESOLVE
Retificar a Portaria nº 216/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 05 de junho de 2020, publicada no DOM nº 2729, de 09/06/2020, que concedeu Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **MARIA ONETE FERREIRA DA SILVA,** C.P.F: 203.362.172-34, RG: 154260 SSP/RO, cadastro 334300.

Onde se lê: ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Classe C, Referência XI, carga horaria 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - **SEMASF/SEMUSB/ESTATUTÁRIA.**
Lê-se: ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Classe B, Referência XII, carga horaria 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - **SEMASF**/ESTATUTÁRIA.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF4B872A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 113/PGM/2020

EXTRATO Nº 113/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00095/2020
COOPERADORI: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF
COOPERADOR II: ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO,
ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/PGM/2020
OBJETO: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a parceria de interesse mútuo entre os partícipes para o uso das instalações físicas da Igreja localizada na BR 319, SN, CEP 76.834-899, Zona Rural, pertencente a Arquidiocese de Porto Velho, com a finalidade de acolhimento das pessoas em situação de rua durante a Pandemia causada pelo COVID-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF.

O prazo de vigência do presente acordo será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do decreto nº 14.859/2017.

Este Acordo de Cooperação Técnica não visa o repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

Porto Velho,02 de julho de 2020.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador Da Subprocuradoria Administrativa, Convênios E Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F8D146C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 114/PGM/2020

EXTRATO Nº 114/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 10.00044/2020
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMISB
CONTRATADA: LCM – CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S.A
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 025/PGM/2020
OBJETO: FORNECIMENTO DE SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2018, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 38.111 (TRINTA E OITO MIL, CENTO E ONZE) TONELADAS DE MASSA ASFÁLTICA TIPO C.B.U.Q - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, conforme Quadro Demonstrativo e Espelho de Empenho de fls. 25/26.

O valor desta contratação é de R$ 14.829.752,32 (quatorze milhões, oitocentos e vinte nove mil e setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos).

Este contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

Os recursos para cobertura das despesas referentes ao objeto deste contrato estão consignados no orçamento da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SUOP, e correrão por conta da seguinte programação orçamentária:

Projeto Atividade: 10.01.15.451.075.1.188 – pavimentação de vias urbanas - Elemento de Despesa: 4.4.90.30 – Material de Consumo - Fonte: 1.090 – Recursos do tesouro – operação de crédito interna, conforme empenho global n.° 001895 de 24.06.2020, no valor de R$ 14.829.752,32 (quatorze milhões, oitocentos e vinte nove mil e setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos).

Porto Velho, 02 de julho de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15FAAE45

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 115/PGM/2020

EXTRATO Nº 115/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00089/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONTRATADA: M&M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - EIRELI
ESPÉCIE:CONTRATO Nº 023/PGM/2020
OBJETO: REFORMA, REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL NA EDIFICAÇÃO DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇA " LAR DO BEBÊ", para atender à Contratante, conforme Edital da Tomada de Preços nº 005/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH.

O valor total deste contrato é de R$ 197.229,71 (Cento e noventa e sete mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos).

Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade 12.33.08.244.032.4.2.973, elemento de despesa 3.4.4.9.0.51, fonte 1000 recurso do tesouro, conforme empenho estimativo n° 001640, de 21/05/2020 no valor de R$ 197.229,71 (cento e noventa e sete mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos), fls. 1320.

O prazo máximo para execução da obra será até 90 (noventa) dias – Conforme Cronograma Físico-Financeiro, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

O prazo de vigência deste contrato (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início da obra, execução, recebimento provisório e definitivo e pagamento) será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura deste contrato.

Porto Velho, 02 de julho de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ECE5169D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 116/PGM/2020

EXTRATO Nº 116/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N º 08.00003-002/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
CONTRATADA: MARIA LUZIA DA SILVA
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 033/PGM/2019
OBJETO: Constitui objeto do contrato a prestação de SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE COMBATE A INCÊNDIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, REPOSIÇÃO DE PREÇAS E TESTES HIDROSTÁSTICOS, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à SEMUSA.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 033/PGM/2019 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 03.06.2020, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município - DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade n° 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção de Serviços das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa n° 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 10.27 – Recursos do Tesouro -Transferência de recursos do SUS - Custeio, no valor de R$ 6.166,00 (seis mil, cento e sessenta e seis reais) conforme nota de bloqueio – Exercício de 2020, fl. 377;

Projeto Atividade n° 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção de Serviços de Média Complexidade, Elemento de Despesa n° 3.3.90.3900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 10.27 / Recursos do Tesouro -Transferência de recursos do SUS - Custeio, no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reis) conforme nota de bloqueio – Exercício de 2020, fl. 377.

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referentes ao exercício de 2021 serão consignadas posteriormente pela SEMUSA mediante termo de apostilamento, quando da ocasião da abertura orçamentária.

Porto Velho, 02 de julho de 2020.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F704FD20

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 117/PGM/2020

EXTRATO Nº 117/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 10.00262/2019.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMISB
CONTRATADA: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 026/PGM/2020
OBJETO: DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO-FIO E SARJETA EM VIAS URBANAS DO BAIRRO LAGOA, de acordo com as disposições do Edital de CONCORRÊNCIA Nº 005/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH.

O presente contrato será executado sob o regime de empreitada POR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei 8.666/93.

O valor global deste contrato é de R$ 18.903.158,75 (dezoito milhões, novecentos e três mil , cento e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos), referente ao valor total da obra prevista neste instrumento.

O prazo estabelecido para a execução dos serviços é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, vinculados ao cronograma físico-financeiro, incluído neste mesmo prazo a mobilização e desmobilização e a execução das obras e serviços propriamente ditos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração, observadas as demais condições contidas no Projeto Básico, Anexo II do Edital.

Parte dos recursos para cobertura das despesas referentes ao objeto deste contrato estão consignados no orçamento da SEMISB, e correrão por conta da seguinte programação orçamentária:
Projeto Atividade: 10.01.15.451.075.1.188 – pavimentação de vias urbanas - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Fonte: 20.14 – Recursos de outras fontes – Tranferências de Convênios, conforme empenho global n.° 001992, de 03.07.2020, no

valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), conforme fls. 4053 dos autos.

Projeto Atividade: 10.01.15.451.075.1188 – pavimentação de vias urbanas - Elemento de Despesa: 3.4.4.90.51.99.00.00 - Obras e Instalações - Fonte: 10.23 – Cota parte da compensação financeira dos recursos hídricos, conforme empenho global n.° 001993, de 03.07.2020, no valor de R$ 1.042.231,83 (um milhão, quarenta e dois mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos), conforme fl. 4055.

Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente pela SEMISB, mediante termo de apostilamento.

Porto Velho, 03 de julho de 2020.

Responsável Pelo Extrato
SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD1B4DBA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.633/I DE 03 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR sem efeito a exoneração da servidora QUEREN APUQUE FERREIRA SILVA, do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 02 de julho de 2020, constante do Decreto nº 5.625/I, de 02 de julho de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8036F82

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.632/I DE 03 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, o Decreto nº 5.622/I, de 02 de julho de 2020, que nomeou a servidora, GABRIELA HEY DE LIMA CASTIEL, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, CC-11, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, a partir de 30 de junho de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:769F46A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2020/SEMED

Portaria nº 107/2020/SEMEDPorto Velho, 02 de julho de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Inciso I do Artigo 26, da Lei Complementar de 06 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º Nomeara Senhora*Jucilene Barroso Lima Moreno*, para responder pelo setor financeiro da Secretaria Municipal de Educação a partir de 01 de julho de 2020 até o final do exercício de 2020.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F0EA669

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
RESOLUÇÃO RECOMENDADA N.º 001/2020/CONCIDADE/SEMUR, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Faz recomendação à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG para a publicação do Produto 6 da revisão do Plano Diretor Participativo de Porto Velho na página eletrônica "Plano Diretor Participativo" e dê ciência do referido documento ao Conselho Municipal da Cidade e à sociedade civil local.

O **CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 570, de 14 de maio de 2015;

Considerando a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e aplicável aos três poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios;

Considerando a Resolução Recomendada nº 02/2018 do Conselho Municipal da Cidade, que estabelece a disponibilização na página eletrônica da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG de todos os atos referentes à revisão do Plano Diretor Participativo;

Considerando que no Plano de Trabalho da revisão do Plano Diretor Participativo está previsto a disponibilização de todos os produtos preliminares e finalizados e que até a presente data não ocorreu a publicação do Produto 6, que corresponde aos Anteprojetos de Lei do Plano Diretor e das Legislações Urbanísticas Complementares; e

Considerando que o Produto 6 é resultado da pactuação e deliberação final do processo de revisão do Plano Diretor Participativo do município de Porto Velho, realizada em Conferência na data de 15 de agosto de 2019, este Pleno adota, mediante votação, e seu presidente torna pública a seguinte resolução de Plenário:

Art.1º Faz recomendação à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG para a publicação do Produto 6 da revisão do Plano Diretor Participativo de Porto Velho na página eletrônica "Plano Diretor Participativo" e dê ciência do referido documento ao Conselho Municipal da Cidade e à sociedade civil local.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Presidente do Conselho Municipal da Cidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:970B4E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
COMUNICADO N.º 003/2020/CGI/ZUEP/SEMUR

REF.: Alteração de data da 4ª Reunião do CGI/ZUEP.

O Coordenador do Comitê Gestor Interinstitucional da Zona de Urbanização Específica Portuária de Porto Velho – CGI/ZUEP, Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, informa que atendendo solicitação dos membros do CGI/ZUEP, e, considerando a relevância da pauta, a 4ª Reunião deste Comitê convocada por meio do **EDITAL Nº 004/2020/CGI/ZUEP, DE 01 DE JULHO DE 2020, a ser realizada por videoconferência,** foi reagendada para o **dia 07 de julho de 2020, às 10h, conforme link a ser disponibilizado posteriormente.**

Porto Velho, 03 de julho de 2020.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Coordenador do CGI/ZUEP
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D1B9B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2020/CONCIDADE/SEMUR, DE 03 DE JULHO DE 2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CONCIDADE – GESTÃO 2019-2021

O Presidente do Conselho Municipal da Cidade, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno, Capítulo III, Seção II, Subseção II, Caput do Art. 10, convoca os integrantes do Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho, para Reunião Extraordinária no dia 16 de julho 2020, às 08 h 30 em primeira chamada e às 09 h em segunda chamada, que será realizada de modo virtual, por meio da Plataforma GOOGLE MEET.

ORDEM DO DIA

1. Leitura do Edital de Convocação;
2. Aprovação da ata da reunião extraordinária do dia 25/06/2020;
3. Atualização de informações sobre a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB);
4. Análise e encaminhamento de recomendações relativas à situação de Pandemia de Covid-19 no município de Porto Velho a partir das competências do ConCidade;
5. Funcionamento em tempo de Covid-19 dos Comitês Técnicos, Pleno do ConCidade e Grupos de Trabalho: *Debates e Estudos*, *Comunidades*, *Regimento Interno*;
6. Assuntos Gerais.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Presidente do Conselho Municipal da Cidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9DB27FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 092/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**SILVIO AUGUSTO MANTOANI,** com endereço à Rua Campos Sales, 2396 – Bairro Centro, Porto Velho/RO. **CPF:** 825.143.051-87. **Inscrição Imobiliária:** 03.04.013.0339.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do Termo de Aditamento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 003700**, lavrado em 08.04.2020. Na descrição do fato no campo "NÚMERO", onde se lê "003700", lê-se agora "005104". Ficando o autuado intimado a recolher no prazo de 30 dias o crédito tributário do Auto de Infração em epígrafe, ou complementação de sua defesa, conforme o que determina o artigo 207 da Lei Complementar nº 199/2004.

Expediu-se o presente edital em **03/07/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

REGINALDO DA SILVA CUELLAR
Fiscal Municipal de Obras

KATIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E33940DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 001/2020 /DMAC/DAB/SEMUSA

• ASSUNTO: Adequação transitória do fluxo assistencial das Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24hs) em função da instalação do quadro pandêmico do novo coronavírus na cidade de Porto Velho.

• SOB O ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO: A Classificação de Risco é um processo dinâmico de identificação dos pacientes que necessitam de tratamento imediato, de acordo com o potencial de risco, agravos à saúde ou grau de sofrimento, correspondendo a priorização do atendimento em serviços e situações de urgência/emergência como um processo complexo, que demanda competência técnica e científica em sua execução, está regulamentada na Portaria GM/MS n0 2048/2002 do Ministério da Saúde, propondo a implantação, nas unidades de atendimento às urgências, do acolhimento e da "triagem classificatória de risco".

• DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO IMPLANTADO NAS UPA's: No município de Porto Velho a rede municipal de saúde possui implantado nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24hs) a classificação risco através do Protocolo de Manchester, pelo qual classifica os doentes por cores, após triagem baseada em sintomas, de forma a representar a gravidade do quadro e o tempo de espera para cada paciente, conforme tabela abaixo:

• DO ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES: Em função do aumento das demandas nas Unidades de Pronto Atendimento 24hs, inclusive, de pacientes graves com Síndrome Respiratórias; da necessidade de diminuir as equipes destinadas a assistência dos demais problemas que procuram por atendimento de urgência nestas unidades; assim como, as Unidades Básicas de Saúde estarem preparadas para a assistência aos casos que exigem acompanhamento sem altas tecnologias voltadas a urgências; determina-se os seguintes passos de fluxo para a assistência aos usuários classificados como verde e azul:

• Encaminhar usuários classificados como verde ou azul acometidos por outros problemas, não relacionado a covid-19 para a atenção a saúde na Unidade Básica da área de abrangência, conforme fluxograma anexo.

• O encaminhamento deverá ser realizado através de **contato telefônico com a Direção da Unidade Básica de Saúde**, para o

agendamento da consulta, sendo a unidade encaminhadora responsável pela organização interna desse serviço.

• O profissional responsável pela classificação, deverá preencher a Ficha de Encaminhamento, como modelo anexado a esta Nota Técnica, e entregá-la ao usuário para apresentação no momento da consulta na Unidade Básica de Saúde.

CLASSIIFICAÇÃO POR MANCHESTER

0 minutos – Emergência (VERMELHO)

Necessitam de atendimento imediato

50 min –Urgente (Amarelo)
Necessitam de atendimento rápido, mas podem aguardar.

120 min – (Pouco urgente)
Podem aguardar atendimento ou ser encaminhado para outros serviços de saúde.

240 min – (Não urgente)
Podem aguardar atendimento ou ser encaminhado para outros serviços de saúde.

• CONCLUSÕES FINAIS: Apresenta-se a seguir o Fluxograma e a Ficha de Encaminhamento a ser adotados nas UPA's com destino as Unidades Básicas de Saúde. Ressalta-se que estes procedimentos serão assumidos temporariamente, diante do quadro crescente de incidência da infecção por Coroanavirus entre a população, podendo ser reavaliada esta conduta, em caso de mudança do perfil epidemiológico.

IGOR DOMINGOS ARAÚJO DE AMORIM
Diretor Substituto da Atenção Básica

FRANCISCA NERY
Diretora da Média e Alta Complexidade

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

FLUXO DE ATENDIMENTO AZUL E VERDE

AZUL
Paciente sem urgência pode ser atendido nas unidades Básicas de Saúde (UBS)

VERDE
Pouco urgente
Caso para atendimento

Preencher a guia de encaminhamento com dados do usuário e endereços da UBS.

Entregar a guia preenchida ao usuário, orientando-o sobre o procedimento de encaminhamento
Tendo assim a garantia do cuidado.

IDENTIFICAÇÃO
Paciente: **Idade:**
Sexo ( ) masculino ( ) feminino ( ) outro
Queixa Principal:
Parâmetros Classificatórios Valores
01 Pressão Arterial (
02 Frequência Cardíaca (FC)
03 Saturação
04 Temperatura (T)
Classificação: Verde ( ) Azul ( )
Encaminhado A unidade Básica de Saúde-
Endereço:
Dia do atendimento:
Assinatura e carimbo do profissional Data

OBS : O horário de atendimento nas UBS é de 7:00 h as 17:00 h,de segunda a sexta feira.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E8D18B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 152/2020/DA/DITRAN/SEMUSA

PORTARIA Nº 152/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 03 de Julho de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação
310160	Ademilson da Silva	Secretário	06206065431

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do Gabinete da Semusa, programadas pela coordenação da equipe e Gerência, no período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Gerente da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B81335C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 151/2020/DA/DITRAN/SEMUSA

PORTARIA Nº 151/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 01 de Julho de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação
244020	Ramon Mota de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	04719647401

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Divisão de Patrimônio, programadas pela coordenação da equipe e Gerência, no período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Gerente da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6732EAEC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE ANULAÇÃO - PE 031/2020

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 031/2020/SML
O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 654, de 06.03.2017, publicada no DOM n. 5.405/2017, torna pública a **ANULAÇÃO** da fase externa do **Pregão Eletrônico n. 031/2020/SML,** deflagrado no processo n. 13.0030/2020, cujo o objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TRATAMENTO QUÍMICO E FÍSICO DA PISCINA DO PARQUE "AQUÁTICO VINICIUS DANNIN", ANEXO AO IME ENGENHEIRO FRANCISCO ERSE, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA CAPACITADA, EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS VIGENTES**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES.
MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO: Os motivos que ensejaram a anulação da fase externa da licitação estão consignados na Resposta aos Recursos Administrativos, **fls. 878/895** e na Decisão de Anulação expedida pela Autoridade Competente, **fls. 897/900** e tem por finalidade possibilitar ao órgão requisitante a análise e correção no item 10.4.5 do Edital. A presente anulação tem fundamento no item 19.1 do Edital, art. 49 da Lei n. 8.666/93 e Princípio da Autotutela, insculpidos nas Súmulas 346 e 473 STF.
INFORMAÇÕES: Junto a Superintendência Municipal de Licitações – SML, situada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão. CEP: 76.804-022 – Porto Velho, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, e-mail pregoes@gmail.com.

Porto Velho, 03 de Julho de 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:801A8213

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO - PE 051/2020

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2020/SML/PVH

A Pregoeira da Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, comunica a todos os Licitantes e demais interessados a **SUSPENSÃO SINE DIE** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2020,** deflagrado no Processo n. **23.0002/2020**, cujo objeto resumido é o **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, visando atender Secretaria Municipal Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC**, em razão da necessidade de análise e resposta à impugnação interposta contra o ato convocatório, as quais estão submetidas à análise.
Informa também que, após manifestações ultimadas as providências decorrentes, será republicado o Edital, observado o disposto no §4º do art. 21 da Lei n. 8.666/93.

Porto Velho, 03 de julho de 2020.

CARLA LAURIANE DE ARAÚJO
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BFFBEE02

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°024/2020

ERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020/SML – SRPP Nº020/2020

A Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº 02.00685/2019, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FRASCOS E BISNAGAS), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, licitado por meio do Pregão Eletrônico n. 024/2020/SML, n. do Pregão no Licitações-e: 809424.
Considerando o Parecer Jurídico n. 250/SPACC/PGM/2020, fls. 648 a 651, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, em favor do fornecedor abaixo identificado, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico n. 024/2020/SML – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 020/2020, nos seguintes Termos:

Empresa:	**ASLI COMERCIAL EIRELI**
CNPJ:	**01.578.276/0001-14**
Lote:	**08**
Valor Total:	**R$ 23.685,00**
Valor por extenso:	**VINTE E TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 03 de julho de 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9A1B711

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-759/SEMAT/2020
DO OBJETO: EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO para recebimento de projetos de Organização Social Privadas, sem fins lucrativos, que têm por objetivo a prestação de serviços ao público, que representam preferencialmente produtores rurais da agricultora familiar que estejam localizadas no Município de Presidente Médici,O presente EDITAL tem por objetivo celebração de parceria, a ser executada em Acordo de Cooperação com o Município de Presidente Médici, para CESSÃO DE USO, por período de (10) dez anos, de implementos agrícolas descrito no item 1.2 deste EDITAL.**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DO FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 07 de Agosto de 2020, ás 09h00min. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 07 de Agosto de 2020, ás 09h00min. **DIVULGAÇÃO DO EDITAL: 03** de Julho de 2020. **LOCAL:** Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro–Presidente Médici/RO. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69) 3471-2551 ou **empreendedor@presidentemedici.ro.gov.br** ou www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici, 03 de julho de 2020.

MATEUS FERNANDES CÂNDIDO
Portaria 248/Gabinete /2018

Publicado por:
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Código Identificador:69B87E59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2020

PROCESSO N° 750/SEMSAU/2020

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Projeto de Atividade: 1069 – Enfrentamento COVID19
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros materiais de consumo
Ficha: 270
Projeto de Atividade: 1025 – Manutenção das Atividades PAB
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros materiais de consumo
Ficha: 213

Objeto: Aquisição de Máscaras de proteção – COVID-19.

Contratada: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO ESTADO DE RONDONIA CIMCERO.
CNPJ Nº: 02.049.227/0001-57
Valor total: R$ 10.822,50 (dez mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
Fundamentação: Art. 24 Paragrafo II da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 03 de julho de 2020.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

JULIANA DA SILVA FREITAS
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:9018B559

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020

DISPUTA MODO "ABERTO"
PROCESSO Nº. 675/SEMOSP/2020.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1911/GP/2020 de Junho de 2020, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 027/2020, do tipo "menor preço POR ITEM", tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 E suas alterações conforme Decreto Municipal 1912/GP/2020 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Primavera de Rondônia –RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **675/SEMOSP/2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MAQUINARIOS (ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA E OUTROS)" CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 1.100.262(Um milhao, cem mil e duzentos e sessenta e dois reais).
DATA DE ABERTURA: 17/07/2020, às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 03 de Julho de 2020

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:54A32FC3

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 961/GP/2020

CRIA O CARGO DE GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Art. 1°. Fica criado o cargo de Gerente de Atenção Básica, conforme anexo I.

Art. 2°. O cargo de Gerente Atenção Básica, é de provimento em comissão e será classificado em:
I - Gerente Atenção Básica I, responsável pelo gerenciamento de Unidade Básica de Saúde, composta por 2 Equipes;
II - Gerente Atenção Básica II, responsável pelo gerenciamento de Unidade Básica de Saúde, composta por 3 Equipes ou mais.

Art. 3°. O Cargo de Gerente Atenção Básica só poderá ser exercido por profissional graduado em uma das profissões da área da Saúde, reconhecidas por lei e constantes na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
§1º. O Gerente de Atenção Básica não poderá ser integrante das Equipes vinculadas à Unidade Básica de Saúde em que exercer o cargo.
§2º. O Gerente Atenção Básica deverá cumprir integralmente as atribuições estabelecidas para o exercício do cargo constantes na Política Nacional de Atenção Básica, estabelecida pelo Ministério da Saúde, em conformidade com as atribuições do cargo constantes no Anexo II, desta lei.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 03 de julho de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Denominação do Cargo	Nº de Cargos Criados	Horas Semanais	Vencimento
Gerente de Atenção Básica I	01	40	R$ 3.000,00
Gerente de Atenção Básica II	01	40	R$ 3.500,00

ANEXO II

São atribuições do Cargo de Gerente de Unidade Básica de Saúde:
I - Conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre a Atenção Básica em âmbito municipal, com ênfase na Política Nacional de Atenção Básica, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na UBS;
II - Participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde, junto aos demais profissionais;
III - Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na Atenção Básica sob sua gerência, contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas;
IV - Mitigar a cultura na qual as equipes, incluindo profissionais envolvidos no cuidado e gestores assumem responsabilidades pela sua própria segurança de seus colegas, pacientes e familiares, encorajando a identificação, a notificação e a resolução dos problemas relacionados à segurança;
V - Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Básica vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, e divulgando os resultados obtidos;
VI - Estimular o vínculo entre os profissionais favorecendo o trabalho em equipe;
VII - Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na UBS, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação à equipe sobre a correta utilização desses recursos;
VIII - Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da UBS), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento;
IX - Representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada na UBS;
X - Conhecer a Redes de Atenção à Saúde, participar e fomentar a participação dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, apoiando a referência e contrarreferência entre equipes que atuam na Atenção Básica e nos diferentes pontos de atenção, com garantia de encaminhamentos responsáveis;
XI - Conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território, e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território;
XII - Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria UBS, ou com parceiros
XIII - Desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social;
XIV - Tomar as providências cabíveis no menor prazo possível quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da unidade; e
XV - Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal, de acordo com suas competências.

DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO I DO ART. 16, C/C O § 2º DO ART. 17, DA LEI COMPLEMENTAR 101 DE 04 DE MAIO DE 2000

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do inciso I do art. 16, e, do § 2º do art. 17, da LEI COMPLEMENTAR 101 de 04 de maio de 2000, que o projeto de lei cria cargo de Gerente de Atenção Básica, nos termos que menciona, e tem a seguinte ESTIMATIVA DE IMPACTO:

I - NO EXERCÍCIO DE 2020 - (julho a dezembro) R$ 58.500,00
II - NO EXERCÍCIO DE 2021 - (janeiro a dezembro) R$ 84.500,00
III - NO EXERCÍCIO DE 2022 - (janeiro a dezembro) R$ 84.500,00

DECLARO que a metodologia do cálculo foi a seguinte:

a) Apurou-se o número de cargos criados, quanto ao ano de 2020, no tocante ao número de meses possíveis após a lotação, incluindo o 13º salário proporcional;

b) No tocante aos anos de 2021 e 2022, observou-se o valor total dos vencimentos pelo número de meses dos exercícios, incluindo o 13º salário.

DECLARO que o impacto das despesas é perfeitamente assimilado pelo orçamento vigente ficando o índice de despesas com pessoal, nos termos do § 2.º do artigo 19 da Lei Complementar n.º 101/2000 bem aquém do limite máximo permitido.

DECLARO que há recursos no orçamento vigente para atender às despesas previstas nos termos do artigo 17 §2.º da Lei Complementar n.º 101/2000.

Primavera de Rondônia, 03 de julho de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:453D294D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2020

A Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a dispensa de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Legislativo, conforme artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e suas alterações. A presente dispensa de licitação tem por objeto, conforme Memorando nº032/2020, da Secretaria Geral Legislativa, a aquisição dos itens abaixo:

Item	Especificações	Un.	Quant.	Valor Unit. Vencedor (R$)
01	Impressora Multifuncional Laser, conforme **especificações técnicas constantes no Termo de Referência.**	UN.	01	5.890,00
Valor Total R$				**5.890,00**

Junto aos fornecedores abaixo discriminados:

Nome do Credor: **01: LAPTOP COM. DE PROD. DE INFORMÁTICA EIRELI** (CNPJ:34.770.156.0001/73, localizada na Av. Canaã, n°3000, setor 01, Ariquemes - RO), com a proposta para o item 01 no valor total de R$5.890,00 (cinco mil oitocentos e noventa reais).

Valor Total dos itens R$5.890,00 (cinco mil oitocentos e noventa reais).

Rio Crespo - RO, 03 de Julho de 2020.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Presidente – CPL
Portaria n°007/2020

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:93CB72B2

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2020

A Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a dispensa de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Legislativo, conforme artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e suas alterações. A presente dispensa de licitação tem por objeto, conforme Memorando nº038/2020, da Secretaria Geral Legislativa, os itens abaixo:

Item	Especificações	Un.	Quant.	Valor Unit. Vencedor (R$)
01	Toner compatível para impressora tipo HP LaserJet 3015 – 12 A.	UN.	05	37,80
02	Toner compatível para impressora tipo HP LaserJet M 1120 MFP – 36 A.	UN.	05	37,80
03	Toner compatível para impressora tipo HP LaserJet M 1132 – 85 A.	UN.	12	37,80
04	Toner compatível para impressora tipo HP LaserJet Pro MFP M 127fn – 83 A.	UN.	12	37,80
Valor Total R$				**1.285,20**

Junto aos fornecedores abaixo discriminados:

Nome do Credor: **01: FORTES E CIA LTDA** (CNPJ:29.791.148/0001-73, localizada na Av. Canaã, 2825, sala C, Ariquemes - RO), com a proposta para os itens **01-04** no valor total de R$1.285,20 (um mil duzentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos). Valor total para aquisição dos produtos: R$1.285,20 (um mil duzentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

Rio Crespo - RO, 03 de Julho de 2020.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Presidente – CPL
Portaria n°007/2020

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:BD145056

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

No Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia em 03 de julho de 2020, publicação Ano XI | Nº 2746, na página 98, Código Identificador 2B8C1036, referente ao processo administrativo 283/2020, Pregão Eletrônico 27/2020, que tem como objeto a **Formação de Ata de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em locação de horas máquinas e veículos pesados,** com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transporte, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

No item **VI - Preço Estimado**:

Onde se lia:
"foi elaborado com base em pesquisas no sistema Banco de Preços e comprovado no processo."

Leia-se:
"foi elaborado com base em pesquisas nos comércios locais e comprovado no processo."

Rio Crespo/RO, 03 de julho de 2020.

THAYNARA K. O. FIORATI
Pregoeira - Port. 3084/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:7152ECEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1573 DE 03 DE JULHO DE 2020.

DECRETO N° 1573 DE 03 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe Sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contagio e enfrentamento da Emergência de Saúde Publica de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus COVID-19, regulando a frequência laborativa dos funcionários públicos quando do descumprimento das previsões do decreto 1568 de 24 de junho de 2020, e dá outras providências, revogando-se as disposições em contrario".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação Direta de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 672 e da Ação direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 6.341, onde reafirmou competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre as normas que cuidem da saúde, dirigem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 1568 de 24 de junho de 2020, e a legislação que regem a frequência laborativa dos funcionários públicos do Município de Rio Crespo.

D E C R E T A:

Art. 1º. Em continuação as já Decretadas durante a do novo coronavírus COVID-19, considerado a necessidade de regulamentar os efeitos do referido decreto especificamente com relação aos funcionários do Município de Rio Crespo.

Art. 2º. Fica estabelecido que qualquer dos funcionários do Município que descumprirem as normas previstas no decreto municipal 1568 de 24 de junho de 2020, responderão administrativamente pelo ato, e se houver a necessidade de ficar afastados de suas atividades laborativas

em virtude a este descumprimento, terão descontados de seus rendimentos os dias em que não laborarem;
Art. 3º. Ficando o Secretário da pasta em que o funcionário for lotado responsável pela comunicação ao departamento de Recursos Humanos para o devido desconto e o procedimento administrativo;
Art. 4º Este Decreto entra em vigor no dia 03 de julho de 2020, a partir das 08h00, e irá vigorar até a validade do decreto municipal 1568 de 24 de junho de 2020.

Rio Crespo-RO, 03 de julho de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:AEBE2AE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 244/2020

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **EDILSON ANTUNES VIEIRA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 452345 SSP/RO e do CPF nº 599.234.402-06, para exercer o cargo de **ASSESSOR TECNICO DE COMPRAS PÚBLICAS,** pertencente à Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação - SEMACOL, com fulcro no artigo 17, item VIII da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 03 de julho de 2020.

Rolim de Moura, 02 de Julho de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E4AEA842

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 246/2020

"Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Administrativo do Rolim Previ.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
RESOLVE:
Art. 1º - **SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS** do Conselho Administrativo do Rolim Previ.
Art. - 2º O conselho administrativo será composto pelos membros seguintes, conforme art. 70 e seus incisos de I à V § 1º ao 6º da Lei Complementar nº 3.317/2017:

Indicados pelo Sinsezmat: Gracia de Lourde Preato (Inativa) CPF: 246.009.702-68
Cristiane Ortega Dias CPF: 690.989.802-87
Wender Cleber Bento CPF: 670.995.302-59
Rodrigo da Silva - CPF: 533.798.532-91

Indicados pelo Município:
Titular: Wander Barcelar Guimarães CPF: 105.161.856-83
Suplente: Fernanda N. Carvalho Sol - CPF: 673.561.502-63
Titular: Dion de Maio Moura - CPF: 944.789.292-20
Suplente: Marlene Ap. C. da Silva - CPF: 307.673.182-34
Titular: Dhagma Renata D. de Souza CPF: 763.334.422-91
Suplente: José Luiz Alves Felipin-CPF: 340.414.512-72
Titular: Juliana Esteves dos S. Pansini - CPF:648.618.802-20
Suplente: Tiago Jankoski Bampi CPF: - 699.497.192-91
Representante do Rolim Previ:
Solange Ferreira Jordão- CPF: 599.989.892-72
Suplente: Sergio Dias de Camargo- CPF: 390.672.542-15
Indicados Pela Câmara Municipal:
Huarlen Passos Sales - CPF: 007.976.592-00
Suplente: Sirley dias do Prado- CPF:390.559.062-04

Art. - 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias, especialmente a portaria nº 377/2019.

Rolim de Moura, 03 de Julho de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Preffeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:81E123F1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 247/2020

"Dispõe sobre a nomeação do Conselho Fiscal do Rolim Previ.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** Conselho Fiscal do Rolim Previ.

Art. - 2º O conselho fiscal será composto pelos membros seguintes:

Conselho Fiscal:

Jair Antônio Ferrari- CPF: 390.314.112-72
Mirian Movio – CPF: 485.714.582-00
Edeliano Erdmann – CPF: 704.871.622-34
Leandro Coelho Dias – CPF: 939.405.482-00
Clovis Antônio de Souza – CPF: 726.367.852-72
Art. - 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 03 de Julho de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:33C81EA4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologo ***a Inexigibilidade*** *nº* ***026/2020****, do processo carona* ***nº 2370/2020.*** *Adesão de ata de registro de preços para aquisição de ônibus rural escolar (ORE 1) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.*
Empresa vencedora:
SAN MARINO ÔNIBUS LTDA
CNPJ: *93.785.822/0001-06*
Valor: *R$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais)*

Rolim de Moura,30 de Junho de 2020

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:1D95BD9D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologo ***a Inexigibilidade*** *nº* ***025/2020****, do processo carona* ***nº 2371/2020.*** *Adesão de ata de registro de preços para aquisição de ônibus escolar (ORE 2) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.*
Empresa vencedora:
CNH INDUSTRIA BRASIL LTDA
CNPJ: *01.844.555/0005-06*
Valor: *R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais)*

Rolim de Moura,30 de Junho de 2020

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:C21A3DD2

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 022/GP/DP-2020

PORTARIA Nº 022/GP/DP-2020, DE 03 DE JULHO DE 2020

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo de provimento em Comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 076/2005 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 052/2008 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **GECIMAR LOURENÇO MACHADO,** portador da Carteira de Identidade RG nº 000418971 - SESDEC/RO e do CPF/MF nº 567.956.292-87, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar**, nos termos do Artigo 9º, inciso II e III da Lei Complementar nº 052/2008.
Art. 2º O Servidor ficará à disposição e sob subordinação do gabinete do Vereador **Francisco Venturini**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 03 de julho de 2020.

LAUDECI PEREIRA DE MENEZES
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:B81C0393

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 044/2020

TERMO ADITIVO N° 044/2020

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 091/2019 do Processo nº 422/2019 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI.

Aos vinte e cinco dias de maio do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **LAURO FRANCIELE SILVA LOPES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 385.046 SSP/RO e do CPF 348.889.852-00, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 03.706.607/0001-80 com sede e foro à Rio Madeira, 5288, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e o prazo de execução do Contrato nº 091/2019, referente ao processo n° 422/2019.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 180/2014, será prorrogado pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do dia **28/06/2020.**

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 180/2014, será prorrogado pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do dia **11/05/2020.**

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 091/2019**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

7. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 25 de maio de 2020.

Contratante:
Município de Rolim de Moura
LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada:
CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:DDE5E124

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 029/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 029/2020

CONTRATO Nº 029/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: SANTA CRUZ COMERCIAL DE MÁQUINAS LTDA
OBJETO: Contração de empresa para aquisição de equipamentos agrícolas, conforme especificação contida na solicitação e Termo de referência da Secretaria Municipal de Agricultura, em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo contratual será de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a assinatura do contrato, o prazo de execução será de 12 (doze) meses.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1439 e 1440/2020, unidade orçamentária 02.012 (SEMAGRI), programa de trabalho 1.271,

elemento de despesa 4.4.90.52, no valor total de R$ 197.700,00 (cento e noventa e sete mil e setecentos reais), com data de 05/06/2020.

Rolim de Moura/RO, 15/06/2020

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:6B0DDBA7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4946

DECRETO Nº 4.946/2020.

"Altera o incisos XI do Artigo 1º do Decreto nº 4.850/2020."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município.

DECRETA:
Art. 1º. Altera no Decreto nº 4.850 de 06 de abril de 2.020, o inciso XI do Artigo 1º, passando a vigorar com a seguinte:

~~XI – Não concretizar despesas com trabalho extraordinário (hora extra), Plantões Extras, Diárias, Diárias de Campo, produtividade que trata a Tabela I e II do Anexo II da Lei Complementar n. 300/2019, salvo situações excepcionais urgência, devidamente justificado por ato do Gestor da pasta.~~
"XI - Não concretizar despesas com trabalho extraordinário (hora extra), Plantões Extras, Diárias, Diárias de Campo, salvo situações excepcionais de urgência, devidamente justificado por ato do Gestor da pasta" (NR).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de junho de 2.020.

Rolim de Moura, 26 de junho de 2.020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:3F8292B6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4959

DECRETO Nº 4.959/2020

"Prorroga data base de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU 2020."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 inciso VI da Constituição Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 18 da Lei nº 947/2000, com redação dada pela LC nº 97/2011 e 218/2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado a data base para o vencimento do Imposto predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxa de Resíduos sólidos para o exercício de 2.020, em cota única, até o dia 10 de agosto de 2.020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 10 de julho de 2020, revogando as disposições em contrário no Decreto nº 4.862/2020.

Rolim de Moura/RO, 03 de julho de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:451DED1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008/CMDCA/2020 DISPÕE SOBRE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 DO CMDCA.

RESOLUÇÃO NO 008/CMDCA/2020

Dispõe sobre publicação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 do CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, representado pela presidente Celia Aparecida Pereira Lira, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal nº 3576/2019, que dispõe sobre a política municipal de atendimentos aos direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura-RO.
Considerando: As deliberações ocorridas na Reunião Ordinária nº 240 sessão, realizada no dia quatro (04) de junho de 2020, na Sala do CMDCA na Casa dos Conselhos via aplicativo Cisco Webex Meetings.
Considerando: Os recursos que estão disponível no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA, conforme extrato bancário.
Considerando: A Lei 13019 de 31 de julho de 2014, que estabelece regime jurídico das parcerias entre a administração pública e a sociedade civil organizada.
RESOLVE:
Art. 1 0 - Aprovar 0 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NO 02//2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura-RO.
Art. 2 0 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rolim de Moura, 10 de junho de 2020.

CELIA APARECIDA PEREIRA LIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Sonia Cristina da Silva
Código Identificador:5F9C1295

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 45 2020 - 2ª CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020 – 2ª CHAMADA
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 45/2020, Objeto Formação de Registro de preço, para futura e eventual aquisição de refeições preparadas, tipo "marmitex", visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e ainda a Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente. Advindo do Processo 633-1/2020. No valor **de R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – 17/07/2020 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 03 de Julho de 2020.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:2409E6B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 064/2020

DECRETO Nº 064 de 03 de julho de 2020.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 3º, I, D, DO DECRETO 049 DE 17 DE MAIO DE 2020, QUE MANTEM O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART, 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2020 DA DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, APROVADO PELO PODER LEGISLATIVO EM 23 DE MARÇO DE 2020, PARA FINS DE PRESERVAÇÃO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 60 da Lei Orgânica, e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e considerando a edição de Decreto Estadual nº 25.049 de 14 de maio de 2020 e ainda.

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 24.887/2020 que Declara Estado de calamidade pública em todo território de do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo coronavírus – COVI-19, em razão da crescente curva de contaminação que cerca o Brasil, se fazendo necessária a manutenção das medidas adotadas até o presente momento pelo Decreto Municipal nº 026/2020 e acrescentar naquilo que for pertinente;

CONSIDERANDOo disposto no Decreto 26026 de 21 de março de 2020, aprovado pelo Poder Legislativo em 23 de março de 2020, que Declara o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Santa Luzia D'Oeste-RO.

CONSIDERANDOque o Decreto 049 de 17 de maio de 2020, que **Mantem** o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE, consoante o disposto no art. 1º do Decreto n° 026 de 21 de março de 2020, aprovado pelo Poder Legislativo em 23 de março de 2020, para fins de preservação e enfrentamento a pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19

CONSIDERANDO que o Estado de Rondônia através da Portaria Conjunta nº11 de 29 de junho de 2020 aonde dispõe acerca do enquadramento dos Municípios de Rondônia nas fases 1, 2,3 e 4, conforme critérios estabelecidos no Decreto 25.138 de 14 de maio de 2020, com alterações do decreto 25.138 de 15 de junho de 2020, aonde o Município de santa Luzia D'Oeste ficou na fase 3, com a macrorregião de saúde II;
CONSIDERANDO que no Município de Santa Luzia D'Oeste teve 14 casos positivados com 13 curados para o Covid-19, tem 02 pessoas aguardando resultados.

DECRETA

Art. 1º Fica alterado os incisos II, III, IC, V e XXVIII, sendo acrescido os Incisos XLI e XLII do Art. 3°, I, d, do Decreto nº 049 de 17 de maio de 2020, nas seguintes disposições:

~~**II – Panificadoras** - venda somente com entrega no local ou delivery (não poderá colocar mesas dentro do ambiente~~).
II – Panificadoras – Poderão alocar mesas em 50% do espaço físico existente, devendo ter apenas 2 cadeiras por mesa, respeitando as demais normas técnicas da ANVISA e do Decreto Municipal nº 049/2020.
III – Supermercados;
Ficando proibida a venda de bebidas alcoólicas (cerveja) por unidade.
IV – Atacadistas;
V – Distribuidoras (caso seja de bebidas fica proibida a venda individual de cerveja. Apenas será permitido a venda de embalagem fechada);

~~**XXVIII – Sorveterias**poderão disponibilizar mesas em 50% do espaço físico, respeitando as demais normas técnicas da ANVISA e do Decreto Municipal nº 049/202~~.
XXVIII – Sorveteriaspoderão disponibilizar mesas em 50% do espaço físico, devendo ter apenas 2 cadeiras por mesa, respeitando as demais normas técnicas da ANVISA e do Decreto Municipal nº 049/2020.
XLI – Academiaspoderão disponibilizar aparelhos em 50% do espaço físico, respeitando as demais normas técnicas da ANVISA e do Decreto Municipal nº 049/2020, dentre outras medidas como:
Utilização da máscara tanto para professores/instrutores, recepcionistas, gerentes e demais funcionários;
Deverá oferecer um dispositivo para limpeza de sapatos na porta de entrada;
Os aparelhos deverão respeitar um distanciamento de 2mts de distância;
A quantidade de clientes que entram na academia será limitada, e a ocupação simultânea será de 1 cliente a cada 4m² (o equivalente a 2,0m de distância entre eles), nas áreas de treino, tendo ainda um limite máximo de 12 pessoas por ambiente, mesmo diante de espaço maior para evitar a aglomeração
Os clientes terão que utilizar garrafas próprias para saída de água nos bebedouros;
Realização de procedimentos que garantam a higienização contínua do estabelecimento, bem como a higienização das mãos, no mínimo, ao início e ao final das atividades;
Disponibilização aos praticantes de exercícios físicos, professores e colaboradores de álcool em gel 70%, na entrada e demais pontos estratégicos do estabelecimento;
Sejam mantidos locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ares condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, permanecer com, pelo menos, uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar.

XLII – Bares e Lanchonetes estão autorizados a funcionarem todos os dias nos horários entre 08:00 e 21:00 e deverão funcionar da seguintes formas:
Funcionar exclusivamente com mesas do lado externo do ambiente, podendo ainda utilizar apenas 50% do espaço;
Será permitindo apenas 2 (duas) cadeiras por mesa;
Higienização de mesas, cadeiras e demais objetos utilizados no preparo dos alimentos e de uso dos clientes e funcionários;
Disponibilizar na entrada do bar possibilidade de higienização com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool 70% (setenta por cento);
Uso de luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes da atividade;
O distanciamento mínimo de 2 m (dois metros) entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento;
Solicitar dos clientes o respeito ao distanciamento obrigatório nas dependências do estabelecimento, sendo de responsabilidade do proprietário a fiscalização e cuidados dentro do seu comercio;
Fia proibido mesas de sinuca ou quaisquer tipos de jogos nos bares;
Cumprir as imposições do Art. 4° do decreto 49/2020 no que lhe couber.

Art. 2º Fica determinado que todos os Bares, Lanchonetes, Conveniências, espetinhos, pizzarias, academias, igrejas, distribuidoras, sorveterias, padarias, vendedores ambulantes de alimentos e bebidas, dentre outros, **não poderão atender após as 21:00 até mesmo em Delivery**, evitando assim o trânsito de pessoas nas ruas, a única exceção quanto a este horário serão os postos de combustível e farmácias.

Art. 3º Fica vetado o § 3°do Art. 3º do Art. 49/2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

Santa Luzia D´Oeste - RO, 03 de julho de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:B1BC5C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 149/2020

Port.: 0149/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar ***126/2019 ,*** *demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **EXONERAR o Sr. RENAN CARDOSO ANGELICO,** portador da Cédula de Identidade n° 1073746 SESDC/RO e inscrito no CPF n° 003.458.802-77, ocupar o Cargo/função de **Diretor de Esporte e Lazer,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação .

. Palácio Catarino Cardoso, 03 de julho de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:41DC46B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 150/2020

Port.: 0150/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar ***126/2019 ,*** *demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **EXONERAR o Servidor MARCELO MARTINS ,** portador da Cédula de Identidade n° 1068464 SSP/RO e inscrito no CPF n° 004.720.572-51, ocupar o Cargo/função **de Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ,** vinculada a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 03 DE JULHO de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:D32E73A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 604/2019.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 604/2019.
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 023/2019.
1º Termo Aditivo
Contratado: **ERENILTON LUGON ALVES**
Objeto: Prorrogar o **Contrato de Aluguel de imóvel urbano com área mínima de 250m² (almoxarifado),** ***por mais 12 (doze) meses, inciando-se novo prazo em 04/07/2020 e se encerrando em 04/07/2021,*** conforme projeto básico acostado aos autos, requisição nº 019/2020 da SEMAF e autorização do Prefeito.
Valor: o valor global de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais); Dotação Orçamentária: Unidade: 03.001.04.122.0009.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

São Felipe d'Oeste, RO, 03 de julho de 2020.

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:23994E6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 632/2015.

EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 632/2015.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2015.
7º Termo Aditivo
Contratado: **PROJETOS ASSESSORIA E SISTEMA LTDA**
Objeto: Fornecimento dos seguintes serviços:
***2.1. – Prestação de Serviços* de Fiscalização de Obras,**
Objeto: Fica prorrogada por mais 02 (dois) meses a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fiscalização de obras e serviços de engenharia diversos da execução de recursos de convênios dos órgãos Federais e Estaduais, bem como para atender a demanda da própria municipalidade.
Valor: o valor mensal de **R$ 12.850,00 (doze mil oitocentos e cinquenta reais) mensais** perfazendo o montante de R$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais).
Dotação Orçamentária: Unidade: 02.001.04.122.0009.2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros pessoas jurídicas.

São Felipe d'Oeste, RO, 06 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:9C5B0DE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2020

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 37/2020**
PROCESSO N. **046/2020**.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO PNEUS E CAMARAS,** CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA **.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **L.A. PICOLI EIRELI** CNPJ.**33.114.868/0001-71** VALOR **R$135.000,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. **55/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 03 DE JULHO DE 2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:74C44790

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2020

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 37/2020**
PROCESSO N. **046/2020**.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO PNEUS E CAMARAS,** CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA **.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **JAPURA PNEUS LTDA** CNPJ.**04.214.987/0007-93** VALOR **R$210.560,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. **54/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 03 DE JULHO DE 2020

-

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:3F230E43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 018/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 018/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em cumprimento ao Edital 001/2019-PSFO, de 09 de outubro de 2019, convoca o (s) candidato (os) mencionado (os) no Anexo I do presente Edital, aprovados no Concurso Público 001/2019-PSFO, cujo Termo de Homologação do Concurso Público, ocorreu em 26/02/2020, no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom adotado como Meio Oficial de Publicações de atos normativos e administrativos na forma da Lei Municipal 417/2011 Ano VI Nº 1332 e no Diário Oficial do Estado em www.diof.ro.gov.br Ano XXIX nº. 2587, para nos termos da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos conforme Lei Municipal n° 031/1997 e suas alterações, Leis Municipais nº. 033/1997, 301/2007, 335/2008, 533/2013 e 537/2013 e suas alterações, apresentar, no prazo de **30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom, conforme item 12.3 do Edital 001/2019-PSFO**, devendo ser descontado o dia da publicação, à Secretaria de Administração, Arrecadação e Finanças/Assessoria de Recursos Humanos e Administrativo, todos os documentos necessários a investidura/nomeação, para a sua nomeação conforme dispõe o edital, sob pena de desistindo expressamente ou não comparecendo no prazo estabelecido neste Edital de convocação, ou não atender as condições fixadas ter a investidura sem efeito e perda do direito ao cargo.
Os candidatos convocados deverão apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste RO. (02/07/2020).

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS, conforme Resultado Final do Concurso Publico, CONVOCADOS

CLASSIF.	NOME	CARGO	NOTA
7º	LUCIANA DA SILVA	MEDICO CLINICO GERAL	48,00

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:5F595B4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PROC. Nº014/IMPES/2020

Processo Administrativo nº 014/IMPES/2020.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO E A EMPRESA ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA - EIRELI, CONFORME ABAIXO:

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado, o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ (IMPES), ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.257.289/0001-08, com sede na Av. Guaporé, 3501, cidade alta, neste município, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Superintendente a senhora **ROSILENI CORRENTE PACHECO** devidamente inscrita no C.P.F./MF nº 749.326.752-91 e RG n. 847770-SSP/RO, residente e domiciliada nesta cidade, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa ***ANDERSON DA S.R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA - EIRELI***, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Campinas, nº 4281, Jardim Paulista, Ariquemes-RO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 009.517.901/0001-20, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98 e a lei nº 10.520/2002, embasado no processo administrativo n° 014/IMPES/2020, nos seguintes termos:
DO OBJETO
Cláusula Primeira: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de assessoria previdenciária; assessoria na concessão de benefícios e compensação previdenciária; consultoria atuarial e elaboração de cálculo atuarial e locação de software de sistema de gerenciamento para Regime Próprio de Previdência com emissão de guia com código de barras, incluindo a sua instalação, importação/ migração de todos os dados existentes, nem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do IMPES, de acordo com a Lei Federal Específica, referente ao exercício de 2020/2021, conforme planilha e projeto básico (fls.03) em anexo ao processo administrativo nº 014/IMPES/2020.
DO REGIME DE EXECUÇÃO
Cláusula Segunda: O regime de execução do presente contrato será da forma indireta por preço unitário com o cumprimento do descrito na Cláusula primeira.
DO VALOR
Cláusula Terceira: O valor do presente contrato é de R$ 57.200,00 *(cinquenta e sete mil e duzentos reais)*.
DO PAGAMENTO
Cláusula Quarta: O pagamento será efetuado mensalmente pelo Setor Financeiro do IMPES, após a entrega da Nota Fiscal/fatura, RANF´S e as devidas certidões negativas conforme nota de empenho.
DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO
Cláusula Quinta: O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12(doze) meses, a contar de **1º de Julho de 2020 até 30 de Junho de 2021**, podendo, no interesse da Administração, de acordo com os art. 57, IV e o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado ou

ter os seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais**.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Sexta: A despesas com a execução do presente contrato será gerido por recursos próprios, utilizando a dotação orçamentária do Exercício Financeiro de 2020, através da nota de empenho global **nº 45**, conforme ficha funcional programática:

02-08.00 Instituto de Previdência - IMPES

438 Ficha

2079 Projeto Atividade: Manutenção de Atividades

3.3.90.39.99.00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

DO DIREITO E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: A contratada obriga-se:

A cumprir fielmente todas as cláusulas do presente contrato, nas condições estabelecidas na forma do Edital;

A contratante, a efetuar o pagamento pelos serviços, até o décimo(10º) dia mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, RANF´S e as devidas certidões negativas.

Cláusula Oitava: O não cumprimento do objeto do presente contrato, e das demais cláusulas implicará na aplicação de sanções à CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único – As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes natureza:

Advertência

Multa de 1%(um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho;

Rescisão do Contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta autarquia municipal (IMPES);

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

DA RESCISÃO

Cláusula Nona: A contratante poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas leis federais nº 8.883/94e Lei nº 9.648/98.

Parágrafo Primeiro – No caso de rescisão do contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão a CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

Cláusula Décima: Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93 atualizada pelas leis federais nº 8.883/94e Lei nº 9.648/98.

DA LEGISLÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

Cláusula Décima Primeira: O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 014/IMPES/2020, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados à superintendência do IMPES, que o encaminhará ao jurídico para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

DAS ALTERAÇÕES

Cláusula Décima Segunda: Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovado.

DO FORO

Cláusula Décima Terceira: As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São Francisco do Guaporé – RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta os devidos efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

São Francisco do Guaporé/RO, 08 de junho de 2020.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Contratante

ANDERSON DA S.R.C. CONSULTORIA NE ASSESSORIA - EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
2)_____

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:E70854D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 021-2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 371/20/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 021/2020
CONTRATADO: Z. DE OLIVEIRA SERVIÇOS E COMERCIO

Objeto: especializada em confecções de letras, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme quantitativo descrito no termo de referência, acostado aos autos, conforme Pregão Eletrônico nº 45/2020, Notas de Empenho 906/2020, o qual integra o presente instrumento independente de transcrição.

Valor: O Valor a ser pago pelos serviços acima citados será de **R$ R$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais)**, aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Dotação Orçamentária:
Nota de Empenho, 906/2020, Unidade orçamentária 04.001 – Projeto atividade 26.122.0004.2.0009. Elementos de despesa 3.3.9.0.39.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de julho de 2020.

Publicado por:
Ivonete Pereira de Almeida Demicio
Código Identificador:D6D9C088

ASSESSORIA JURIDICA
CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 22-2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 498/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 22/2020
CONTRATADO. THT SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM SAUDE OCUPACIONAL LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços especializada em na execução de serviços de profissional capacitado para avaliação pericial com emissão de laudo singular para concessão de benefícios previdenciários de auxilio doença. solicitado pela secretaria municipal de administração, conforme quantitativo descrito no termo de referência, acostado aos autos n. 498/2020, pregão nº 68/2020, Notas de Empenho 1031/2020, o qual integra o presente instrumento independente de transcrição.

Valor: O Valor a ser pago pelos serviços acima citados será de **R$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais)**, aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Dotação Orçamentária:
Nota de Empenho, 1031/2020,
Unidade orçamentária 03.001
Projeto atividade 04.123.0003.2.008.
Elementos de despesa 3.3.9.0.39.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de julho de 2020

Publicado por:
Ivonete Pereira de Almeida Demicio
Código Identificador:61E213C8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	631/2020
b) Licitação Nrº :	64/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	22/06/2020
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE CAIXA PLASTICA HORTIFRUTI, EM POLIETILENO VAZADO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BOFF E BOLONINI LTDA
CNPJ/CPF: 05.878.495/0001-70
Valor Total Homologado - R$ 1.560,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 22 de junho de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:4DF6E911

RECURSOS HUMANO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DE Nº. 969/GBP/PMSMG/2020

DECRETO Nº. 969/GBP/PMSMG/2020

Dispõe Sobre a Convocação de candidatos aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº. 002/2020 da lei nº. 2.000/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições,

Considerando a realização do* Processo Seletivo Simplificado, *regido pelo edital nº. 002/2020 - PMSMG/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM em 04 de junho de 2020.

***Considerando* a necessidade de contratação de servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades emergenciais dos serviços público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração.**

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 002/2020 a ser contrato no cargo aprovado por tempo determinado no prazo de 06 (seis) meses, podendo ser rescindindo a qualquer tempo, ou prorrogado por igual prazo, por interesse público. Conforme lei de nº. 2000/20 art.4º.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

GARI -40 HORAS
NOME: **FABIO AUGUSTO PERES**
CARGO: **GARI**
CLASSIFICAÇÃO: **01 LUGAR**

NOME: **VANDERSON FOERST**
CARGO: **GARI**
CLASSIFICAÇÃO: **02 LUGAR**

NOME: **IZAEL VERGILIO**
CARGO: **GARI**
CLASSIFICAÇÃO: **03 LUGAR**

NOME: **RONDRE PETERS DA SILVA JESUS**
CARGO: **GARI**
CLASSIFICAÇÃO: **04 LUGAR**

Art. 2º Os interessados deveram comparecer no Departamento de Recursos Humanos, **no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07 ás 13 horas, munido de todos os documentos relacionado no anexo III do Decreto nº. 199/PMSMG/2016.**

Art. 3º. No ato da contratação cada candidato convocado devera apresentar os documentos exigidos no anexo abaixo relacionados, perante a coordenadoria de Recursos Humanos desta prefeitura, sob pena de se tornar sem efeito a presente convocação o não cumprimento do prazo ou documentação Imcompletas.

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO EM EMPREGO PÚBLICO

QTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
2	Cédula de Identidade
2	CPF/MF
1	Título de Eleitor
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE)
1	Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino)
1	Certidão de Nascimento ou Casamento
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação)
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nivel elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
1	Registro Profissional do Conselho equivalente
1	Comprovante de Residência
1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (último exercício) ou Declaração de Bens
1	Fotografias 3x4, recente.
1	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir.
2	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes.
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.

EXAMES MÉDICOS PARA FINS DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

ORDEM	TIPOS DE EXAMES
1	Sangue: Hemograma completo – Glicemia – Colesterol total – Triglicerídeos – Creatinina – TGO/TGP
2	Raios-X da coluna torácica e lombar com laudo **(exceto para grávida)**
3	Eletrocardiograma - Com Laudo
4	Laudo Psicológico (para fins de admissão no cargo)

Observaçoes:

a) Os documentos serão apresentados em copias autenticadas em cartorio ou apresentadas com os originais no **DRH.**

b) As declaração serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartorio ou assinadas na presença do diretor do **DRH.**
c) As Certidoes e os Exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovaçoes se via internet.
d) Todas as cópias, declaraçoes, certidoes ou seja, todos e qualquer documentos so serão aceito em folha tamanho A-4, inteira.

Art.4º a contratação dos candidatos efetivara-se apos apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo de 03 (trez) dias a contar da data de publicação desse decreto no diario oficial AROM.
Art. 5º Ficam sem efeito as contratações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 3º, deste decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

Paço Municipal, 03 de julho de 2020.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ _____.

MARTA JOELMA M. PINHEIRO
Dec. 078/2019

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:0E685784

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela legislação vigente do Município, **CONVOCA** a Servidora **Maria da Penha Ferreira**, Zeladora, 40 horas semanais, matrícula 258, a **REGRESSAR** a suas atividades, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, ou mesma comparecer perante a Assessoria Jurídica do Município, Secretaria de Municipal de Administração, para tratar de assuntos de vosso interesse, para que o Município **NÃO** utilize o artigo 137, inciso II da Lei Municipal 048, de 27 de setembro de 1994 (Regime Jurídico), e que a servidora não venha sofrer sanções administrativas.

Seringueiras – RO, 03 de julho de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:0DB4620B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 017/2020 PROCESSO N°.136/2020/SEMAGRI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS - LTDA
CNPJ N°. 03.817.702/0001-50
OBJETO: O PRESENTE TERMOS ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº017/2020 CELEBRADO EM 27/02/2020.
PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA MAIS 04 (QUATRO) MESES, VIGORANDO DE 27/06/2020 A 27/10/2020.

SERINGUEIRAS/RO; 25 DE JUNHO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
ADELCIZA SARAH LEITE CARDILIQUIO – SECRETÁRIA.
VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS - LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:D6B79899

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 134/2020 - EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 134/2020 Em, 03 de julho de 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 36 da Lei Municipal nº 048/94.

DECRETA:

Art. 1º - Exoneração a pedido, a Servidora **CAROLINE LEMES DE SOUZA** do cargo de **Zeladora**, mat. 1397, nomeada pelo Decreto nº 058/2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, revogando-se a disposição em contrário.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:B78EC39F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 135/2020 - EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 135/2020 Em, 03 de julho de 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 36 da Lei Municipal nº 048/94.

DECRETA:

Art. 1º - Exoneração a pedido, a Servidora **FLAVIA NUNES RIBEIRO DA COSTA** do cargo de **Professora Pedagoga 40 horas Semanais**, mat. 1757, nomeada pelo Decreto nº 029/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, revogando-se a disposição em contrário.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:68191A4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 183/GAB/PMS/2020 - EXONERAÇÃO

Portaria nº 183/GAB/PMS/2020

Seringueiras RO, 03 de Julho de 2020.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR a pedido, o servidor **ROGERIO DE SENA PINHEIRO,** portadora do CPF 002.799.122-93 e Cédula de Identidade RG 1432546 SESDEC/RO, do cargo de **Assessor de Administração II,** nomeado conforme **Portaria nº 239/GAB/PMS/2019** datada em 06 de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:FBE01237

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
CONTRATO Nº 049/2019. PROCESSO N°.204/SEMSAU/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS – LTDA.
CNPJ Nº 05.884.660/0001-04.
RESCISÃO CONTRATUAL: A RESCISÃO CONTRATUAL FOI FEITA POR ATO UNILATERAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM RAZÃO DE INTERESSE PUBLICO, SEGUNDO OS DISPOSITIVOS RETRO MENCIONADOS.

SERINGUEIRAS/RO; 24 DE JUNHO DE 2020.

ASSINAM:
LEONILDE ALFLEN GARDA - CONTRATANTE
MARCEL LEME CRISTALDO - SECRETÁRIO

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:0140844B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº003/2020
PROCESSO N°1368/2019/SEMAGRI

PARCEIRO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
PARCEIRO PRIVADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS MAROSAN-ASPRON.
CNPJ: N° 01.748.864/0001-59.
OBJETO: O PRESENTE ACORDO DE COOPERAÇÃO TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO PARA A ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL QUALIFICADA NO PREÂMBULO, O FORNECIMENTO DE UMA GRADE HIDRÁULICA 36 DISCOS, QUE SE REALIZARÁ POR MEIO DO ESTABELECIMENTO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES, VISANDO A CONSECUÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO E FINALIDADES DO TERMO DE CONVÊNIO Nº.257/2017/PGE/RO.
PRAZO: O PRESENTE ACORDO DE COOPERAÇÃO VIGORARÁ POR 02 (DOIS) ANOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

SERINGUEIRAS/RO; 01 DE JULHO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
ADELCIZA SARAH LEITE CARDILIQUIO – SECRETÁRIA
LUIZ CARLOS BARBOSA ASSIS – PARCEIRO PRIVADO

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:F54A7B78

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº62/2020

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº62/2020
(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)

Processo nº 634/2020
Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E KIT DE HIGIENE PARA ATENDER AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS/RO NA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO COVID-19.**

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:
ATÉ O DIA 07/07/2020 ÀS 10H00MIN - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

Valor médio Estimado pela pesquisa de mercado para contratação: **R$ 5.157,67 (Cinco mil cento e cinquenta e sete reias e sessenta e sete centavos).**

Considerando o Art. 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e o Decreto Municipal 059, de 21/03/2020, que declara Estado de Calamidade Pública Municipio de Seringueiras Rondônia.

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que esta disponivel para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes-covid.
Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados preferêncialmente via correio eletrônico, e-mail: cpl.seringueiras@hotmail.com até a data e horário espulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento.

As propostas recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes-covid. a relação constando razão social, CNPJ, e valor das propostas em modelo de mapa comparativo.

Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço por item.

Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados governamentais, Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e do Cerficado de Registro Cadastral Junto CPL do Municipio, nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3623-2693/2694

Publique-se.

Seringueiras/RO, 03 de Julho de 2020.

JAÍNE FAÉ
Coordenadora de Licitações Públicas
Port. Nº180/GAB/PMS/2020

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:BA1D331C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, Localizada na Avenida Afonso Pena 2280, Bairro Centro, Inscrita no CNPJ n° **84.722.933.0001/82**, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO, referente Construção do Hospital Pequeno Porte, localizado na Rua Príncipe, S/nº, Bairro Centro no município de Teixeirópolis/RO.

Teixeirópolis /RO, 30 de junho de 2020.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:927B75B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato no 065/GP/PMT/2020
TOMADA DE PREÇO N. 005/2020
Processo: 770/2018/SEMECE
Contratante: Prefeitura Municipal de Theobroma-RO
Contratada: TERRA AZUL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOE RODOVIAS EIRELI – CNPJ nº 34.048.907/0001-42, com sede na Rua JÚLIO GUERRA N. 3106-B, Bairro JARDIM AURÉLIO BERNADI, na cidade: JI PARANA/RO **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE UM AUDITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL (E.M.E.I.E.F MANOEL RIBEIRO) NA VILA PALMARES DO OESTE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO SICONV N. 865101/2018, PROCESSO ADM. 60414.000718/2018-01. E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO. NO VALOR ESTIMADO TOTAL DE R$: 303.000,00 (TREZENTOS E TRÊS MIL). ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS**.**
Valor R$: **R$ 267.041,79 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL QUARENTA E UM REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).**
Vigência: 120 (DIAS)

Theobroma – RO, 02 de Julho de 2020

CLAUDIOMIRO ALVES DO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:CAEDDEF3

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO TOMADA DE PREÇO N 005/2020 PROCESSO 770/SEMECE/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDONIA, PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 84.727.601/0001-90, **AUTORIZA** A EMPRESA **TERRA AZUL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOE RODOVIAS EIRELI –** CNPJ Nº 34.048.907/0001-42, COM SEDE NA RUA JÚLIO GUERRA N. 3106-B, BAIRRO JARDIM AURÉLIO BERNADI, NA CIDADE: JI PARANA/RO, A **DAR INÍCIO** AOS TRABALHOS RELATIVOS À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE UM AUDITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL (E.M.E.I.E.F MANOEL RIBEIRO) NA VILA PALMARES DO OESTE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO SICONV N. 865101/2018, PROCESSO ADM. 60414.000718/2018-01. E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIODE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CRONOGRAMAFISICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALÍTICADO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS.** DEVENDO EXECUTAR OS SERVIÇOS CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO CONTRATO Nº: 065/GP/PMT/2020.

THEOBROMA/RO, 02 DE JULHO DE 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:B1444FAD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 094/PMT/SEMECE/2018 PROCESSO N. 514/SEMECE/2018

Prefeitura Municipal de Theobroma-RO CNPJ: 84.727.601/0001-90 Contratada:CONSTUTERRA CONSTRUÇÃO EIRELI-ME –CNPJ nº 04.233.798/0001-72. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO. ATRAVÉS DO PAR PLANO DE TRABALHO DE AÇÕES ARTICULADAS, E TERMO DE COMPROMISSO N. 201802757-1, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE THEOBROMA E O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. PRAZO:03/07/2020 Á 01/10/2020.

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:6634A626

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N.002/2018

Processo nº 007/2018
Contrato nº 002/2018
Pregão Eletrônico nº 001/2018
Origem: CMUR

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº.

63.789.416/0001-50, nesse ato representado por seu presidente, o **LUZIANO FIRMINI TRESSMAN,** Vereador/Presidente, portador da C.I/RG sob n.564.222 SSP/RO e inscrito no CPF sob n. 686.006.402-10, residente e domiciliado na linha C-02, S/N, Zona Rural neste Município Urupá-RO.

CONTRATADA*:* P.S. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob nº 02.680.417/0001-78, localizada na Av. Moacir de Paula Vieira, 3486, Bairro Centro, Município de Urupá-RO, neste ato representado por seu representante legal o Senhor, Jurandir Rosa da Conceição, portador do RG nº 327.097 SSP/RO, inscrito no CPF sob o n.º325.386.502-91, residente e domiciliado na Av. Moacir de Paula Vieira, 3486 neste Município de Urupá - *RO.*, doravante denominada CONTRATADA,

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de 5.638,04 (Cinco Mil e Seiscentos e Trinta Litros e Quatro Mililitros) de Gasolina Comum, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urupá no contexto genérico da administração durante a vigencia contratual do exercício de 2.019.
VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 24.751,03 (Vinte e Quatro Mil e Setecentos e Cinquenta e Um Reais Três Centavos),,** podendo sofrer reajuste, obedecendo as normas de mercado mencionado por órgão oficial, condicionando a apresentação de instrumento hábil emitido pelo Governo Federal com o objeto autorizativo de aumento de combustível, constando explicito o seu percentual.

RECURSO: As Despesas correntes deste Contrato correrão à conta da seguinte programação: 01.01.01.031.0001.2.025, Elemento de Despesa 33.90.30.01, Pregão Eletrônico nº 002/2018, Nota de Empenho N.55-2020 Processo Administrativo nº007/2018.
PRAZO O prazo de Vigencia dessse contrato encerra-se no dia 30 de Dezembro de 2020, iniciando apartir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo a critério da Administração.

Urupá – RO, 03 de Julho de 2.020

LUZIANO F. TRESSMAN
Ver. Presidente- CMUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 03/07/2020 à 11/07/2020	De: 03/07/2020 à 1107/2020

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:CC8A729C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Carta Contrato nº 008/SEMUSA/2019.
Processo: 127/SEMUSA/2019.
Contratante: Município de Vale do Anari.
Contratada: CACOAL GASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-EPP

Objeto: **fornecimento de oxigÊnio medicinal,** mediante licitação na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, realizado no dia 07 de Maio de 2019, acostado ao processo nº 127/SEMUSA/2019.

Valor R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
02.005.10.302.0013.2027- Assist. Média e Alta complexidade – MAC.
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Desdobro: 04 – Gás engarrafado
FICHA – 36

02.005.10.301.0012.2017 – Manut. das Ativ. do PAB – Fixo
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Desdobro: 04 – Gás engarrafado
FICHA – 16

02.005.10.301.0012.2020 – Manut. do Programa – HPP
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Desdobro: 04 – Gás engarrafado
FICHA – 26

Vigência: O prazo de execução do objeto deste 1º termo aditivo de contrato será de 12 (doze) meses, a contar de 10 de Julho de 2020. Podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 02 de Julho de 2020.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ferreira dos Santos Junior
Código Identificador:D7D8528F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 69-SEMOSP.

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº: 69/2020.

Processo nº 1-873/2020.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: M.A COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI.
Objeto: O presente **CONTRATO** tem por objeto a. Contratação de empresa especializada para execução de sinalização horizontal e vertical, com implantação de faixas elevadas executadas na malha viária urbanas principalmente nas imediações de escolas publica. Proporcionando mais segurança aos alunos e deverão ser executadas por técnicos especializados com conhecimento das normas e dos equipamentos apropriados para a execução dos serviços, utilizando equipamentos de segurança e sinalização visualmente os locais que serão executados os serviços atendendo as normas de segurança em vigência. Conforme o projeto básico em anexo.
Vigência: O prazo de vigência será 160 (cento e sessenta) dias corrido iniciando após a assinatura e publicação do contrato podendo prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

Valor Total: R$ **251.214,33 (**duzentos e cinqüenta e um mil duzentos e catorze reais e trinta e três centavos**).**
Data de Assinatura: 29/06/2020.
Interveniente: SEMOSP.

Vale do Paraíso/RO, 03 de Julho de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:2DB59C3D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 73-SEMOSP.

Contrato nº: 73/2020.

Processo nº 1-372/2020.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.

Contratado: CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA - EPP
Objeto: *O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa para execução de* Contratação de empresa para construção de calçada na Avenida Paraná, numa extensão de 1.537,17m sendo uma área total de 3.074,34m², trecho Rua C/ Rua Nascimento, conforme coordenadas S10°26´9.74"S e 10°25´46.86"S e W62°7´51.63"O e W62°7´49.38"O, em conformidade com o projeto de engenharia elaborado pela PAS – Engenheiro Civil Mikhaell Samyr O. Cury CREA-RO 7347D.

Vigência: O prazo de vigência será **120 (cento e vinte) dias corridos**, iniciando após a assinatura e publicação do contrato. Podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal n.º 8.666/93.
Valor Total: R$ 203.640,89 (duzentos e três mil seiscentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos)
Data de Assinatura: 03/07/2020.
Interveniente: SEMOSP.

Vale do Paraíso/RO, 03 de Julho de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:6D0A712D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16586/2020 DE 03 DE JULHO DE 2020

LEI Nº 2.376 DE 18 DE MARÇO DE 2020

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR EM 31/12/2019 NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-SEMDES/FIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei Municipal nº 2.376 de 18 de março de 2020 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20 de março de 2020, edição 2675;
CONSIDERANDO a Lei 4.320/1964, artigo 43, §1º, inciso I;
CONSIDERANDO o teor do Processo nº **1-3386/2020 do dia 11 de março de 2020, despacho fls. 50 e 51** os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior em 31/12/2019 no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/Fundo Municipal da Infância e Adolescência-SEMDES/FIA, conforme abaixo relacionado:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10–SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Subunidade: 02– FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA				
Projeto/Atividade: 2402-FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA FIA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAÇÃO	756	02.10.02.08.243.0010.2402	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	50.000,00
Fonte: 3.000.0073-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores-Recursos Ordinários-Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente				
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**50.000,00**

Parágrafo Único. O Crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro conforme a Fonte de Recurso descrita na tabela abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**50.000,00**
Fonte de Recurso	
3.000.0073-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores-Recursos Ordinários-Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente	50.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:7F5C1798

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16588/2020 DE 03 DE JULHO DE 2020

LEI Nº 2.350, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR EM 31/12/2019 NO VALOR DE R$ 45.699,89 (QUARENTA E CINCO

MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) E CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 1.982,79 (UM MIL E NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.350/2019 publicada no dia 31/12/2019, edição 2619 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º e em conformidade com o §1º, incisos I e III do art. 43 da Lei nº 4.320/64;
CONSIDERANDO o teor do Processo nº **1-7291/2020 do dia 01 de julho de 2020, memorando nº 81/FMAS/SEMDES/2020** os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior em 31/12/2019 no valor de **R$ 45.699,89 (quarenta e cinco mil e seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos)** em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, conforme abaixo relacionado:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10–SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Projeto/Atividade: 2422-CONV. 103/17/PJ/DER-RO-CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE BOCHA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAÇÃO	757	02.10.08.244.0010.2422	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Fonte: 6.014.0037-Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde) -Transferência de Convênios do Estado				
SUPLEMENTAÇÃO	758	02.10.08.244.0010.2422	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5.699,89
Fonte: 3.000.0044-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores -Recursos Ordinários -Contrapartida de convênios estaduais				
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**45.699,89**

Parágrafo Único. O Crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro do Convênio nº 103/17/PJ/DER-RO visando a Construção de uma Quadra de Bocha conforme as Fontes de Recursos descritas na tabela abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**45.699,89**
Fonte de Recurso	
6.014.0037-Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde) -Transferência de Convênios do Estado	40.000,00
3.000.0044-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores -Recursos Ordinários -Contrapartida de convênios estaduais	5.699,89

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar resultante de Anulação de Dotação no valor de **R$ 1.982,79 (um mil e novecentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos)** em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, conforme abaixo relacionado:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10–SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Projeto/Atividade: 2422-CONV. 103/17/PJ/DER-RO-CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE BOCHA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAÇÃO	759	02.10.08.244.0010.2422	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.982,79
Fonte: 1.000.0044-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente -Recursos Ordinários -Contrapartida de convênios estaduais				
Projeto/Atividade: 2403-MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				
ANULAÇÃO	372	02.10.08.243.0010.2403	3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-1.982,79
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente -Recursos Ordinários -Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**1.982,79**
TOTAL DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**-1.982,79**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:A714AF57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.502/PMC/2020

DISPÕE SOBRE A BAIXA DE BENS GUARNECIDOS JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à baixa de bens, considerados inservíveis e/ou que serão objeto de doação, guarnecidos junto ao Poder Legislativo Municipal, no valor de R$ 5.132,50 (cinco mil cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos), conforme anexo I, que integra a presente Lei.

§ 1º Os órgãos competentes desta Câmara Municipal deverão adotar as providências necessárias para proceder à respectiva baixa.

§ 2º Para a devida baixa no sistema patrimonial deverá ser observado o valor atual dos bens, considerando-se as referidas depreciações a partir de 31/10/2019.

Art. 2º Os bens em questão serão repassados ao Poder Executivo Municipal que, na forma da legislação pertinente, dará a finalidade cabível aos mesmos.

Parágrafo único. O Poder Executivo terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da publicação da presente Lei, para recolher os bens constantes no anexo I.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de junho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

ANEXO I

BENS AVALIADOS COMO INSERVÍVEIS:

1.2.3.1.1.01.01 - APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO

CHAPA	DESCRIÇÃO	VALOR DO BEM REAVALIADO EM 14/11/2017	VALOR DA DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DO BEM NO PERÍODO DE 14/11/2017 ATÉ 31/10/2019 A REVERTER PARA DESINCORPORAÇÃO	VALOR DO BEM EM 31/10/2019 PARA DESINCORPORAÇÃO
1456	CRONOMETRO REGRESSIVO DIGITAL, COM CENTRAL DE PRGRAMAÇÃO EM DIMENSÕES 14,5x9,5 CM, TEMPO PROGRAMAVEL DE 1s ATÉ 59H 59M 59S, PAINEL FRONTAL PARA PROGRAMAÇÃO E BOTÃO DE "START" E "STOP", CONTENDO AINDA RECURSOS AUDITIVO AO TERMINO DA CONTAGEM E SAÍDA PARA LIGAÇÃO DE CAMPANHIA OU LÂMPADA DE AVISO. PERMITINDO VISUALIZAR ALTARNADAMENTE A CONTAGEM DO TEMPO. CONTEDO UM DISPLAY REMOTO MODELO RDI-3M (RELÓGIO DIGITAL ESCRAVO COM 4 DIGITOS): COM DIMENSÕES DE 38,2x14,5cm, PARA USO EXCLUSIVO COM O CRONÔMETRO CR. TODAS AS INFORMAÇÕES DE TEMPO SERÃO REPRISADAS NO DISPLAY DO MESMO. A REDE DE ACEITA ATÉ 31 RELÓGIOS EM UMA DISTÂNCIA DE 1.200 METROS, DE CAPACIDADE DE VISUALIZAÇÃO DE ATÉ 40 METROS.	257,14	115,68	141,46
Qtde de Bens: 1		**257,14**	**115,68**	**141,46**

Fonte: Sistema Elotech – Patrimônio

1.2.3.1.1.01.02 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO

CHAPA	DESCRIÇÃO	VALOR DO BEM REAVALIADO EM 14/11/2017	VALOR DA DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DO BEM NO PERÍODO DE 14/11/2017 ATÉ 31/10/2019 A REVERTER PARA DESINCORPORAÇÃO	VALOR DO BEM EM 31/10/2019 PARA DESINCORPORAÇÃO
774	APARELHO DE TELEFONE COM TECLADO.	25,19	10,08	15,11
1862	APARELHO DE TELEFONE COM TECLAS	33,92	13,68	20,24
1345	APARELHO DE TELEFONE COM TECLAS	25,19	10,08	15,11
2356	APARELHO DE TELEFONE COM TECLAS	24,96	10,08	14,88
1859	APARELHO DE TELEFONE COM TECLAS	33,92	13,68	20,24
Qtde de Bens: 5		**143,18**	**57,6**	**85,58**

Fonte: Sistema Elotech – Patrimônio

1.2.3.1.1.01.05 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO

CHAPA	DESCRIÇÃO	VALOR DO BEM REAVALIADO EM 14/11/2017	VALOR DA DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DO BEM NO PERÍODO DE 14/11/2017 ATÉ 31/10/2019 A REVERTER PARA DESINCORPORAÇÃO	VALOR DO BEM EM 31/10/2019 PARA DESINCORPORAÇÃO
1995	EXTINTOR DE INCÊNDIO (1 KG) COM VALIDADE DE 5 ANOS	49,76	22,32	27,44
1903	EXTINTOR DE INCÊNDIO (1 KG) COM VALIDADE DE 5 ANOS	46,37	20,88	25,49
Qtde de Bens: 2		**96,13**	**43,2**	**52,93**

Fonte: Sistema Elotech – Patrimônio

1.2.3.1.1.01.99 - OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

CHAPA	DESCRIÇÃO	VALOR DO BEM REAVALIADO EM 14/11/2017	VALOR DA DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DO BEM NO PERÍODO DE 14/11/2017 ATÉ 31/10/2019 A REVERTER PARA DESINCORPORAÇÃO	VALOR DO BEM EM 31/10/2019 PARA DESINCORPORAÇÃO
2101	CARRO FUNCIONAL COM BOLSÃO SIMPLES COM LIXEIRA	299,34	134,64	164,7

2100	CARRO FUNCIONAL COM BOLSÃO SIMPLES COM LIXEIRA	299,34	134,64	164,7
2102	CARRO FUNCIONAL COM BOLSÃO SIMPLES COM LIXEIRA	299,34	134,64	164,7
2096	CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTUS, 220V MARCA CARRIER - SPRINGER W AY	902,4	406,08	496,32
1836	EVAPORADORA HIGH WALL 9.000 BTUS 220-1 VTS	225,17	101,28	123,89
1837	CONDENSADORA HIGH WALL 9.000 BTUS 220-1 VTS	142,6	64,08	78,52
Qtde de Bens: 6		**2.168,19**	**975,36**	**1.192,83**

Fonte: Sistema Elotech – Patrimônio

1.2.3.1.1.02.01 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

CHAPA	DESCRIÇÃO	VALOR DO BEM REAVALIADO EM 14/11/2017	VALOR DA DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DO BEM NO PERÍODO DE 14/11/2017 ATÉ 31/10/2019 A REVERTER PARA DESINCORPORAÇÃO	VALOR DO BEM EM 31/10/2019 PARA DESINCORPORAÇÃO
829	SWITCH 16 PORTAS 10/100 D - LINK	142,45	67,68	74,77
Qtde de Bens: 1		**142,45**	**67,68**	**74,77**

Fonte: Sistema Elotech – Patrimônio

1.2.3.1.1.03.01 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

CHAPA	DESCRIÇÃO	VALOR DO BEM REAVALIADO EM 14/11/2017	VALOR DA DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DO BEM NO PERÍODO DE 14/11/2017 ATÉ 31/10/2019 A REVERTER PARA DESINCORPORAÇÃO	VALOR DO BEM EM 31/10/2019 PARA DESINCORPORAÇÃO
843	ESCADA DE ALUMINIO COM 5 DEGRAUS	14,62	6,48	8,14
Qtde de Bens: 1		**14,62**	**6,48**	**8,14**

Fonte: Sistema Elotech - Patrimônio

1.2.3.1.1.03.02 - MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO

CHAPA	DESCRIÇÃO	VALOR DO BEM REAVALIADO EM 14/11/2017	VALOR DA DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DO BEM NO PERÍODO DE 14/11/2017 ATÉ 31/10/2019 A REVERTER PARA DESINCORPORAÇÃO	VALOR DO BEM EM 31/10/2019 PARA DESINCORPORAÇÃO
381	PERFURADOR CENTRAL	14,79	6,72	8,07
2248	MAQUINA DE CALCULAR	252,95	113,76	139,19
Qtde de Bens: 2		**267,74**	**120,48**	**147,26**

Fonte: Sistema Elotech – Patrimônio

1.2.3.1.1.03.03 - MOBILIÁRIO GERAL

CHAPA	DESCRIÇÃO	VALOR DO BEM REAVALIADO EM 14/11/2017	VALOR DA DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DO BEM NO PERÍODO DE 14/11/2017 ATÉ 31/10/2019 A REVERTER PARA DESINCORPORAÇÃO	VALOR DO BEM EM 31/10/2019 PARA DESINCORPORAÇÃO
1666	POLTRONA MODELO PRESIDENTE COM BASE A GAS, ESPUMA INJETADA COM 5 CM DE ESPESSURA COM COSTURA A VERTICAL BRAÇO COM REGULAGEM (DIGITADOR) COR PRETA MARCA BELO	234,24	105,36	128,88
2291	CADEIRA AUXILIAR FIXA COM ESPUMA INJETADA ANATÔMICA REVESTIDA NO CORINO PRETO C/ BASE 04 PÉS S/ BRAÇO	228,96	102,96	126
1236	CADEIRA MOD. EXECUTIVO, PE BALANÇO COM COSTURA, ESPUMA INJETADA EM COURISSIMO, ASSENTO E ENCOSTO INTERLIGADO, C/ LAMINA EM AÇO, C/ ACABAMENTO SOFANADO.	52,82	23,76	29,06
939	ARMARIO EM MELAMINICO COM 2 PORTAS COM CHAVES MEDINDO 0,94x0,55x1,65 CM COM 3 PRATELEIRAS MOVEIS E UMA FIXA, BASE REGULAVEL NA COR CINZA.	46,67	21,12	25,55
934	ARMARIO EM MELAMINICO COM 2 PORTAS COM CHAVES MEDINDO 0,94x0,55x1,65 CM COM 3 PRATELEIRAS MOVEIS E UMA FIXA, BASE REGULAVEL NA COR CINZA.	46,67	21,12	25,55
Qtde de Bens: 5		**609,36**	**274,32**	**335,04**

Fonte: Sistema Elotech – Patrimônio

1.2.3.1.1.04.05 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

CHAPA	DESCRIÇÃO	VALOR DO BEM REAVALIADO EM 14/11/2017	VALOR DA DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DO BEM NO PERÍODO DE 14/11/2017 ATÉ 31/10/2019 A REVERTER PARA DESINCORPORAÇÃO	VALOR DO BEM EM 31/10/2019 PARA DESINCORPORAÇÃO
1998	MESA DE CORTE PARA VÍDEO Sistema: NTSC ou PAL; Conectores de Entrada e Saída: Entrada de Vídeo 4 RCA, 2 S-vídeo; Saída de Vídeo: 2 RCA, 1 S-Vídeo; Saída de Preview: 1 RCS; Entrada MIDI 1 Saída MIDI/Throug 1; Requisito de alimentação: Fonte de Alimentação DC de 9V; Dimensões: 8 7/3 x 3 x 11 7/16 Polegadas (225 x 75 x 290mm).	3.080,00	1.386,00	1.694,00
719	TOCA -CD MOD. 1480, FRENTE DESCARTAVEL, COM RELOGIO DIGITAL.	80,92	36,48	44,44

	OBS:INSTALADO NO VEICULO NDG 1453.			
2109	TELA DE PROJEÇÃO MOTORIZADA 200 X 200 - 111´ TECIDO VINIL - VISOGRAF	940	423,12	516,88
1561	PROJETOR 200 LUMENS SVGA 1024 X 768, SIEMENS.	608,71	273,84	334,87
Qtde de Bens: 4		**4.709,63**	**2.119,44**	**2.590,19**
QTDE TOTAL DE BENS: 27	**TOTAL GERAL DAS CONTAS**	**8.408,44**	**3.780,24**	**4.628,20**

Fonte: Sistema Elotech - Patrimônio

BENS QUE SERÃO OBJETO DE DOAÇÃO:

1.2.3.1.1.03.03 - MOBILIÁRIO GERAL

CHAPA	DESCRIÇÃO	VALOR DO BEM REAVALIADO EM 14/11/2017	VALOR DA DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DO BEM NO PERÍODO DE 14/11/2017 ATÉ 31/10/2019 A REVERTER PARA DESINCORPORAÇÃO	VALOR DO BEM EM 31/10/2019 PARA DESINCORPORAÇÃO
848	CADEIRA ESTOFADA FIXA, REVESTIDA EM TECIDO, NA COR CINZA COM 4 PES.	27,53	12,48	15,05
1495	CADEIRA ESTOFADA FIXA, REVESTIDA EM TECIDO, NA COR CINZA COM 04 PES FIXOS.	46,98	21,12	25,86
1496	CADEIRA ESTOFADA FIXA, REVESTIDA EM TECIDO, NA COR CINZA COM 04 PES FIXOS.	46,98	21,12	25,86
1935	POLTRONA EM COURINO C/ ESPUMA INJETADA ANATÔMICA NA COR PRETO C/ APOIO DE BRAÇO E BASE EM ALUMÍNIO.	696,18	313,2	382,98
Qtde de Bens: 4		**817,67**	**367,92**	**449,75**

Fonte: Sistema Elotech - Patrimônio

1.2.3.1.1.02.01 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

CHAPA	DESCRIÇÃO	VALOR DO BEM REAVALIADO EM 14/11/2017	VALOR DA DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DO BEM NO PERÍODO DE 14/11/2017 ATÉ 31/10/2019 A REVERTER PARA DESINCORPORAÇÃO	VALOR DO BEM EM 31/10/2019 PARA DESINCORPORAÇÃO
1399	IMPRESSORA LASERJET HP - 1020.	104	49,44	54,56
Qtde de Bens: 1		**104**	**49,44**	**54,56**
QTDE TOTAL DE BENS: 5	**TOTAL GERAL DAS CONTAS**	**921,67**	**417,36**	**504,31**

Fonte: Sistema Elotech – Patrimônio

VALOR TOTAL DOS BENS PARA SUGESTÃO DE BAIXA POR INSERVIBILIDADE E DOAÇÃO:

DESCRIÇÃO	TOTAL DE BENS	VALOR TOTAL
INSERVIBILIDADE	27	R$ 4.628,20
DOAÇÃO	5	R$ 504,31
TOTAL	**32**	**R$ 5.132,50**

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5D3EB36E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.499/PMC/2020

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – PMIA, LINHA DE AÇÃO DO PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA, NA GESTÃO DE 2019/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal para Infância e Adolescência – PMIA , linha de ação do Programa Prefeito Amigo da Criança, na gestão de 2019/2028, em conformidade com o Anexo Único desta Lei, tendo por objetivo a consecução de ações articuladas de promoção e a realização dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do município de Cacoal/RO.

Art. 2º O Plano Municipal para Infância e Adolescência – PMIA – é composto pelos seguintes áreas:
I – Promoção de vidas saudáveis;
II – Acesso de Educação de Qualidade;
III – Proteção em situações de risco.
Art. 3º Para efeitos desta Lei, será constituída a Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação do Programa Prefeito Amigo da Criança – PPAC 2019/2028 – a qual promoverá o acompanhamento e a avaliação dos Eixos do PMIA.
Art. 4º Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, a gestão do Plano Municipal para Infância e Adolescência – PMIA.
Art. 5º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão á conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 30 de junho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

ANEXO ÚNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL

PLANO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA (PMIA) DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO

Cacoal
2019 – 2028
Apresentação

O Programa Prefeito Amigo da Criança (PPAC) tem por objetivo estimular a criação e o aperfeiçoamento de políticas públicas destinadas à promoção e à proteção dos direitos de crianças e adolescentes, mediante suporte técnico aos gestores municipais que aderem à proposta, durante os quatro anos da gestão municipal, culminando no reconhecimento dos esforços realizados e dos resultados conseguidos.
A prefeitura de Cacoal compreende a importância das políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes, e por isso aderiu ao Programa Prefeito Amigo da Criança. O programa oferece subsídios para a elaboração do Plano Municipal para a Infância e a Adolescência. O município de Cacoal aderiu ao Programa Prefeito Amigo da Criança em 2017.
Apenas em 2019 começou a elaborar o PMIA, sendo que o processo de elaboração foi participativo, organizado e levou em consideração as ações em desenvolvimento previstas no PPA de Cacoal.
PMIA foi elaborado com a participação dos membros dos conselhos que tratam da infância e adolescente. Nas reuniões da educação, em que houve a presença das faculdades Fanorte e UNESC tratamos a respeito da chamada escolar, da distorção idade série e da evasão escolar, onde foram pontuadas as ações que necessitam ser realizadas.

Diagnóstico municipal da infância e adolescência
O Plano Plurianual (PPA) 2018-2021 de Cacoal foi elaborado, sempre observando a voz que emana do povo, seus anseios e necessidades. Dentro do PPA tem os objetivos relacionados às crianças e adolescentes, abaixo as ações prevista no PPA:
1 . Promover a inclusão social através de trabalho social complementar com famílias e indivíduos inseridos no Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado e Famílias e Indivíduos – PAEF de forma a criar grupos de convivência e fortalecimento de vínculos com faixa etária de 0 a 6 anos, de 7 a 14 anos, de 15 a 17 anos, de 18 a 59 anos e a partir de 60 anos.
2. Fortalecer a Atenção Básica oferecendo um serviço de qualidade, seguindo os preceitos do Sistema Único de Saúde – SUS, Ampliando e qualificando o acesso aos serviços de saúde de qualidade, em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidades de saúde, aprimoramento a política de atenção básica, especializada, ambulatorial e hospitalar, e garantido o acesso a medicamento no âmbito do SUS. Orientar e realizar ações objetivando a redução e prevenção aos riscos e agravos à saúde.
3. Desenvolver ações de acompanhamento das políticas de educação que garantam a melhoria e qualidade de ensino, consolidando a participação do Sistema Municipal de Ensino na universalização do atendimento à população da faixa etária de 0 a 14 anos; promover a correção das defasagens do fluxo escolar por meio de classes de aceleração da aprendizagem e formentar as políticas de valorização dos profissionais atuantes na educação.
4. Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito de aluno matriculado, promovendo e fortalecendo o transporte escolar, rural e em bairros distantes, de forma contínua e eficaz. E assegurar o fornecimento de merenda escolar nas unidades de ensino e Educação Infantil e Educação Fundamental, atendendo as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis e a redução da evasão escolar.
As estratégias que serão adotadas no PPA 2018-2021 foram pautadas em uma base financeira compatível com a realidade do município. O planejamento estratégico das ações do poder executivo para os próximos anos será essencial para compatibilizar os objetivos de alcançar o máximo das metas estabelecidas, tais como, ampliar as ações sociais, culturais e de investimentos, bem como, o equilíbrio orçamentário e financeiro das contas públicas.
Com a consolidação dos programas ora propostos, abre-se espaço para a redução das desigualdades sociais, com a proteção e o desenvolvimento social. Fortalecimento das ações ligadas à agricultura e meio ambiente, maiores investimentos nas áreas de educação, saúde e obras públicas. Criam-se possibilidades de uma gestão com desenvolvimento sustentável. Para o desenvolvimento do potencial apresentado pelo Município de Cacoal e realização das ações, será necessário um conjunto de ações coordenadas envolvendo a gestão das políticas públicas, e o apoio do governo Federal e Estadual, e o setor privado. (PPA de Cacoal, p.11, ano 2018).

O PPA de Cacoal foi um documento base para a elaboração do no nosso Plano Municipal Para a Infância e Adolescência – PMIA. Mas para elaborar o PMIA realizamos algumas reuniões com a saúde, educação e os conselhos do município.
Dados Sociodemográficos (dados do censo de 2010)

População por faixa etária e gênero

Faixa etária	Masculino	Feminino
0 a 4	2958	2851
5 a 9	3203	3072
10 a 14	3756	3717
15 a 19	3976	3883
20 a 24	3796	3962
25 a 29	3450	3568
30 a 34	3170	3447
35 a 39	2938	3129
40 a 44	2815	2832
45 a 49	2436	2396
50 a 54	1935	1945
55 a 59	1436	1427

60 a 64	1081	1008
65 a 69	746	795
70 a 74	612	607
75 a 79	385	431
80 a 84	254	228
85 a 89	124	114
90 a 94	41	31
95 a 99	12	7

População abaixo do nível de pobreza
(informações https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirmps/bolsafamilia/relatorio-completo.html) 2.477 famílias.

População beneficiária do Programa Bolsa Família
(informações https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirmps/bolsafamilia/relatorio-completo.html) 2.477 famílias.

População beneficiária do BPC
(BBC na escola, fonte: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS) 244 pessoas.

População portadora de algum tipo de deficiência
(BBC na escola, fonte: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS) 244 pessoas.

Povos e comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ribeirinhos etc)
No município de Cacoal tem a Terra Indígena Sete de Setembro, ao norte de Cacoal e noroeste de Mato Grosso, que pertence ao povo indígena Paiter Surui, que tem acesso a T. I. pelas linhas 07, 08, 09 10, 11, 12, 13, 14 e 15. Os Paiter são falantes da língua Paiter Surui do tronco lingüístico Tupi, família Mondé, a maior parte das aldeias estão localizadas em Cacoal, tem uma população aproximada de 1.400 (mil e quatrocentos) pessoas. Em Cacoal tem 09 escolas indígenas que atendem a educação básica, tendo em seu quadro professores indígenas e não indígenas, todas de responsabilidade do estado, não tem educação infantil nas escolas indígenas.
Educação (Dados fornecidos pela SEMED de Cacoal, referente ao ano de 2018)

Cobertura em todas as etapas de ensino (creche, pré-escola, ensino fundamental I e II)
A Secretaria Municipal de Educação do Município de Cacoal atende a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental.

Demanda reprimida / crianças em fila de espera
A demanda reprimida da Educação Infantil: 41 (quarenta e um) crianças no período da manhã e 27 (vinte e sete) crianças no período da tarde. Não há demanda reprimida nos anos iniciais do Ensino Fundamental.
Taxa de alfabetização
Taxa de alunos alfabetizados até o 5º ano 96,7%

Índices de aprendizagem
Índice de aprendizagem até o 5º ano 96,7

Distorção idade-série
Escolas Estaduais no município de Cacoal foi verificada uma distorção idade-série de 1.100 crianças, de acordo com informações da Coordenadoria Regional de Educação.
Escolas Municipais de Cacoal. Foi verificada uma distorção idade-série de 1.197 alunos, de acordo com os dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Cacoal.

Evasão escolar
Taxa de evasão até o 5º ano 0%
Saúde (Dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal referente ao ano de 2018)

Número de óbitos maternos
0 (zero).

Número de óbitos infantis (até 1 ano)
17 (dezessete)

Número de óbitos na infância (até 5 anos)
02 (dois)

Taxa de mortalidade infantil (até 1 ano)
11,8 para cada 1000 nascidos vivos.

Taxa de mortalidade na infância (até 5 anos)
0,32 para cada crianças menores de 05 anos.

Nascidos vivos de mães adolescentes (até 19 anos)
200 nascidos vivos.

Proporção percentual de nascidos vivos de mães adolescentes
13,9.
Proteção

Número de famílias referenciadas nos serviços da assistência
5.000 (cinco) mil famílias.

Número de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil (Fonte: Censo do IBGE 2010):
Nível de ocupação das pessoas de 10 anos ou mais de idade na semana de referência: 56%
10 a 17 anos: 19,5%
18 anos ou mais: 64,8%
Masculino: 67,1%
Feminino: 46,3%
Pessoas de 10 a 17 anos de idade: 12.020

Formas mais recorrentes de trabalho infantil no Município.
Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aqüicultura: 33,3%

Territórios com maior incidência de trabalho infantil no Município (Fonte: Censo do IBGE 2010)

Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aqüicultura: 33,3%
Comércio, reparação de veículos automotores e motocicletas: 17,2%
Outras atividades: 39,4%

Adolescentes cumprindo medidas socioeducativas em meio aberto (Fonte: CREAS)

Mês	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGOS	SET
Quantidade de Adolescentes	18	23	22	25	25	16	14	18	19
Obs: 95% gênero masculino									

Principais violações de direitos de crianças e adolescentes no Município

Mês	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGOS	SET
Quantidade de Adolescentes	12	12	8	7	8	14	12	9	7
Obs: quadro mediano entre os gêneros									

Casos notificados no Município de (negligência e abandono; violência física, institucional, psicológica, sexual; óbitos por causas externas; suicídios; bullying) contra crianças e adolescentes.
Violência sexual:

Mês	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGOS	SET
Quantidade de Adolescentes	15	15	3	2	10	3	10	3	3
Obs: 70% para gênero feminino e 30% para gênero masculino.									

Negligência e/ou abandono

Mês	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGOS	SET
Quantidade de Adolescentes	14	14	3	3	5	12	5	6	4
Obs: quadro mediano entre os gêneros.									

Território incluindo zona urbana e rural e o Distrito de Riozinho.
Matriz lógica do Plano Municipal para a Infância e a Adolescência
Eixo: Promovendo Vidas Saudáveis

Área temática: 3) Atenção a saúde da criança			
Problema Central: Pré-Natal, planejamento, puericultura e redução da mortalidade materna e infantil.			
Objetivo de Impacto: Qualificar políticas de atenção integral à saúde de crianças e adolescentes e suas famílias.			
Resultado esperado/Meta	**Indicadores de Resultado**	**Meios de Verificação**	**Ações ou Projetos**
Redução de crianças doentes, principalmente com diarréia.	Realização de palestras para os pais ou responsáveis nas UBS e Centro de Educação Infantil.	Por meio da realização das palestras, listas de presença, fotos e outros registros.	Desenvolver campanhas de conscientização sobre hábitos alimentares e ambientes saudáveis para o desenvolvimento infantil.
Responsável	**Fontes de recursos**	**Envolvidos**	**Início e término**
Secretarias: Saúde e Educação	Prefeitura de Cacoal	Saúde e Educação	Início: 02/04/2020 Termino: 21/12/2021
Área temática: 4) Atenção à saúde do adolescente			
Problema Central: Pré-Natal, planejamento, puericultura e redução da mortalidade materna e infantil.			
Objetivo de Impacto: Qualificar políticas de atenção integral à saúde de crianças e adolescentes e suas famílias.			
Resultado esperado/Meta	**Indicadores de Resultado**	**Meios de Verificação**	**Ações ou Projetos**
Realização de campanhas de orientações a respeito da gravidez e DST na adolescência.	Realização de palestras com adolescentes do 7º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Ensino Médio	Por meio da lista de presença, fotos e outros registros.	Desenvolver campanha de conscientização à adolescentes sobre gravidez na adolescência e DSTs, com parceria com a Secretaria de Educação municipal e estadual e SEMAST.
Responsável	**Fontes de recursos**	**Envolvidos**	**Início e término**
Secretarias: Saúde, Educação e SEMAST	Prefeitura de Cacoal	Saúde, educação e SEMAST	Início: 02/04/2020 Termino: 21/12/2021
Área temática: 1) Atenção à saúde materna			
Problema Central: Pré-Natal, planejamento, puericultura e redução da mortalidade materna e infantil.			
Objetivo de Impacto: Qualificar políticas de atenção integral à saúde de crianças e adolescentes e suas famílias.			
Resultado esperado/Meta	**Indicadores de Resultado**	**Meios de Verificação**	**Ações ou Projetos**
Continuidade das ações de planejamento familiar nas UBS, bem como nas ações de seguimento adequado de prevenção de gravidez no pós-parto.	Ampliação das ações da equipe de planejamento familiar nas UBS por médicos e enfermeiras	Por meio de dados estatísticos.	Desenvolver campanha de planejamento familiar e orientação a gestantes para aumentar a procura por atendimento. Em parceria com a Educação e a SEMAST.
Responsável	**Fontes de recursos**	**Envolvidos**	**Início e término**
Secretarias: Saúde, Educação e SEMAST	Prefeitura de Cacoal	Saúde, Educação e SEMAST	Início: 03/04/2020 Termino: 21/12/2021
Área temática: 1) Atenção à saúde materna			
Problema Central: Pré-Natal, planejamento, puericultura e redução da mortalidade materna e infantil			
Objetivo de Impacto: Qualificar políticas de atenção integral à saúde de crianças e adolescentes e suas famílias.			
Resultado esperado/Meta	**Indicadores de Resultado**	**Meios de Verificação**	**Ações ou Projetos**

Ampliação de contratação de médicos ginecologistas e enfermeiras	Aumento no quadro do RH	Por meio do aumento de profissionais de saúde	Disponibilizar infraestrutura adequada (consultas, exames, etc) nos postos de atendimento para identificação e acompanhamento de gravidez de risco.
Responsável	**Fontes de recursos**	**Envolvidos**	**Início e término**
Secretaria Municipal de Saúde	Saúde	Recursos Humanos e saúde	Início: 04/04/2020 Termino: 21/12/2021
Área temática: 1) Atenção à saúde materna			
Problema Central: Pré-Natal, planejamento, puericultura e redução da mortalidade materna e infantil			
Objetivo de Impacto: Qualificar políticas de atenção integral à saúde de crianças e adolescentes e suas famílias.			
Resultado esperado/Meta	**Indicadores de Resultado**	**Meios de Verificação**	**Ações ou Projetos**
Continuação nas ações de capatação do pré-natal e a primeira consulta de enfermagem para acolhimento.	Aumento da quantidade de mulheres atendidas no pré-natal.	Por meio de relatórios de atendimento.	Ações de orientações para pré-natal precoce nas UBS.
Responsável	**Fontes de recursos**	**Envolvidos**	**Início e término**
Secretaria Municipal de Saúde	Prefeitura de Cacoal e Saúde	Médicos e enfermeiros	Início: 02/04/2020 Termino: 21/12/2021

Acesso á Educação de Qualidade

Área temática: 21) Mais de uma área - Educação			
Problema Central: Ter acesso a um Meio Ambiente equilibrado, onde seja exeqüível o desenvolvimento pleno dos cidadãos.			
Objetivo de Impacto: Promover um meio ambiente equilibrado que impacte positivamente na qualidade de vida e desenvolvimento pleno dos cidadãos.			
Resultado esperado	**Indicadores de Resultado**	**Meios de Verificação**	**Ações ou Projetos**
Realização de oficinas com material reciclável, que seriam descartados no lixo.	Destinação do lixo reciclável.	Por meio de fotos e outros registros, exposição do artesanato confeccionado.	Realizar oficinas de artesanato com lixo reciclável .
Responsável	**Fontes de recursos**	**Envolvidos**	**Início e término**
SEMED, SEMA e SEMAST.	Prefeitura de Cacoal, Governo Federal.	SEMED, SEMA e SEMAST.	Inicio: 01/04/2020 Termino: 12/12/2020
Área temática: 21) Mais de uma área - Educação			
Problema Central: Ter acesso a um Meio Ambiente equilibrado, onde seja exeqüível o desenvolvimento pleno dos cidadãos.			
Objetivo de Impacto: Promover um meio ambiente equilibrado que impacte positivamente na qualidade de vida e desenvolvimento pleno dos cidadãos.			
Resultado esperado	**Indicadores de Resultado**	**Meios de Verificação**	**Ações ou Projetos**
Realização de atividades com os alunos em ambiente natural.	Melhoria na qualidade de vida da população cacoalense.	Por meio de fotos e outros registros.	Promover aos alunos vivências em ambiente natural, valorizando a paisagem local, incentivando a melhoria da qualidade de vida.
Responsável	**Fontes de recursos**	**Envolvidos**	**Início e término**
SEMED e SEMA	Prefeitura de Cacoal e Governo Federal	SEMED e SEMA	Início: 02/04/2020 Término: 12/12/2020
Área temática: 9) Ensino Fundamental (anos iniciais)			
Problema Central: Garantir o acesso e a permanência na educação básica com qualidade.			
Objetivo de Impacto: Universalizar o acesso e assegurar a permanência e o sucesso de crianças e adolescentes na educação básica.			
Resultado esperado	**Indicadores de Resultado**	**Meios de Verificação**	**Ações ou Projetos**
Planejamento de cardápios que atendam as necessidades nutricionais da faixa etária/modalidade de ensino, bem como atender os alunos com restrições alimentares, através do setor de nutrição.	Escola com cardápio que atendam as necessidades nutricionais dos alunos.	Por meio dos cardápios formulados pelas escolas.	Manter a qualidade da alimentação escolar favorecendo o crescimento e o desenvolvimento saudável, contribuindo para o sucesso escolar.
Responsável	**Fontes de recursos**	**Envolvidos**	**Início e término**
SEMED	Prefeitura de Cacoal e Governo Federal	SEMED e escolas	Início: 02/02/2020 Término: 12/12/2020
Área temática: 9) Ensino Fundamental (anos iniciais)			
Problema Central: Garantir o acesso e a permanência na educação básica com qualidade.			
Objetivo de Impacto: Universalizar o acesso e assegurar a permanência e o sucesso de crianças e adolescentes na educação básica.			
Resultado esperado	**Indicadores de Resultado**	**Meios de Verificação**	**Ações ou Projetos**
Formação continuada de docentes para a qualificação e mediação leitora em práticas escolares.	Realização de formação continuada de docentes para a qualificação e mediação leitora em práticas escolares.	Por meio de listas de presença, fotos e outros registros.	Promover ações de formento à leitura, por meio de projetos no âmbito escolar e social.
Responsável	**Fontes de recursos**	**Envolvidos**	**Início e término**
SEMED	Prefeitura de Cacoal e Governo Federal	SEMED e escolas	Início: 02/02/2020 Término: 12/12/2020
Área temática: 9) Ensino Fundamental (anos iniciais)			
Problema Central: Garantir o acesso e a permanência na educação básica com qualidade.			
Objetivo de Impacto: Universalizar o acesso e assegurar a permanência e o sucesso de crianças e adolescentes na educação básica.			
Resultado esperado	**Indicadores de Resultado**	**Meios de Verificação**	**Ações ou Projetos**
As escolas realizando as ações educativas que promovam respeito a valorização e o reconhecimento à diversidade étnico-racial e cultural.	Realização de ações educativas que promovam respeito a valorização e o reconhecimento à diversidade étnico-racial e cultural.	Por meio de planejamento e registro das ações realizadas.	Garantir ações educativas que promovam o respeito, a valorização e o reconhecimento à diversidade étnico-racial e cultural.
Responsável	**Fontes de recursos**	**Envolvidos**	**Início e término**
SEMED	Prefeitura de Cacoal e Governo Federal	Diretores, professores, equipe pedagógica da escola e da SEMED.	Início: 02/02/2020 Término: 12/12/2020
Área temática: 9) Ensino Fundamental (anos iniciais)			
Problema Central: Garantir o acesso e a permanência na educação básica com qualidade.			
Objetivo de Impacto: Universalizar o acesso e assegurar a permanência e o sucesso de crianças e adolescentes na educação básica.			
Resultado esperado	**Indicadores de Resultado**	**Meios de Verificação**	**Ações ou Projetos**
Formulação e reformulação do PPP, Regimento e Currículo Escolar.	PPP, Regimento e Currículo escolar das escolas municipais formulados e reformulados.	Acesso e permanência dos alunos nas escolas. Por meio de verificação documental das escolas. Pelo registro das atividades realizadas.	Assegurar que as escolas formulem e reformulem a proposta pedagógica, regimento e currículo escolar, através de um processo democrático.
Responsável	**Fontes de recursos**	**Envolvidos**	**Início e término**
SEMED	Prefeitura de Cacoal e Governo Federal	Diretores, professores, equipe pedagógica da escola e da SEMED.	Início: 02/02/2020 Término: 12/12/2020
Área temática: 9) Ensino Fundamental (anos iniciais)			
Problema Central: Garantir o acesso e a permanência na educação básica com qualidade.			
Objetivo de Impacto: Universalizar o acesso e assegurar a permanência e o sucesso de crianças e adolescentes na educação básica.			
Resultado esperado	**Indicadores de Resultado**	**Meios de Verificação**	**Ações ou Projetos**
Parceria fortalecida com o Conselho Tutelar que possibilitará a diminuição da evasão escolar.	Planejamento de ações em conjunto com o Conselho Tutelar para a diminuição da evasão.	Queda do índice de evasão de alunos na educação municipal.	Fortalecimento da parceria com o Conselho Tutelar para adotar medidas de enfrentamento à evasão escolar.
Responsável	**Fontes de recursos**	**Envolvidos**	**Início e término**
SEMED e Conselho Tutelar.	Prefeitura de Cacoal e Governo Federal	SEMED (escolas) e Conselho Tutelar.	Início: 02/02/2020 Término: 12/12/2020
Área temática: 9) Ensino Fundamental (anos iniciais)			
Problema Central: Garantir o acesso e a permanência na educação básica com qualidade.			
Objetivo de Impacto: Universalizar o acesso e assegurar a permanência e o sucesso de crianças e adolescentes na educação básica.			
Resultado esperado	**Indicadores de Resultado**	**Meios de Verificação**	**Ações ou Projetos**
Realização de capacitação aos educadores da rede municipal.	Professores capacitados.	Por meio da lista de presença, fotos e outros registros.	Dar continuidade a formação de professores da educação infantil e ensino fundamental.

Responsável	Fontes de recursos	Envolvidos	Início e término
SEMED	Prefeitura de Cacoal e Governo Federal	SEMED.	Início: 02/02/2020 Término: 12/12/2020
Área temática: 7) Educação Infantil (creche)			
Problema Central: Garantir o acesso e a permanência na educação básica com qualidade.			
Objetivo de Impacto: Universalizar o acesso e assegurar a permanência e o sucesso de crianças e adolescentes na educação básica.			
Resultado esperado	**Indicadores de Resultado**	**Meios de Verificação**	**Ações ou Projetos**
Todos os CEIs com adequações dos espaços físicos para eliminar as barreiras para as pessoas com deficiência física.	Os CEIs estruturados para atender as crianças com deficiência ou mobilidade reduzida.	Visita in loco, aumento de matricula de crianças com deficiência ou mobilidade reduzida na escola, por meio de fotos.	Adequar os espaços físicos existentes nos centros de educação infantil, eliminando barreiras para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
Responsável	**Fontes de recursos**	**Envolvidos**	**Início e término**
SEMED	Prefeitura de Cacoal e Governo Federal	SEMED.	Início: 02/02/2020 Término: 12/12/2020
Área temática: 7) Educação Infantil (creche)			
Problema Central: Garantir o acesso e a permanência na educação básica com qualidade.			
Objetivo de Impacto: Universalizar o acesso e assegurar a permanência e o sucesso de crianças e adolescentes na educação básica.			
Resultado esperado	**Indicadores de Resultado**	**Meios de Verificação**	**Ações ou Projetos**
Otimização do sistema de divulgação da lista de espera.	Lista da demanda reprimida por creche atualizada e divulgada.	Lista da demanda reprimida.	Realizar a chamada da demanda reprimida por creche.
Responsável	**Fontes de recursos**	**Envolvidos**	**Início e término**
SEMED	Prefeitura de Cacoal e Governo Federal	SEMED.	Início: 02/01/2020 Término: 12/12/2020
Área temática: 7) Educação Infantil (pré escola)			
Problema Central: Garantir o acesso e a permanência na educação básica com qualidade.			
Objetivo de Impacto: Universalizar o acesso e assegurar a permanência e o sucesso de crianças e adolescentes na educação básica.			
Resultado esperado	**Indicadores de Resultado**	**Meios de Verificação**	**Ações ou Projetos**
Garantir o acesso de 100% das crianças de 4 (quatro) anos a 5 (cinco) anos de idade a escola.	Escolas reformadas e ampliadas.	Visita in loco.	Proporcionar reformas e ampliações de escolas.
Responsável	**Fontes de recursos**	**Envolvidos**	**Início e término**
SEMED	Prefeitura de Cacoal e Governo Federal	SEMED.	Início: 02/01/2020 Término: 12/12/2021
Área temática: 7) Educação Infantil (creche)			
Problema Central: Garantir o acesso e a permanência na educação básica com qualidade.			
Objetivo de Impacto: Universalizar o acesso e assegurar a permanência e o sucesso de crianças e adolescentes na educação básica.			
Resultado esperado	**Indicadores de Resultado**	**Meios de Verificação**	**Ações ou Projetos**
Ampliação progressiva da oferta de acesso à escola, para as crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos	Conclusão das obras de construção dos CEIs. CEIs reformados e ampliados.	Visita in loco, fotos.	Concluir a construção dos Centros de Educação Infantil.
Responsável	**Fontes de recursos**	**Envolvidos**	**Início e término**
SEMED	Prefeitura de Cacoal e Governo Federal	SEMED.	Início: 02/01/2020 Término: 12/12/2021

Proteção em situações de risco

Área temática: 12) Iniciação profissional.			
Problema Central: Famílias, crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social.			
Objetivo de Impacto: Proteger famílias, crianças e adolescentes, cujos os direitos foram violados e ameaçados.			
Resultado esperado	**Indicadores de Resultado**	**Meios de Verificação**	**Ações ou Projetos**
Realização de oficinas voltadas para o mundo do trabalho	Adolescentes e jovens participando das oficinas voltadas para o mundo do trabalho.	Por meio da lista de presença, fotos e outros registros.	Promover a inserção de adolescentes e jovens no mundo do trabalho, através do Programa ACESSUAS Trabalho.
Responsável	**Fontes de recursos**	**Envolvidos**	**Início e término**
SEMAST.	Prefeitura de Cacoal, Governo Federal.	Técnicos da SEMAST.	Inicio: 01/04/2020 Termino: 12/12/2020
Área temática: 23) Gestão das políticas e controle social da efetivação dos direitos de crianças e adolescentes.			
Problema Central: Famílias, crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social.			
Objetivo de Impacto: Proteger famílias, crianças e adolescentes, cujos direitos foram violados e ameaçados.			
Resultado esperado	**Indicadores de Resultado**	**Meios de Verificação**	**Ações ou Projetos**
Aumento das crianças atendidas pelo Programa Criança Feliz.	Contratação de pessoas para trabalhar no Programa Criança Feliz.	Por meio do aumento da equipe do Programa Criança Feliz.	Ampliar o atendimento do Programa Criança Feliz.
Responsável	**Fontes de recursos**	**Envolvidos**	**Início e término**
Prefeitura de Cacoal e SEMAST	Prefeitura de Cacoal, Governo Federal.	Recursos humanos e SEMAST	Inicio: 01/04/2020 Termino: 12/12/2020
Área temática: 15) Fortalecimento e assistência às famílias.			
Problema Central: Famílias, crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social.			
Problema Central: Fortalecer os vínculos familiares e comunitários, buscando priorizar a promoção da autonomia, das potencialidades e o fortalecimento das famílias e indivíduos.			
Resultado esperado	**Indicadores de Resultado**	**Meios de Verificação**	**Ações ou Projetos**
Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade participando do SCFV.	Inscrição de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade no SCFV.	Por meio de lista de presença, fotos e outros registros.	Inserção nos SCFV de crianças e adolescentes com maior vulnerabilidade social.
Responsável	**Fontes de recursos**	**Envolvidos**	**Início e término**
SEMAST, CREAS E CONSELHO TUTELAR	Prefeitura de Cacoal e Governo Federal	SEMAST, CREAS E CONSELHO TUTELAR	Inicio: 01/04/2020 Termino: 12/12/2020
Área temática: 15) Fortalecimento e assistência às famílias.			
Problema Central: Famílias, crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social.			
Problema Central: Fortalecer os vínculos familiares e comunitários, buscando priorizar a promoção da autonomia, das potencialidades e o fortalecimento das famílias e indivíduos.			
Resultado esperado	**Indicadores de Resultado**	**Meios de Verificação**	**Ações ou Projetos**
Realização de um encontro do SCFV das mulheres, crianças uma vez por semana.	Realização de um encontro do SCFV das mulheres e crianças.	Por meio de listas de presença, fotos e outros registros.	Dar continuidade aos encontros dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Responsável	**Fontes de recursos**	**Envolvidos**	**Início e término**
SEMAST, CREAS E CONSELHO TUTELAR	Prefeitura de Cacoal e Governo Federal	SEMAST, CREAS E CONSELHO TUTELAR	Início: 02/02/2020 Término: 21/12/2020
Área temática: 19) Violência e exploração sexual de crianças e adolescentes.			
Problema Central: Famílias, crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social.			
Problema Central: Proteger famílias, crianças e adolescentes, cujos direitos foram violados e ameaçados.			
Resultado esperado	**Indicadores de Resultado**	**Meios de Verificação**	**Ações ou Projetos**
Realização de campanhas referente ao enfrentamento da violência contra criança e adolescente.	Realização de palestras e entrega de panfletos que orientam a respeito do combate a violência contra a criança e adolescente.	Por meio de lista de presença, fotos e outros registros.	Realizar campanhas sobre o combate da violência contra a criança e o adolescente.
Responsável	**Fontes de recursos**	**Envolvidos**	**Início e término**
SEMAST, CREAS E CONSELHO TUTELAR	Prefeitura de Cacoal e Governo Federal	SEMAST, CREAS E CONSELHO TUTELAR	Início: 02/02/2020 Término: 21/12/2020

Cultura

Área temática: Cultura			
Problema Central: Ampliar espaços culturais, esportivos e de lazer no município.			
Objetivo de Impacto: Garantir o acesso de crianças e adolescentes aos espaços de cultura, esporte e lazer.			
Resultado esperado	**Indicadores de Resultado**	**Meios de Verificação**	**Ações ou Projetos**
Ampliação de oficinas de cultura, artes e esportivas na praça do CEU	Realização de oficinas de cultura, artes e esportivas realizada junto a praça do CEU.	Por meio da inscrição, lista de presença, fotos e outros registros das atividades culturais desenvolvidas na praça do CEU.	Ampliar as oficinas de cultura, artes e esportivas realizadas junto a praça do CEU.
Responsável	**Fontes de recursos**	**Envolvidos**	**Início e término**
SEMAST, FUNCAL e AMEC.	Prefeitura de Cacoal, Governo Federal.	SEMAST, FUNCAL e AMEC.	Inicio: 01/04/2020 Termino: 12/12/2020

Esporte e lazer.

Área temática: Esporte e lazer			
Problema Central: Ampliar espaços culturais, esportivos e de lazer no município.			
Objetivo de Impacto: Garantir o acesso de crianças e adolescentes aos espaços de cultura, esporte e lazer.			
Resultado esperado	**Indicadores de Resultado**	**Meios de Verificação**	**Ações ou Projetos**
Ampliação do acesso das crianças e adolescentes ao esporte.	Disponibilização de diferentes esportes as crianças e adolescentes.	Por meio das inscrições e realizações de atividades esportivas.	Realizar parcerias com entidades esportivas para ampliar o acesso de crianças e adolescentes ao esporte.
Responsável	**Fontes de recursos**	**Envolvidos**	**Início e término**
SEMAST, FUNCAL e AMEC.	Prefeitura de Cacoal, Governo Federal.	SEMAST, FUNCAL e AMEC.	Inicio: 01/04/2020 Termino: 12/12/2020

Controle Social da Efetivação dos Direitos

Área temática: 23) Gestão das políticas e controle social da efetivação dos direitos de crianças e adolescentes.			
Problema Central: Precariedade no Protagonismo dos Conselhos de Direitos e Tutelar			
Objetivo de Impacto: Garantir a efetivação do acesso aos direitos de crianças e adolescentes.			
Resultado esperado	**Indicadores de Resultado**	**Meios de Verificação**	**Ações ou Projetos**
Qualificação dos conselheiros	Realização de palestra e curso para os conselheiros tutelares.	Por meio de listas de presença, fotos e outros registros.	Ofertar capacitação aos conselheiros do CMDCA.
Responsável	**Fontes de recursos**	**Envolvidos**	**Início e término**
Prefeitura de Cacoal	Prefeitura de Cacoal, Governo Federal.	Técnicos da prefeitura.	Inicio: 01/04/2020 Termino: 12/12/2020
Área temática: 23) Gestão das políticas e controle social da efetivação dos direitos de crianças e adolescentes.			
Problema Central: Precariedade no Protagonismo dos Conselhos de Direitos e Tutelar			
Objetivo de Impacto: Garantir a efetivação do acesso aos direitos de crianças e adolescentes.			
Resultado esperado	**Indicadores de Resultado**	**Meios de Verificação**	**Ações ou Projetos**
Qualificação dos conselheiros tutelares.	Realização de palestra e curso para os conselheiros tutelares.	Por meio de lista de presença, fotos e outros registros.	Ofertar capacitação continuada aos conselheiros tutelares.
Responsável	**Fontes de recursos**	**Envolvidos**	**Início e término**
Prefeitura de Cacoal	Prefeitura de Cacoal, Governo Federal.	Técnicos da prefeitura.	Inicio: 01/04/2020 Termino: 12/12/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CF87EECB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/PMCNR-CPL/2020.
PROCESSO GERENCIADOR Nº 00088/2020.
PROCESSOS PARTICIPANTES Nº 00064/2020, 00048/2020, 00023/2020 e 02010/2019.
SECRETARIA GERENCIADORA: SEMAD.
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMEC, SEAMAT, SEMUSA e SEMAS.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 19 de junho do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2020/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza Higienização, Utensílios e Material Permanente,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 012/2020/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI. **C.N.P.J:** 63.615.058/0001-60. **TEL**: (69) 3321-3915. **END.:** Av. Jo Sato, 2041 - Parque Industrial Novo Tempo, Vilhena - RO - 76982-131. **E-MAIL:** gilsonmonteiro2010@hotmail.com.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	Valor	Total
40	600	KG	Canjiquinha/xerem subproduto do grão de milho de cor amarela, fina, livre de umidade e fragmentos estranhos.	Bernardo	Amarela	R$ 3,40	R$ 2.040,00
48	23	KG	Coco ralado, pacote com 250gr.	Ingacoco	250g	R$ 40,20	R$ 924,60
88	7	KG	Manjericão, deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio, livre de sujidades e substâncias nocivas. Acondicionado em pacotes de polietileno, transparente, atóxico, bem vedados, com 100g cada. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Ki Gosto	Kg	R$ 185,00	R$ 1.295,00
97	12	KG	Orégano desidratado, embalagem plástica transparente e resistente, contendo 10g cada, com identificação na embalagem (rotulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidade, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 a contar da data de entrega.	Ki Gosto	Kg	R$ 60,00	R$ 720,00
104	120	KG	Pó para preparo de gelatina (sabores abacaxi, morango, uva) produto constituído de gelatina comestível em pó, açúcar, sal, conservantes, aromatizante, corantes artificiais vermelho bordeaux, amarelo crepúsculo, tartrazina, em pcts de 30g. Validade mínima de 6 meses na data de entrega..	Sorpan	Kg	R$ 57,00	R$ 6.840,00
125	60	L	Álcool 70ºnpm	Ciclofarma	70	R$ 9,80	R$ 588,00
128	23	L	Álcool em gel para higienização das mãos	Ciclofarma	Gel	R$ 15,00	R$ 345,00
151	5	PCT	Pilha AA, alcalina, embalagem com 02 unidades.	Elgin	Aa	R$ 8,00	R$ 40,00
154	20	PCT	Pilha D grande, voltagem 1,5 V, embalagem com 02 unidades.	Elgin	Grande	R$ 26,00	R$ 520,00
178	3	PAR	Botas preta de solado amarelo de borracha, com C.A., nos tamanhos 42 e 43	Pegafort	Sola Amarela	R$ 38,50	R$ 115,50
193	100	UND	Colher, 100% inox, tamanho médio.	Golden	Inox	R$ 3,40	R$ 340,00
208	12	UND	Faca 7 Pol. Inox P/ Cozinha Cabo Em Polipropileno.	Simonaggio	7 Pol.	R$ 19,50	R$ 234,00
218	44	UND	Garrafa térmica de 1 litro possui ampola em vidro e corpo de polipropileno, com sistema de rosca empregada com tampa (café ou chá).	Termolar	1l	R$ 37,50	R$ 1.650,00
219	6	UND	Garrafa térmica de pressão, em inox, capacidade 2,5 ml.	Soprano	2,5l	R$ 189,73	R$ 1.138,38
226	310	UND	Lâmpada led espiral 30 w, rosqueada em bocal comum, tipo e27, seus led's são virados para os lados, tendo um amplo angulo de iluminação, especificações técnicas: consumo 30w, tensão bivolt automático (100v - 240v), cor da luz branco frio (6000k), luminosidade 2850 lumens, com variação de 10%, ângulo de iluminação 180º, vida útil 40.000 horas, medidas 22cm x 09cm x 09cm, peso 240g, material de policarbonato e alumínio, com garantia de 1 ano, com certificação, sem danos físicos, acondicionada em embalagem com dimensões que comportem o objeto.	Elgin	E27	R$ 32,00	R$ 9.920,00
237	150	UND	Pano de copa aberto 100 % algodão, alvejado, bordas com acabamento overlocado, alta absorção, dimensões 70x50 cm.	Rafi	70x50	R$ 3,90	R$ 585,00
239	70	UND	Pano de saco alvejado, cor branca, medida aprox. 35x55 cm.	Rafi	35x55	R$ 5,65	R$ 395,50
240	10	UND	Pano para limpeza de piso, atoalhado com tamanho mínimo de 90x50cm.	Guapex	90x50	R$ 9,95	R$ 99,50
251	5	UND	Registro para fogão a gás 504/01, uso doméstico vasão de 1kg/h de G.L.P. com Mangueira de 80cm.	Vinigas	504/01	R$ 49,85	R$ 249,25
252	20	UND	Registro para fogão a gás 505/01, uso doméstico 2,8kPa – 1kg/h de G.L.P. com Mangueira de 80cm.	Allianca	505/01	R$ 45,40	R$ 908,00
Valor Total R$ 28.947,73							

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento da presente ata caberá ao Secretário da pasta representativa, sendo Secretaria Municipal de Administração, Sr.º Hurandira Khan Daniel De Souza.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços a serem prestados deverá estar, no ato, apropriado para o devido uso. Os serviços prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 012/2020/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 012/2020/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 012/2020/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 012/2020/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **012/2020/CPL/PMCNR-RO**, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 19 de junho de 2020.

HURANDIRA KHAN DANIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração.

Razão Social/Fornecedor:
GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI.
C.N.P.J: 63.615.058/0001-60

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:4E564352

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 012/ PMGJT-SRP/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/SUPEL/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 012 PMGJT-SRP/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/SUPEL/2020

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor João Alves Siqueira, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 796.885– SSP/ES, CPF nº: 940.318.357-87 residente e domiciliado no Municipio de Governador Jorge Teixeira/RO, e, neste ato representado Pregoeiro Srº Fernandes Lucas da Costa, junto com GSRP, Srª Erica da Silva Nascimento Christe e equipe de apoio Ronicele Rodrigues, Edivaldo José dos Santos e Fabiana Tavares Ferreira e, de outro lado as empresa **M.L BEZERRA ME,** empresa de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 17.552.444/0001-32,** estabelecida na Rua: Placido de Castro, nº 1878, Sala A, Setor 01, no Municipio de Jaru/RO, tendo como representante Srª Monielly Lima Bezerra, portador da Cédula de Identidade RG: 646.028 CIC:SSP/RO e CPF:696.337202-06 residente e domiciliado no Municipio de Jaru/RO adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº: 020/SUPEL/2020, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nºs Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços **PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO UTENSILIOS DE COZINHA , PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** de acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 365-1/2020.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Municipio, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº. 020/SUPEL/2020,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.
3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº. 020/SUPEL/2020,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a Srª Erica da Silva Nascimento Christe, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA**: M L BEZERRA ME CNPJ nº 17.552.444/0001-32**
Representante legal: Srª Monielly Lima Bezerra

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Preço Unit	Preço Total
1	**ASSADEIRA/FORMA 45 CM** - Assadeira alumínio retangular 45 x 30 cm. Material aluminio reforçado, resistente a altas temperaturas. Indicado para fogão industrial.	UND	54	ARARY	R$ 49,11	R$ 2.651,94
2	**ASSADEIRA/FORMA 60 CM** - Assadeira alumínio retangular 60 x 40 cm. Material aluminio reforçado, resistente a altas temperaturas. Indicado para fogão industrial.	UND	54	ARARY	R$ 65,93	R$ 3.560,22
3	**BACIA DE ALUMINIO 30 LITROS** - Bacia grande de aluminio resistente, utilizada para cozinha industrial, resistente e reforçada.	UND	50	ARQUIPLAST	R$ 60,24	R$ 3.012,00
4	**BACIA PLÁSTICA** - capacidade 8 litros, ideal para trabalhos domésticos e também para outras finalidades. Material de polipropileno reciclado.	UND	100	ARQUIPLAST	R$ 10,17	R$ 1.017,00
5	**BACIA PLASTICA** - capacidade 23 litros, ideal para trabalhos domésticos e também para outras finalidades. Material de polipropileno reciclado.	UND	100	ARQUIPLAST	R$ 27,80	R$ 2.780,00
6	**BACIA PLÁSTICA G** - capacidade 60 litros, ideal para trabalhos domésticos também para outras finalidades. Material de polipropileno reciclado.	UND	76	ARQUIPLAST	R$ 56,60	R$ 4.301,60
7	**BACIA PLÁSTICA M** - capacidade 30 litros, ideal para trabalhos domésticos e também para outras finalidades. Material de polipropileno reciclado.	UND	156	ARQUIPLAST	R$ 36,08	R$ 5.628,00
8	**BACIA PLÁSTICA M** - capacidade 4,6 litros, ideal para trabalhos domésticos e também para outras finalidades. Material de polipropileno reciclado.	UND	100	ARQUIPLAST	R$ 7,49	R$ 749,00
9	**BACIA PLÁSTICA M** - capacidade 10 litros, ideal para trabalhos domésticos e também para outras finalidades. Material de polipropileno reciclado.	UND	30	ARQUIPLAST	R$ 31,98	R$ 959,40
10	**BACIA PLÁSTICA P** - capacidade 5 litros, ideal para trabalhos domésticos e também para outras finalidades. Material de polipropileno reciclado.	UND	30	ARQUIPLAST	R$ 9,50	R$ 285,00
16	**BALANÇA DE COZINHA DIGITAL DE ALTA PRECISÃO ELETRÔNICA 1 GRAMA A 10 KG** - capacidade de até 10 kg graduação; equipado com um sistema de alta precisão de calibragem sistema de tara, função para pesar em gramas ou onça (oz), visor de cristal líquido LCD, desliga automaticamente após o uso, alimentação a bateria, peso da balança 0,360g diâmetro do prato 14,5 cm, largura 16 cm, altura 3,5 cm, comprimento 24 cm. INDICADA PARA PREPARAR RECEITA	UND	10	BESTFER	R$ 50,29	R$ 502,90
17	**BALANÇA DIGITAL DE MÃO ATÉ 50 KG** - Balança digital de mão modelo tomate, 50kg - Multi-Tec. Opções de pesagem em libras e quilo. Com LCD digital e vem acompanhado duas pilhas AAA. Longa duração.	UND	11	RIO CHENS	R$ 56,11	R$ 617,21
18	**BALDE 10 LITROS** - balde plástico, resistente, com alça, capacidade de 10 litros.	UND	150	ARQUIPLAST	R$ 13,55	R$ 2.032,50
19	**BALDE 20 LITROS** - plastico polipropileno 20 litros com alça de metal	UND	63	ARQUIPLAST	R$ 25,57	R$ 1.610,91
20	**BATEDOR DE CLARA**	UND	2	ARQUIPLAST	R$ 14,57	R$ 29,14
21	**BOBINA PLÁSTICA PICOTADA** - 40x60 cm. Plástico liso, totalmente transparente, fundo reto, de alta densidade, resistente a rasgaduras e perfurações e permitindo a selagem. ROLO embalados individualmente contendo 700 plásticos. Hiper Roll. FINALIDADE ARMAZENAR ALIMENTOS.	UND	100	ESTRELA	R$ 60,32	R$ 6.032,00
22	**BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO** - 13 litros	UND	15	PENEDO	R$ 17,36	R$ 260,40
23	**BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO** - 4,5 litros	UND	15	PENEDO	R$ 8,35	R$ 125,25
24	**BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO** - 7 litros	UND	15	PENEDO	R$ 15,98	R$ 239,70
25	**BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO** - 22 litros	UND	5	PENEDO	R$ 17,31	R$ 86,55
26	**BORRIFADOR** - borrifador multiuso, material resistente, capacidade 500 ml, bico com trava. Cor: branco	UND	300	TRITEC	R$ 13,44	R$ 4.032,00
27	**BOTIJAO DE GAS** - Vasilhame com gás - P 13, de boa qualidade de acordo com as normas do INMETRO.	UND	20	FOGÁS	R$ 230,00	R$ 4.606,00
28	**CAÇAROLA COM ALÇA LATERAL** - panela tipo caçarola com alça lateral com capacidade de 5 litros. Dimensão: 24 x 10 cm. (ø X a).	UND	70	ARARY	R$ 70,21	R$ 4.914,70
29	**CAÇAROLA COM ALÇA LATERAL** - Panela tipo caçarola com alça lateral. Com capacidade de 3 litros. Dimensão: 22 x 10 cm. (ø X a).	UND	70	ARARY	R$ 48,50	R$ 3.395,00
30	**CAIXA PLASTICA** - Caixa Plástica Agrícola cores variadas - Hortifruti - 60x40 55x36x31	UND	50	ARQUIPLAST	R$ 43,51	R$ 2.175,00
31	**CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA (TRAVA) 10 LITROS** - Caixa retangular de plástico resistênte com trava, capacidade de 10 litros, com tampa, na cor natural ou branca, atóxica, para armazenamento de alimentos. dimensões aproximadas: 39,2 x 28,4 x13,6cm.	UND	50	ARQUIPLAST	R$ 27,12	R$ 1.356,00
32	**CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA (TRAVA) 100 LITROS** - Caixa organizadora tipo container alta, com tampa de trava. RESISTENTE, DE 1ª QUALIDADE. Ideal para armazenar, organizar, conservar e transportar alimentos, produtos e objetos. Capacidade 100 ou mais litros. Cor transparente.	UND	50	ARQUIPLAST	R$ 108,22	R$ 5.411,00
33	**CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA (TRAVA) 3,5 LITROS** - Caixa retangular de plástico resistênte com trava, capacidade de 10 litros, com tampa, na cor natural ou branca, atóxica, para armazenamento de alimentos. Dimensões aproximadas: 28,5 x 17,6 x9,7cm.	UND	50	ARQUIPLAST	R$ 16,86	R$ 843,00
34	**CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA (TRAVA) 30 LITROS** - Caixa retangular de plástico resistente com trava, capacidade de 30 litros, com tampa, na cor natural ou branca, atóxica, para armazenamento de alimentos. Dimensões aproximadas: 57,5 x 40,4 x17,5cm.	UND	50	ARQUIPLAST	R$ 47,29	R$ 2.364,50
35	**CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA (TRAVA) 50 LITROS** - Caixa organizadora tipo container alta com tampa de trava. RESISTENTE, DE 1ª	UND	50	ARQUIPLAST	R$ 61,95	R$

	QUALIDADE. Ideal para armazenar, organizar, conservar e transportar alimentos, produtos e objetos. Capacidade 50 Litros. MEDIDAS EXTERNA (A x L x P): 35 x 61 x 40 cm. Cor transparente.					3.097,50
36	**CAIXA TERMICA –** para 50 litros	UND	4	ANTARES	R$ 291,20	R$ 1.164,80
37	**CAIXA TERMICA –** para 30 litros	UND	4	ANTARES	R$ 190,90	R$ 763,60
38	**CANECA DE ALUMÍNIO** reforçado capacidade 2 litros	UND	22	ARARY	R$ 35,82	R$ 788,04
39	**CANECA DE ALUMÍNIO** reforçado capacidade 10 litros	UND	62	ARARY	R$ 103,84	R$ 6.438,08
40	**CANECA DE ALUMÍNIO** reforçado capacidade 5 litros	UND	22	ARARY	R$ 74,41	R$ 1.637,02
41	**CANECA DE ALUMÍNIO** reforçado capacidade 1,3 litros	UND	40	ARARY	R$ 27,60	R$ 1.104,00
42	**CANECA DE ALUMÍNIO** reforçado capacidade 1,5 litros	UND	40	ARARY	R$ 32,56	R$ 1.302,40
43	**CANECA DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE COM ALÇA 300 ML** - Produto com qualidade superior, feito em vidro grosso temperado evitando acidentes caso quebre, de primeira qualidade, de alta durabilidade. Resistente à temperaturas 100ºC por 20 minutos de alimentos. Paredes internas e externas lisas sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, frisos na base. Cor: transparente. Capacidade = 300 mL.	UND	1.500	ASEN	R$ 5,45	R$ 8.175,00
44	**CESTO PLÁSTICO PARA LIXO** telado 10 litros	UND	144	ARQUIPLAST	R$ 9.18	R$ 1.321,00
45	**CESTO PLÁSTICO PARA LIXO** telado 15 litros	UND	120	ARQUIPLAST	R$ 9,53	R$ 2.343,00
46	**CESTO PLÁSTICO PARA LIXO** telado 30 litros	UND	110	ARQUIPLAST	R$ 41,67	R$ 4.583,70
47	**COADOR PARA CAFÉ** - em tecido 100% algodão, tamanho grande.	UND	53	ZEBINA	R$ 12,31	R$ 652,43
48	**COLHER DE CABO EM AÇO INOX** - colher em material atóxico e de fácil higienização com cabo em aço inox, primeira qualidade, medindo: 8x80cm (ø x a).	UND	15	GOLDEN	R$ 17,58	R$ 263,70
49	**COLHER DE CABO EM AÇO INOX** - colher em material atóxico e de fácil higienização com cabo em aço inox, primeira qualidade, medindo: 8x50cm (ø x a).	UND	15	GOLDEN	R$ 16,98	R$ 254,70
50	**COLHER DE CABO EM AÇO INOX**- colher em material atóxico e de fácil higienização com cabo em aço inox, primeira qualidade, medindo: 8x60cm (ø x a).	UND	15	GOLDEN	R$ 16,98	R$ 254,70
51	**COLHER DE MADEIRA GRANDE**	UND	6	GOLDEN	R$ 27,63	R$ 165,78
52	**COLHER DE MADEIRA PEQUENA**	UND	4	GOLDEN	R$ 15,88	R$ 63,52
53	**COLHER DE SERVIR OU COLHER DE ARROZ** - Colher de serviço ou colher de arroz toda em aço inox 18/10 (monobloco). Com cabo longo, bocal arredondado, com comprimento total de 250mm.Totalmente lisa, sem entalhes, em perfeito estado, com brilho e sem riscos.	UND	52	GOLDEN	R$ 24,31	R$ 1.264,12
54	**COLHER DE SOPA OU COLHER DE MESA** - Colher de sopa ou colher de mesa, toda em aço inox 18/10 (monobloco, sem separação entre o cabo). Peça única. Com comprimento de 202mm e espessura de 3,5mm. Totalmente lisa, sem entalhados. Em perfeito estado, com brilho, sem riscos.	UND	1.036	GOLDEN	R$ 5,00	R$ 5.180,00
55	**COLHER DE SOPA AÇO INOX**- material de primeira qualidade produzido em inox novo	UND	300	GOLDEN	R$ 3,97	R$ 1.191,00
56	**COLHER DESCARTAVEL**- colher de **sobremesa** descartável, em material plástico de poliestireno, cor transparente, com tamanho aproximado de 10 cm. Embalagem primaria em pacotes plásticos com 50 unidades. Medidas 12,5	PCTS	20	SO FESTA	R$ 6,43	R$ 128,00
57	**COLHER DESCARTAVEL**- colher para **refeição** descartável, em material plástico de poliestireno, cor transparente, com tamanho aproximado de 16,5 cm. Embalagem primaria em pacotes plásticos com 50 unidades.	PCTS	70	SO FESTA	R$ 6,22	R$ 435,40
58	**COLHER MACIÇA** - em material atóxico e de fácil higienização (polietileno), primeira qualidade, medindo 7x50cm (ø x a).	UND	15	GOLDEN	R$ 18,84	R$ 282,60
59	**COLHER MACIÇA** - em material atóxico e de fácil higienização (polietileno), primeira qualidade, medindo 8x60cm (ø x a).	UND	15	GOLDEN	R$ 18,86	R$ 282,90
60	**COLHER MACIÇA** - em material atóxico e de fácil higienização (polietileno), primeira qualidade, medindo: 5x30cm (ø x a).	UND	15	GOLDEN	R$ 19,64	R$ 299,10
61	**COLHER MACIÇA** - em material atóxico e de fácil higienização (polietileno), primeira qualidade, medindo: 5x40cm (ø x a).	UND	15	GOLDEN	R$ 16,59	R$ 248,85
62	**CONCHA PARA FEIJÃO** –concha em alumínio batido inteira cabo aproximadamente 60 cm	UND	35	GOLDEN	R$ 32,67	R$ 1.143,45
63	**COPO DE VIDRO** - copo de vidro temperado, resistente, liso sem detalhes, transparente 200 ml. Recomendado para escolares.	UND	774	ASPEN	R$ 5,79	R$ 4.481,46
64	**COPO DE VIDRO** - copo de vidro temperado, resistente, liso sem detalhes, transparente 300 ml. Recomendado para escolares.	UND	24	ASPEN	R$ 0,26	R$ 6,24
65	**COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180 ml** - copo descartável para água; em polipropileno; com capacidade aproximada de 180 ml; acondicionado em mangas com 100 copos; devendo estar em conformidade com a nbr 14865 da abnt.	UND	180	CRISTAL COPO	R$ 75,99	R$ 13.678,20
66	**COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ** - copo descartável para água; em polipropileno; com capacidade aproximada de 50 ml; acondicionado em mangas com 100 copos; devendo estar em conformidade com a nbr 14865 da abnt.	UND	80	CRISTAL COPO	R$ 63,99	R$ 5.119,20
67	**CORTADOR DE LEGUMES INDUSTRIAL GRANDE/TRIPÉ** - Cortador de Legumes grande industrial fabricado em aço inox, e plástico de engenharia de altíssima qualidade, resistente, segurança e durabilidade, permite cortar vários tipos de legumes, vegetais e frutas de forma rápida, fácil e segura e pratico. Utilizado em restaurantes, hotéis, cozinhas industrial e outros. Medidas 1120mm altura x 455mm largura x 550mm profundidade, tubo de alumínio. Peso Médio 3,360 Kg. Material Aço Inox, uso profissional.	UND	10	A	R$ 189,31	R$ 1.893,10
68	**ESCORREDOR DE MACARRÃO** de aluminio 30 cm de diametro com alça lateral	UND	6	FLANDRE	R$ 44,29	R$ 265,74
69	**ESCUMADEIRA DE ALUMINIO BATIDO TAMANHO MEDIO** – escumadeira indicada para servir alimentos tamanho aproximado 60 cm resistente para o uso domestico	UND	34	GOLDEN	R$ 26,71	R$ 908,14
70	**ESPÁTULA DE SILICONE** - Espátula de silicone resistente, 1ª qualidade para alimentos 27 Cm. Medidas (C X L X A): 27,7 X 6,5 X 2 Cm. Peso: 0,126 Kg.	UND	32	ARQUIPLAST	R$ 14,37	R$ 459,84
72	**FACA DE COZINHA** - de primeira qualidade, produzidos em inox, novos.	UND	50	TRAMONTINA	R$ 23,56	R$ 1.178,00
73	**FACA DE COZINHA** - - tamanho grande, de primeira qualidade, cabo de madeira lamina de inox.	UND	50	TRAMONTINA	R$ 26,15	R$ 1.307,50
74	**FACA DE COZINHA** - com cabo em polietileno anatômico medida aproximadamente 15 cm.	UND	50	TRAMONTINA	R$ 21,36	R$ 1.068,00
75	**FACA DE COZINHA GRANDE TIPO AÇOUGUEIRO** - com cabo em polietileno anatômico, de primeira qualidade, lâmina produzida em inox, medida superior a 20 cm.	UND	32	TRAMONTINA	R$ 31,89	R$ 1.020,48
76	**FACA DE COZINHA PEQUENA TIPO AÇOUGUEIRO** - com cabo de polietileno anatômico, de primeira qualidade, lâminas produzidas em inox, media superior a 15 cm.	UND	22	TRAMONTINA	R$ 22,83	R$ 502,26
77	**FACA DE MESA** - Utensílio totalmete feito em aço inox e altamente duráveis, designer liso, sem detalhes. Faca forjada e temperada, proporcionar resistência à corrosão e durabilidade no fio de corte. Dimensões Aproximadas (Com X Larg X Alt): 212x 19x 3 mm. Espessura: 3,0 mm. Acabamento em brilho. Marca de 1ª linha ou superior.	UND	514	GOLDEN	R$ 5,34	R$ 2.744,76
78	**FÓSFORO** - caixa com 40 palitos em média. Embalagem pacate com 10 und. (10x1)	UND	15	PARANA	R$ 6,32	R$ 94,80
79	**FORMA PARA PUDIM –** de alumínio com tampa 60 cm	UND	2	ARARY	R$ 90,81	R$ 181,62
80	**FRIGIDEIRA GRANDE ANTEADERENTE** de 30 cm de diametro	UND	2	ARARY	R$ 72,61	R$ 145,22
81	**FRIGIDEIRA MEDIA ANTEADERENTE** de 20 cm de diametro	UND	2	ARARY	R$ 70,54	R$ 141,08
82	**FRIGIDEIRA ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA** - Panela tipo frigideira alumínio batido grosso, resistente, com cabo, de primeira qualidade com tampa. Garantindo ao produto maior resistencia a riscos, duralidade, baixo impacto ambiental e melhor custo beneficio. Diâmetro: 30 cm.	UND	31	ARARY	R$ 59,89	R$ 1.856,59
83	**GARFO DE MESA** - Garfo de mesa, com quatro dentes, todo em aço inox 18/10 (monobloco, sem separação entre o cabo), peça única. Comprimento de 210mm e espessura de 3,5mm. Totalmente liso, sem entalhes (trabalhados ou decorados). Em perfeito estado, com brilho, sem riscos, sem dentes tortos ou disformes.	UND	1.036	GOLDEN	R$ 4,54	R$ 4.703,44
84	**GARFO DESCARTAVEL**- de primeira qualidade para refeição **PCT com 50 und.**	PCT	50	SO FESTA	R$ 5,99	R$ 299,50
85	**GARRAFA TÉRMICA 5 L**- com capacidade de 05 litros, devendo estar de acordo com a nbr 13282, com tampa de polipropileno. Com alça, cor lisa.	UND	32	INVICTA	R$ 53,38	R$ 1.708,16
86	**GARRAFA TÉRMICA 1,5 L**- com mecanismo de pressão, alça para transporte, em material resitente, capacidade de 1,5 litros.	UND	17	INVICTA	R$ 36,84	R$ 626,28
87	**GARRAFA TÉRMICA 3 L**- com mecanismo de pressão, alça para transporte, em material resitente, capacidade de 3 litros.	UND	30	INVICTA	R$ 39,91	R$ 1.197,30
88	**GARRAFA TÉRMICA 2 L**- com mecanismo de pressão, alça para transporte, em material resitente, capacidade de 2 litros.	UND	2	INVICTA	R$ 33,51	R$ 67,02
89	**GARRAFA TÉRMICA 1 L** - garrafa térmica, com tampa rosqueavel , com capacidade de 1 litro, corpo em polipropileno, ampola em vidro, devendo estar de acordo com a nbr 13282, fundo de polipropileno. Com tampa em polipropileno, com alça, cor lisa.	UND	75	INVICTA	R$ 43,96	R$ 3.297,00
90	**GARRAFÃO TÉRMICO COM TORNEIRA E PÉ - 12 LITROS** - garrafão térmico, com tampa polipropileno rosqueável, com capacidade de 12 litros,	UND	25	INVICTA	R$	R$

	conservação térmica de 10 horas, com sistema de servir em torneira, espuma de PU/PP e livre de BPA, material externo plástico resistente, devendo estar de acordo com a nbr 13282, fundo de polipropileno, com alça, suporte (pés), cor lisa. Ideal para servir suco.				154,36	3.859,00
91	**GARRAFÃO TÉRMICO COM TORNEIRA E PÉ - 20 LITROS** - garrafão térmico, com tampa polipropileno rosqueável, com capacidade de 20 litros, conservação térmica de 10 horas, com sistema de servir em torneira, espuma de PU/PP e livre de BPA, material externo plástico resistente, devendo estar de acordo com a nbr 13282, fundo de polipropileno, com alça, suporte (pés), cor lisa. Ideal para servir suco.	UND	25	INVICTA	R$ 264,71	R$ 6.617,75
92	**GUARDANAPO** - em tecido 30x60cm	UND	200	UNO	R$ 7,64	R$ 1.528,00
93	**GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO** - mendindo aproximadamente 33x33cm, com capacidade de absorção, sem furos, material estranhos ou sujidades, embalados em pacote com 50 ou 100 unidades.	UND	55	UNO	R$ 5,39	R$ 296,45
94	**ISQUEIRO**	UND	152	BIC	R$ 4,81	R$ 731,12
97	**JARRA EM PLASTICO 2 L**- reforçado formato redondo capacidade 2 litro, com alça	UND	86	SANREMO	R$ 17,73	R$ 1.524,78
98	**JARRA EM PLASTICO** - jarra para agua reforçado formato redondo capacidade 2 litro, com alça.	UND	50	SANREMO	R$ 17,95	R$ 897,50
99	**JOGO COM 4 POTES DE PLÁSTICO PARA MANTIMENTO 1ª QUALIDADE** - Conjunto de plástico com 4 peças com tampas com 4 opções de tamanho: pote de 4,200l, de 3280l, de 1,700l e 1,050l, dimenções em metro do conjunto: comp 0,185x alt 0,204 x larg 0,198. Utilizado para cozinha, armazenar feijão, açúcar, café, entre outros. Deverá apresentar excelente qualidade.	UND	41	TRITEC	R$ 41,95	R$ 1.719,95
100	**JOGO DE POTES DE PLÁSTICO RETANGULAR 3 PEÇAS 1ª QUALIDADE** - Jogo de potes de plástico retangulares contendo 3 peças de tamanhos iguais, indicada para armazenar alimentos na geladeira. Capacidade de 3 litros.	UND	41	TRITEC	R$ 51,29	R$ 2.102,89
101	**KIT DE COLHERES MEDIDORAS** - kit de colheres medidoras, de plástico resistente e atóxico, de primeira qualidade, tendo 6 medidas: 1/8 - ¼ - ½ - 1 colher de chá e ½ - 1 colher de sopa. Cor: branco	UND	260	TRITEC	R$ 40,41	R$ 10.506,60
102	**KIT DE XÍCARAS MEDIDORAS** - Kit de xícaras medidoras de plástico resistente e atóxico, de primeira qualidade, tendo 4 medidas: ¼ - 1/3 ½ - 1 xicara de chá cor: branco	UND	160	TRITEC	R$ 56,08	R$ 8.972,80
103	**LIXEIRA** - lixeira em plástico, material resistente, com alça e pedal, primeira qualidade. Capacidade de até 50 litros.	UND	126	ARQUIPLAST	R$41,86	R$5.274,36
104	**LIXEIRA** - lixeira em plástico, material resistente, primeira qualidade, com pedal. Capacidade de até 15 litros.	UND	50	ARQUIPLAST	R$ 55,99	R$ 2.799,50
105	**LIXEIRA** - lixeira em plástico, material resistente, primeira qualidade, com pedal. Capacidade de até 30 litros.	UND	26	ARQUIPLAST	R$ 33,79	R$ 878,54
107	**MARMITEX –** prato em embalagem de alumínio 850ml com tampa cx com 100 unidades**.**	CAIXA	100	WYDA	R$ 33,89	R$ 3.389,00
108	**PALITO PARA ESPETINHO** - roliço de madeira, pacote com 50 UND . Embalagem contendo procedênciaa. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	PCT	10	PARANA	R$ 3,36	R$ 33,60
109	**PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA 5 LITROS** - Panela em Alumínio Fundido Batido Grande, Grossa e Resistente. Super Polida com Tampa. Capacidade: 5 Litros. Material: Alumínio Fundido Batido Grosso e Polido. Espessura da panela: Grossa 5mm. Material dos Cabos: mesmo da panela. não ser de madeira. Acompanha tampa. Material das Tampas: Alumínio industrial leve. Material do Pegador da tampa: Baquelite um material especial que resiste a altas temperaturas sem esquentar. Super Resistentes, excelente durabilidade.	UND	20	ARARY	R$ 68,31	R$ 1.366,20
110	**PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO COM TAMPA 10 LITROS** - Panela em Alumínio Fundido Batido Grande, Grossa e Resistente. Super Polida com Tampa. Capacidade: 10 Litros. Material: Alumínio Fundido Batido Grosso e Polido. Espessura da panela: Grossa 5mm. Material dos Cabos: mesmo da panela. não ser de madeira. Acompanha tampa. Material das Tampas: Alumínio industrial leve. Material do Pegador da tampa: Baquelite um material especial que resiste a altas temperaturas sem esquentar. Super Resistentes, excelente durabilidade.	UND	20	ARARY	R$ 221,67	R$ 4.433,40
111	**PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO COM TAMPA 15 LITROS** - Panela em Alumínio Fundido Batido Grande, Grossa e Resistente. Super Polida com Tampa. Capacidade: 15 Litros. Material: Alumínio Fundido Batido Grosso e Polido. Espessura da panela: Grossa 5mm. Material dos Cabos: mesmo da panela. não ser de madeira. Acompanha tampa. Material das Tampas: Alumínio industrial leve. Material do Pegador da tampa: Baquelite um material especial que resiste a altas temperaturas sem esquentar. Super Resistentes, excelente durabilidade.	UND	22	ARARY	R$ 166,54	R$ 3.663,88
113	**PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO COM TAMPA 30 LITROS** - Panela Grande Aluminio Batido polido fundido com tampa pesada. Capacidade: 30 Litros. Material: Alumínio Fundido Batido Grosso e Polido. Material dos Cabos: aluminio, sendo o mesmo da panela. Não ser de madeira. Acompanha tampa. Material das Tampas: Alumínio industrial leve. Material do Pegador da tampa: Baquelite um material especial que resiste a altas temperaturas sem esquentar. Super Resistentes, excelente durabilidade.	UND	22	ARARY	R$ 150,00	R$ 3.300,00
114	**PANELA DE PRESSÃO 4,5 L**- Panela de pressão com fechamento externo, alça em baquelite atóxico e antitérmico, válvula de segurança em silicone, com paredes e tampa mais espessa. Com capacidade de **4,5** litros.	UND	12	PANELUX	R$ 73,90	R$ 886,80
115	**PANELA DE PRESSÃO 7 L**- Panela de pressão com fechamento externo, alça em baquelite atóxico e antitérmico, válvula de segurança em silicone, com paredes e tampa mais espessa. Com capacidade de **7** litros.	UND	30	PANELUX	R$ 152,44	R$ 4.573,20
116	**PANELA DE PRESSÃO 18 L** - Panela de pressão, com fechamento externo, alça em baquelite atóxico e antitérmico, válvula de segurança em silicone, com paredes e tampa mais espessa. Com capacidade de **18** litros.	UND	20	ABC	R$ 407,94	R$ 8.158,80
117	**PANELA DE PRESSÃO 20 L** - Panela de pressão, com fechamento externo, alça em baquelite atóxico e antitérmico, válvula de segurança em silicone, com paredes e tampa mais espessa. Com capacidade de **20** litros.	UND	30	ABC	R$ 425,47	R$ 12.764,10
118	**PANELA DE PRESSÃO 13 L**- Panela de pressão, com fechamento externo, alça em baquelite atóxico e antitérmico, válvula de segurança em silicone, com paredes e tampa mais espessa. Com capacidade de **13** litros.	UND	10	ETERNO NIGRO	R$ 405,90	R$ 4.059,00
119	**PANELA DE PRESSÃO 15 L**- Panela de pressão, com fechamento externo, alça em baquelite atóxico e antitérmico, válvula de segurança em silicone, com paredes e tampa mais espessa. Com capacidade de **15** litros.	UND	10	ETERNO NIGRO	R$ 84,00	R$ 840,00
122	**PEGADOR DE ALIMENTO** - Pegador para servir alimento como saladas, em aço inox, de boa qualidade e durabilidade. Medida: 28cm.	UND	32	GOLDEN	R$ 17,33	R$ 554,56
123	**PILÃO GRANDE** - pilão maciço em material atóxico e de fácil higienização (polietileno), primeira qualidade, medindo: 8,5 x 10,5cm. (ø X a)	UND	12	TRITEC	R$ 11,67	R$ 140,04
124	**PILÃO PEQUENO** - pilão maciço em material atóxico e de fácil higienização (polietileno), primeira qualidade, medindo: 7,5 x 9cm. (ø X a)	UND	5	TRITEC	R$ 16,89	R$ 84,45
125	**POTE PLÁSTICO 2 L** - Pote de plastico transparente e resistente com tampa capacidade de 2 litros	UND	124	TRITEC	R$ 11,60	R$ 1.438,40
126	**POTE PLÁSTICO 5 L** - transparente e resistente com tampa roscável capacidade de 5 litros	UND	133	TRITEC	R$ 20,49	R$ 2.725,17
127	**POTE PLÁSTICO 4 L** -Pote de plástico transparente e resistente com tampa roscável capacidade de 4 litros	UND	60	TRITEC	R$ 13,00	R$ 780,00
128	**POTE PLÁSTICO 10 L** -Pote de plástico transparente e resistente com tampa roscável capacidade de 10 litros	UND	15	TRITEC	R$ 32,98	R$ 494,70
129	**POTE DE VIDRO PARA MANTIMENTO 2 KG** - Pote de vidro com tampa de rosca para mantimentos. Capacidade acima de 2kg. Utilizado para cozinha, armazenar feijão, açúcar, café, entre outros. Deverá apresentar excelente qualidade.	UND	52	INVICTA	R$ 12,99	R$ 675,48
131	**PRANCHETA** - Prancheta para uso de controle em almoxarifados e anotações diversas em cozinha, primeira qualidade, fabricada em poliestireno, cor cristal, formato ofício. Dimensões: 3 x 240 x 340 (a x l x c)	UND	50	CRISTAL	R$ 1,69	R$ 84,50
132	**PRATO DESCARTAVEL**- Prato de sopa descartável, para refeição, em material plástico de poliestireno, cor transparente, com aproximadamente 20 cm de diâmetro. Embalagem primaria em pacotes plásticos com 10 unidades.	PCT	3.050,00	CRISTAL COPO	R$ 4,79	R$ 14.609,50
133	**PRATO DESCARTAVEL DE ISOPOR –**de primeira qualidade para refeição	UND	100	CRISTAL COPO	R$ 1,65	R$ 165,00
134	**PRATO DESCARTAVEL PARA BOLO** - Prato descartável, para bolo, em material plástico de poliestireno, cor transparente, com aproximadamente 15 cm de diâmetro. Embalagem primaria em pacotes plásticos com 50 unidades.	PCT	20	CRISTAL COPO	R$ 9,45	R$ 189,00
135	**PRATO FUNDO VIDRO** - prato fundo em vidro temperado, linha de mesa tradicional, desenvolvida com alta tecnologia. De fácil higienização, liso sem detalhes, primeira qualidade, medindo: 22 x 32 cm. Recomendado para escolares.	UND	2.324	NADIR	R$ 6,78	R$ 15.756,72
136	**PRATO DE PORCELANA (raso)** - Aplicação refeição, formato circular, cor branco, tipo raso, medidas aproximadas entre 24 a 26 cm de diâmetro.	UND	312	NADIR	R$ 9,07	R$ 2.829,84
137	**RALO** - ralo de alimentos em alumínio com quatro lados tamanho médio.	UND	13	INOX	R$ 15,66	R$ 203,58
138	**REGISTRO PARA BOTIJÃO DE GAS ALTA TENSÃO** - Registro para utilizar em botijas de gás de alta tensão, de boa qualidade com registro.	UND	12	ALIAN	R$ 6,46	R$ 77,52
139	**REGISTRO PARA BOTIJÃO DE GAS BAIXA TENSÃO** - Registro para utilizar em botijas de gás de baixa tensão, de boa qualidade com registro.	UND	14	ALIAN	R$ 6,46	R$ 90,44
140	**SACO PARA PIPOCA**- saquinho para pipoca, em papel, sem desenhos, tamanho pequeno. Pacote com 50 unidades cada.	PCT	50	PLASTIC	R$ 5,99	R$ 299,50
141	**SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE**- saco plástico em material de cor branca, atóxico . Embalagem contendo 50 unidades.	PCT	50	PLASTIC	R$ 5,99	R$ 299,00
142	**SEPARADOR DE GEMAS** - separador de gemas, de plástico, primeira qualidade. Cor: branco	UND	5	ARQUIPLAST	R$ 13,44	R$ 67,20
143	**SUPORTE PAPEL TOALHA** - suporte papela toalha interfolha para folha 2 dobras 22,5 x 20,5 cm.	UND	84	JAPI	R$ 31,35	R$ 2.633,40
144	**SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL** - dispenser cristal/inox para copos e água com até 200ml.	UND	100	JAPI	R$ 32,84	R$ 3.282,00
145	**SUPORTE SABONETE LÍQUIDO ou ALCOOL EM GEL** - suporte para armazenar sabonete liquido ou alcool em gel capacidade de 500 ml. Plástico de 1ª qualidade.	UND	42	JAPI	R$ 25,97	R$ 1.090,74
146	**TÁBUA DE CORTE TIPO PLACAS** - Fabricadas em plástico de alta qualidade (polietileno), que evitam a proliferação de bactérias, fungos e odores desagradáveis, em material atóxico e de fácil higienização, medindo 1 x 50 x 75 cm. Cor branca	UND	15	ARQUIPLAST	R$21,33	R$319,95
147	**TÁBUA DE CORTE TIPO PLACAS** - Fabricadas em plástico de alta qualidade (polietileno), que evitam a proliferação de bactérias, fungos e odores desagradáveis, em material atóxico e de fácil higienização, medindo 1,5 x 40 x 60 cm cores: amarela, azul, verde, vermelho, bege.	UND	15	ARQUIPLAST	R$ 25,49	R$ 382,00
148	**TÁBUAS DE CORTE TIPO PLACAS** - Placas (tipo tábua), em material atóxico e de fácil higienização (polietileno), primeira qualidade, medindo: 1 x	UND	40	ARQUIPLAT	R$ 20,49	R$ 819,60

	30 x 50cm. Cor branca					
151	**TORNEIRA DE BEBEDOURO** - Torneira produzida em latão, somente água fria e alimentação de 1/2. Aço.	UND	32	ESMALTEC	R$ 50,87	R$ 1.627,84
154	**XICARA DE VIDRO TEMPERADO PARA CAFÉ - 100 ml** - Xícara de vidro resistente indicada para servir café, cor transparente, sem detalhes para facilitar a higienização.	UND	100	NADIR	R$ 5,90	R$ 590,00

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
6.1 Prazo de realização dos serviços: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata, deverá realizar os serviços, conforme solicitação das Secretaria solicitantes, quinzenalmente contados a partir da data e horário de recebimento da requisição dos serviços emitido pela unidade **CONTRATANTE,** para entrega no almoxarifado e no estabelecimento da empresa vencedora. Contrato de vigência prevista para 12 (doze) meses.
6.2. Local dos serviços: Os serviços deverão ser realizados conforme termo de referencia. mediante requisição assinada pelo servidor responsável da respectiva secretaria.
6.3 A empresa efetuará os serviços objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou que não atenda o padrão de qualidade exigido, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA SETIIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
7.2 Os serviços registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de realização emitido pelo responsável da Secretaria Municipal, nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de realização.

7.4 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a realizar os serviços registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.
8.1.3 Realizar os serviços nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipal.
8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **PREFEITURA**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **PREFEITURA**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **PREFEITURA**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.1.8 A falta de realização dos serviços incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Possibilitar a **PREFEITURA** efetuar vistoria nas instalações da **CONTRATADA** a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
8.1.10 Comunicar imediatamente à **PREFEITURA** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **PREFEITURA;**
8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a **PREFEITURA** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a **PREFEITURA**, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.15 Prestar garantia dos bens fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos produtos;

8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a **PREFEITURA,** a correção ou substituição, a critério da **PREFEITURA**, dos produtos/materiais que apresentarem alterações durante o período de garantia;
8.1.17 Prestar assistência em todos os aspectos sobre eventual(is) contaminação(ões) originada(s) pela ingestão ou utilização de produtos que porventura estejam contaminados, vencidos ou com sua fórmula original adulterada e que venham causar danos a saúde dos usuários, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei;
8.1.18 Garantir entrega dos produtos sempre que necessário;
8.1.19 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da **PREFEITURA**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato;
8.1.20 Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local (is) de entrega;
8.1.21 Informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número da Ata de Registro de Preços e nº. e data da Ordem de Fornecimento;
8.1.22 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da **PREFEITURA;**

8.1.23 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 - Entregar os produtos objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

9.6 E ainda:

I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITUR**A de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar o fornecimento dos produtos/materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.

10.4 - Controlar as "Requisições de Fornecimento", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.

10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária – ou por meio de cheque – em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a entrega dos produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1

11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento e Serviços".

11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**
15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.
15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;
b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.
15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.
15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos necessários para aquisição dos materiais/bens licitados, são provenientes de recursos consignados no ORÇAMENTO das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira no exercício 2020/2021, que sera empenhado conforme a necessidade da administração.
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
02.03.04.122.0006.2017 – Apoio aos Serviços Operacionais e Administrativos

Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS
02.02.08.122.0003.2005 – Manutenção das Atividades da SEMAS
02.02.08.244.0004.2009 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (PBF-IGD-M)
02.02.08.244.0004.2010 – Bloco Proteção Social Básica – PSB FNAS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC
02.04.12.306.0009.2028 – Merenda e Alimentação Escolar - PNAE
02.04.12.306.0009.2029 – Merenda e Alimentação Escolar – 25%
02.04.12.306.0012.2032 – Alimentação Profissionais da Educação – APE
02.04.12.361.0007.2019 – Manutenção das Atividades da Educação Básica – 5% e 25%
02.04.12.361.0007.2020 – Manutenção das Atividades da Educação Básica – Salario Educação

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
02.09.10.301.0023.2056 – Manutenção das Atividades da SEMSAU
02.09.10.301.0024.2058 – Piso da Atenção Básica Fixo – PAB FIXO
02.09.10.301.0024.2062 – Programa de Melhoria e Acesso a Qualidade - PMAQ
02.09.10.302.0026.2066 – Atenção Básica e Media Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – HPP
02.09.10.305.0027.2068 – Teto Financeiro Vigilância em Saúde

Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI
02.08.04.122.0021.2049 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº. 020/SUPEL/2020 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**
19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de Julho de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FERNANDES LUCAS COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 018/GP/2020

ERICA DA SILVA NASCIMENTO CHRISTE
Presidente da GSRP
Portaria nº 019 /GP/2020

RONICELE RODRIGUES
Equipe De Apoio GSRP
Portaria nº 019 /GP/2020

FABIANA TAVARES FERREIRA
Equipe de Apoio GSRP
Portaria nº 019 /GP/2020

EDIVALDO JOSÉ DOS SANTOS
Equipe De Apoio GSRP
Portaria nº 019 /GP/2020

Empresa Detentora:
M.L Bezerra ME
CNPJ nº: 17.552.444/0001-32
Representante Legal:
SRª MONIELLY LIMA BEZERRA
E-mail: m.l.bezerra@hotmail.com
Telefone: (69) 3521-1096

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:B306C554

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 013/PMGJT-SRP/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/SUPEL/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 013/PMGJT-SRP/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/SUPEL/2020

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor João Alves Siqueira, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 796.885– SSP/ES, CPF nº: 940.318.357-87 residente e domiciliado no Municipio de Governador Jorge Teixeira/RO, e, neste ato representado Pregoeiro Srº Fernandes Lucas da Costa, junto com GSRP, Srª Erica da Silva Nascimento Christe e equipe de apoio Ronicele Rodrigues, Edivaldo José dos Santos e Fabiana Tavares Ferreira e, de outro lado as empresas, a empresa **3M INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS EIRELI,** empresa de direito privado, inscrita **CNPJ nº 25.132.993/0001-86,** estabelecida na Rua: Pedro Teixeira, nº 1481, Sala B, centro, no Municipio de Ji-Paraná/RO, tendo como representante o Srª Daiany Mendes da Costa Pereira, portador da Cédula de Identidade RG nº 821761-SSP/RO e CPF nº 012.666.031-07, residente e domiciliado, no Município de Ji-Paraná, empresa **INOVAÇÃO EIRELI ME,** empresa de direito privado, inscrita **CNPJ nº 19.634.756/0001-50,** estabelecida na Rua: Alameda do Ipe, nº 1740, Andar 1, Sala 3, Setor 01, no Municipio do Ariquemes/RO, tendo como representante o Srº Cicero Carlos Ribeiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 000885286-SSP/RO e CPF nº 940.389.292-72, residente e domiciliado, no Município de Ariquemes, e a empresa **M.L BEZERRA ME,** empresa de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 17.552.444/0001-32,** estabelecida na Rua: Placido de Castro, nº 1878, Sala A, Setor 01, no Município de Jaru/RO, tendo como representante Srª Monielly Lima Bezerra, portador da Cédula de Identidade RG: 646.028 CIC:SSP/RO e CPF:696.337202-06 residente e domiciliado, Rua: Placido de Castro, nª 1878, Setor 01 no Município de Jaru/RO, de Ariquemes adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº: 021/SUPEL/2020, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nºs Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços **PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** de acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo nº. 289-1/2020.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Municipio, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº. 021/SUPEL/2020,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.
3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº. 021/SUPEL/2020,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a Srª Erica da Silva Nascimento Christe, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: **3M INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS EIRELI CNPJ: 25.132.993/0001-86**						
Representante legal: Srª Daiany Mendes da Costa Pereira						
Item	**Descrição**	**Und.**	**Quan.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
38	**LENÇOL TECIDO COM ELASTICO PARA BERÇO** - Lençol confeccionado em tecido pre encolhido, com elástico, para colchão de berço na medida de 1,30X0,60X0,10cm; composto de um lençol com elástico; 100% algodão, tecido pre encolhido, medindo (90x150cm) liso, nas cores azul claro, branca, amarelo, rosa acondicionado em embalagem plástica transparente com a integridade do produto.	UND	20	INCONFRAL	R$ 15,92	R$ 318,40
91	**TOALHA DE BANHO INFANTIL**- toalha de banho uso infantil felpuda e macia com boa absolvição. Medindo no mínimo (0,70x1,40 mt) confeccionada em tecido pre encolhido, composto com 100% algodão, gramatura de no mínimo 300g/m²aproximadamente, com acabamento em viés reforçado do próprio tecido em todos os lados. cores variadas	UND	30	INCONFRAL	R$ 25,00	R$ 750,00

EMPRESA DETENTORA: **INOVAÇÃO EIRELI ME CNPJ: 19.634.357/0001-50**						
Representante legal: Srº Cicero Carlos Ribeiro						
Item	**Descrição**	**Und.**	**Quan.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2	**ALCOOL 92,8,** embalado em frasco de 1 litro com indicação damarca, nome do fabricante, com endereço completo, telefone e oresponsável técnico pelo produto ; número de registro na ANVISA e ministro da saúde	LITROS	1.060	SANTA CRUZ	R$ 10,60	R$ 11.236,00
4	**ALCOOL EM GEL 70%,** - Álcool em gel a 70 % embalado em frasco de 1 litro com indicação da marca, nome do fabricante, com endereço completo, telefone e o responsável técnico pelo produto ; número de registro na ANVISA Ministro da Saúde	LITROS	515	ALVO	R$ 17,98	R$ 9.259,70
7	**AVENTAL FRONTAL DE NAPA (LONGO)** - Avental frontal profissional - indicado para profissionais que trabalham em frigoríficos, açougues, cozinha, produtos químicos, Etc; proteção do usuário contra respingos de água e produtos químicos em baixas concentrações; ajustável em amarração no pescoço e na parte de trás da cintura; material de napa sintética e com forro; contra umidade, impermeável. Tamanho grande até o tornozelo. Aprovado pelo ministério do trabalho, apresentando número do CA (Certificado de Aprovação).	UND	204	GUAPORE	R$ 22,30	R$ 4.549,20
9	**AVENTAL FRONTAL DE PLÁSTICO TRANSPARENTE (LONGO)** - Avental frontal profissional, indicado para pessoas que trabalham em frigoríficos, açougues, cozinhas, limpeza com produtos químicos, cor transparente, impermeáveis, material de plástico resistente, com trama reforçada, tamanho longo até o tornozelo, ajustável em amarração no pescoço e na parte de trás da cintura. Aprovado pelo ministério do trabalho, apresentando número do CA (Certificado de Aprovação).	UND	200	GUAPORE	R$ 36,50	R$ 7.300,00
11	**BOTA DE BORRACHA** - cor branca cano médio, aprovado pelo ministério do trabalho, apresentando CA (Certificado de Aprovação), atendendo a NR-32 e NR-6. Tamanhos variados atendendo do 33 a 50 a ser confirmado no ato do pedido.	PARES	260	PEGA FORT	R$ 38,20	R$ 9.932,00
20	**DESINFETANTE LIQUIDO** - Desinfetante líquido, super. concentrado, embalado em garrafa de 2 litro. Características: desinfetante a base de cloreto de benzalcônio, floral.	GARRAFA	6200	FORT	R$ 4,95	R$ 30.690,00
21	**DETERGENTE LAVA LOUÇA NEUTRO**- Detergente lava-louça liquido, neutro. Composição: linear alquil. benzeno sulfonato de sódio, laurel éter sulfato de sódio, espessastes, conservante,coadjuvantes,corante Fragrância e água. Contém tenso ativo biodegradável. Embalagem plástica transparente, de 500 ml, contendo marca, informações do fabricante, registro na ANVISA, validade de 3 anos. Deve render mais, fazer mais espuma e não agredir as mãos	FRASCO	5168	OESTE	R$ 1,80	R$ 9.302,40
26	**ESPONJA DE AÇO** - Esponja de aço 100% ecológica pacote com 8 unidades de 60 g cada.	PACOTES	778	ASSOLAN	R$ 2,68	R$ 2.085,04
27	**ESPONJA DUPLA FACE**- Esponja dupla face multiuso, ideal para remoção de sujeiras difíceis nos mais diversos tipos de superfície. Com manta verde (para limpeza pesada) e parte amarela (para superfícies delicadas). Duração de 4 semanas e com alto poder de limpeza. Embalagem padrão com 3 unidades. Dimensão: 110 x 75 x 20 mm (C x L x A)	UND	3150	BRILHUS	R$ 1,05	R$ 3.307,50
29	**FRALDA DESCARTAVEL –** TAMANHO XG - PACOTE COM 70 UNIDADES - Fralda Descartável Infantil – Tamanho XG- contendo 60 unidades por pacote. Para crianças de 12 a 15 kg. Formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito. Seu revestimento interno deverá ser confeccionado de polpa de celulose e gel ultra absorvente, com dupla camada de proteção, bordas úmidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso e barreira anti vazamento impermeáveis nas laterais. Ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, apresentar superfície uniforme, livre de empelotamentos, ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso. O revestimento externo deverá ser confeccionado em plástico apropriado, do tipo filme polietileno, com espessura, flexibilidade e resistência adequadas. Ser dotada de faixa multi ajustável de duas tiras adesivas (abre/fecha), devidamente impregnada de substâncias aderentes antialérgica possuindo nas extremidades pequenas dobraduras que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio. Apresentar nome e CRQ ou CRF do responsável, data de fabricação e validade do produto impressa e visível em cada pacote. Embalagem plástica resistente e original do fabricante.	PACOTES	30	MILI	R$ 101,25	R$ 3.037,50
30	**FRALDA DESCARTAVEL** – TAMANHO M - PACOTE COM 80 UNIDADES - Fralda Descartável Infantil- Para crianças de 7 a 9kg- contendo 80 unidades por pacote. Formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito. Seu revestimento interno deverá ser confeccionado de polpa de celulose e gel ultra absorvente, com dupla camada de proteção, bordas úmidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso e barreira ante vazamento impermeáveis nas laterais. Ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, apresentar superfície uniforme, livre de empelotamentos, ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso. O revestimento externo deverá ser confeccionado em plástico apropriado, do tipo filme polietileno, com espessura, flexibilidade e resistência adequadas. Ser dotada de faixa multe ajustável de duas tiras adesivas (abre/fecha), devidamente impregnada de substâncias aderentes antialérgica possuindo nas extremidades pequenas dobraduras que permitam preservar sua adesividade e o fácil manuseio. Apresentar nome e CRQ ou CRF do responsável, certificado de registro do Ministério da Saúde, data de fabricação e validade do produto impressa e visível em cada pacote. Embalagem plástica resistente e original do fabricante.	PACOTES	30	MILI	R$ 105,25	R$ 3.157,50
31	**FRALDA DESCARTAVEL** – TAMANHO G - PACOTE COM 70 UNIDADES - Fralda Descartável Infantil – Tamanho G- contendo 70 unidades por pacote. Para crianças de 9 a 12 kg. Formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito. Seu revestimento interno deverá ser confeccionado de polpa de celulose e gel ultra absorvente, com dupla camada de proteção, bordas úmidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso e barreira ante vazamento impermeáveis nas laterais. Ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, apresentar superfície uniforme, livre de empelotamentos, ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso. O revestimento externo deverá ser confeccionado em plástico apropriado, do tipo filme polietileno, com espessura, flexibilidade e resistência adequadas. Ser dotada de faixa multe ajustável de duas tiras adesivas (abre/fecha), devidamente impregnada de substâncias aderentes antialérgica possuindo nas extremidades pequenas dobraduras que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio. Apresentar nome e CRQ ou CRF do responsável, data de fabricação e validade do produto impressa e visível em cada pacote. Embalagem plástica resistente e original do fabricante.	PACOTES	30	MILI	R$ 101,19	R$ 3.035,70
34	**HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO –** ANTIGERME - caixa c/ 75 unidades embalagem reforçada e apropriada para o produto; rotulo com NR indicando data de fabricação, lote, vencimento, identificação do fabricante, laudo de análise e procedência do País de origem.	CX	20	MILI	R$ 3,22	R$ 64,40
35	**LENÇO UMIDECIDO BALDE–** com 450 unidades, para higienização infantil; confeccionado em fibra sintética resistente e flexível; medida mínima: 17 cm de comprimento x 10 cm de largura, , composto por água purificada, com extrato de aloe vera, lanolina, cocamidopropil, bronopol, betaína, propilenoglicol, metilparabeno, EDTA, polissorbato 20, ácido cítrico; fragrância, isento de qualquer componente alcoólico; não estéril; produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; embalado em material que garanta a integridade do produto. Registro do químico/farmacêutico ou responsável, fabricante, data de fabricação e validade do produto impressos na embalagem.	UND	5	MILI	R$ 18,15	R$ 90,75
	LENÇO UMIDECIDO PARA BALDE (REFIL) - com 450 unidades, para higienização infantil; confeccionado em fibra sintética resistente e flexível; medida mínima: 17 cm de comprimento x 10 cm de largura, , composto por água purificada, com extrato de aloe vera, lanolina, cocamidopropil, bronopol, betaína, propilenoglicol, metilparabeno, EDTA, polissorbato 20, ácido cítrico; fragrância, isento de qualquer componente alcoólico; não estéril; produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; embalado em material que garanta a integridade do produto. Registro do químico/farmacêutico ou responsável, fabricante, data de fabricação e validade do produto impressos na embalagem.	UND	10	MILI	R$ 22,45	R$ 224,50
37	**LENÇOL DE TECIDO COM ELASTICO PARA COLCHONETE** - Lençol confeccionado em tecido pré encolhido, com elástico para colchonete na medida de 1,85X0,65X0,10cm – composto de um lençol com elástico, 100% algodão; tecido pré encolhido, lençol medindo 220X0,90cm, liso, nas cores azul claro, branca, amarelo, rosa e estampado, acondicionado em embalagem plástica transparente com a integridade do produto.	UND	20	ROYAL	R$ 41,34	R$ 826,80
39	**LIMPA ALUMINIO** - limpa alumínio frasco com 500 ml, identificação do produto, prazo de validade indicando para limpar e realçar o brilho das panelas, assadeiras e demais utensílios de cozinha em alumínio, com menos esforço.	UND	694	ALVO	R$ 3,09	R$ 2.114,46
	LIMPA PISO - limpa piso uso direto lavanda 1000 ml, deixa os pisos brilhantes e perfumados, ideal para todo tipo de piso,	FRASCO	1400	BYKIM	R$ 14,38	R$ 20.132,00

40	com fragrâncias delicadas que oferecem sensação de limpeza e refrescância					
43	**LUVA PARA LIMPEZA** - Luva para limpeza, fabricada em látex, CANO LONGO revestida internamente com flocos de algodão, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho, de acordo com a NBR-13393. Tamanho a ser definido	PARES	350	VOLK	R$ 8,11	R$ 2.838,50
49	**MÁSCARA DESCARTAVEL -** confeccionada em tnt – 100% de polipropileno do tipo agulhado com 40 gr/m2. Disposto lateralmente com dois elásticos do tipo roliço recobertos com algodão, que se destinam ao apoio e a ajustes à face e que se prendem atrás da orelha de usuários. A máscara é confeccionada no estilo retangular, tamanho único, inteiramente em tnt, com acabamento em toda a extremidade por soldagem eletrônica pontilhada. No centro da máscara existem três pregas que se ajustam ao aumento ou diminuição do tamanho, 100 unidades por caixa (cartucho).	UND	350	SANTA CLARA	R$ 40,07	R$ 14.024,50
50	**MAMADEIRA 240mL COM BICO DE SILICONE ORTODÔNTICO –** com sistema de ventilação – Fabricada em polipropileno (livre de Bisfenol A), c/ motivos infantis e bico de silicone ortodôntico. Acondicionado em embalagem/material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. As especificações de medida, nome do fabricante/laboratório, nome e registro do químico/farmacêutico ou responsável, data de validade e fabricação deverão estar impressas na embalagem.	UNID	10	LILLO	R$ 22,88	R$ 228,80
51	**MULTI-USO -** multi-uso para limpeza geral -de 1º qualidade, embalagem 500 ml contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação e validade.	UNID	1844	POLITRIZ	R$ 5,05	R$ 9.312,20
52	**NEUTRALIZADOR DE ODORES -** bom ar spray - com comprovação de eficiência frasco de 400 ml eficaz contra odores de gordura tabaco animais domesticos e mofo de no minimo 1 ano	FRASCO	1610	GLADE	R$ 10,74	R$ 17.291,40
53	**ODORIZADOR -** odorizador tipo placa para vaso sanitário fragrância variadas	UNID	2400	INSPIRA	R$ 10,65	R$ 25.560,00
54	**Óculos de segurança:** constituídos com lente em policarbonato c/UV e apoio nasal injetado na mesma peça.Haste tipo espátula .Atende as exigências para alto impacto segundo Normal ANSI Z87.1 Possui regulagem de ajuste de tamanho com 4 Níveis	UND	300	DELTA	R$ 24,00	R$ 7.200,00
56	**PANO DE CHÃO TIPO SACO ALVEJADO-** Pano de limpeza para chão, composto de 100% algodão tipo saco alvejado. Medidas: medindo 70 x 50 cm (A x L), ou maior urdume de 16 fios e trama com 12 fios, peso aproximadamente 170gr. Variação: com variação de 10% de oscilação nas medidas. Acabamento: sem bainha. Cor: branco.	UND	1880	GUAPORE	R$ 9,49	R$ 17.841,20
60	**PANO MULTIUSO -** Pano multiuso, tipo Perfex, rolo com 300 metros, com picote. Comprimento: 33 x 50 cm (L x C). Composição: 70% Viscose e 30% Poliéster. Gramatura 40 g/m. Podendo ser nas cores: branco ou azul ou verde ou laranja.	ROLO	105	GUAPORE	R$ 173,32	R$ 18.198,60
61	**PAPEL ALUMINIO-** papel alumínio , rolo com 30 cm x 100 m(l x c) embalados em embalagem plásticas padrão ,contendo marca ,dados do fabricante e data de validade	UND	170	WYDA	R$ 7,99	R$ 1.358,30
63	**PAPEL TOALHA -** papel toalha interfolha não reciclado 2 Dobras 22,5 x 20,5cm Caixa com 2000 folhas	CAIXA	450	LUPPY	R$ 43,88	R$ 19.746,00
64	**PAPEL TOALHA FARDO 24 ROLOS –** papel toalha multiuso com maior resistência mesmo molhada .ideal para absorção de frituras líquidos e pequenos serviços no dia a dia . cada folha possui 22 cm de comprimento e 20cm de largura . FARDO COM 24 ROLOS COM 60 FOLHAS CADA	FARDO	30	DELUX	R$ 95,45	R$ 2.863,50
69	**RODO ALUMINIO -** Rodo de alumínio para limpeza, medindo 40 cm, contendo 2 borrachas natural de aproximadamente 3,5mm de espessura, com cabo de 1,2m aproximadamente.	UND	370	BETANIN	R$ 45,96	R$ 17.005,20
70	**RODO ALUMINIO -** Rodo de alumínio para limpeza, medindo 60 cm, contendo 2 borrachas natural de aproximadamente 3,5mm de espessura, com cabo de 1,2m aproximadamente.	UND	354	BETANIN	R$ 56,29	R$ 19.926,66
71	**RODO PLASTICO DUPLO -** rodo plástico duplo medindo 40 c, com cabo madeira revestido 1,2m.	UND	320	VIACELI	R$ 12,65	R$ 4.048,00
72	**RODO PLASTICO DUPLO -** rodo plástico duplo medindo 60 c, com cabo madeira revestido 1,2m.	UND	338	VIACELI	R$ 14,99	R$ 5.066,52
73	**SABÃO EM BARRA NEUTRO -** de 1ª qualidade. Composição básica: Base de sódio, Alcalinizante, Mascarante, Cargas, Lauril Éter Sulfato de Sódio, Corante e Água. Pacote com 5 unidades de 200g cada.	PACOTES	1680	JAMARI	R$ 4,95	R$ 8.316,00
75	**SABONETE-** sabonete glicerinado de 1° qualidade ,embalagem de 90 gr pacote com 12x1 unidades contendo dizeres de rotulagem ,com identificação de marca ,peso liquido data de fabricação e validade.	UND	24	BOTANIC	R$ 7,29	R$ 14.944,50
79	**SACO DE ALGODÃO** - para limpeza (pano de chão) 100% algodão	UNID	2012	GUAPORE	R$ 9,45	R$ 19.013,40
82	**SACO DE LIXO** - Saco plástico de lixo, uso doméstico, extra reforçado. Cor: preto. Capacidade: P 50 litros. Pacote com 10 unidades	PACOTES	2100	BIO LAR	R$ 8,16	R$ 17.136,00
83	**SACO DE LIXO** - Saco plástico de lixo, uso doméstico, extra reforçado. Cor: preto. Capacidade: P 30 litros. Pacote com 10 unidades	PACOTES	5600	BIO LAR	R$ 6,60	R$ 39.960,00
86	**SUPORTE DE PAPEL TOALHA** – tipo toalheiro porta papel toalha dispenser branco plástico abs	UNID	100	BETANIN	R$ 32,22	R$ 3.222,00
87	**SAPATO FECHADO -** tipo crocs, para trabalho em cozinhas e limpeza em geral, muito leve não cansando os pés, extremamente confortável, macio e flexivel, solado antiderrapante, design moderno, espessura do material grossa, com palmilha confortável e material de fácil higienização, com bactericida para evitar odor nos pés, impermeável, hidrorepelente, resistente a óleo, sabão, água. Durável e resistente. Aprovado pelo ministério do trabalho, apresentando CA (Certificado de Aprovação), atendendo a NR-32 e NR-6. Cor branca ou cores claras (de acordo com a função). Tamanhos variados atendendo do 33 a 46 a ser confirmado no ato do pedido.	PARES	200	SOFT WORKS	R$ 51,66	R$ 10.332,00
94	**VASSOURA** - Vassoura para limpeza, medindo 40 cm, cerdas de pelo sintético, cepa em polipropileno, com cabo de 1,2m aproximadamente	UND	350	VIACELI	R$ 16,45	R$ 5.757,50
95	**VASSOURA DE NYLON** - Vassoura para limpeza, medindo 60 cm, cerdas de pelo sintético, cepa em polipropileno, com cabo de 1,2m aproximadamente.	UND	476	VIACELI	R$ 17,19	R$ 8.182,44
96	**VASSOURAO PARA LIMPEZA** - tipo piaçava medindo 40 cm, com cabo de 1,2m aproximadamente.	UND	340	VIACELI	R$ 16,49	R$ 5.606,60
97	**VASSOURAO PARA LIMPEZA** - tipo piaçava medindo 60 cm, com cabo de 1,2m aproximadamente.	UND	344	VIACELI	R$ 17,19	R$ 5.913,36
98	**VASSOURA PIAÇAVA CHAPA-** vassoura de piaçava multiuso e resistente a agua podendo ser utilizada para varrer. Lavar e esfregar os mais diversos tipos de superfície cerdas de piaçava flexíveis e adequadas para limpeza tanto as área internas e externa em trabalhos leves e pesados. a chapa de flandres mais resistentes a corrosão	UND	400	VIACELI	R$ 17,19	R$ 6.876,00

EMPRESA DETENTORA: **M L BEZERRA ME CNPJ: 17.552.444/0001-32**

Representante legal: Srª Monielly Lima Bezerra

Item	Descrição	Und.	Quan.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	**AGUA SANITARIA** –agua sanitária, composta por: agua sanitária solução aquosa, produto a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p , embalado em frasco plástico com bico dosador , sem alvejante com comprovação de eficiência contra E. coli e E faecium, embalado em frasco opaco, volume 1 litro	LITROS	4.620	G BEL	R$ 3,59	R$ 16.585,80
3	**ALCOOL 70%,** embalado em frasco de 1 litro com indicação d amarca, nome do fabricante, com endereço completo, telefone e o responsável técnico pelo produto ; número de registro na ANVISA Ministro da Saúde	LITROS	1.400	SANTA CRUZ	R$ 9,09	R$ 12.726,00
5	**ALGODÃO** - Pacote com 50 gr, cor branca, com boa absorção, macio, inodoro; em camadas uniformes, compactas. O produto deverá estar acondicionado em embalagem/material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. As especificações de peso, nome do fabricante/laboratório, nome e registro do químico/farmacêutico ou responsável, data de validade e fabricação, registro na ANVISA deverão estar impressas na embalagem	PACOTES	10	COTTON	R$ 3,22	R$ 32,20
6	**AVENTAL FRONTAL DE BRIM (MÉDIO)** - avental frontal para cozinha e trabalhos com temperatura de até 250ºc, confeccionado em tecido de brim, com retardante às chamas e impermeável. Siliconizado em uma das faces, tamanho médio até o joelho, forro em MANTA. Aprovado pelo ministério do trabalho, apresentando número do CA (Certificado de Aprovação).	UND	162	ARTEPANO	R$ 16,06	R$ 2.601,72
8	**AVENTAL FRONTAL DE NAPA (MÉDIO)** - Avental frontal	UND	204	ZENALETTI		

	profissional - indicado para profissionais que trabalham em Frigoríficos, Açougues, Cozinha, Produtos Químicos, Etc; Proteção do usuário - contra respingos de água e produtos químicos em baixas concentrações; ajustável em amarração no pescoço e na parte de trás da cintura; material napa sintética e com forro; Contra umidade, Impermeável. Tamanho médio até o joelho. Aprovado pelo ministério do trabalho, apresentando número do CA (Certificado de Aprovação).				R$ 21,89	R$ 4.465,56
10	**BOTAS DE SEGURANÇA**- com proteção elétrica, confeccionada em couro ,Fechamento em elástico nas laterais ,Palmilha de montagem em poliéster resinados ,Biqueira de aço , Solado isolante em PU Bidensidade bicolor com sistema de obsorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal.	PARES	200	FUJIWARA	R$ 42,97	R$ 8.594,00
12	**CALÇADOS DE SEGURANÇA** – de uso profissional, atendendo a numeração de 33 a 50, tipo bota cano longo,impermeável,inteiro polimérico, confeccionado em poliuretano injetado com propriedades antiestáticas, propriedades de isolamento térmico e solado com propriedades antiderrapantes, membrana interna em poliéster impregnada em poliuretano. Vantagens:Produto leve, resistente, flexível, permanece macio mesmo exposto á baixas temperaturas, solado com propriedades antiderrapantes. Características Técnicas Gerais Cano: Espessura 2,3mm na borda superior, aumentando gradativamente chegando a 3,1mm na altura do tornozelo e 4mm na união do cano com a sola, reforço lateral para proteção nos tornozelos, estrias horizontais que facilitam o calçar, confeccinado em poliuretano, é resistente a gorduras orgânicas ,hidrocarbonetos leve, produtos químicos, bem como gorduras de origem animal e óleos industriais. Os testes mostram que as botas de poliuretano duram certa de cinco vezes mais do que o PVC (dependendo do ambiente e das condições de uso e conservação). Solado: Antiderrapante especial e reforçado com ranhuras na planta e no salto(boa tração,fácil limpeza, retarda a passagem de emperaturas e não impede o fluxo de líquidos), cofeccionado em poliuretano de alta densidade ,é resistente a gorduras orgânicas, hidrocarbonetos leves, produtos químicos (ver tabela de resistência), bem como gorduras de origem animal e óleos industrias. Os testes mostram que as botas de poliuretano duram cerca de cinco vezes mais do que PVC (dependendo do ambiente e das condições de uso e conservação). Indicações:Produto desenvolvido com solado de ótima aderência e estabilidade , resistente a sangue e gordura animal, fungos , bactérias ,ambientes refrigeras ,ácidos , óleos,solventes, graxas e hidrocarbonetos leves (derivados de petróleo).	PARES	150	FUJIWARA	R$ 60,49	R$ 9.073,50
13	**CAPA DE CHUVA**- em PVC com 280 micras de espessura ,costuras de ótima qualidade em solda eletrônica , disponível com capuz. Com forro de poliéster com mangas logas , capuz, fechamento frontal com quadro botões plásticos de pressão Norma Técnicas: VESTIMENTA TIPO CAPA; Aprovado Para: PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE E OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA ; RECOMENDADO PARA: Construção civil ,vigilância, limpeza ao ar livre.	UND	200	ANGZI	R$ 42,99	R$ 8.598,00
14	**CAMISETA PARA UNIFORME** - camiseta para uniformes com tecido fresco de malha fria que não apresente bolinhas, de manga curta e sem manga, três tipos de gola (gola V, gola redonda, gola polo) apresentando referência bordada ou pintada da secretaria de origem do pedido, com função descrita (ex: merendeira cozinheira e/ou zeladora/motorista/monitor, etc) e logoda prefeitura. Cor e tamanhos a serem definidos no momento do pedido. Atendendo todos os tamanhos do PP AO EXGG e tamanho especial com medida se for o caso.	UND	760	PARANA	R$ 32,54	R$ 24.730,40
15	**CALÇA PARA PROTEÇÃO DAS PERNAS** - Calça operacional, confeccionada em tecido de BRIM GROSSO de excelente qualidade, durabilidade e resistência. Calça para proteger as pernas contra agentes abrasivos, escoriantes, quentes, sem bolsos frontais e traseiros, com elástico total na cintura e cordão, para usar em linhas de produção de alimentos e dentre outras aplicações que exijam. Cor a ser definido no ato do pedido. Grade de tamanhos: P= 36/38. M= 40/42. G= 44/46. GG= 48/50. EXG= 52/54 e tamanho especial com medida se for o caso.	UNID	290	VILEJACK	R$ 55,60	R$ 16.124,00
16	**CALÇA PARA UNIFORME** – calça operacional, confeccionada em tecido de brim grosso de exelente qualidade , durabilidade e resistencia (costura reforçada) calça para proteger as pernas contra agentes abrasivos escoriantes ,quentes sem bolsos frontais e traseiros ,com elastico total na cintura e cordão, modelos masculino e feminino , para usar em linhas de produção de alimentos e dentre outras aplicação que exijam . cor a ser definido no ato do pedido grade de tamanho :p =36/38. m = 40/42 g= 44/46. gg= 48/50. exg= 52/54 e tamanho especiaL COM MEDIDA SE FOR O CASO	UNID	400	VILEJACK	R$ 74,90	R$ 29.960,00
17	**CREME PARA PENTEAR INFANTIL** -Creme para Pentear Hidratação Intensa especialmente formulado para desembaraçar os cabelos delicados das crianças de maneira suave, eficaz e segura, sem enxague. Fórmula exclusiva que não irrita os olhos nem a pele. Dermatologicamente testado. Peso de 150 ml.	UNID	30	PALMOLIVE	R$ 13,90	R$ 417,00
18	**CERA LIQUIDA INCOLOR**- composição parafina , cera de carnaúba, emulsificante alcalinizante .plastificante coadjuvante ,formol ,perfumada, agua e corante ,frasco com 750 ml . caixa com 12 unidades	CX	4	POLITRIZ	R$ 57,18	R$ 228,72
19	**DESINFETANTE LIQUIDO** - Desinfetante líquido, super. concentrado, embalado em garrafa de 1 litro. Características: desinfetante a base de cloreto de benzalcônio, floral.	GARRAFA	2.010	ALVEJAX	R$ 2,89	R$ 5.808,90
22	**ESCOVA DENTAL INFANTIL** - com cerdas macias; nas cores Verde e Branca (3.750 unidades de cada); tipo comum; modelo anatômico; funcionamento manual, embalagem apropriada individual. Especificações do nome do fabricante/laboratório, nome e registro do químico/farmacêutico ou responsável, data de validade e fabricação devem estar impressas na embalagem do produto. (Deverá conter selo da ABO – Associação Brasileira de Odontologia	UND	40	SORRISO	R$ 4,19	R$ 167,60
23	**ESCOVA PARA LIMPEZA INTERNA DE BICO** – Corpo em polipropileno em peça única e cerdas de nylon.	UND	10	INCAVAS	R$ 6,25	R$ 62,50
24	**ESCOVA SANITÁRIA** - com suporte, design diferenciado para limpar até os cantinhos mais difíceis. Escova para limpar o interior e as bordas do vaso sanitário. Formato ideal para atingir os locais mais difíceis.	UND	230	GUIRADO	R$ 5,72	R$ 1.315,60
25	**ESCOVÃO PARA LIMPEZA** - Escovão com alta resistência que permite uma limpeza completa e eficiente, tanto em ambientes internos quanto externos e pisos rústicos com cabo de madeira de 120 cm, altura de 8,6 cm, largura 25 cm e comprimento 4,2 cm.	UND	180	ALKLIN	R$ 28,32	R$ 5.097,60

28	**ESCOVA DE LAVAR ROUPA** -Escova com cerdas duras	UND	10	BRILHUS	R$ 4,64	R$ 46,40
32	**GEL DENTAL INFANTIL COM FLÚOR** - Gel Dental Infantil com Flúor (entre 900 e 1.200ppm) - tubo de 50grs. E embalagem em tubo plástico apropriado, acondicionado individualmente. Nome do fabricante/laboratório, nome e registro do químico/farmacêutico ou responsável, data de validade e fabricação devem estar impressas na embalagem do produto.	UND	50	TRA LALA	R$ 4,75	R$ 237,50
33	**GEL DENTAL SEM FLUOR PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS** – sabor tutti frutti ou morango – tubo com 45 gramas.	UND	20	TRA LALA	R$ 4,75	R$ 95,00
41	**LIMPA VIDROS** - Limpa vidros com pulverizador em gatilho, para limpeza e dar brilho em vidros e espelhos em geral, secagem rápida, aroma agradável, composto de lauril éter sulfato de sódio, frasco com 500 ml, identificação do produto, prazo de validade, registro ou notificação na ANVISA/MS.	UND	550	AZULIN	R$ 6,56	R$ 3.608,00
.42	**LUVAS DE EPI**- que promovem segurança e proteção ao trabalhador. Luva de Látex Natural Corrugado proporcionando conforto e flexibilidade durante o uso, aliada a excelente proteção abrasiva. Palma corrugada antiderrapante oferecendo mais destreza ao trabalhador. Dorso ventilado e punho em elástico. Luvas de segurança e proteção em Látex natural CORRUGADO utilizadas na construção civil, coleta de resíduos urbanos e industrias, carga e descarga de matérias, colheitas agroindustrial, indústrias de vidros e manutenção e manuseio de peças secas ou úmidas. Alta proteção e resistência química; Antiderrapante.	PARES	300	VOLK	R$ 39,11	R$ 11.733,00
44	**LUVA DESCARTAVEL- LUVA DE VINIL** produzida alta densidade atoxica ,inodoro e incolor com pó amido de milho .é indicada nas operações de manipulação de alimentos em geral ,secos e molhadas tinturas capilares, limpeza domesticas bricolagem etc. Caixa com 100 unidades .conter data de validade a partir de 6 meses contar da data de enterga . apresentar registros em orgão competente .tamanho P.M.G.GG a ser definido no momento do pedido.CA(certificado de aprovação)20723	PARES	310	NOBRE	R$ 10,41	R$ 3.227,10
45	**LUVA MALHA DE AÇO**-Luvas para proteção das mãos contra agentes cortantes e perfurantes; Indicada para trabalhos com altas agressões protegendo o usuário contra golpes por facas manuais e/ou similares em indústrias alimentícias frigoríficas (aves suínos pesca e bovinos) massas lácteos doces metalmecânica vidros e trabalhos gerais em cortes horizontais e verticais de alta agressividade. Tamanho EP, P, M, G, EG. Uso reutilizável, formato anatômico, estrutura malha de aço, material aço, punho fecho em aço.	PARES	14	VOLK	R$ 35,22	R$ 493,08
46	**LUVA PARA LIMPEZA -** Luva para limpeza, fabricada em látex, revestida internamente com flocos de algodão, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho, de acordo com a NBR-13393. Tamanho a ser definido	PARES	2450	VOLK	R$ 8,09	R$ 19.820,50
55	**PÁ-** pá de plástico para recolher lixo	UND	6	ARQPLAST	R$ 9,81	R$ 58,86
57	**PANO DE CHÃO TIPO COBERTOR** - Pano de limpeza para chão, de boa qualidade medidas: medindo 70x50 cm (A x L) ou maior variação 10% oscilação nas medidas . com acabamento.	UNID	1900	RAFI	R$ 10,98	R$ 20.862,00
58	**PANO DE FLANELA -** para limpeza medindo 29x49	UNID	68	OURO	R$ 4,10	R$ 278,80
59	**PANO DE PRATO -** Pano de prato, 100% algodão para Copa e Cozinha alvejado, sem estampa e sem adereços, cor branca, medida mínima de 40 x 70 cm, com bainha e acabamento costurado em fio de poliéster de boa qualidade.	UND	1960	ARTEPANO	R$ 7,85	R$ 15.386,00
62	**PAPEL HIGIENICO** - Papel higiênico folha dupla em rolo, perfumado picotado, alta absorção, na cor branca, dimensões de mínimo 10 cm x 30 metros, a embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensões, cor e lote do produto, fardo com 16 unidades 4x1.	FARDO	794	PALOMA	R$ 77,99	R$ 61.924,06
65	**PAPEL TOALHA BOBINA EXTRA LUXO**- papel toalha bobina extra luxo ideal para secar as mãos. limpar vidros e até mesmo para absorver líquidos. Macio extremamente resistente com alto poder de absorção. Rolo com 200 metros. Fardo com 6 rolos de 200 metros cada	FARDO	15	MILLI	R$ 78,88	R$ 1.183,20
66	**PLASTICO FILME –** de boa qualidade em pvc transparente para alimento medindo aproximadamente 28x 300	UND	30	WYDA	R$ 13,49	R$ 404,70
67	**PROTETOR SOLAR PROFISSIONAL**- desenvolvido com alta tecnologia em fator de proteção a pele com qualidade e responsabilidade .Ideal para uso em trabalhadores com mínima e máxima exposição ao sol. Produto ristente á água a suor , espalhando facilmente pela pele e rápida absorção. Sua formulação com vitamina e prevenindo o envelhecimento precoce á pele , hipoalérgico , não comede gênico , com fragrância suave e ação hidrante . Para ober resultado satisfatório é recomendado o uso diário do protetor solar profissional . -Protetor solar profissional de 60 FPS -Alta proteção da pele -Resistente a agua e suor -Com fragrância suave e ação hidratante -Rápida absorção espalhando facilmente na pele -Possui vitamina E -Oil free -Uso diário Não provoca acne -Hipoalérgico -Não comede gênico -Especificações técnicas Volume:500ml ::Aspecto: loção cremosa ::Cor : branco a levemente amarelado ::Odor : característico ::Resistencia : 2 horas em pele com suor ou agua / 4 horas em pele seca ::Proteção UVB e UVA superior a 1/3 de UVB	UND	300	SUNDAY	R$ 79,02	R$ 23.706,00
68	**RASTELO METALICO -** rastelo com cabo de madeira com 16 dentes para rastelar grama	UND	3	MAX	R$ 22,08	R$ 66,24
74	**SABÃO EM PÓ -** Sabão em pó azul em sachê de 1 kg. produto de 1ª linha, Biodegradável para lavar roupas e limpeza em geral, em embalagem deverá constar data de fabricação, validade, lote e registro na Anvisa. Composição: Tensoativo aniônico, alcalinizante, sais inorgânicos, enzima, sequestrante, branquiador óptico, corante, perfume e água.	PACOTES	3198	ESPUMIL	R$ 8,65	R$ 27.662,70
75	**SABONETE-** sabonete glicerinado de 1° qualidade ,embalagem de 90 gr pacote com 12x1 unidades contendo dizeres de rotulagem ,com identificação de marca ,peso liquido data de fabricação e validade.	UND	24	ALBANY	R$ 23,07	R$ 553,68
77	**SABONETE LÍQUIDO INFANTIL –** frasco com 200ML, formula suave, para todos os tipos de pele, dermatologicamente testado.	UND	20	PALMOLIVE	R$ 0,91	R$ 18,20
78	**SABONETE EM BARRA INFANTIL -** Sabonete em barra para higiene das mãos, glicerado, 100% vegetal equilibrada ao Ph da pele, hipoalérgico, dermatologicamente testado. Barra de 80g.	UND	40	PALMOLIVE	R$ 3,12	R$ 124,80
80	**SACO DE LIXO** - Saco plástico de lixo, uso doméstico, extra reforçado. Cor: preto. Capacidade: P 100 litros. Pacote com 10 unidades	PACOTES	2650	BRASILEIRINHO	R$ 7,03	R$ 7.733,00
81	**SACO DE LIXO** - Saco plástico de lixo, uso doméstico, extra	PACOTES	2000	BRASILEIRINHO		

	reforçado. Cor: preto. Capacidade: P 100 litros. Pacote com 05 unidades				R$ 7,03	R$ 14.060,00
84	**SACO DE LIXO** - Saco plástico de lixo, uso doméstico, reforçado. Cor: preto. Capacidade: 15 litros. Pacote com 20 unidades	PACOTES	1100	BRASILEIRINHO	R$ 7,03	R$ 7.733,00
85	**SUPORTE PARA COPO DESCARTAVEL** – dispenser cristal, inox para copo de agua 200ml	UNID	100	VELOX	R$ 45,65	R$ 4.565,00
88	**SAPATO FECHADO DE COURO COM ELASTICO** – SAPATO DE SEGURANÇA PARA USO OCUPACONAL COM FECHAMENTO EM ELASTICO LATERAL CONFECCIONADO EM COURO LIXADO RELAX COLARINHO ACOLCHOADO E FORRO INTERNO SOLADO ,BITENSIDADE COM LIQUEIRA DE CONFORMAÇÃO EM PVC PARA PROTEÇÃO DO BICO DO CALÇADO E PALMIRA REMOVIVEL PARA MELHOR HIGIENIZAÇÃO NR -32 GRADE DE TAMANHO DO 34 AO 48 . CA 26420 MATERIAL DE COURO RELAX LIXADO. NORMAS ABNT NBR ISSO 20344,20345 E 20347, UNISSEX	PARES	50	FUJIWARA	R$ 51,67	R$ 2.583,50
89	**SHAMPOO INFANTIL** - Shampoo com fórmula para hidratação intensa especialmente formulado para limpar os cabelos delicados das crianças de maneira suave, eficaz e segura. Com fórmula que não irrite os olhos nem a pele dos bebês e das crianças. Peso líquido de 500 ml. Apresentar todas as informações de fabricante, bem como data de validade.	UND	20	PALMOLIVE	R$ 10,72	R$ 214,40
90	**TOALHA DE ROSTO** - 100% algodão	UND	48	ARTEX	R$ 10,66	R$ 511,68
92	**TERMOMETRO DIGITAL INFANTIL** - visor digital de fácil visualização . Bateria de longa duração (inclusa)indicador de bateria baixa , memoria para os últimos resultados ponta (sensor) resistente a agua . Garantia do fornecedor ;60meses embalagem individual, rotulagem de acordo com legislação vigente e certificado de calibragem	UND	5	INCOTERM	R$ 22,67	R$ 113,35
93	**TOUCA** - Touca sanfonada descartável, cor branca. Tamanho único. Unissex. Pacote com 100 unidades. Confeccionada em TNT Jersey pompom (Tecido Não Tecido	UND	2370	NOBRE	R$ 21,87	R$ 51.831,90

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
6.1 Prazo de realização dos serviços: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata, deverá realizar os serviços, conforme solicitação das Secretaria solicitantes, quinzenalmente contados a partir da data e horário de recebimento da requisição dos serviços emitido pela unidade **CONTRATANTE,** para entrega no almoxarifado e no estabelecimento da empresa vencedora. Contrato de vigência prevista para 12 (doze) meses.
6.2. Local dos serviços: Os serviços deverão ser realizados conforme termo de referencia. mediante requisição assinada pelo servidor responsável da respectiva secretaria.
6.3 A empresa efetuará os serviços objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou que não atenda o padrão de qualidade exigido, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA SETIIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
7.2 Os serviços registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de realização emitido pelo responsável da Secretaria Municipal, nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de realização.

7.4 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a realizar os serviços registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.
8.1.3 Realizar os serviços nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipal.
8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **PREFEITURA**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **PREFEITURA**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **PREFEITURA**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.1.8 A falta de realização dos serviços incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Possibilitar a **PREFEITURA** efetuar vistoria nas instalações da **CONTRATADA** a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
8.1.10 Comunicar imediatamente à **PREFEITURA** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **PREFEITURA;**
8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a **PREFEITURA** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a **PREFEITURA**, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.15 Prestar garantia dos bens fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos produtos;

8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a **PREFEITURA,** a correção ou substituição, a critério da **PREFEITURA**, dos produtos/materiais que apresentarem alterações durante o período de garantia;
8.1.17 Prestar assistência em todos os aspectos sobre eventual(is) contaminação(ões) originada(s) pela ingestão ou utilização de produtos que porventura estejam contaminados, vencidos ou com sua fórmula original adulterada e que venham causar danos a saúde dos usuários, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei;
8.1.18 Garantir entrega dos produtos sempre que necessário;
8.1.19 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da **PREFEITURA**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato;
8.1.20 Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local (is) de entrega;
8.1.21 Informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número da Ata de Registro de Preços e nº. e data da Ordem de Fornecimento;
8.1.22 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da **PREFEITURA;**
8.1.23 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 - Entregar os produtos objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITUR**A de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar o fornecimento dos produtos/materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.
10.4 - Controlar as "Requisições de Fornecimento", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.
10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária – ou por meio de cheque – em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a entrega dos produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1
11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento e Serviços".
11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**
15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.
15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;
b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.
15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.
15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos necessários para aquisição dos materiais/bens licitados, são provenientes de recursos consignados no ORÇAMENTO das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira no exercício 2020/2021, que sera empenhado conforme a necessidade da administração.
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
02.03.04.122.0006.2017 – Apoio aos Serviços Operacionais e Administrativos

Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS
02.02.08.122.0003.2005 – Manutenção das Atividades da SEMAS
02.02.08.244.0004.2009 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (PBF-IGD-M)
02.02.08.244.0004.2010 – Bloco Proteção Social Básica – PSB FNAS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC
02.04.12.306.0009.2028 – Merenda e Alimentação Escolar - PNAE
02.04.12.306.0009.2029 – Merenda e Alimentação Escolar – 25%
02.04.12.306.0012.2032 – Alimentação Profissionais da Educação – APE
02.04.12.361.0007.2019 – Manutenção das Atividades da Educação Básica – 5% e 25%
02.04.12.361.0007.2020 – Manutenção das Atividades da Educação Básica – Salario Educação

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
02.09.10.301.0023.2056 – Manutenção das Atividades da SEMSAU
02.09.10.301.0024.2058 – Piso da Atenção Básica Fixo – PAB FIXO
02.09.10.301.0024.2062 – Programa de Melhoria e Acesso a Qualidade - PMAQ
02.09.10.302.0026.2066 – Atenção Básica e Media Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – HPP
02.09.10.305.0027.2068 – Teto Financeiro Vigilância em Saúde

Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI
02.08.04.122.0021.2049 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº. 021/SUPEL/2020 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**
19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de Julho de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FERNANDES LUCAS COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 018/GP/2020

ERICA DA SILVA NASCIMENTO CHRISTE
Presidente da GSRP
Portaria nº 019 /GP/2020

RONICELE RODRIGUES
Equipe De Apoio GSRP
Portaria nº 019 /GP/2020

FABIANA TAVARES FERREIRA
Equipe De Apoio GSRP
Portaria nº 019 /GP/2020

EDIVALDO JOSÉ DOS SANTOS
Equipe de apoio GSRP
Portaria nº 019 /GP/2020

Empresa Detentora:
3m Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negocios EIRELI
CNPJ nº: 25.132.993/0001-86
Representante Legal:
SRª DAIANY MENDES DA COSTA PEREIRA
E-mail: licite.empreendimentos@gmail.com
Telefone: (69) 3423-0823/9-8465-5588

Empresa Detentora:
Inovação EIRELI ME
CNPJ nº: 19.634.756/0001-50
Representante Legal:
SRº CICERO CARLOS RIBEIRO
E-mail: escpolex@oi.com.b
Telefone: (69) 9-99972746

Empresa Detentora:
M.L Bezerra ME
CNPJ nº: 17.552.444/0001-32
Representante Legal:
SRª MONIELLY LIMA BEZERRA
E-mail: m.l.bezerra@hotmail.com
Telefone: (69) 3521-1096

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:669FD796

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/COMAD/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO

O Coordenador Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto de nº 12.585 de 11 de fevereiro de 2020, **HOMOLOGA e DIVULGA** o **RESULTADO FINAL do Processo Seletivo nº 002/COMA/2020, destinado a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, nos termos do que preconiza o artigo 37, inciso IX da CF, visando suprir as necessidades de pessoal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU,** na **Zona Urbana**, conforme Processo nº **1.174/2020,** em face da classificação pela Organização Mundial de Saúde, da ocorrência de uma pandemia disseminada pelo Novo Coronavírus, (COVID-19), considerando ainda os termos do Decreto Municipal nº 12.764/GAB-PREF/2020 de 15 de Maio de 2020, que declararam o Estado de Calamidade Pública, situação essa que recomenda a adoção de medidas urgentes no sentido de evitar o colapso no atendimento da população nas respectivas unidades de Unidades de saúde do município.

CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

Cargo: Enfermeiro

Col	Inscrição	Nome	Nascimento	Telefone	PCD	Pontuação	Situação
1ª	34	Manuela Maria Barbosa C. Machado	03/03/1985	98404-1983	Não	76	Aprovado
2ª	28	Tallis Meireles Frazão	20/06/1980	98454-6289	Não	70	Aprovado
3ª	2	Zilda Magalhaes dos Santos	29/05/1982	99283-3436	Não	70	Aprovado
4ª	18	Auéricon Pessoa	17/05/1940	98773-6100	Não	70	Aprovado
5ª	39	Gisele Magalhães de Sales	15/11/1985	99139-8723	Não	70	Aprovado
6ª	71	Jamille Chaves do Nascimento	27/04/1982	99392-7788	Não	68	Aprovado

7ª	63	Clarise Alves Cavalcante	29/11/1985	984385272	Não	68	Aprovado
8ª	72	Erica da Silva Sampaio	31/01/1989	99254-1387	Não	62	Aprovado
9ª	70	Vanessa Simara Silva de Souza	02/08/1986	98471-2507	Não	60	Aprovado
10ª	27	Wander Xylguener Sousa dos Santos	17/11/1990	99978-1880	Não	60	Aprovado
11ª	35	Maryanne de Oliveira Soares	01/05/1995	98416-1484	Não	60	Aprovado
12ª	46	Amanda Cristian Leite de Souza	15/10/1991	98444-2534	Não	56	Aprovado
13ª	64	Jackeline Inuma dos Santos	11/02/1995	99977-4253	Não	56	Aprovado
14ª	24	Lydiane Dantas Lima	06/12/1990	98432-1396	Não	54	Aprovado
15ª	52	Kerolayne Clara Pessoa Muniz	13/12/1995	99326-9042	Não	52	Aprovado
16ª	67	Maria Zaira Cornélio de Oliveira	17/09/1971	98472-7532	Não	50	Classificado
17ª	37	Afria Patricia Chianca da Silva	24/01/1974	99365-3437	Não	50	Classificado
18ª	29	Tatiane do Nascimento Campos	21/06/1988	99258-2687	Não	50	Classificado
19ª	53	Tamires Ferreira Borsato	04/01/1991	3302-0872	Não	50	Classificado
20ª	77	Maria Carolina Barbosa Melo de Jesus	16/04/1994	992562649	Não	50	Classificado
21ª	4	Elisangela de Souza Borges	26/08/1994	99972-6694	Não	50	Classificado
22ª	55	Elizane Mercado de Almeida	06/05/1995	9936-74779	Não	50	Classificado
23ª	26	Rosiane Cabral Pereira	26/06/1995	99231-3977	Não	50	Classificado
24ª	61	Alyne Byanka Ramos de Oliveira	24/12/1996	9939-4293	Não	50	Classificado
25ª	16	Tailane Navi da Silva	10/06/1997	99276-7503	Não	50	Classificado
26ª	36	Ana Caroline da Silva Barbosa	11/07/1997	99204-1717	Não	50	Classificado
27ª	48	Jackson Freitas Broglia	22/04/1977	98493-2613	Não	0	Desclassificado

Cargo: Tecnico de enfermagem

Seq	Inscrição	Nome	Nascimento	Telefone	PCD	Pontuação	Situação
1ª	34	Monica Peixoto Inez	31/01/1986	98435-5237	Não	49	Aprovado
2ª	07	Gelsonita Martins Fernandes da Silva	17/08/1971	98466-9071	Não	43,5	Aprovado
3ª	22	Ana Maria Pereira da Silva	07/12/1970	98454-8781	Não	42	Aprovado
4ª	41	Ismenia de Souza Nunes	01/09/1961	98496-0764	Não	40	Aprovado
5ª	03	Silvana Neves Viana Anastacio	21/05/1990	99325-0797	Não	40	Aprovado
6ª	-	Soraya Flores Da Silva	11/01/1977	984355181	Não	26,5	Aprovado
7ª	58	Rosimilda Oliveira dos Santos	28/02/1966	992643795	Não	25	Aprovado
8ª	23	Joelma Alencar França Lima	13/06/1978	98463-1159	Não	25	Aprovado
9ª	43	Rayanne da Silva Gomes	13/02/1989	98458-3839	Não	25	Aprovado
10ª	75	Carlos Cabixi Wajuru	02/01/1997	98493-9053	Não	25	Aprovado
11ª	25	Samiany Correia da Silva	31/12/1981	984114829	Não	21,5	Aprovado
12ª	40	Julieth Meireles de Almeida	12/22/1989	98445-9516	Não	21,5	Aprovado
13ª	09	Maria Aparecida Martinho Napoleoa	09/07/1971	99297-4407	Não	20	Aprovado
14ª	49	Roberta da Conceição Medina	21/01/1986	98472-2785	Não	20	Aprovado
15ª	56	Luciene Corrêa Costa Santos	19/09/1983	99389-6307	Não	17	Aprovado
16ª	73	Edirlene Albino da Silva	30/09/1983	9849-5771	Não	16,5	Aprovado
17ª	42	Walise Oro Nao	01/09/1991	98454-7271	Não	16	Aprovado
18ª	14	Vanuciléia Teixeira dos Santos	05/06/1977	984750024	Não	15	Aprovado
19ª	44	Alison Moreira	23/03/1987	98491-8692	Não	15	Aprovado
20ª	15	Daiana de Almeida Gonçalves	09/10/1993	98453-6213	Não	13,5	Aprovado
21ª	30	Marta Henrique dos Santos	12/11/1988	98472-8070	Não	12	Classificado
22ª	01	Jandira Alcoreza Moye	26/03/1984	98425-1774	Não	11,5	Classificado
23ª	50	Adeilza Flores Batista	08/06/1985	98451-3567	Não	11,5	Classificado
24ª	74	Gerson Oro Nao	04/06/1990	984586362	Não	11,5	Classificado
25ª	58	Claudia Carine da Silva	26/03/1981	98473-3262	Não	10	Classificado
26ª	57	Otiliana Bormann	07/07/1981	98421-8434	Não	10	Classificado
27ª	21	Fabíola Vargas Gomes	06/04/1988	984635699	Não	10	Classificado
28ª	47	Adriana Silva de Souza	13/10/1989	99907-8631	Não	10	Classificado

Cargo: Motorista para Ambulância

Coloc.	Inscrição	Nome	Nascimento	Telefone	PCD	Pontuação	Situação
1ª	35	Thierry Gomes Teske	19/04/1984	99250-2879	Não	25	Aprovado
2ª	66	Geovane Alves Ojopi	03/09/1993	99391-8509	Não	25	Aprovado
3º	20	Rondinelly Queiroz da Silva	06/07/1979	98406-6127	Não	20	Aprovado

Cargo: Técnico em Radiologia

Seq	Inscrição	Nome	Nascimento	Telefone	PCD	Pontuação	Situação
1ª	51	Nivaldo Brandão dos Reis	27/02/1971	99311-9023	Não	40	Aprovado
2ª	62	Fabricio Rabelo da silva	14/02/1986	98482-0559	Não	25	Aprovado
3ª	15	Fernanda Bezerra Freitas	03/01/1978	98406-9148	Não	20	Classificado
4ª	54	Mayko Fernando de Souza Lima	18/11/1981	99987-9550	Não	18	Classificado
5ª	19	Sayonara Shyrley Dutra de Lima	19/03/1981	99346-6019	Não	15	Classificado
6ª	05	Éder Solares de Macêdo	28/06/1989	98421-6885	Não	15	Classificado
7ª	59	Aline Regina Colla	18/04/1989	99301-4656	Não	13	Classificado

Cargo: Farmacêutico

Coloc.	Inscrição	Nome	Nascimento	Telefone	PCD	Pontuação	Situação
1º	45	Anderson Alves Costa	08/06/1982	98486-0071	Não	50	Aprovado
2º	12	Claudionei Gonzaga dos Santos	04/02/1989	3541-3527	Não	50	Aprovado

Cargo: Técnico de Laboratório

Seq	Inscrição	Nome	Nascimento	Telefone	PCD	Pontuação	Situação
1ª	08	Lilian Lopes Souza	28/10/1983	9922-79001	Não	45	Aprovado
2ª	60	Daurismar das Chagas Ferreira	04/08/1988	99356-0147	Não	31,5	Aprovado
3ª	69	Cesar Ojopi Filho	14/03/1969	98426-1591	Não	30	Aprovado
4ª	54	Reginaldo da Santa Cruz Silva	19/08/1968	98418-5251	Não	26,2	Aprovado

5ª	36	Fabio Rabelo da Silva	16/07/1969	98466-8909	Não	25	Aprovado

Guajara-Mirim/RO, 03 de Julho de2020.

MARCELO MELO DE ALMEIDA
Coordenador Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F5A2C20C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 295-08/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 019/2020

Ao terceiro dia do mês de Julho do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2020**em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. OBJETO: Aquisição de urnas mortuárias e serviços funerários, conforme Termo de Referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 019/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra.
1.1. A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 163,** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 019/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RIBAS & OLIVEIRO LTDA – ARIPREV, CNPJ: 34.100.290/0001-67, com sede na Rua Emiliano Lopes 3810, Bairro Centro, CEP: 76.826.000, Alto Paraíso/RO. Lote 01, totalizando a importância de R$ 280.000,00

FORNECEDOR: RIBAS & OLIVEIRO LTDA
C.N.P.J.: 34.100.290/0001-67
TEL: 69 9 8419 – 5909
e-mail: ariprev.ariquemes@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Emiliano Lopes 3810, Bairro Centro, CEP: 76.826.000, Alto Paraíso/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: RAPHAEL FERNANDES RIBAS

LOTE 01

Item	Quant.	Und.	Descrição	V. Unit.	V. Total
1	10	Serv	Urna MortuáriaInfantilsimples em tamanhode 0,60 m,de madeira, pinho ou similar, modelo sextavado, com 04 (quatro) alças fixas, 02 (duas) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado, com caixa e tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca.	573,76	5.737,60
2	10	Serv	Urna MortuáriaInfantilsimples em tamanhode 0,80 m, de madeira, pinho ou similar, modelo sextavado, com 04 (quatro) alças fixas, 02 (duas) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado, com caixa e tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca.	590,49	5.904,90
3	10	Serv	Urna MortuáriaInfantilsimples em tamanhode 1,00 m, de madeira, pinho ou similar, modelo sextavado, com 04 (quatro) alças fixas, 02 (duas) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado, com caixa e tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca.	616,79	6.167,90
4	10	Serv	Urna MortuáriaInfantilsimples em tamanhode 1,20 m, de madeira, pinho ou similar, modelo sextavado, com 04 (quatro) alças fixas, 02 (duas) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado, com caixa e tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca.	645,48	6.454,80

5	15	Serv	Urna MortuáriaJuvenilsimples em tamanhode 1,40 m a 1,50 m,de madeira, pinho ou similar, sextavada com 06 (seis) alças fixas, 04 (quatro) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado, tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca.	729,15	10.937,25
6	30	Serv	Urna MortuáriaAdultosimples em tamanhode 1,60 m,de madeira, pinho ou similar, sextavada com 06 (seis) alças fixas, 04 (quatro) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado, tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca.	903,67	27.110,10
7	30	Serv	Urna MortuáriaAdultosimples em tamanhode 1,70 m,de madeira, pinho ou similar, sextavada com 06 (seis) alças fixas, 04 (quatro) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado, tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca.	931,16	27.934,80
8	30	Serv	Urna MortuáriaAdultosimples em tamanhode 1.80 m,de madeira, pinho ou similar, sextavada com 06 (seis) alças fixas, 04 (quatro) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado, tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca.	986,15	29.584,50
9	30	Serv	Urna MortuáriaAdultosimples em tamanhode 1.90 m,de madeira, pinho ou similar, sextavada com 06 (seis) alças fixas, 04 (quatro) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado, tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca.	1.073,40	32.202,00
10	5	Serv	Urna MortuáriaESPECIAL ALTAsimples em tamanhoacima de 2.10 m,de madeira, pinho ou similar, modelo sextavada, com 06 (seis) alças fixas, 04 (quatro) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado, tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca.	1.286,18	6.430,90
11	5	Serv	Urna MortuáriaESPECIAL GRANDE(com peso até 150 Kg), de madeira, pinho ou similar, modelo sextavada, om 06 (seis) alças fixas, 04 (quatro) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado, tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca.	1.981,86	9.909,30
12	5	Serv	Urna MortuáriaESPECIAL SUPER GRANDE (com peso até 180 Kg), de madeira, pinho ou similar, modelo sextavada, om 06 (seis) alças fixas, 04 (quatro) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado, tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca.	2.782,74	13.913,70
13	5	Serv	Urna MortuáriaESPECIAL EXTRA GRANDEcom peso acima de 200 Kg, de madeira, pinho ou similar, modelo sextavada, om 06 (seis) alças fixas, 04 (quatro) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado, tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca.	3.084,00	15.420,00
14	5	Serv	Urna Mortuária revestida emZINCO de tamanhosde 1,20 m,utilizada para cadáveres em estado de decomposição.	1.814,52	9.072,60
15	5	Serv	Urna Mortuária revestida emZINCO de tamanhode 1,90 m,utilizada para cadáveres em estado de decomposição.	2.347,63	11.738,15
16	5	Serv	Urna Mortuária revestida emZINCO de tamanho ESPECIAL GRANDE(com peso até 150 Kg),utilizada para cadáveres em estado de decomposição.	2.866,40	14.332,00
17	50	Serv	Serviço de Conservação por meio de Técnicas de Tanatopraxia:PADRÃO ADULTO e ESPECIAL.	584,99	29.249,50
18	10.000,00	Km	Translado fúnebre, com trajeto a ser definido no momento.	1,79	17.900,00

Valor total do lote: R$ 280.000,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico nº 019/2020**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMSAU, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico n.º 019/2020**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico n.º 019/2020.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 019/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 019/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo N.º 295-08/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico n.º 019/2020**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017	

Empresas vencedora do certame:

Fornecedor:
Ribas & Oliveiro LTDA
C.N.P.J.: 34.100.290/0001-67
Representante:
RAPHAEL FERNANDES RIBAS

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:D647395E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
C MARA MUNICIPAL DE JARU/RO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020 PROCESSO LICITATÓRIO 165/2020 VENCEDOR(ES) DO(S) ITEM(S)

Fornecedor(es) participante(s)						
Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
N. V. VERDE EIRELI	03.363.727/0001-21	14	R$ 675,00	R$ 978,00	30,98%	R$ 303,00
A I F SOLUCOES E SUPRIMENTOS EIRELI	17.729.832/0001-46	1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 15 - 16 - 17 - 19	R$ 13.127,50	R$ 13.561,96	3,20%	R$ 434,46
VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA	33.171.322/0001-52	18	R$ 8.200,00	R$ 9.519,60	13,86%	R$ 1.319,60
Total Geral			R$ 22.002,50	R$ 24.059,56	8,55%	R$ 2.057,06

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:55920302

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA COM RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO N°005/PMJ/2020

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos, na Rua do Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru-RO, reuniu-se a Comissão Responsável pelo Chamamento Público e demais procedimentos designados pela Portaria Nº 234 de 26/12/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM nº 2617 de 27/12/2019 estando presentes os membros: Olek Augusto N. Magalhães, Bruno Amaral Gomes; para os trabalhos referentes ao **CHAMAMENTO PUBLICO PARA DESTINAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CABINE ABERTA CRG - MARCA WOLKSWAGEM - MODELO: 9.170 DRC – ANO DE FABRICAÇÃO 2019 – CHASSI: 9535H5TB7LR033582 , MOTOR: 36665025, RENAVAN: 1218641069, PLACA QTH – 7D59, PATRIMÔNIO N° DER 12999**, enviado ao Município por meio de Termo de Comodato entre o Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER e Município de Jaru. Conforme - **Aviso de Chamamento Público** publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, Nº 2721 de 28/05/2020. A Comissão procedeu com os trabalhos sendo apresentado a relação em ato tempestivo dos associados a serem beneficiados pela associação ASPROL – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 634, CNPJ: 02.323.063/0001-04, não havendo a entrega da relação de associados por parte da ASPRUSAL - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA LUZIA, CNPJ: 06.003.119/0001-02, sendo esta desclassificada do chamamento. Após rubrica da documentação, a Comissão julgou a **ASPROL – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 634, CNPJ: 02.323.063/0001-04**, como habilitada com uma pontuação de 100 pontos, conforme tabela em anexo, atingindo a pontuação máxima nos critérios estabelecidos no Edital. Nada mais havendo a tratar encerrou-se o presente ato público e, lavrando-se a presente ata que vai assinada pelos demais membros da comissão e presentes.

ASPRUSAL - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.003.119/0001-02

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ATINGIDA
1	Número de Produtores diretamente atendidos.	1 ponto para cada produtor.	0
2	Local adequado para armazenamento do Caminhão	1 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; 2 – Em Alvenaria com cobertura – 15 Pontos;	10
3	Estrutura física da Associação. 1- Sede própria da Associação (Matrícula, Contrato de Comodato de no mínimo 15 anos, e relatório fotográfico);	20 pontos.	20
4	Existência de local apropriado para reunião com os sócios.	20 pontos.	20
5	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada.	15 pontos	15
Total Geral de Pontos			65

ASPROL – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUDORES RURAIS DA LINHA 634
CNPJ: 02.323.063/0001-04

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ATINGIDA
1	Número de Produtores diretamente atendidos.	1 ponto para cada produtor.	30
2	Local adequado para armazenamento do Caminhão	1 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; 2 – Em Alvenaria com cobertura – 15 Pontos;	15
3	Estrutura física da Associação. 1- Sede própria da Associação (Matrícula, Contrato de Comodato de no mínimo 15 anos, e relatório fotográfico);	20 pontos.	20
4	Existência de local apropriado para reunião com os sócios.	20 pontos.	20
5	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada.	15 pontos	15
Total Geral de Pontos			100

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:6DAF4FE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°007
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMUSA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e nas Leis Municipais n°544/2002, 820/2007, 938/2009, 1073/2011 e 1.102/2012 e posteriores alterações, e de acordo com a documentação constante no Processo nº 792/2020, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Av. Castelo Branco n°3150, Centro, Machadinho D´Oeste/RO, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07:30h ás 13:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2020.**

Cargo – Enfermeiro

Classificação	Nome
09 º	Kelly de Brito Sobreira
10 º	Fernanda Barbosa de Oliveira

Machadinho D'Oeste, 02 de julho de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Tipo	Documento	Observação
02 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	Site: www.receita.fazenda.gov.br
01 cópia	Título de Eleitor;	
01 cópia	Comprovante de registro no conselho da categoria;	
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site: www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil.
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 14 anos de idade;	
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil, apresentar cópia do comprovante ou do cartão magnético da conta corrente.	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Receita Municipal – Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 original	Declaração do Imposto de Renda – IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	
02 originais	Declaração do candidato informando que não estará acumulando cargos ou empregos públicos, ressalvados os casos expressos de acumulação previstos no art. 37, XVI, da CF.	
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão de lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos último 5 anos. (emissão do próprio candidato);	
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	
01 original	Certidão comprobatória de não possuir condenação em Órgão de Conselho/Classe em relação ao exercício profissional;	
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;	
01 original	Ter aptidão física e mental e não ter deficiência física incompatível com o exercício do cargo comprovada em inspeção realizada por médico do trabalho. O candidato deverá apresentar ao médico do trabalho os seguintes exames médicos, EAS, EPF, glicemia, HBSAG, TGO, TGP, ABO/RH, lipidograma, ÁCIDO ÚRICO, URÉIA, CREATINA, TOXOPLASMOSE IGG e IGM, chagas, Anti-HVC, VDRL, HIV 1 e 2, colesterol; (o candidato deverá apresentar toda a documentação médica solicitada no item anterior com avaliação de médico do trabalho)	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:4F3C9256

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO Nº 047/CPL/2020

EXTRATO CONTRATO N° 047/PMMN/2020
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA Nº:052/CPL/2020
PROCESSO Nº: 329-1/2020 SEMUSA

Aos 06 dias do mês de Maio do ano de 2020, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa **M.PEREIRA INFORMÁTICA,** inscrita no CNPJ sob nº. 10.803.274/0001-72, com sede à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2367 Setor 02, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado **MÁRCIO PEREIRA**, portador do CPF nº 842.959.862-72 e RG nº 778.635 SSP/RO, na cidade de Monte Negro/RO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT APARELHOS	QUANT. DE LIMPEZA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR LIMPEZA
01	Serviço de Limpeza de ar-condicionado, 7.500btus à 9.000btws.	Serviço	24	2	R$100,00	R$2.400,00
02	Serviço de Limpeza de ar-condicionado, 12.000btus.	Serviço	100	2	R$120,00	R$12.000,00
03	Serviço de Limpeza de ar-condicionado, 18.000btus à 19.000btus.	Serviço	32	2	R$140,00	R$4.480,00
04	Serviço de Limpeza de ar-condicionado, 24.000btus.	Serviço	04	2	R$160,00	R$640,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						**R$19.520,00**

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência do presente instrumento é de 06 (SEIS) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a partir de sua data de assinatura.
.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:29D1C6C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO Nº 048/CPL/2020

EXTRATO CONTRATO N° 048/PMMN/2020
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA Nº:066/CPL/2020
PROCESSO Nº: 399-1/2020 SEMUSA

Aos 13 dias do mês de Maio do ano de 2020, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa **JACK MORAIS VICENTE** inscrita no CNPJ sob nº.15.104.212/0001-96, com sede à Rua Castelo Branco,S/Nº Setor 02, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado **JACK MORAIS VICENTE**, portador do CPF nº 877.194.102-97 e RG nº 824733 SESDEC/RO, na cidade de Monte Negro/RO.
DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
03	Serviço de som volante, sendo: **veículo carro** de som acoplado de potência mínima de 1.200watts e devendo possuir no mínimo 06 (seis) auto falante de potência mínima de 200v cada, 04 (três) cornetas de potência mínima de 150rms e 04 (três) twitter de 100rms. Cabendo ainda à contratada custo integral com combustível, alimentação na execução dos serviços e possuir CNH categoria "AB".	HORAS	215	26,60	5.719,00
R$ 5.719,00					

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência do presente instrumento é de 06 (SEIS) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a partir de sua data de assinatura.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:01F40B83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO Nº 049/CPL/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA Nº:066/CPL/2020
PROCESSO Nº: 399-1/2020 SEMUSA

Aos 13 dias do mês de Maio do ano de 2020, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa **MARIA FRANCISCA VAZ SILVA DE ABREU** inscrita no CNPJ sob nº.23.213.686/0001-02, com sede à Rua Dos Buritis,Nº3341 Setor 02, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado MARIA FRANCISCA VAZ SILVA DE ABREU , portador do CPF nº 020 e RG nº 1414324 SESDEC/RO, na cidade de Monte Negro/RO.
DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	**Serviços de gravação de áudio** digital em formato mp3, com duração mínima de 45 (quarenta e cinco) segundos. As gravações serão entregues em CD/DVD, formato mp3.	SERV.	20	30,00	600,00
02	Serviço de som volante, sendo: **veículo motocicleta** de no mínimo 125 CC, com "carretinha" se som acoplado de potência mínima de 1.000 watts e devendo possuir no mínimo 03 (três) auto falante de potência mínima de 250rms cada, 03 (três) cornetas de potência mínima de 100rms e 03 (três) twitter de 100rms. Cabendo ainda à contratada custo integral com combustível, alimentação na execução dos serviços e possuir CNH categoria "AB".	HORAS	270	13,00	3.510,00
R$ 4.110,00					

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência do presente instrumento é de 06 (SEIS) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a partir de sua data de assinatura

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:A82F9FEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DE 29/05/2020

CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.895.534,36	0,00
Pessoal Ativo	2.895.534,36	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.307.892,01	0,00
Obrigações Patronais	587.642,35	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.895.534,36	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	98.762.420,25	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	98.762.420,25	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**2.895.534,36**	**2,93**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.925.745,22	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.629.457,95	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	5.333.170,69	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 03/jul/2020 as 09h e 23m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

SERGIO APARECIDO TOBIAS
Presidente

EDGAR APARECIDO FERREIRA
Secretario

Publicado por:
Valdiceia Conceição Mendes
Código Identificador:C759F4B2

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA - RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DE 29/05/2020

CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.020

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")	R$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**
		Até 1º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00

Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	13.881,55	165.891,83
Disponibilidade de Caixa	13.881,55	165.891,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.881,55	165.891,83
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-13.881,55	-165.891,83
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	98.067.948,87	98.762.420,25
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	98.067.948,87	98.762.420,25
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-0,01	-0,17
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	117.681.538,64	118.514.904,30
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	105.913.384,78	106.663.413,87

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020
		Até 1º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	2.315,68	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 03/jul/2020 as 09h e 14m.		

SERGIO APARECIDO TOBIAS
Presidente

EDGAR APARECIDO FERREIRA
Secretario

Publicado por:
Valdiceia Conceição Mendes
Código Identificador:8F1B2F67

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES - RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DE 29/05/2020

CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	98.067.948,87	98.762.420,25	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	98.067.948,87	98.762.420,25	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	21.574.948,75	21.727.732,46	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	19.417.453,88	19.554.959,21	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 03/jul/2020 as 09h e 18m.				

SERGIO APARECIDO TOBIAS
Presidente

EDGAR APARECIDO FERREIRA
Secretario

Publicado por:
Valdiceia Conceição Mendes
Código Identificador:8B09D8E7

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DE 29/05/2020

CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	98.762.420,25	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	98.762.420,25	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	15.801.987,24	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	14.221.788,52	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.913.369,42	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 03/jul/2020 as 09h e 20m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

SERGIO APARECIDO TOBIAS
Presidente

EDGAR APARECIDO FERREIRA
Secretario

Publicado por:
Valdiceia Conceição Mendes
Código Identificador:813A84D5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.642/2020 DE, 01 DE JULHO DE 2020

GABINETE DO PREFEITO
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593
LEI MUNICIPAL Nº 2.642/2020 DE, 01 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167 , VI, CF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º Fica autorizado a transposição das dotações abaixo, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes do artigo 167, VI da Constituição federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$90.000,00 (noventa mil reais)** destinado a suplementar as dotações orçamentárias, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR			
01.001	**CAMARA MUNICIPAL**		
01.001.01.031.1001.2.001	**Manter as Atividades da Câmara Municipal**	**VALOR**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	90.000,00	10.000000/Recursos Ordinários
TOTAL A SUPLEMENTAR		**90.000,00**	
ANULAR			
01.001	**CAMARA MUNICIPAL**		
01.001.01.031.1001.1.039	**Construir, Ampliar e Reformar o Prédio da Câmara Municipal**	**VALOR**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00	10.000000/Recursos Ordinários
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	40.000,00	10.000000/Recursos Ordinários
TOTAL A ANULAR		**90.000,00**	

Art. 2º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 01 de Julho de 2020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5DE0D680

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2020

A Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a dispensa de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Legislativo, conforme artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e suas alterações. A presente dispensa de licitação tem por objeto, conforme Memorando nº039/2020, da Secretaria Geral Legislativa, os itens abaixo:

Item	Especificações	Un.	Quant.	Valor Unit. Vencedor (R$)
01	Capas para processos, confeccionado em cartolina nas cores azul, verde, amarela e branca, tonalidades claras, dimensão aproximada 32x49cm (AxL). Com impressão na capa na cor preta.	UN.	2.000	0,69
02	Capas para processo legislativo confeccionado em cartolina nas cores azul, verde, amarela, rosa e branca, tonalidades claras, dimensão aproximada 32x49cm (AxL). Com impressão na capa na cor preta.	UN.	3.000	0,49
03	Carimbo modelo datador automático que gera dia/mês/ano, auto-entintado, com almofada de tinta na cor preta embutida, com texto (40X40 mm), com a seguinte inscrição: **Câmara Municipal de Rio Crespo** **XX/XX/XXXX** **Recebido**	UN.	01	48,00
04	Carimbo automático, auto–entintado com almofada embutida, de tinta na cor preta, com dizeres gravados, medindo aproximadamente 38X14mm, com área de impressão 3,6X1,2cm, com texto de até 04 linhas.	UN.	03	42,00
05	Envelope branco, com timbre, medindo aproximadamente 33x23cm (AXL).	UN.	3.000	0,60
Valor Total R$				**4.824,00**

Junto aos fornecedores abaixo discriminados:

Nome do Credor **01: CRB EDITORA E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI** (CNPJ:24.053.546/0001-79, localizada na Travessa Jaó, n°3880, setor 02, Ariquemes - RO), com a proposta para os itens **01-04** no valor total de R$3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais).
Nome do Credor **02: APARECIDA FERREIRA ME** (CNPJ:02.898.749/0001-23, localizada na Av, Canaã, n°3901, setor 04, Ariquemes - RO), com a proposta para o item **05** no valor total de R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Valor Total dos itens R$4.824,00(quatro mil e oitocentos e vinte e quatro reais).

Rio Crespo - RO, 03 de Julho de 2020.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Presidente – CPL
Portaria n°007/2020

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:10C82B1F

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007/2020

A Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a dispensa de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Legislativo, conforme artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e suas alterações. A presente dispensa de licitação tem por objeto, conforme Memorando nº037/2020, da Secretaria Geral Legislativa, os itens abaixo:

Item	Especificações	Un.	Quant.	Valor Unit. Vencedor (R$)
01	Caixa arquivo morto em plástico polionda, com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com parte do lacre e fechamento da caixa demarcados, com impressão da etiqueta sem borrões, com dimensões mínimas de 36,5x25x13,5 cm	UN.	40	3,10
02	Envelope pardo, sem timbre, medindo aproximadamente 33x23cm (AXL).	UN.	2.000	0,22
03	Etiqueta adesiva, material papel, cor branca, aplicação capa processo, folha com duas unidades (A4).	UN.	800	0,50
04	Mouse Pad ergonômico em gel com apoio para punho, dimensões mínimas 28,4 x 16,6 x 0,4 cm	UN.	15	29,90
05	Pasta AZ oficio, lombo largo.	UN.	40	7,60
06	Pasta suspensa em cartão marmorizado, cor castanho com haste e grampo plástico.	UN.	20	1,30
07	Tesoura, material aço inoxidado, cabo plástico, tamanho 06 pol.	UN.	08	10,00
Valor Total R$				**1.822,50**

Junto aos fornecedores abaixo discriminados:

Nome do Credor: **01: A. R. FARONI EIRELI ME** (CNPJ:20.399.802/0001-23, localizada na Rua Piquiá, n°1710, Ariquemes - RO), com a proposta para os itens **04, 06-07** no valor total de R$554,50 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).
02: LIVRARIA TEIXEIRA LTDA (CNPJ:03.344.057/0001-04, localizada na Travessa Tamarindo, n°3415, setor 01, Ariquemes - RO), com a proposta para os itens **01-03, 05** no valor total de R$1.268,00 (um mil duzentos e sessenta e oito reais).

Valor total para aquisição dos produtos: R$1.822,50(um mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Rio Crespo - RO, 03 de Julho de 2020.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Presidente – CPL
Portaria n°007/2020

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:53E8D2A1

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº008/2020

A Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a dispensa de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Legislativo, conforme artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e suas alterações. A presente dispensa de licitação tem por objeto, conforme Memorando nº035/2020, da Secretaria Geral Legislativa, os itens abaixo:

Item	Especificações	Un.	Quant.	Valor Unit. Vencedor (R$)
01	Aparelho de ar condicionado Split, 220 V, potência 30.000 btu's.	Serv.	06	190,00
02	Aparelho de ar condicionado Split, 220 V, potência 18.000 btu's.	Serv.	06	145,00
03	Aparelho de ar condicionado Split, 220 V, potência 12.000 btu's.	Serv.	14	98,00
04	Aparelho de ar condicionado Split, 220 V, potência 9.000 btu's.	Serv.	04	98,00
05	Aparelho de ar condicionado, tipo janela, potência 7.500 btu's.	Serv.	02	49,00
06	Instalação de aparelho de ar condicionado novo, tipo Split, ciclo frio, voltagem 220 V, potência 18.000 BTU'S.	Serv.	02	240,00
07	Recarga de gás para aparelho de ar condicionado Split, 9.000 btu's.	Serv.	01	200,00
08	Recarga de gás para aparelho de ar condicionado Split, 12.000 btu's.	Serv.	02	200,00
09	Recarga de gás para aparelho de ar condicionado Split, 18.000 btu's.	Serv.	01	249,00
10	Recarga de gás para aparelho de ar condicionado Split, 30.000 btu's.	Serv.	01	248,00
Valor Total R$				**5.449,00**

Junto aos fornecedores abaixo discriminados:

Nome do Credor: **01: R. FERREIRA LEITE ME** (CNPJ:15.448.355/0001-15, localizada na Rua Minas Gerais, n°1147, centro, Rio Crespo - RO), com a proposta para o lote único no valor total de R$5.449,00(cinco mil quatrocentos e quarenta e nove reais).

Valor total para contratação dos serviços: R$5.449,00(cinco mil quatrocentos e quarenta e nove reais

Rio Crespo - RO, 03 de Julho de 2020.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Presidente – CPL
Portaria n°007/2020

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:16213C7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
RESULTADO PARCIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2020/SEMAGRI

Aos três do mês de julho, do ano de dois mil e vinte, às 09 horas, a Comissão de seleção, nomeada através da Portaria nº 161/2020, de 06/05/2020, no uso de suas atribuições legais, reuniu-se para Abertura dos envelopes, conferência das documentos e análise dos projetos e avaliação dos planos de trabalhos apresentados pelas Associações. Ao todo, 12 (doze) entidades participaram do Chamamento Público. A Comissão avaliou e classificou os referidos projetos, de acordo com os critérios definidos no Edital. Sendo assim, a Comissão aprovou os projetos abaixo relacionados, no qual será informado às Associações, oficialmente, a partir da data de publicação. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos. Para constar, e para os devidos fins legais, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos membros do Conselho.

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	OBJETO DO PROJETO	ITEM CLASSIFICADO	PONTUAÇÃO
1	Associação de Desenvolvimento agrícola – ADAGRIN linha 180 km, 5 norte	Adquirir equipamentos agrícolas para incrementar a produção rural dos agricultores associados, que beneficiem a agricultura e a pecuária fixando ainda mais as famílias no campo.	01 grade aradora; 01 carreta agrícola; 01 trator de pneu.	74 aprovada
2	Associação dos Produtores Rurais de Frente Produtora (AFREPO) linha 204 km 11 lado sul	Atender aproximadamente 32 famílias.	01 grade aradora; 01 carreta agrícola; 01 trator de pneu.	72 aprovada
3	Associação de Produtores Rurais Bons Amigos (APRUBA) linha 168 km 09 norte	Atender aproximadamente 40 famílias	01 grade aradora; 01 carreta agrícola; 01 trator de pneu.	72 aprovada
4	Associação Produtores Rurais da Linha 176 sul (APRUSUL)	Atender aproximadamente 320 famílias.	01 grade aradora; 01 carreta agrícola; 01 trator de pneu.	70 (desclassificada conforme item 1.2.11 do edital)
5	Associação de Produtores Rurais Bons Amigos (APRUV) linha 168 km 10 sul	Incentivar a criação de frangos, aumentar a renda do pequeno produtor e desenvolver cultivos de produtos como, milho, e outras culturas.	01 Abatedouro de frango; 01 câmara fria.	70 aprovada
6	Associação dos Produtores Rurais Boa Esperança (APRUBE) linha 200 km 11,5 sul	Ampliar o sistema de produção com vista a contemplar maior número de produtores.	02 tanque de leite.	70 aprovada
7	Associação de Produtores rurais União e Progresso – (APRUP) linha 192 km 9 lado norte	Estabelecer acordo de cooperação com o município a fim de assegurara melhoria da qualidade de vida dos agricultores desta associação.	01 Câmara fria; 01 liquidificador industrial.	70 aprovada
8	Associação dos Feirantes de Bairro de Rolim de Moura (ASFEBROM) linha 25 km 6 lado leste	Atender aproximadamente 82 famílias.	01 grade aradora; 01 carreta agrícola; 01 trator de pneu.	64 aprovada
09	Associação dos Produtores Rurais Nova Estrela (APRUNE) linha 208 km 5,5 lado sul	Atender aproximadamente 21 famílias.	01 grade aradora; 01 carreta agrícola; 01 trator de pneu.	63 aprovada
10	Associação dos Produtores Rurais Sol Nascente (APROSOL) – linha 208 km 13 lado sul	Atender os pequenos produtores rurais, oferecendo-lhes serviços de limpeza, preparação de solo e incentivar o escoamento da produção.	01 grade aradora; 01 carreta agrícola; 01 trator de pneu.	61 aprovada
11	Associação dos Produtores Rurais União e Trabalho (APRUT) linha 188 km 11 norte	Melhorar a produção da agricultura familiar, com a mecanização agrícola e o escoamento da produção.	01 grade aradora; 01 carreta agrícola; 01 trator de pneu.	60 (desclassificada)
12	Associação dos Produtores Rurais do Vale do Guaporé (ASPRUVAG) – linha 160 sul km 10	Atender os produtores rurais, fomentando o desenvolvimento e o fortalecimento da agricultura familiar.	01 grade aradora; 01 carreta agrícola; 01 trator de pneu.	46 (desclassificada)

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Presidente

JESSICA DAIANE SANTOS LOBATO
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

WALLISSON MILARD PESSÔA
Membro

ANDERSON FERNANDES SOFFA
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:6A3F0599

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020.
O Município de Rolim de Moura-RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social — SEMAS e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com base na Lei no 13.019, de 31 de julho de 2014, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar Termo de Fomento que tenha por objeto a execução de projetos de atendimento a criança e ao adolescente.
PRÓPOSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

A finalidades do presente chamamento público e a seleção de projetos de entidade da sociedade civil organizada –que atendem crianças e adolescentes, que serão contempladas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes-Rolim de Moura –RO.
O processo de seleção reger-se-á pela Lei no 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo e pelas demais normas aplicáveis além das condições previstas neste Edital.
Poderá ser selecionada apenas uma proposta por OSC, observadas a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Fomento.
A Comissão de seleção, nomeada através da resolução, Nº 006 de 08 de junho de 2020, no uso de suas atribuições legais, torna público os critérios de seleção de projetos das entidades da Sociedade Civil, regime de cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco mediante a execução de projetos previamente estabelecidas em planos de trabalho.

CAPÍTULO I

DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

Art. 1º O Termo de Fomento terá por objeto, conforme art. 20, III "b", da lei no 13.019/2014, a concessão de apoio da Administração Pública Municipal para a execução de Projetos de manutenção e desenvolvimento de atividades educativas, culturais, esportivas, recreativas e de lazer destinadas à crianças e adolescentes, no município de Rolim de Moura, conforme o Plano de Ação e Aplicação do CMDCA2018/ 2020.

Art.-2º constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Rolim de Moura – FMDCA, gerenciados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria, Municipal de Assistência Social –SEMAS, través da subscrição do respectivo Termo de Fomento.
§ 1º Para os fins deste edital se entende por projeto o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta na satisfação de necessidades das crianças e adolescentes compartilhados pelo próprio público alvo, pelas Organizações da Sociedade Civil – Organização da Sociedade Civil e pela Administração Pública Municipal;
§ 2º Serão considerados os projetos apresentados pelas OSCs, cujos Planos de Trabalho prevejam ações a serem desenvolvidas no período de até doze meses, que abranjam programas de promoção, proteção e de defesa de direitos, tendo como favorecidos o segmentos que atende crianças e adolescentes, segundo as linhas de ações previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, lei municipal nº 3.576/2019 do Município de Rolim de Moura.
§ 3º-Também terá como objeto, em conjunto com o objeto principal do Artigo 1º, as medidas de enfrentamento, da pandemia do Novo Corona vírus - Covid 19, ou seja, de prevenção, controle, contenção de riscos, a fim de evitar a disseminação da doença entre o público alvo do Termo de Fomento, preservando a saúde de servidores, usuários e demais pessoas em geral.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS E DO PRAZO

Art. 3º. Para celebrar as parcerias previstas na lei 13.019/2014, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

Parágrafo único - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social ao atendimento de crianças e adolescentes e suas famílias;

Art. 4º. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

§ 1º- Documentação envelope n. º 01 (um)necessária para análise do projeto:

I - Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal;
II-Declaração da existência de parcerias firmadas e ou execução de projetos relacionados desenvolvidos pela entidade nos últimos 2 anos, emitida pela entidade parceira, se houver;
Informar responsável pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados e qualificados;
IV Relação dos beneficiários a serem atendidos.
V-Projeto.

O Projeto básico deverá conter:

Identificação do projeto;
Identificação do proponente;
Objetivo;
Justificativa;
Metas;
Custos;
Cronograma;
Resultados esperados;
Capacidade do proponente

§-2º- Documentação envelope n. º 2: necessária para análise das propostas:

Requerimento encaminhando o envelope (fora do envelope);
Cópia do Estatuto registrado e suas alterações;
Cópia da Ata de Eleição do quadro de dirigentes atual ou documento equivalente;
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF; Relatório de atividades realizadas pela entidade nos últimos 2 anos;
Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014,
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;
X - Certidão Negativa de Débitos do Município de Rolim de Moura;
XI- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
XII-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
XIII-Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;
XIV- Documentos que comprovem experiência mínima de 2 (dois) anos com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
Parágrafo Único: as documentações exigidas deverão ser anexadas aos Envelopes na ordem descrita no edital, para que a conferência seja feita de maneira mais rápida e organizada;

Art. 6º. O prazo para apresentação do projeto será de trinta (30) dias, conforme cronograma.

I –O projeto deverão ser apresentadas na Casa das Conselho, na Sala do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cito: avenida Salvador nº 4710-Bairro Olímpico – Rolim de Moura - RO, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 h às 13:30 h, munidos da documentação exigida neste edital.

Art. 7º. **CRONOGRAMA.**

Etapa	Descrição	Data
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	06/07/2020
2	Recebimento das propostas das OSCs no CMDCA.	06/07/2020 a 10/08/2020
3	Etapa competitiva de avaliação e julgamento das propostas pela Comissão de Seleção.	11/08/2020 a 19/08/2020
4	Divulgação do resultado preliminar.	21/08/2020
5	Interposição de recursos contra o resultado. 02 (dois) dias contados da divulgação do resultado preliminar)	18 e 19 /08/2020
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção. 02(dois) dias contados da divulgação do resultado).	24 e 25 /08/2020
7	Divulgação das decisões recursais proferidas (se houver.	26/08/2020
	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção,	28/08/2020

Art. 8º. **RECEBIMENTO DA PROJETO.**
No ato da inscrição as associações interessadas deverão entregar DOIS envelopes lacrados, com a seguinte identificação:
I- Envelope nº 1: Edital nº 002/2020, Projeto Técnico e plano de trabalho. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados.
II- Envelope nº 2: Edital nº 002/2020, Documentação Legal da associação. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados do presente edital. Identificado conforme abaixo.

Envelope -1

Projeto e plano de trabalho— Edital de Chamamento Público nº 002/2020 do CMDCA.

Nome da OSC:
Endereço:
Local e data:
Assinatura do responsável pela entidade

Envelope -2

Documentação legal — Edital de Chamamento Público 002/2020 do CMDCA.

Nome da OSC:
Endereço:
Local e data: Assinatura do responsável pela entidade:

III- O envelope com a proposta/projeto deve ser entregue no seguinte endereço**: Casa dos Conselhos Rua Salvador nº 4710-Bairro Olímpico – Rolim de Moura -RO.**
IV-O projeto, em todas as vias impressas, deverão ser assinadas pelo representante legal da OSC proponente.
Cada OSC poderá apresentar apenas uma projeto.

V- Após o prazo limite para apresentação do projeto, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela comissão.
CAPÍTULO -III
DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 8º. Os Projetos submetidos ao presente Chamamento Público deverão indicar, entre os eixos abaixo discriminados, aqueles de atuação principal, que envolvam crianças, adolescentes e/ou suas famílias:

A – Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas ações:

Projetos voltados à educação popular, orientação para cidadania, e conscientização política e social de crianças e adolescentes, que contemplem uma prática pedagógica que respeite a criança ou adolescente como sujeito protagonista do conhecimento e busca da sua autonomia dentro da realidade vivenciada.

B - Esporte, Cultura e Lazer:

Realização de projetos e/ou ações ligadas à promoção do esporte, cultura e lazer que tenham como foco a inclusão social, protagonismo, ampliação de visão de mundo e ações preventivas.

CAPÍTULO -IV

DA ANÁLISE DOS PROJETOS

Art. 9º. Para avaliação dos Projetos apresentados pelas OSCs, a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação observará os seguintes quesitos:

Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidos, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.
Apresentação de medidas de enfrentamento, da pandemia do Novo Corona vírus Covid 19, ou seja, de prevenção, controle e contenção de riscos a fim de evitar a disseminação da doença entre o público alvo do Termo de Fomento, preservando a saúde de servidores, usuários e demais pessoas em geral.

Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou ação em que insere a parceria, conforme o plano de aplicação do CMDCA 2020.
Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada através de realizações anteriores na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.

CAPÍTULO -V
DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 10º. O período de registro dos projetos será compreendido entre 06 julho de 2020 a 10 de agosto de 2020.

§ 1º Os projetos deverão ser apresentados em duas cópias impressa, encaminhados por requerimento em duas vias, dirigido a comissão de seleção.

§ 2º Não será aceita apresentação de Projetos após o prazo estabelecido neste artigo.

§ 3º A Organização da Sociedade Civil - OSC deve possuir os pré-requisitos abaixo descritos para participação no presente chamamento público:
I - possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
II – prever que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
III - possuir escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
IV - possuir:
a) no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
d) possuir finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com os eixos temáticos e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes; por entidades que prestam serviços contínuos (entidades que trabalham diariamente e/ou semanalmente).
Art. 11º. Todos os projetos apresentados tempestivamente serão analisados pela Comissão de Seleção do CMDCA, que fará publicar a lista dos aprovados no Diário Oficial do Município de Rolim de Moura, Redes Sociais e meios de comunicação.

CAPÍTULO -VI
DA APROVAÇÃO DO PROJETO

Art. 12º. As propostas de Projeto das Organizações da Sociedade Civil – OSC somente serão consideradas aprovadas se a proponente estiver devidamente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, devendo possuir sua documentação legal atualizada e apresentar, após aprovação e classificação das propostas, os seguintes documentos comprobatórios de sua constituição e funcionamento regulares, além das certidões negativas (ou positivas com efeito de negativa) de débitos nos âmbitos municipal, estadual e federal e demais documentos previstos neste Edital em consonância a Lei n.º 13.019/14.

Art. 13º. O registro da proposta de Projeto pela Organização da Sociedade Civil - OSC implica na aceitação tácita dos termos deste edital.

Art. 14. Não poderá participar ou celebrar o Termo de Fomento a Organização da Sociedade Civil – OSC que:

I - Não apresentar qualquer documentação prevista no presente artigo
II - não estiver regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
III – Estiver omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
IV - Ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
V - Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
VI - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) a prevista no inciso II do artigo 73, da Lei n.º 13.019/14;
d) a prevista no inciso III do artigo 73, da Lei n.º 13.019/14;
VII - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
VIII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
Parágrafo único. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

CAPÍTULO -VII
DAS FORMAS DE FINANCIAMENTO

Art. 15º. Os Projetos selecionados pelo presente Edital serão financiados exclusivamente com recursos do FMDCA, por meio de financiamento integral **observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária** de recursos do referido Fundo.

§ 1º Os Recursos financeiros serão disponibilizados em dotação orçamentária própria do FMDCA e serão classificados na rubrica orçamentária: – Subvenções Sociais (para despesas de custeio) e/ou — Auxílio (para despesas de capital - aquisição de material permanente).

§ 2º Diante da demanda apresentada no Município de Rolim de Moura/RO na área da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, o CMDCA, através da respectiva Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação de Projetos, poderá aprovar ou não o Projeto apresentado pelas OSCs, de acordo com o previsto no presente Edital.

CAPÍTULO -VIII
DAS DESPESAS

Art. 16º A aquisição de produtos, a contratação de serviços e de pessoal com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA transferidos a Organizações da Sociedade Civil - OSC deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do Termo, as quais devem ser anexadas à prestação de contas (modelo de tabela no anexo referente ao plano de trabalho do projeto).

Art. 17º Nos Termos de Fomento firmados com Organizações da Sociedade Civil - OSC, poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I - Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
II - Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
III -custos indiretos necessários à execução do objeto, devidamente justificados, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
IV - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
§ 1º A inadimplência do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

§ 2º O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.
Art. 18º. Não serão cobertas despesas com:

a) utilização, mesmo em caráter emergencial, de recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
b) pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
c) pagamento de salários, férias, prêmios, adiantamento, abono, gratificação, 13º salário, encargos sociais ou qualquer espécie de remuneração a empregados da Instituição executora que mantenham carga horária incompatível com a carga horária necessária para a execução do Projeto;
d) pagamento de salários, férias, prêmios, adiantamento, abono, gratificação, 13º salário, encargos sociais ou qualquer espécie de remuneração, a Conselheiros Municipais e Tutelares**;**
e) pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
f) multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;
g) reparos e aquisição de peças de reposição para veículos e afins;
h) taxas administrativas de qualquer natureza, inclusive relativas a convênios de estágios;
i) outras despesas não autorizadas pela legislação
j- Não será beneficiado construção predial.

Parágrafo único. A vedação de que trata este artigo não impede que a Organização da Sociedade Civil - OSC executora, a título de contrapartida, assuma a responsabilidade com despesas dessa natureza, desde que não haja impedimento constitucional ou legal.

Art. 19º. Caso haja a contratação de estagiário, deverá ser informado qual o profissional de campo que fará a supervisão do mesmo, devendo ser anexado o Termo de contrato/convênio entre a Organização da Sociedade Civil - OSC e o estagiário, conforme legislação aplicável.

Art. 20º Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a Organização da Sociedade Civil - OSC formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção, sendo que a destinação destes bens após o término da parceria será devidamente prevista no Termo de Fomento.

CAPÍTULO –XI
DA TRANSPARÊNCIA

Art. 21° A Organização da Sociedade Civil - OSC deverá divulgar na internet e/ou em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura - FMDCA.

CAPÍTULO –X
DAS COMISSÕES

Art. 22° Os Projetos serão analisados pela Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação constituída e nomeada com base na Resolução CMDCA nº 2020, bem como de 01 (um) técnico do executivo municipal, designado pela SEMAS.

§1º Havendo parecer desfavorável, caberá recurso ao CMDCA no prazo de cinco dias.
Art. 23º Os projetos serão acompanhados pela Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação em corresponsabilidade com os demais conselheiros.
CAPÍTULO –XI

DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DOS PROJETOS

Art. 24º As propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção, em três fases, sendo:

I – FASE DE ANÁLISE: nesta fase a Comissão de Seleção verificará se o projeto apresentado atende todos os requisitos exigidos no edital.

II – FASE DE SELEÇÃO: nesta fase, a Comissão de Seleção selecionará os Projetos aptos ao financiamento, avaliando-os em conformidade com os determinantes deste Edital e com a disponibilidade financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

III – FASE DE CLASSIFICAÇÃO: Nesta fase os Projetos serão classificados pela Comissão de Seleção, conforme os critérios definidos neste Edital.

CAPÍTULO –XII
DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 25º Os projetos serão aprovados e classificados pela Comissão de Seleção, utilizando a tabela abaixo, observando a pontuação máxima de dez (10) pontos:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
(A) Número de crianças e adolescentes e famílias a serem atendidas	Grau pleno de atendimento (3,0 pontos)	3,0
(B) Apresentação de medidas de enfrentamento, da pandemia do Novo Coronavírus Covid 19, ou seja, de prevenção, controle e contenção de riscos a fim de evitar a disseminação da doença entre o público alvo do Termo de Fomento, preservando a saúde de servidores, usuários e demais pessoas em geral.	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos)	2,0
(C) Adequação da proposta aos objetivos das políticas públicas de apoio as crianças e adolecentes, do programa ou da ação em que se insere a parceria, conforme o Plano de Ação e Aplicação do CMDCA 2020	-Grau pleno de adequação (3,0)	3,0
(D) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada através de realizações anteriores na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	Grau pleno de capacidade técnico operacional (2,0).	2,0

Art. 26º. A aprovação do Projeto pela Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação implicará na celebração do Termo de Fomento entre o CMDCA e Sociedade Civil - OSC executora que o tiver apresentado, sendo seguidos os requisitos para a celebração do Termo de Fomento, conforme legislação vigente na data da celebração.

Parágrafo único: A não aprovação do Projeto, com a respectiva justificativa, será de imediato comunicado expressamente à Organização da Sociedade Civil - OSC proponente.

Art. 28º. A recusa do Projeto poderá ser objeto de recurso, que deverá ser apresentado a
Comissão em até 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do indeferimento;

§ 1º. Após parecer da Comissão de Seleção, o recurso interposto seguirá para apreciação e deliberação da Plenária do Conselho, que será convocada extraordinariamente, sendo publicada a decisão final em diário oficial.

§ 2º. Na reavaliação será verificada a disponibilização orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – FMDCA.

CAPÍTULO –XIII
DO FINANCIAMENTO

Art. 29º O financiamento dos Projetos aprovados pelo CMDCA dependerão da existência de disponibilidade financeira na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA e serão contemplados de acordo com classificação conforme previsto neste Edital, podendo a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação **recomendar cortes ou readequação dos valores apresentados no Projeto.**

Parágrafo Único- Os projetos serão financiado neste edital com valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

CAPÍTULO –XIV

DA DURAÇÃO DO FINANCIAMENTO

Art. 30º. O financiamento dos projetos aprovados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA será realizado sob a forma de Termo de Fomento, a ser firmado entre o CMDCA e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs executoras, pelo prazo de até 1 (um) ano, sem interrupção.

Parágrafo único. Ao final da execução do Projeto, a avaliação dos resultados poderá indicar alterações e inovações a serem implementadas nas políticas públicas, ou mesmo a adoção das propostas iniciais como política.

CAPÍTULO –XV
DOS REPASSES

Art. 31º. A liberação de recursos financeiros deverá obedecer ao desembolso integral previsto no Plano de Trabalho e guardar consonância com o objeto do Termo de Fomento.

Art. 32º Para a liberação do recurso, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comprovar a sua situação de regularidade legal, com a apresentação das certidões negativas cabíveis e as devidas prestações de contas.

I- Os recursos serão liberados em primeira chamada de acordo com o saldo total de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) nos prazos estipulados neste edital.
II- Os recursos captados diretamente da declaração de imposto de renda de 2020 contemplarão a segunda chamada de projetos aprovados de acordo com a classificação edital, desde que possa ser liberada conforme captação de recursos.

CAPÍTULO –XVI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 33º A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação vigente e nas instruções do Tribunal de Contas, além de prazos e normas de elaboração constantes no presente Edital.

Art. 34º. Durante a execução do Projeto a OSC estará sujeita a prestação de contas, que abarcará Relatório Técnico de Atividades e Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento, de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º. Deverão constar nos Relatórios indicados no *caput* do presente artigo:

I - Relatório Técnico de Atividades: a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas; b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido no período, em razão da execução do objeto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

II - Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento: descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

§ 2º Os Relatórios indicados no presente artigo deverão ser analisados e homologados pela Auditoria e Controladoria Interna deste Município.
§ 3º A Organização da Sociedade Civil - OSC executora deverá ter uma conta específica, aberta em Banco Público para cada Projeto contemplado, para realização dos depósitos e movimentações, e servir apenas para a realização do Projeto.

§ 4º Quando a despesa com a remuneração da equipe for paga proporcionalmente com recursos do Termo de Fomento, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

Art. 35º A documentação referente à prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Rolim de Moura a Auditoria e Controladoria Interna deste Município.

Art. 36º A entidade deverá encaminhar ofício ao Presidente do CMDCA, juntando uma cópia da prestação de contas (notas fiscais e cópias de cheques), bem como o relatório técnico com avaliação de impacto, com fotografias dos equipamentos e produtos adquiridos e/ou atividades realizadas dentro do prazo estipulado.

Art. 37º. Nos materiais de divulgação dos projetos financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Rolim de Moura deverão constar, obrigatoriamente, referência ao FMDCA como fonte pública de financiamento.

Art. 38º A prestação de contas e de todos os atos que dela decorram permanecerá acessível a qualquer interessado.

Art. 39º Os pagamentos às Organizações da Sociedade Civil - OSC serão realizados por meio de transferência eletrônica, em conta corrente específica da Organização da Sociedade Civil – OSC, isenta de tarifa bancária de acordo com art.51 da lei 13019/2014, na instituição financeira pública determinada pelo CMDCA, destinada ao repasse do Projeto aprovado.

§ 1º. Será considerado irregular, caracterizará desvio de recursos e deverá ser restituído aos cofres públicos qualquer pagamento, nos termos deste artigo, de despesas não autorizadas no Plano de Trabalho, de despesas nas quais não esteja identificado o beneficiário final ou de despesas realizadas em desacordo com qualquer das condições ou restrições estabelecidas neste Edital, em conformidade com o Termo de Fomento.
Art. 40º. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura - FMDCA no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata de instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CAPÍTULO –XVII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. Em caso de omissão do presente Edital, deverá ser seguido o estabelecido na Lei Federal n.º 13.019/14 e as sus alterações caso haja.

Art. 42. OS ANEXOS

ANEXO-I REQUERIMENTO DE CREDENCIMANETO DE ENTIDADE.
ANEXO-II DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA.
ANEXO-III DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.
ANEXO-IV DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DIRIGENTES.
ANEXO-V DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011.
ANEXO-VI - DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS.
ANEXO-VII- PLANO DE TRABALHO.

Anexo -I

REQUERIMENTO DE CREDENCIMANETO DE ENTIDADE

À Comissão de Seleção
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente-CMDCA

Assunto: **Credenciamento**

A entidade ----------, localizada à (endereço da instituição), cadastrada no CNPJ nº(xxxxx), através do seu representante legal, o senhor xxxxxx, CPF nº xxxxxxxx, vem solicitar seu credenciamento junto à Comissão para participar da seleção de propostas que visam a celebração de parceria junto ao Poder Público Municipal, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, no âmbito da infância e adolescência. Declaramos conhecer os termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e nos comprometemos a respeitar, sem restrições, todas as condições estipuladas nos documentos acima referidos. Em anexo apresentamos toda a documentação solicitada para o credenciamento.
Rolim de Moura, ********** de 2020.
Atenciosamente,

Assinatura (nome por extenso)
Função e carimbo da instituição

Anexo-II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil — OSCI está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público no . /20..... e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Rolim de Moura -RO, de de 2020.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Anexo -III

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

eu_____, Presidente da (nome da Organização da Sociedade Civil), portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a (nome da entidade) dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento integral do objeto, acompanhamento e prestações de contas.

Local e Data
Assinatura do Representante Legal

Anexo-IV

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DIRIGENTES

A (nome da entidade), Organização da Sociedade Civil – OSC, através de seu Presidente portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF _____, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que não possui como dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigentes de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, inclusive os respectivos cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Local e Data
Assinatura do Representante Legal

Anexo-v

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011

_____, Presidente da (nome da Organização Social da Sociedade Civil), portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal n° 12.527/2011 e no artigo 11, da 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/15, de forma especial a dar publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Local e Data
Assinatura do Representante Legal

Anexo-VI

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei no 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto no 8.726, de 2016, que a [identificação da entidade]: dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A entidade adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Rolim de Moura ---------- de 2020

Representante Legal da OSC)(Nome e Cargo do

ANEXO- VII

PLANO DE TRABALHO
Nome e descrição do projeto:
Instituição proponente:
CNPJ:
Site:

Apresentação da Organização da Sociedade Civil - OSC
Histórico da Organização da Sociedade Civil - OSC
(com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação – (No máximo 20 linhas):

Apresentação do Projeto
Nome do Projeto e descrição de seu objeto (Descreva de modo sucinto o Projeto, o objetivo geral, as metodologias a serem aplicadas, as atividades previstas, os resultados esperados, o valor do investimento solicitado, a área de abrangência e os atendidos direta e indiretamente).
Nome, Cargo/Função do (a) Coordenador (a) do Projeto e vínculo com a Organização da Sociedade Civil - OSC.

Justificativa
Justificar a pertinência e necessidade do projeto, apresentando dados estatísticos e sociais que apontem a necessidade da intervenção proposta. Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria
Objetivos do Projeto
Objetivo Geral
Objetivo (s)

Público Alvo

Beneficiários Diretos (especificar – crianças, adolescentes, familiares):
Beneficiários Indiretos (especificar – crianças, adolescentes, familiares):
Metodologia
Descrever como será desenvolvido o projeto, informando o método aplicado e a dinâmica de trabalho).

Sistema de Monitoramento e Avaliação
Objetivos específicos com os respectivos resultados esperados (descrever os resultados quantitativos e qualitativos - de modo que sejam passíveis de monitoramento - relacionando-os com os objetivos correspondentes)

MAURI ANDERSON GOMES MACHADO
Presidente da Comissão

CELIA APARECIDA PEREIRA LIRA
Membro da Comissão

ROSENILDA MARIA DA COSTA
Membro da Comissão

VERIFICAR A ORDEM DOS DOCUMENTOS ESTAO CORRETOS NO ARTIGO 4º E 5º,
A parte do projeto não vem no primeiro envelope?

O que significa ?

Publicado por:
Sonia Cristina da Silva
Código Identificador:64E23412

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 32/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 32/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	1087/2019
Modalidade Licitação:	PREGÃO
ELETRONICO	32/2020
Data Licitação/Homologação:	03 DE JULHO DE 2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAT. PERMANENTE, CONFORME PROJETO BASICO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 1087/2019 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	BETANIAMED COM. EIRELI
CNPJ.:	09.560.267/0001/0001-08
Valor /Homologado:	R$ 10.650,00

Empresa vencedora:	BRUMED COM. ATADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ.:	31.770.650/0001-40
Valor /Homologado:	R$ 3.210,00
Empresa vencedora:	ERICA DE FATIMA GENTIL
CNPJ.:	36.565.877/0001-82
Valor /Homologado:	R$ 9.529,82

Empresa vencedora:	A. PAZINATO ME
CNPJ.:	04.352.905/0001-81
Valor /Homologado:	R$ 6.739,99
Empresa vencedora	SANDRO VILMAR PEIRES ME
CNPJ	09.253.952/0001-91
VALOR HOLOGADO	R$ 22.622,00

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:EF27DEC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO N. 001

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado da **Tomada de Preços n. 001/2020** referente aos **Processos n. 358/2020/SEMINFRA E 359/2020/SEMINFRA,** que tem como objetivo: **CONTRATAÇÃO DE 02 (dois) LOTES DE OBRAS, SENDO: LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA EM FRENTE A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ E LOTE - 02 CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS PAVIMENTADAS.** Recurso: Convênio SICONV n. 865359/2018, entre a União por intermédio do Ministério da Defesa. Fundamento Legal: Art.21, inciso II, §2º, inciso II alínea a,§3º C/C Art. 49 da Lei n. 8.666/93. ***Homologo*** em favor das licitantes:
Fornecedor: CONSTRUTORA MIRANDA EIRELI
CNPJ/CPF: 02.562.103/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE PRAÇA EM FRENTE A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ, TUDO CONFORME PLANO DE TRABALHO, TERMO DE CONVENIO, FOLHA RESUMO, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAL DESCRITIVO SERVIÇOS ELÉTRICOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA, COMPOSIÇÃO DECUSTOS, PLANILHA DE MEMÓRIA DE CÁLCULOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DO BDI, RRT, ART, INDICAÇÃO DE ENGENHEIRO, DECLARAÇÃO, DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EM ACESSIBILIDADE, PROJETO BÁSICO EM ANEXO.	1,00	R$ 239.150,29	R$ 239.150,29

Valor Total Homologado - R$ 239.150,29
Fornecedor: F. SCALZER NETO – EPP
CNPJ/CPF: 12.772.789/0001-88

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS PAVIMENTADAS, CONFORME PLANO DE TRABALHO, TERMO DE CONVENIO, FOLHA DE REFERENCIA,ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS,INDICAÇÃO DE ENGENHEIRO,ART, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI, MEMOTIA DE CÁLCULO, LICENÇA PRÉVIA N.007/SEMAA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO 010/SEMAA,DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EM ACESSIBILIDADE JUSTIFICATIVA TÉCNICA, PROJETO BÁSICO EM ANEXO.	1,00	R$ 167.324,01	R$ 167.324,01

Valor Total Homologado - R$ 167.324,01

Urupá-RO, 03 de julho de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:00406DEC